

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIRIO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB
Mestrado Profissional em Biblioteconomia – MPB

MARIA CRISTINA DE PAIVA RIBEIRO

**SUBSÍDIOS PARA A ATUALIZAÇÃO E/OU EXPANSÃO COLABORATIVAS
DA CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO - CDDIR**

Rio de Janeiro
2016

MARIA CRISTINA DE PAIVA RIBEIRO

**Subsídios para a atualização e/ou expansão colaborativas da
Classificação Decimal de Direito - CDDir**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Biblioteconomia.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda

Co-orientadora: Rosalina Correia de Araújo

Rio de Janeiro

2016

R484s Ribeiro, Maria Cristina de Paiva
Subsídios para a atualização e/ou expansão colaborativas da
Classificação Decimal de Direito – CDDjr / Maria Cristina de Paiva Ribeiro. ---
2016.
243 f.: Il. (color) ; 30 cm + (1 CD)

Dissertação (Mestrado Profissional em Biblioteconomia) – Programa de
Pós-Graduação em Biblioteconomia – Universidade Federal do Estado do
Rio de Janeiro, 2016.

Orientador: Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Co-orientadora: Rosalina Correia de Araújo

1. Classificação Decimal de Direito. 2. Atualização colaborativa. 3. Sistema de
classificação bibliográfica. 4. Documentação jurídica. 5. Tecnologia
colaborativa. I. Miranda, Marcos Luiz Cavalcanti de (Orient.). II. Araújo, Rosalina Correia
de (Co-orient.). III. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. IV. Título.

CDD 025.4934
CDU 025.45

MARIA CRISTINA DE PAIVA RIBEIRO

**Subsídios para a atualização e/ou expansão colaborativas da
Classificação Decimal de Direito - CDDir**

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profr^a Dr^a Rosalina Correia de Araújo
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profr^a Dr^a Brígida Maria Nogueira Cervantes
Universidade Estadual de Londrina

Profr^a Dr^a Maria Luiza Almeida Campos
Universidade Federal Fluminense

Profr^a Dr^a Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos Dodebei
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profr^a Dr^a Adriana Olinto Ballesté
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Membro suplente interno

Profra. Dra. Vânia Guedes Lisboa de Carvalho
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Membro suplente externo

Dedico esse trabalho

Aos meus pais “in memoriam”, aos meus filhos João Carlos, Jackson Carlos e Jefferson, aos meus netos Kaio e Juliana e ao meu bisneto Pyetro que está chegando.

AGRADECIMENTOS

A Deus e aos meus orixás, por terem permitido que eu superasse a minha doença e conseguisse terminar esse trabalho

A minha mãe, Camila, da qual herdei a determinação e a coragem

Ao meu pai, Geraldo, do qual herdei a busca do conhecimento através da leitura e da pesquisa

Aos meus filhos, Jefferson, Jackson e João Carlos, e netos, Kaio e Juliana, por terem despertado em mim a ânsia em vencer para servi-lhes de exemplo

Principalmente, ao meu filho, João Carlos, pela amizade, apoio e companheirismo

Principalmente, ao meu neto, Kaio, que aliviou meu coração nos momentos difíceis

A todos os profissionais que cooperaram com a pesquisa por entenderem a sua importância para o mundo bibliotecário

Aos colegas do TRF2, que me apoiaram e procuram ajudar de alguma forma

Aos colegas do CRB7, por terem me apoiado no momento em que tive de me afastar

Ao colega da Justiça Federal, Antonio Henrique Maia, que gentilmente me auxiliou nas questões da tecnologia da informação

Às amigas, Kátia Simões e Walma Belchior pelo auxílio e apoio dispensados

Ao meu orientador, Prof. Marcos Miranda, que, mesmo com todas as dificuldades, nunca deixou de me incentivar no mundo acadêmico e me auxiliou com uma orientação segura e competente

A todos os professores, da graduação e da pós-graduação, que confiaram na minha competência acadêmica e me forneceram suportes para a caminhada até esse momento

“Ningún sistema de clasificación puede ser calificado en sí, intrínsecamente, como perfecto, ya que como instrumento puesto al servicio de la organización lógica de la información, su utilidad estará determinada, en definitiva, por la adecuación o la inadecuación a los objetivos del servicio, a los intereses de los usuarios, a la cobertura temática, a la peculiaridad de la colección documental, y a la respuesta que se obtenga del contraste ‘documento-sistema’”.

Mario Guido Barité

RESUMO

Aborda a temática da organização e representação do conhecimento a partir dos sistemas de classificação bibliográfica. Enfoca a organização da documentação jurídica e a representação do conhecimento jurídico através de um sistema de classificação bibliográfica específico, a Classificação Decimal de Direito (CDDir). Desenvolve um estudo, através de pesquisas teóricas e de campo, a fim de sistematizar uma atualização colaborativa dentro da comunidade de bibliotecários jurídicos que utilizam a CDDir a partir de um projeto de desenvolvimento de um site que dê suporte a essa tipo de atualização. Apresenta as adaptações e atualizações realizadas pelos bibliotecários classificadores no seu fazer profissional na rotina de suas bibliotecas, a fim de estudar o embasamento técnico das mesmas. Desenvolve um protótipo de site colaborativo a partir do Software Drupal. Sugere a participação da Comissão Brasileira de Informação e Documentação Jurídicas (CBIDJ) como mediadora e administradora do site e como coordenadora do trabalho colaborativo dos profissionais.

Palavras-chave: Classificação Decimal de Direito (CDDir). Atualização colaborativa. Sistema de classificação bibliográfica. Documentação jurídica.

ABSTRACT

It addresses the thematic of the organization and representation of knowledge from the bibliographic classification systems. It focuses on the organization of legal documentation and the representation of legal knowledge through a specific bibliographic classification system, the Decimal Classification of Law (CDDir). It develops a study, through theoretical and field research, in order to systematize a collaborative update within the community of legal librarians who use CDDir from a project to develop a website that supports this type of update. It presents the adaptations and updates made by class librarians in their professional work in the routine of their libraries, in order to study the technical background of the libraries. Develops a collaborative website prototype from Drupal Software. It suggests the participation of the Brazilian Legal Information and Documentation Commission (CBIDJ) as mediator and administrator of the site and as coordinator of the collaborative work of the professionals.

Keywords: Decimal Classification of Law (CDDir). Collaborative update. Bibliographic classification system. Legal documentation.

LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

Quadro 1 Principal divisão do Direito.....	43
Quadro 2 Ramificações primárias do Direito.....	44
Quadro 3 Configuração moderna do Direito Positivo.....	45
Quadro 4 Definição dos novos ramos do Direito.....	46
Quadro 6 Tabela de Forma da CDDir.....	58
Gráfico 1 Percentual de uso de todas as 71 unidades pesquisadas.....	100
Quadro 9 Bibliotecas que aproximam.....	101
Quadro 10 Bibliotecas que adaptam.....	102
Gráfico 2 Percentual de uso pelas unidades do GIDJ/RJ.....	103
Gráfico 3 Demonstrativo do uso da CDDir pelas bibliotecas do JUSDATA em todo território nacional.....	104
Quadro 12 Comparação entre as tabelas de forma da CDDir e da PGM....	109
Quadro 13 Comparação entre os sumários dos esquemas da CDDir (3. ed.) e da Tabela Adaptada da PGM.....	109
Quadro 14 Exemplos de adaptações na Tabela da PGM.....	110
Quadro 17 Exemplos das adaptações da SJMT.....	117
Quadro 19 Análise das adaptações da BIBCAMP.....	120

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Módulo APRESENTAÇÃO do site.....	75
Figura 2	Módulo SOBRE O PROJETO.....	75
Figura 3	Módulo TABELA DE CLASSES/SUBCLASSES.....	76
Figura 4	Módulo FÓRUM.....	77
Figura 5	Módulo DOCUMENTAÇÃO DO SITE – só aparece para o Administrador do site.....	78
Figura 6	Criar Classes e subclasses.....	79
Figura 7	Criar Classes e subclasses - <i>Alternar para editor de texto</i>	79
Figura 8	Criar Classes e subclasses - <i>Mais informações sobre os formatos de texto</i>	80
Figura 9	Criar Classes e subclasses - <i>Mais informações sobre os formatos de texto – direciona para um site com especificações HTML</i>	80
Figura 10	Criar Classes e subclasses – final.....	81
Figura 11	Aba ADM Tabela de Classes/Subclasses.....	81
Figura 12	Edição da classe 340.0930-999 para a subclasse 342.123.....	82
Figura 13	Inclusão, criação ou exclusão. Digitar o nº de classificação e/ou o termo.....	82
Figura 14	Outra forma de edição - selecionar, copiar e colar.....	83
Figura 15	Modelo da edição por aproveitamento de registros.....	83
Figura 16	Tela de finalização da edição por aproveitamento de registros.....	84
Figura 17	Tela para criação e/ ou exclusão de registros.....	84
Figura 18	PESSOAS - Adicionar usuário- início.....	85
Figura 19	PESSOAS – Adicionar usuário – final.....	85
Figura 20	PESSOAS – Permissões – início.....	86
Figura 21	PESSOAS – Permissões – final.....	87
Figura 22	PESSOAS – Papéis – início.....	88
Figura 23	PESSOAS – Papéis – final.....	89
Figura 24	CONFIGURAÇÕES.....	89
Figura 25	CONFIGURAÇÕES – Opções da conta – início.....	89
Figura 26	CONFIGURAÇÕES – Opções da conta – final.....	90

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	O CONHECIMENTO E SUA REPRESENTAÇÃO	18
2.1	ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO..	19
2.2	A CLASSIFICAÇÃO.....	23
2.2.1	Sistemas de classificação bibliográfica	24
2.2.1.1	Classificação Decimal de Dewey (CDD).....	25
2.2.1.2	Classificação Decimal Universal (CDU).....	26
2.2.1.3	Classificação Expansiva de Cutter.....	27
2.2.1.4	Classificação da Biblioteca do Congresso (LCC).....	27
2.2.1.5	Classificação de Assuntos de Brown.....	28
2.2.1.6	Classificação Bibliográfica de Bliss.....	28
2.2.1.7	Classificação dos Dois Pontos de Ranganathan.....	29
2.2.2	Princípios básicos para o desenvolvimento de esquemas de classificação	33
3	A CIÊNCIA JURÍDICA	37
3.1	LINGUAGEM E TERMINOLOGIA JURÍDICAS.....	38
3.2	INTRODUÇÃO AO DIREITO.....	41
3.3	O CONHECIMENTO DO DIREITO.....	42
3.4	A ESTRUTURA DO DIREITO.....	43
3.4.1	Os novos direitos	44
3.5	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS.....	48
4	CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO (CDDir)	55
4.1	ESTRUTURA.....	56
4.1.1	Esquema	57
4.1.2	Tabelas	57
4.1.3	Índice	58
4.1.4	Características	59
4.1.5	Edições	59
4.2	DADOS BIOGRÁFICOS E BIBLIOGRAFIA.....	60
5	SUBSÍDIOS PARA UMA ATUALIZAÇÃO COLABORATIVA DA CDDIR	66
5.1	ESCRITA COLABORATIVA NA WEB.....	67
5.2	PROJETO DE UM SITE COLABORATIVO.....	69
5.3	<i>SOFTWARE DRUPAL</i>	70
5.4	SITE – www.cddiratualizacao.com.br	73
5.5	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO COLABORATIVO.....	91
5.3.1	Comissão Brasileira de Documentação e Informação Jurídicas (CBDIJ)	91
6	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	95
6.1	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	95
6.2	COLETA DE DADOS.....	96
6.3	ANÁLISE E TRATAMENTO DOS DADOS.....	97
7	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	99
7.1	BIBLIOTECAS ARROLADAS.....	99
7.2	TIPOS DE APLICAÇÃO DA CDDIR.....	101
7.2.1	Bibliotecas que utilizam o princípio da aproximação	101

7.2.2	Bibliotecas que realizam adaptações e/ou atualizações na CDDir	101
7.3	ANÁLISE DAS ADAPTAÇÕES COLETADAS.....	105
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
	REFERÊNCIAS	127
	APÊNDICES	134
	APÊNDICE A - Quadro 5: Sumários das edições da CDDir e suas atualizações.....	135
	APÊNDICE B - Quadro 7: Comparação temática entre a 3ª e a 4ª edições da CDDir.....	138
	APÊNDICE C - Quadro 8: Bibliotecas arroladas na pesquisa.....	143
	APÊNDICE D - Quadro 11: Análise das Adaptações da EMERJ..	147
	APÊNDICE E1 - Quadro 15: Análise das adaptações procedidas na CDDir pela Biblioteca do TRT/RJ.....	152
	APÊNDICE E2 - Quadro 16: Extensão para o assunto Direito Processual do Trabalho.....	154
	APÊNDICE F - Quadro 18: Análise das adaptações na CLASJUFE/SP a partir da CDDir e CDD.....	155
	APÊNDICE G - Modelo do Roteiro norteador das entrevistas.....	193
	ANEXOS – cópias de documentos	194
	ANEXO A1 - Escola de Magistratura da EMARF.....	195
	ANEXO A2 – Procuradoria Geral do Município (PGM).....	202
	ANEXO A3 – Seção Judiciária de São Paulo (SJSP).....	211
	ANEXO A4 – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ).....	215
	ANEXO A5 - Extensão para o assunto Direito Processual do Trabalho.....	221
	ANEXO B1 – Classificação Decimal de Direito, 1ª ed., 1948.....	224
	ANEXO B2 – Classificação Decimal de Direito, 2ª ed., 1953.....	226
	ANEXO B3 – Classificação Decimal de Direito, 3ª ed., 1977.....	233
	ANEXO B4 – Classificação Decimal de Direito, 4ª ed., 2002.....	237

1 INTRODUÇÃO

Provavelmente só após 1491, quando o humanista e poeta italiano Angelo Poliziano publicou seu “Panepistemon” - um plano destinado a não ser o esboço de um texto, mas a mostrar esquematicamente as relações entre as ciências ou áreas do conhecimento - é que realmente foi iniciado o “movimento” de elaboração de sistemas de classificação (DAHLBERG, 1979, p. 352). Conforme nos ensina Dahlberg (1979, p. 370), a existência de uma teoria da classificação que explica uma quantidade de fatores anteriormente desconhecidos, ou conhecidos apenas intuitivamente, não significa que novas pesquisas sejam desnecessárias. Possuímos agora os instrumentos que nos permitirão avaliar os sistemas de classificação existentes e determinar com exatidão o que era certo ou errado, além de saber como os sistemas de classificação podem ser aperfeiçoados.

Langridge (2006, p. 19) nos lembra que a “Organização do Conhecimento é a expressão mais abrangente para designar a função da biblioteca desempenhada pela classificação.” O autor ressalta a capacidade da Classificação Bibliográfica em não só identificar itens de informação específicos de forma precisa, mas, principalmente, em demonstrar a gama de assuntos existentes na unidade de informação e seus variados desdobramentos.

A linha de investigação desse projeto versa de uma forma geral, sobre a Organização e Representação do Conhecimento Jurídico através de uma ferramenta específica: a Classificação Decimal de Direito (CDDir). Então, procuramos apoio na literatura sobre a base teórica da Organização e Representação do Conhecimento e dos sistemas de classificação bibliográfica, principalmente os que originaram a CDDir: a Classificação Decimal de Dewey (CDD) e a Classificação Decimal Universal (CDU).

A defasagem na representação temática do conhecimento num sistema de classificação bibliográfica especializado – a Classificação Decimal de Direito (CDDir) – constitui o objeto dessa pesquisa sob o argumento de que, dessa forma, não tem conseguido acompanhar no mesmo ritmo o vertiginoso desenvolvimento da Ciência do Direito no Brasil. Com terminologia superada e extensões que não abrangem todos os campos do conhecimento jurídico, esse sistema de classificação bibliográfica precisa ser cuidadosamente revisto e

atualizado a fim de alcançar a exponencial produção intelectual na área e não acarretar sérios problemas na recuperação da informação.

A partir dos resultados da pesquisa desenvolvida por Ribeiro (2009, p. 124-126) ficou comprovado que a Classificação Decimal de Direito (CDDir) é o esquema de classificação mais utilizado na classificação dos itens dos acervos da maioria das bibliotecas jurídicas pesquisadas. Verificou-se que o método mais utilizado no processo de classificação é a adaptação dos assuntos cujos números não são encontrados no esquema, e que os bibliotecários responsáveis pela classificação não costumam compartilhar entre si as soluções pensadas e encontradas para preencher as lacunas deixadas pela CDDir na representação temática do conhecimento jurídico. Ou seja, não há uma preocupação coletiva em atualizá-la, ampliá-la ou estendê-la. Assim, ficou a seguinte questão: a falta de compartilhamento das experiências laborais no processo de classificação dos itens dos seus acervos, impede uma participação coletiva da comunidade bibliotecária jurídica na atualização conjunta e permanente da CDDir?

O lançamento da 4ª edição da CDDir, em 2002, alcançou a referida pesquisa enriquecendo o trabalho através de comparações entre a 3ª e a 4ª edição em que ficou evidenciado que não houve atualização em todas as áreas do Direito.

O estudo citado contou com o interesse dos profissionais entrevistados em colaborarem com a pesquisa, enriquecendo-a com exemplos e com sugestões muito pertinentes, por entenderem que seria uma forma de disseminar o trabalho que realizam no seu dia a dia.

O objetivo geral do trabalho é estudar as adaptações realizadas na Classificação Decimal de Direito visando melhorar a classificação dos itens dos acervos jurídicos pelas bibliotecas usuárias e, com isso, despertar o olhar da comunidade de bibliotecários jurídicos para a atualização desse importante sistema de classificação bibliográfica jurídico. Como objetivos específicos pretendemos: identificar na literatura técnicas e critérios para o desenvolvimento de sistemas de classificação bibliográfica para o embasamento do trabalho de atualização da CDDir; propor o uso de uma ferramenta tecnológica que possibilite a atualização colaborativa da CDDir pelos bibliotecários que a utilizam; indicar uma comissão de profissionais

bibliotecários para ser responsável pela administração do site e pela mediação das propostas de atualização encaminhadas; e identificar as adaptações realizadas na CDDir a fim de analisá-las à luz da teoria da classificação.

Ficou patente nos resultados de Ribeiro (2009) que os bibliotecários têm consciência de que a atualização da CDDir não é um empreendimento de alguns, mas de todos os interessados numa atualização que contemple todos os ramos do Direito brasileiro, o que isso só seria possível por meio da colaboração e da cooperação entre os profissionais classificadores.

A CDDir é utilizada nas bibliotecas mais importantes do Brasil, tanto na área pública e na área privada, como, por exemplo, a Biblioteca do Senado Federal, que administra a Bibliografia Brasileira de Direito, cuja sistematização é classificada pela CDDir e, atualmente, é responsável por suas atualizações. Essa biblioteca é considerada a maior biblioteca jurídica da América Latina.

Além de tudo isso, a Library of Congress incluiu o selo cddir na sua base de dados.

A Classificação Decimal de Direito é um esquema de classificação que traz o conhecimento jurídico brasileiro sistematizado de acordo com a estrutura do Direito nacional, por isso é utilizada por grande parte das bibliotecas jurídicas brasileiras. Sendo assim é pertinente desenvolver e aprofundar estudos e pesquisas visando ao seu desenvolvimento a fim de viabilizar o seu aprimoramento na atividade de classificação pelas bibliotecas usuárias, trazendo assim um benefício para a classe bibliotecária e comunidade jurídicas.

A atualização, a reedição e a divulgação por meio eletrônico da obra da Dra. Doris de Queiroz Carvalho é relevante e meritório serviço prestado à sociedade brasileira e às demais comunidades de língua portuguesa. Como não menos relevante será o valioso auxílio que essa obra prestará a todos que se dedicam à organização de acervos e repositórios jurídicos.

Essa dissertação foi basicamente composta por uma pesquisa de campo com a respectiva análise dos resultados dela derivados, e pelo projeto de uma solução tecnológica desenvolvida a fim de viabilizar a aplicação prática de recursos visando a atualização periódica da CDDir, tendo como base a experiência profissional dos participantes da referida pesquisa.

O escopo do trabalho foi desenvolvido a partir de abordagens teóricas sobre sistemas de organização e representação do conhecimento e os principais sistemas de classificação bibliográfica; e sobre o histórico e a estrutura do Direito geral e no Brasil, incluindo a linguagem, terminologia e documentação jurídicas. Para a fundamentação teórica foram pesquisados livros, artigos de periódicos e documentos acadêmicos, publicados entre 2011 e 2016 (exceto algumas obras de referência), no Portal de Periódicos da CAPES; na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações Digitais (BDTD) da USP, UFRJ e da UNIRIO; nos catálogos da Biblioteca Central da UNIRIO, no *site* da ISKO Brasil, no *site* BITI, na Base LISA e na *Web* em geral. Foram utilizadas fontes de informação basicamente de autoria de comentadores nacionais e alguns estrangeiros. Como o objeto principal da nossa pesquisa é a CDDir, o trabalho traz informações sobre o seu histórico e estrutura, analisando todas as suas edições a partir dos sumários dos próprios esquemas de classificação, cujas capas e sumários encontram-se em anexo. Foi desenvolvido o protótipo do *site* www.cddiratualizacao.com.br a partir do *DRUPAL*, *software* livre e gratuito de suma importância para a viabilização da atualização colaborativa da CDDir. A partir da pesquisa de campo foi realizado um levantamento das adaptações realizadas na CDDir pelos classificadores das bibliotecas jurídicas analisadas no seu fazer diário, e a análise dessas adaptações obedeceu as técnicas e critérios existentes na literatura especializada.

A pesquisa do tipo bibliográfica e descritiva não elaborou hipóteses a serem testadas e abordou um tema, que apesar de sua importância na organização e representação do conhecimento jurídico, possui ainda uma bibliografia incipiente, caracterizando-se, portanto, numa pesquisa exploratória. No que concerne ao estudo de campo, ao arrolar 71 instituições e analisar 37 trabalhos coletados através de entrevistas (*in loco*, *online* ou telefônicas), essa investigação se constitui em um relatório de abordagem quanti-qualitativa.

Com relação a sua estrutura, o presente trabalho compõe-se de sete seções, além das referências, apêndices e anexos como demonstrado a seguir: A Seção 1 introduz o tema e define o problema da pesquisa, explicita de forma interrogativa a questão da pesquisa; expõe os objetivos gerais e específicos, justificando a relevância do estudo. A Seção 2 apresenta a revisão de literatura, com a produção bibliográfica sobre a base conceitual da pesquisa: a

organização e representação do conhecimento; a teoria da classificação; o histórico e a estrutura dos principais Sistemas de Classificação Bibliográfica; e as técnicas primordiais para o desenvolvimento e atualização de sistemas de classificação bibliográfica. A Seção 3 aborda a Ciência Jurídica com ênfase na formação do Direito geral e nacional a partir de seu histórico e estrutura; enfoca a linguagem e a terminologia jurídicas; explica a noção de conhecimento do Direito; ilustra em quadros demonstrativos a organização do Direito, principalmente do Direito brasileiro; traça um panorama histórico e contextual da documentação e da informação jurídicas, a fim de entendermos a natureza e a dinâmica dos documentos jurídicos e de sua produção, que influem diretamente nas ferramentas de organização e representação do conhecimento jurídico; além de informar quais são os principais grupos e eventos da área do Direito no Brasil a partir de uma abordagem histórica. A Seção 4 trata do componente principal da pesquisa - a Classificação Decimal de Direito - seu histórico, estrutura e atualizações; apresenta uma biobibliografia da sua autora Dóris de Queiroz Carvalho contendo, também, uma pequena bibliografia sobre a CDDir. Na Seção 5 são propostas formas de atualização coletiva da CDDir através da escrita colaborativa em meio virtual utilizando para esse intuito o *Software Drupal*; como também sugere uma comissão para gerenciar e administrar esse trabalho colaborativo e compartilhado entre os bibliotecários usuários da CDDir. Na Seção 6, são apresentados os procedimentos metodológicos com a descrição dos passos que foram adotados em sua consecução, incluindo a coleta dos dados, sua análise e tratamento; foram estudadas as formas de aplicação da CDDir no processo de classificação das bibliotecas consultadas e o embasamento teórico e técnico para o entendimento e análise das atualizações e reformulações realizadas na CDDir por essas bibliotecas. Na Seção 7, são apresentadas as considerações finais sobre o trabalho.

Foram incluídos nas folhas pós-textuais da dissertação: APÊNDICES - as tabelas com as comparações entre as edições da CDDir e as respectivas análises; a lista de todas as instituições arroladas na pesquisa e o modelo do roteiro mediador das entrevistas -; e ANEXOS - as folhas de rosto e sumários das quatro edições da CDDir; as transcrições das entrevistas realizadas com os bibliotecários responsáveis pela atividade de classificação

dos itens que constituem seus respectivos acervos; e alguns exemplos de atualizações da CDDir, gentilmente cedidos por alguns profissionais entrevistados.

2 O CONHECIMENTO E SUA REPRESENTAÇÃO

O ser humano, como um ser pensante, sempre tentou registrar os seus pensamentos e as suas impressões sobre o mundo e tudo o que o cerca. Bem antes da invenção da escrita, houve tentativas de se fazer entender e registrar histórias sobre culturas e grupos comunitários através das impressões em tabletes de argilas.

A necessidade de registrar os acontecimentos surgiu com o homem primitivo no tempo das cavernas, quando este começou a gravar imagens nas paredes. Durante milhares de anos os homens sentiram a necessidade de registrar as informações e construíram progressivamente sistemas de representação para sua comunicação, e também para guardar os registros de contas e trocas comerciais. Em época bastante remota, homens e mulheres utilizavam figuras para representar cada objeto. Essas figuras são chamadas de pictogramas (símbolos que representam um objeto ou conceito por meio de desenhos figurativos). Esta forma de expressão é chamada pictográfica. A escrita pictográfica era um instrumento para a difusão de ideias e informações.

Passados mais ou menos mil anos, esses pictogramas começaram a ser substituídos por sinais em forma de cunha, dando origem a escrita que ficou conhecida como cuneiforme. A escrita cuneiforme foi criada pelos povos da Antiguidade - assírios, sumérios e babilônios - que utilizavam a argila para escrever, quando queriam que seus registros fossem permanentes as tabuletas cuneiformes eram colocadas em um forno, e também poderiam ser reaproveitadas quando seus registros não fossem tão importantes para serem lembrados sempre.

Com a expansão comercial, a escrita cuneiforme tornou-se muito importante como forma de comunicação entre os povos. A dificuldade na leitura desses signos, inclusive dos reis, levou ao surgimento dos escribas: pessoas que tinham por profissão ler e escrever para os outros. O escriba ocupava uma posição de destaque na civilização, era submetido a um aprendizado básico em escolas e frequentava cursos superiores.

No Egito Antigo a escrita mais usada era conhecida como escrita hieroglífica (ou cuneiforme), pois era baseada em hieróglifos. Estes eram desenhos e símbolos que representavam ideias, conceitos e objetos. Os

hieróglifos eram juntados, formando textos. Essa escrita era dominada, principalmente, pelos escribas. Os egípcios escreviam, usando os hieróglifos, no papiro e também nas paredes de pirâmides, palácios e templos. No Egito, os escribas eram o elo de comunicação entre os faraós, os sacerdotes e o povo. Essas representações tinham uma grande importância no desenvolvimento de atividades de cunho sagrado e cotidiano.

Durante a Idade Média os escribas tornaram-se fonte de referência das leis e doutrinas que regiam a época. Os manuscritos produzidos pelos escribas e copiados pelos copistas eram guardados em bibliotecas nos mosteiros ou em outros estabelecimentos eclesiásticos, aos quais somente a Igreja e os reis tinham acesso, o que assegurava à Igreja o monopólio quase integral do livro e da informação. As principais atividades dos copistas eram copiar e multiplicar os textos, assim como encadernar e organizar os livros manuscritos.

Por milênios, a escrita, principal forma de representação do conhecimento e impressões humanas, restringia-se a modos de réplica muito limitados, como as tabuinhas com escrita cuneiforme, os papiros egípcios, os ideogramas chineses, entre outras variadas formas de reprodução, cujo acesso era restrito a pequenos grupos de pessoas, geralmente escribas.

No sec. XV, com o Renascimento, a invenção da imprensa por Yohannes Gutenberg, foi o estopim para a propagação intensa de livros, como a Bíblia primeiro livro impresso de forma completa. Isso constituiu uma verdadeira revolução na representação do conhecimento humano fundamentalmente em razão da facilidade que havia na reprodução dos textos. Não era necessário copiar à mão palavra por palavra como se fazia até então. Fazia-se um molde com os caracteres móveis e, a partir dele, imprimiam-se quantas cópias o estoque de tinta à base de óleo suportasse. O conjunto de papéis impressos em caracteres móveis foi chamado códice, do latim *code*.

2.1 ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO

A história da organização do conhecimento no mundo ocidental nos reporta ao período da propagação da classificação do conhecimento como um

exercício mental, onde seria possível organizar coisas e ideias que se tinha de algo existente.

Sales (2016, p. 57) lembra que o conhecimento era visto como um todo coeso, no qual os variados saberes estariam relacionados de tal modo que formaria o que seria chamado “conhecimento universal”. Esse contexto se refere à Grécia Antiga, onde foram constatados esforços para a divisão dos saberes objetivando a sua compreensão como um todo universal. Platão dividiu em partes o mundo das ideias ou do conhecimento para se conhecer o todo a partir da Física, Ética e Lógica. Já Aristóteles preferiu se valer da categorização para explicar as coisas, ao nomear as disciplinas em Teóricas, Práticas e Poéticas com o fito de descrever aqueles conhecimentos que estariam preocupados em constatar, conduzir e registrar o real, respectivamente. Neste sentido, seria possível ver nas dez categorias fundamentais de Aristóteles para a divisão do conhecimento um esforço para categorizar tudo que se poderia saber sobre alguma coisa que existisse sensivelmente.

Sales (2016, p. 58) resume que Platão e Aristóteles deram formato aos dois conceitos fundamentais na história das classificações do conhecimento ocidental (classe e categoria). Também afirma que a divisão das disciplinas e a categorização dos saberes são legados que repercutiriam, mesmo sem unanimidade, ao longo dos séculos.

Na abordagem à organização do conhecimento na Idade Média, Sales (2016, p. 58) verifica que a classificação do conhecimento era fundamentalmente definida pelos currículos das universidades da Europa, onde existia uma forte influência na determinação da classificação do conhecimento que persistiu ainda na Idade Moderna. Esses currículos eram estruturados por três grandes pilares: *Trivium* - formado pelas ciências sermoniais responsáveis pelos conhecimentos relativos à linguagem (Gramática, Dialética e Retórica) -; *Quadrivium* – constituído pelas ciências reais que se reportam aos estudos relacionados aos números - e Estudos Superiores – contemplavam os cursos superiores em Teologia, Metafísica, Ética e História. Barbosa (1969, p. 40) ressalta que foi Cassiodoro que, ao dividir as Artes liberais originou o Trivium e o Quatrivium, usados depois como currículos nas escolas da Idade Média. Barbosa (1969, p. 45) informa que esse sistema exerceu influência em outros sistemas filosóficos, como o sistema de Konrad Gessner, botânico e bibliófilo,

que prestou uma grande contribuição à história da Classificação ao organizar um catálogo, baseado no *Trivium* e *Quadrivium*, chamado *Bibliotheca Universalis*, onde registrou livros escritos em latim, grego e hebraico, criando o Suplemento *Pandectarium sive partitionum universallis* para classificar os livros da *Bibliotheca* por assuntos. Segundo Barbosa (1969, p. 45), por ter sido a primeira tentativa de arrumação metódica dos livros, esse sistema é considerado como o primeiro esquema de classificação bibliográfica. Só na metade da Idade Moderna as disciplinas afins às Humanidades ganharam terreno nos currículos europeus (SALES, 2016, p. 58).

No Renascimento, autores como Bacon e Hegel, dentre outros, se esforçaram para organizar o conhecimento a partir do princípio de divisão tripartite de Aristóteles. Alguns autores de classificações que propuseram uma ordem lógica para os saberes ao estabelecerem diferentes perspectivas de divisão se destacaram, assim como: Descartes, Hobbes, Locke, Leibnitz, Comte, citando os mais conhecidos (SALES, 2016, p. 58).

A organização e representação do conhecimento através de sistemas de classificação voltados para a recuperação da informação em bibliotecas, da Europa e dos Estados Unidos, obteve impulso, atenção e sistematização, de acordo com Sales (2016, p. 58), na segunda metade do século 19. Classificacionistas como Harris, Cutter, Dewey e Otlet despontaram no final desse século. Mas, na primeira metade do século 20, Ranganathan despontaria como o grande precursor de uma visão conceitual amplificada que revolucionaria a organização de sistemas de classificação (SOC).

A representação do conhecimento é entendida por Dahlberg (2006) como a estrutura lógica da representação conceitual e, também, o resultado da identificação de conceitos por termos determinados em função da terminologia utilizada. A esse respeito, fica entendido que a representação do conhecimento em nossa área possui dois aspectos distintos: o resultado da representação de conteúdo pela identificação de conceitos e a representação da estrutura lógica do conhecimento. Este último, como resultado da atividade de Organização do Conhecimento (OC).

Hjørland (2008) tece abordagens históricas e teóricas para a OC, que estão relacionadas a diferentes pontos de vista de conhecimento, cognição, linguagem e organização social. Cada uma dessas abordagens

tende a responder à pergunta: "O que é organização do conhecimento?" de forma diferente. "Organização do Conhecimento (OC)" são atividades tais como: descrição de documentos, indexação e classificação realizados em bibliotecas, bancos de dados, arquivos, etc. Essas atividades são feitas por bibliotecários, arquivistas, especialistas da área, bem como por meio de algoritmos de computador. A OC, como um campo de estudo, está preocupada com a natureza e a qualidade desses processos de organização do conhecimento (POC), assim como de sistemas de organização do conhecimento (SOC) usados para organizar documentos, representações de documentos e conceitos.

A abordagem tradicional para a OC expressa por esquemas de classificação utilizados em bibliotecas e bases de dados - incluindo a Classificação Decimal de Dewey (CDD), a Classificação da Biblioteca do Congresso (LC) e a Classificação Decimal Universal (CDU) - também é abordada por Hjørland (2008). Conforme afirma Hjørland (2008) fica difícil definir "a abordagem tradicional" porque não existe uma teoria unificada que corresponda a este conceito, o que existem são várias práticas diferentes e algumas sugestões espalhadas sobre a forma de organizar o conhecimento. Mesmo um único sistema, como a CDD, usou princípios bem diferentes em várias edições.

Entre os grandes nomes da história da OC, é Melvil Dewey (1851-1931) quem pode ser classificado como "tradicional". A abordagem de negócios de Dewey é dificilmente uma abordagem intelectual em que o campo pode encontrar uma base teórica para a OC entendida como uma disciplina acadêmica. Seu interesse não era encontrar um sistema ideal para apoiar os usuários, mas, sim, encontrar uma maneira eficiente de gerenciar coleções de bibliotecas. Ele estava interessado em desenvolver um sistema que poderia ser usado em bibliotecas, de forma padronizada para gerenciar suas coleções. Ranganathan, sem sobra de dúvida, pode ser considerado ainda hoje a maior figura da Organização do Conhecimento moderna, ao propor uma remodelação conceitual nas estruturas a partir do método analítico-sintético que desenvolveu.

O Sistema de Dewey originou a Classificação Decimal Universal (CDU) que, por sua vez, possui uma estrutura analítico-sintética como o

Sistema de Ranganathan. Mais recentemente, segundo Carvalho (1948), a CDD e a CDU originaram a Classificação Decimal de Direito (CDDir).

2.2 A CLASSIFICACAO

Classificar é sabidamente o processo mental que o homem realiza a partir do senso comum. O ser humano realiza esse processo desde sua infância, guardando suas devidas proporções.

Melo e Brascher (2011, p. 94) concordam que a intersubjetividade na interpretação do real está relacionada com a forma semelhante com que as pessoas de uma mesma comunidade ou cultura classificam e organizam o mundo. Esses autores afirmam que:

o real é composto de miríades de eventos e entes e todo esse volume informacional precisa ser *estruturado, sistematizado*, por meio do agrupamento de seus elementos em classes e subclasses segundo caracteres comuns, de forma a facilitar o acesso a eles (MELO e BRASCHER, 2011, p. 94).

A organização de todo conhecimento produzido e registrado pelo homem, com o fito de transformá-lo em informação, requer um processo mais elaborado, tendo por base a análise conceitual dos diversos temas, agrupando-os mediante suas semelhanças e relações recíprocas.

Sob a ótica da representação documentária, Dodebei (2002, p. 19) comenta que o conjunto das representações do conhecimento se transforma em estoques de informação que precisarão estar ordenados para uma melhor utilização. Dodebei (2002, p. 19) ainda ressalta que “é nesse momento que se formam as memórias documentárias, consideradas construções simbólicas do conhecimento” e também afirma que as mesmas “são objeto de estudos de vários campos do saber que as analisam a partir de fundamentos teóricos diversificados, as quais podem ser estruturadas em modelos”, que “são representações simplificadas e inteligíveis do mundo, permitindo vislumbrar as características essenciais de um domínio ou campo de estudo.” O modelo denominado “ciclo da informação” é utilizado por Dodebei (2002, p. 24) para estudar as representações documentárias. O modelo do universo do conhecimento, de acordo com Dodebei (2002, p. 24), “reduz a realidade da representação do conhecimento a seis etapas: produção, registro, aquisição,

organização, disseminação e assimilação”. Nesse modelo o universo do conhecimento é dividido em informação e documento (DODEBEI, 2002, p. 19-24).

Na base do ciclo da informação está a organização do documento ou da memória documentária. Dodebei (2002, p. 27) informa que, apesar dessas seis etapas completas serem necessárias ao ciclo de vida da informação, só “o subconjunto representado pela seleção, representação e disseminação” se configura em “memória documentária” e que o “campo de estudo da memória documentária e seus fundamentos mais específicos são a teoria da classificação, a teoria do conceito” e as teorias da organização do conhecimento e, especificamente, a “teoria da memória documentária”. Em seu trabalho, Dodebei (2002, p. 28) destaca que a representação documentária “é composta dos elementos objetos - coisas ou entes que se deseja representar - e propriedades – características de tais coisas”. Aqui, o enfoque está na representação do conhecimento registrado e disponível para uso. Dodebei (2002, p. 24-27) afirma que “o conjunto das representações do conhecimento vai, assim, se transformar em estoques de informação que, de algum modo, precisam estar ordenados para melhor serem utilizados.”

2.2.1 Sistemas de Classificação Bibliográfica

Piedade (1983, p. 29) afirma que sistemas de classificação são “um conjunto de classes apresentadas em ordem sistemática. É uma distribuição de um conjunto de ideias por um determinado número de conjuntos parciais, coordenados e subordinados.” Para Langridge (1977), é “um mapa completo de qualquer área do conhecimento, mostrando todos os seus conceitos e suas relações.” Assim verifica-se que, no contexto desses autores, não havia ainda uma visão mais específica desses significados, onde, por serem referências na área da Classificação, podem provocar uma certa confusão na diferenciação entre um esquema de classificação e um sistema de classificação.

Em sua obra, Piedade (1983, p. 60) informa que os sistemas de classificação podem ser filosóficos ou bibliográficos segundo a sua finalidade. Afirma, ainda, que as classificações filosóficas são criadas pelos filósofos para definir, esquematizar e hierarquizar o conhecimento para determinar uma

ordem das ciências ou ordem das coisas. No mundo antigo, os principais filósofos que, ao dividir o conhecimento, deixaram um legado, foram Platão e Aristóteles, na Grécia. Inicialmente, conforme foi colocado no terceiro parágrafo da Subseção 1.3, “Platão e Aristóteles deram formato aos dois conceitos fundamentais na história das classificações do conhecimento (classe e categoria)”. Eles foram os principais operadores da divisão filosófica do conhecimento nos sistemas de classificação. Em relação às classificações bibliográficas, Piedade (1983, p. 65) afirma que “procuram estabelecer as relações entre documentos para facilitar sua localização.”

As classificações bibliográficas podem ser estruturadas de forma:

- Enumerativa: indicam os assuntos, as combinações que podem ser feitas e os símbolos que o representarão no sistema;
- Analítico-sintética: dispõe listas dos conceitos ou facetas com os respectivos símbolos, mas permite que o classificador combine esses símbolos através da síntese para a representação de assuntos compostos ou complexos;
- Semi-enumerativa: é a combinação dos dois tipos acima.

Conforme (1983, p. 67-68) informa que “a maioria dos autores da Biblioteconomia considera” a classificação de Dewey e a Library of Congress exemplos de sistemas de classificação enumerativos, e a Classificação Decimal Universal, um exemplo de sistema de classificação semi-enumerativo. No entanto, o advento da teoria de Ranganathan alterou este ponto de vista.

Para entender a afirmação acima, vamos abordar a concepção dos principais sistemas de classificação bibliográfica existentes na atualidade, incluindo o sistema de Ranganathan, apesar de não ser muito difundido no mundo ocidental, mas por ter uma importância fundamental na história da classificação bibliográfica.

2.2.1.1 Classificação Decimal de Dewey

Segundo Sales (2016, p. 60), foi na

década de 1870 que a história das classificações de bibliotecas relata os esforços mais sistemáticos ocorridos no continente americano. Neste período o filósofo e educador norte-americano William Torrey Harris (1835-1909) surgiu como figura central no universo

das classificações de bibliotecas, não somente para os Estados Unidos, mas para todo o mundo ocidental, uma vez que a base de sua classificação repercutiria diretamente nas classificações bibliográficas de maior influência no âmbito internacional, a Classificação Decimal de Dewey (CDD) e a Classificação Decimal Universal (CDU). As classes principais do sistema decimal de Dewey foram definidas com base na estrutura da classificação da Biblioteca da Escola Pública de St. Louis, elaborada por Harris em 1870, assim como as subclasses e as seções do sistema de Dewey foram baseadas nas estruturas dos cursos e textos dos professores do Amherst College, entre os anos de 1870 e 1875.

Desenvolvida por Melvil Dewey, bibliotecário americano, em 1876, a Classificação Decimal de Dewey (CDD) foi o primeiro sistema de classificação com base decimal que originou a arrumação sistemática relativa das obras nas estantes, objetivo precípuo de Dewey, conforme nos informa Piedade (1983, p. 87). Ainda segundo Piedade (1983, p. 88), Dewey partiu da divisão preconizada por Harris - Razão, Imaginação e Memória - para dividir o campo do conhecimento em dez grandes classes principais subdivididas em dez subclasses resultando em cem divisões representadas por algarismos arábicos na forma decimal que permitem intercalações infinitas, propiciando a expansividade das mesmas. A classe principal é sempre representada por três algarismos que ao especificar os assuntos são precedidos por um ponto.

Piedade (1983, p. 67-68) ensina que a CDD é um sistema de classificação semi-enumerativo, pois os assuntos são enumerados num esquema acompanhado por tabelas de subdivisões comuns, onde a síntese entre as classes ou subclasses com uma das tabelas produzirá o número adequado para o assunto em questão e que a sua notação é considerada mista, em razão da falta de qualquer outro signo senão algarismos arábicos (PIEADADE, 1983, p. 93). A classificação de Harris, de acordo com Piedade (1983), foi indiscutivelmente o ponto de partida para a sistematização da classificação de Dewey.

2.2.1.2 Classificação Decimal Universal (CDU)

A Classificação Decimal Universal (CDU) foi criada, em 1905, a fim de sistematizar um levantamento bibliográfico idealizado pelos advogados Paul Otlet e Henry La Fontaine, onde seria arrolada toda a produção bibliográfica em nível mundial em todos os ramos do conhecimento. A CDU, baseada na

classificação de Dewey, era um sistema que, ao empregar sinais gráficos em sua notação, esboçou uma tentativa de classificação em facetas. A articulação dos dispositivos sintagmáticos na tradução da linguagem natural fez com que a CDU fosse o primeiro sistema de classificação a viabilizar a síntese de dois ou mais assuntos de classes distintas através de suas notações. Com suas divisões de classes principais e subdivisões derivadas da CDD, a CDU avançou a classificação de Dewey ao adotar em suas notações sistemas semióticos que cumpriam funções distintas de relacionamento entre os assuntos. Além de seguir a característica decimal preconizada por Dewey, as notações da CDU podem ser formadas por números, letras, símbolos gregos, marcas de pontuação, ou ainda a combinação de todos (SALES, 2016, p. 63). A CDU, apesar de ter sido baseada na CDD, mapeou o conhecimento a partir do ponto de vista europeu, mais propriamente a partir da visão de mundo anglo-saxônica, principalmente na Classe 34 (DIREITO).

2.2.1.3 Classificação Expansiva de Cutter

Em Sales (2016, p. 62) observamos que, como crítica à notação decimal de Dewey, “Charles Ammi Cutter (1837-1903) elaborou a chamada *Expansive Classification* (publicada entre 1891 e 1893), que consistia em um sistema dividido em sete níveis de complexidade”, sendo o primeiro nível mais geral, “o segundo menos geral, o terceiro menos ainda e assim sucessivamente até o nível sete, o mais detalhado. Objetivando um sistema de classificação que pudesse ser aplicado em bibliotecas e acervos” dos mais variados tipos e tamanhos.

Cutter intitulou seu sistema de *Expansive Classification* devido à possibilidade do sistema se expandir conforme o crescimento das coleções. Sua ideia era a aplicação do primeiro nível do sistema ao iniciar-se uma coleção, e à medida que a coleção fosse crescendo, seriam aplicados os níveis classificatórios mais elaborados. (SALES, 2016).

2.2.1.4 Classificação da Biblioteca do Congresso (LCC)

A Classificação de Cutter influenciou o desenvolvimento da Classificação da Library of Congress (LCC), sobretudo na definição das classes principais, que seguem, em parte, a ordem da classificação de Cutter.

A LCC é uma classificação do tipo utilitarista, desenvolvida a partir das necessidades da própria coleção e sem bases científicas ou filosóficas que justifiquem o encadeamento de seus assuntos. Ainda hoje mantém como característica de expansão o crescimento do acervo preconizado por Cutter.

2.2.1.5 Classificação de Assuntos de Brown

James Duff Brown, bibliotecário inglês, desenvolveu um primeiro sistema de classificação em 1894, em parceria com John Henry Quinn, o *Quinn-Brown System*, e em 1897 publicou uma versão ampliada desse sistema intitulada *Adjustable Classification*. Mas esse sistema tinha um defeito, pecava por falta de flexibilidade na sua utilização.

Em 1906, desenvolveu a *Subject Classification*, Classificação de Assuntos. Esse sistema foi construído a partir de críticas à CDD, onde, segundo os ingleses, os assuntos britânicos foram tratados com parcialidade frente aos assuntos norte-americanos.

Segundo Piedade (1983, p. 173-174), Brown quis criar um sistema onde cada assunto tivesse uma localização única que agregaria os variados aspectos de um mesmo assunto. Para ele o conhecimento envolvia dois fatores: material e finalidade. Então, procurou subordinar todas as finalidades ao material, de maneira que só existisse uma única classificação, uma única localização no esquema para cada conceito. Não obteve muito sucesso e ficou muito tempo sem atualização.

A Classificação de Brown quase caiu em desuso, mas ainda merece atenção dos estudiosos da Classificação devido às concepções teóricas de Brown que o tornaram um precursor das modernas teorias da Classificação.

2.2.1.6 Classificação Bibliográfica de Bliss

Henry Evelyn Bliss, bibliotecário norte-americano, publicou em 1910 um esboço de um esquema de classificação bibliográfica que aplicava em sua

biblioteca, denominado *A Modern Classification of Libraries, with Simple Notation, Mnemonics and Alternatives*. Como um grande estudioso da área da Classificação, pesquisou vários sistemas de classificação filosóficos desde a Antiguidade ao século 19, principalmente os sistemas de filósofos como Comte, Spencer e Wundt. A partir disso, foi aperfeiçoando o seu sistema inicial e, em 1935, lançou uma versão condensada desse sistema sob o nome *A System of Bibliographic Classification*. Após mais uma revisão em 1936, o sistema foi publicado entre 1940 e 1953, em quatro volumes, sob o nome *A Bibliographic Classification Extended by Systematic Auxiliary Schedules for Composite Specification in Notation*, hoje conhecido como *Bibliographic Classification*.

Conforme Piedade (1983, p. 182) declara, o Sistema de Bliss é considerado “um dos melhores desenvolvimentos de classes encontrados em classificações bibliográficas.”

Bliss procurou representar os assuntos obedecendo à ordem científica e pedagógica do estudo dos assuntos e dividir os campos de especialização a partir do ensino e da prática. Considerava a ordem das classes principais como uma importante qualidade de um esquema de classificação. Estabeleceu três princípios para a ordenação das classes: co-localização – colocação dos assuntos relacionados próximos uns dos outros -, gradação por especialização – ordem de dependência das ciências - e extensão decrescente – subordinação do especial ao geral. Entretanto, nem sempre Bliss conseguiu compatibilizar esses princípios.

A possibilidade de classificações alternativas que permitissem a representação de um mesmo assunto em vários pontos do sistema, privilegiando a localização dos conceitos não concordados pelos estudiosos, seria uma boa característica do sistema.

A Classification Bibliographic ainda é utilizada em muitas bibliotecas, quase todas da comunidade britânica.

2.2.1.7 Classificação dos Dois Pontos de Ranganathan

Todas as classificações acima abordadas apresentam uma característica comum no que se refere à organização do conhecimento: foram desenvolvidas sob uma perspectiva teórica descritiva. Descreviam os assuntos

e suas relações de acordo com um determinado contexto histórico e a ordem e as relações dos assuntos ocorriam sempre de maneira prescritiva, seguindo hierarquias rígidas onde os assuntos se relacionavam sob uma lógica de subordinação uns aos outros.

O bibliotecário indiano, Shiyali Ramamrita Ranganathan foi quem introduziu um diferencial nas teorias de organização de sistemas de classificação bibliográfica.

Dentre as diversas propostas de classificação para bibliotecas a proposta de Ranganathan foi a que mais frutificou em termos de construção teórica. Seu esquema, a *Colon Classification*, estabeleceu princípios que foram além de seu emprego inicial – a organização dos livros nas estantes – para a representação e organização da informação em geral e, mais recentemente, sua teoria tem-se mostrado apropriada à construção de taxonomias, como também vem se tornando elemento fundamental para questões que envolvem organização de conteúdos em portais institucionais e repositórios na *web* (GOMES, 2016, p. 108).

Foi Ranganathan quem estabeleceu os três planos de ação necessários para a construção de um esquema de classificação bibliográfica: o plano ideacional, o plano verbal e o plano notacional, criando princípios para cada um deles. O plano ideacional foi o que levou ao desdobramento de sua teoria da Biblioteconomia para a Ciência da Informação. A sua formação em Matemática colaborou para o desenvolvimento da sua teoria a partir desse plano.

Gomes (2016) alerta que a Teoria da Classificação Facetada, desenvolvida por Ranganathan, é vista na atualidade como uma teoria de representação que leva o classificador a um método de pensar domínios de conhecimento visando a sua representação. Proporcionou uma grande revolução na Biblioteconomia ao estabelecer princípios e cânones a partir das cinco leis que estabeleceu.

Um aspecto da organização de sistemas de classificação intrigava Ranganathan, como acompanhar a dinâmica do progresso científico, ou seja, como atualizar as tabelas, em especial naqueles casos em que toda a estrutura deveria ser revista. Assim, foi proposta uma Teoria Dinâmica em contraposição à Teoria Descritiva abordada nos sistemas de classificação

anteriores, denominados por ele como Classificações Enumerativas. Nessas classificações, a notação simplesmente enumerava os assuntos presentes nos livros, sem a possibilidade de compor uma notação cujo assunto já não estivesse previsto no esquema classificatório. Já a Teoria Dinâmica, que não estava baseada na garantia literária, ou, como dizia Ranganathan, não se relacionava com o “universo do documento”, se estabelecia a partir do “universo do conhecimento”. Ali, ele propõe princípios que permitem que novos tópicos encontrem um lugar no esquema, sem necessidade de revisões, substituições, acréscimos ou outras interferências no esquema. Esta teoria encontra-se em sua proposta de Tabela de Classificação, a *Colon Classification*, e que durante anos foi se aprimorando. A atividade prática foi fundamental para o desenvolvimento de sua teoria.

Como Gomes (2016, p. 115) informa, Ranganathan separava a atividade de classificação em: Plano Ideacional, Plano Verbal e o Plano Notacional. Em relação ao Plano Verbal, ele não visava uma terminologia, importava identificar as ideias de que um assunto era constituído para, num processo de análise, identificar as características que seriam incluídas na Classificação. No Plano Verbal, a imprecisão da linguagem natural, a incidência de homônimos e sinônimos, e outros aspectos na formação de expressões verbais, tratam-se na verdade, de questões verbais para representar ideias, as quais serão respondidas por contribuições posteriores como a Teoria do Conceito de Dahlberg (1978), que aborda tanto os aspectos linguísticos como os extralinguísticos. O plano ideacional é voltado para os aspectos extralinguísticos. Ranganathan desenvolve sua Teoria do simples para o complexo, ou seja, da Ideia para a construção do Assunto, que é a reunião das ideias, e finalmente para a representação do assunto via notação. Em outros termos, parte da ideia é reunida em facetas e depois as facetas são reunidas segundo as Categorias Fundamentais, que fornecem a visão do todo, tendo em vista que seu objetivo é a construção de um esquema de classificação.

Ranganathan, através de princípios apresentados no Plano Ideacional, evidencia uma série de fundamentos teóricos para modelar domínios de conhecimento, que visam a permitir que os conceitos de um domínio possam ser estruturados de forma sistêmica, isto é, os conceitos se

organizam em renques e cadeias, aquelas estruturadas em classes abrangentes, que são as facetas, e estas últimas dentro de uma dada Categoria Fundamental. A reunião de todas as categorias forma um sistema de conceitos de uma dada área de assunto e cada conceito no interior da categoria é também a manifestação dessa categoria.

Ranganathan segue uma ordem de complexidade crescente para a organização dos elementos em um domínio. Ele parte do elemento, que chama de Isolado, sua organização em classes/facetas e por último a reunião destas em categorias. Estes princípios se consolidam no que se denomina de características de divisão, ou seja, os princípios pelos quais as classes podem ser divididas.

Conforme nos ensina Gomes (2016, p. 117), os elementos a serem considerados na organização de cada entidade são as suas características, que incluem: Cãnone da Diferença; Cãnone da Relevância; Cãnone da Verificabilidade; Cãnone da Permanência; Cãnone da Concomitância; Cãnone da Sucessão Relevante; Cãnones para Renque - estes cãnones preveem exaustividade, exclusividade, Sequência útil e Sequência consistente -, Cãnones para Cadeia - podem ser dispostos segundo extensão decrescente, e o princípio da Modulação deve ser observado - e Cãnones para Sequência de Filiação.

Ranganathan desenvolveu oito postulados úteis:

- 1- As cinco Categorias Fundamentais através das quais os assuntos do seu sistema serão classificados: Personalidade, Matéria, Energia, Espaço (PMEST): PERSONALIDADE - é considerada indefinível, quando um termo não se adequa a nenhuma outra categoria e é entendida como uma manifestação desta; MATÉRIA - materiais constitutivos de um objeto; ENERGIA - processos, operações, ações, técnicas, métodos, fenômenos; ESPAÇO – lugares; TEMPO – períodos.
- 2- Concretude
- 3- Transformação
- 4- Tradução em números
- 5- Símbolos de conexão
- 6- Síntese dos números
- 7- Ideia isolada - foco que a faceta terá, diferente da básica.

Segundo Campos (2001, p. 53)

[...] na classificação facetada as unidades classificatórias são o assunto básico e a ideia isolada. Assunto básico é definido como um assunto sem nenhuma ideia isolada como componente, e ideia isolada como alguma ideia ou complexo de ideias ajustadas para formar um componente de um assunto, mas, em si mesma, ela não é considerada um assunto.

8- Três planos de trabalho – ideacional, verbal e notacional.

Assim, Sales conclui (2016, p. 69):

Ao desenvolver a Teoria da Classificação Facetada conduzida pelo método analítico-sintético, Ranganathan transformou o universo das classificações em dois momentos: o primeiro, ao modificar a ótica classificatória descritiva que se deslocava dos assuntos mais gerais para os mais específicos, passando a explorá-los em seus aspectos mais particulares até se alcançar a complexidade total dos assuntos e; o segundo, ao conceber, por meio da análise e da síntese, uma forma de classificação dinâmica, que respeitasse a mobilidade característica dos assuntos. Com esta nova abordagem, Ranganathan modificaria, no século XX, os rumos das classificações de bibliotecas e, conseqüentemente, os rumos da organização do conhecimento e de seus assuntos.

2.2.2 Princípios básicos para o desenvolvimento de sistemas de classificação

Em Piedade (1983, p. 17-29), são destacados os princípios básicos da Classificação necessários para a construção de um sistema de classificação bibliográfica:

- Característica – qualidade ou atributo para servir de base à classificação;
- Classe – conjunto de atributos afins;
- Categoria – o mais geral;
- Gênero – conjunto de coisas ou ideias que podem ser subdivididas em duas ou mais espécies;
- Espécie – vários grupos derivados da divisão de um gênero a partir de uma característica;
- Facetas, focos e isolados;
- Divisões de classes de assuntos - uma série de divisões formadas pelos gêneros e espécies, ou seja, partindo do geral para o particular, disposta verticalmente, é chamada Divisão em Cadeia. Já a divisão formada por classes

que possuem uma mesma característica, disposta horizontalmente, é chamada Renque ou Divisão em Fileira;

- Extensão e Compreensão - aplicação de características. Extensão é o conjunto de gêneros e espécies que possuem as mesmas qualidades; Compreensão ou Complexidade é a quantidade de qualidades que diferenciam as espécies;

- Modulação – apresentação gradativa dos vários níveis da subdivisão;

- Termo – palavra ou conjunto de palavras que expressam ideias num esquema de classificação.

Piedade (1983, p. 29-34) ainda afirma que “os esquemas de classificação bibliográfica são o mapeamento temático dos diversos ramos do conhecimento registrado através das várias disciplinas que o representam”. No estudo da classificação bibliográfica existem três ordens: ordem de apresentação de tabela; ordem de citação e ordem de intercalação.

- Ordem de tabela – apresentação dos conceitos, do geral para o específico;

- Ordem de citação – determinação da sequência dos conceitos na construção dos símbolos de classificação, ou seja, da notação;

- Ordem de intercalação ou ordem de arquivamento – o contrário da ordem de citação. A guarda das obras nas estantes deve ser do geral para o mais específico.

Piedade (1983, p. 35) destaca a importância do conceito no processo de classificação: “o conceito é a operação da inteligência através da qual se apreendem os caracteres essenciais daquilo que se conhece. É a representação mental do que se conhece, uma ideia, um julgamento etc.”

Barité (1990) sugere procedimentos metodológicos para a modificação e adaptação da CDD e da CDU por serem os dois sistemas mais utilizados hoje, tanto em bibliotecas gerais como nas especializadas.

Sua proposta consiste na apresentação de quatro procedimentos básicos de reformulação das tabelas notacionais: expansão, atração, integração e combinação.

- Expansão – são incorporadas e especificadas novas características, novas facetas e subdivisões dos assuntos - se elas forem idealizadas pelo bibliotecário, tendo como fonte um código ou um corpo sistemático de subdivisões externo ao sistema - ou aproveitando subdivisões existentes no próprio sistema;
- Atração – opera-se o agrupamento, num dado ponto do sistema, dos diversos aspectos relativos ao mesmo assunto que se encontram dispersos no esquema de classificação;
- Integração – procedimento mais generalizado entre os profissionais de classificação quando ocorre a ocupação de notações vagas do sistema por novos assuntos ou conceitos;
- Combinação – como o termo denota, dois ou mais procedimentos anteriores são utilizados ao mesmo tempo.

Quanto aos procedimentos de expansão, Barité (1990) dá uma maior importância à explicitação do indicador de faceta para a compreensão da notação e suas subdivisões, bem como a necessidade de sua fundamentação nas teorias mais modernas da Classificação.

Barité (1990) comenta que os próprios sistemas adotam ou fornecem elementos para que procedimentos do gênero sejam realizados como, por exemplo, a nota ADD NOTES - instruções para a formação de números por justaposição na CDD –; e na CDU o uso de asterisco na Tabela Ih para a especificação de assuntos através de notações alheias ao sistema, subdivisões paralelas, etc.

Barité (1990, p. 28) destaca que de todos os procedimentos sugeridos para a modificação do sistema, a Atração é a que deve ser realizada com maior reserva, pois sua prática generalizada implicaria numa completa alteração no sistema. Assim, a Atração é indicada apenas para soluções locais no esquema, em função das necessidades específicas do contexto documentário.

Para Barité (1990, p. 28) as operações de Integração são as mais difíceis de realizar, já que integrar novos conceitos ao sistema é temeroso. Sendo assim, sugere que esses conceitos “sejam inseridos no campo de conhecimento que corresponda naturalmente ao objetivo da integração.” Dessa forma não há como escapar do âmbito restrito do sistema sem incluir os novos

assuntos ao antigo paradigma subjacente à divisão do conhecimento em dez classes. Isso compromete, por exemplo, a integração de assuntos interdisciplinares. Barité (1990) desestimula a utilização do procedimento Integração ao afirmar que ele é desaconselhável face ao perigo que representa quanto à desestruturação do instrumento.

Barité (1990, p. 9) salienta que mesmo utilizado com fins de localização de documentos nas estantes, quaisquer modificações ao sistema devem ser feitas de forma criteriosa, em particular no que se refere à atualização em contextos próprios.

Souza (2010, p. 69) argumenta que nenhum sistema de classificação pode ser considerado intrinsecamente perfeito. O valor de uma tabela está na utilidade de sua aplicação numa determinada unidade de informação. “As tabelas não são definitivas ou sagradas e podem sofrer diversos tipos de reformulação”.

Souza (2010, p. 69), baseado em Barité, orienta que o procedimento de reformulação de esquemas de classificação por Expansão, pode ser por extensão; por extrapolação – não é criada pelo classificador, mas é tomada de um sistema ou de um código externo ao esquema de classificação -; por intrapolação – quando a expansão se realiza a partir de indicações do próprio sistema de classificação.

3 A CIÊNCIA JURÍDICA

A fundação da Ciência do Direito é atribuída diretamente aos gregos e romanos. Segundo Reale (1977, p. 55), há uma diferença latente entre a interpretação do Direito pelos gregos e pelos romanos. Aqueles orientavam a sua percepção de forma teórica, e estes, de forma tangível. Os gregos com sua orientação mais epistemológica seguiam mais no sentido da especulação, do conhecimento por si só do Direito e do Justo. Os romanos, sabidamente uma gente mais pragmática, atingiram a noção do Direito como uma forma imperativa de regras, se preocupando com a técnica e com a compreensão das regras diretoras da vida social,

sendo levados a discriminar cuidadosamente as esferas de atividades permitidas ou proibidas nos limites da utilidade comum, antes de indagarem da razão última da obediência aos preceitos jurídicos (REALE 1977, p. 55).

Essa concepção do Direito, como um conjunto de regras imperativas de convivência social, é algo conatural à visão de mundo dos romanos desde os primórdios.

Um aspecto moderno da Ciência Jurídica é o fato de o Direito, enquanto ciência, vir aumentando sua interdisciplinaridade com outras ciências. A Ciência do Direito paulatinamente vem sendo incorporada por outras ciências e disciplinas que lhe são mescladas com o intuito de fornecer melhores esclarecimentos acerca do mundo jurídico, e assim, ampliar, aperfeiçoar e fundamentar o conhecimento jurídico. Eis algumas delas: Ética, Filosofia, Dialética, História, Sociologia, Economia etc.

A Ciência do Direito tem como um de seus objetivos a construção do ordenamento jurídico, também chamado de sistema jurídico, que consiste na unificação lógica das normas e dos princípios jurídicos vigentes em um país, a fim de se evitar as contradições dentro de uma ordem jurídica. Tem por objetivo a criação de uma unidade, na qual se agrupam, por afinidades de matérias, várias normas jurídicas vigentes, e de cujo conteúdo se pode extrair os conceitos e princípios, buscando a descoberta de pontos obscuros e contraditórios ou incompletos e, ainda, a harmonização e coordenação de dois ou mais institutos. Para obter a unificação lógica dentro do ordenamento jurídico, o jurista elimina as contradições lógicas porventura existentes entre

normas e entre os princípios, estabelece uma hierarquia entre as fontes do Direito, formula conceitos extraídos dos conteúdos das normas e dos enunciados dos princípios. A partir de sua função, agrupa normas em conjuntos orgânicos e sistemáticos e estabelece classificações, indicando o local de cada norma no sistema (SOUZA, 2013, p. 45-46).

O homem e os grupos sociais, independentemente de sua vontade ou de seu poder, são controlados por normas sociais. A ordem social é formada por duas espécies de normas: as normas jurídicas, reconhecidas e garantidas pelo poder público e as que dele independem e que são estabelecidas pelo costume. Para Reale (2011, p. 42):

O que efetivamente caracteriza uma norma jurídica, de qualquer espécie, é o fato de ser uma estrutura proposicional enunciativa de uma forma de organização ou de conduta, que deve ser seguida de maneira objetiva e obrigatória.

O autor esclarece que a norma jurídica é uma “estrutura proposicional porque seu conteúdo pode ser enunciado mediante uma ou mais proposições entre si correlacionadas” e seu significado pleno só é dado pela integração das proposições nela contidas.

3.1 LINGUAGEM E TERMINOLOGIA JURÍDICAS

Quanto às funções da linguagem, Sgarbi (2007, p. 27) argumenta que comunicar importa em transmitir algo a alguém evocando resposta. Comunicação é a realização de intercâmbio processado entre um Emissor, que produz um enunciado, e um Receptor, ao qual se dirige esse enunciado, por meio de mensagens. Mensagem é a sequência de símbolos dispostos de acordo com um código linguístico, e veiculados de um emissor para um receptor através de um canal, que nesse caso seria a fala, a língua. Um código linguístico é um sistema de signos convencionados. Língua e linguagem, desse modo, não podem ser confundidas, pois por língua se compreende sons específicos ou signos convencionados. A linguagem é composta por todos os processos de comunicação.

Signo é tudo aquilo que, sob certos aspectos, substitui alguma outra coisa; são designações comuns a objetos, formas ou fenômenos. Podem

assumir as formas: gráfica, sonora e visual. Assim, em um código linguístico os signos fora de uma sociedade específica não existem porque são convenções, por isso são de nomeação arbitrária.

Sgarbi (2007, p. 29) aborda a questão do significado ao afirmar que este corresponde à informação codificada na expressão linguística. Observa que significado e sentido não se confundem porque significado condiz com a quantidade de comunicação que um segmento de linguagem exprime, e sentido é o valor preciso que adquire o significado abstrato num contexto, numa situação, numa língua e num assunto únicos.

Sgarbi (2007, p. 29-30) volta a corroborar que língua e linguagem não e a mesma coisa, pois língua é um conjunto de signos do qual se utiliza uma ou mais comunidades para viabilizar a comunicação; linguagem é a capacidade humana de representar o mundo para si e para os outros. A língua pode ser oral ou escrita, a linguagem pode ser formal, coloquial ou técnica. A enunciação é o ato individual da utilização da língua, é o ato de produzir um enunciado.

Segundo Reale (1983, p. 11) a comunicação em sociedade se dá através da linguagem utilizada, que é o meio natural de comunicação do grupo social. Quando uma sociedade atinge um alto grau de civilização, passa a se valer de uma linguagem mais especializada ou técnica, privativa de determinado setor da atividade humana. Ainda segundo o Reale (1983), "o Direito serve-se de termos e de expressões com sentidos que só os especialistas compreendem. É a nomenclatura ou terminologia jurídica." Reale (1983, pág. 15) ainda afirma que "se a ciência é uma linguagem bem construída, o conhecimento dos termos técnicos é fundamental". Então, diz "percebe-se a diferença entre o especialista e o não especialista, em primeiro lugar, pelo emprego correto do termo técnico." Como a Ciência do Direito usa terminologia própria, onde os termos possuem papel relevante, eles devem ser definidos com exatidão no seu emprego. Sendo assim, a determinação de um termo técnico está atrelada à importância do estudo da classificação dos termos, que podem ser unívocos, equívocos e analógicos.

Em relação à linguagem jurídica, Sgarbi (2007, p. 41-42) argumenta que quando o que se pretende é designar algo, e há dúvida com respeito ao seu significado, o campo de inteligibilidade perde em clareza e abre margem a

confusões. Afirma que isso ocorre em relação ao termo linguagem jurídica, porque esse termo pode subentender a linguagem pela qual as normas são expressas, como também a linguagem que os juristas utilizam em seus afazeres especializados. Sendo assim, Sgarbi (2007) utiliza linguagem legal para o primeiro caso e linguagem dos juristas para o segundo caso. Ensina que a linguagem legal é compreendida como uma linguagem normativa enquanto a linguagem dos juristas pode ser reconhecida como o discurso dos juristas ao assimilar a linguagem legal como objeto básico.

Na obra de Sgarbi (2007, p. 42) fica claro que

a linguagem legal se expressa através da linguagem natural e, assim, é dependente das regras, práticas e convenções que informam e condicionam a linguagem da comunidade em que se encontra inserida.

Sgarbi (2007) ainda confirma que “não há peculiaridades sintáticas na linguagem legal que possibilitam distingui-la da linguagem natural”, na qual a sua riqueza semântica pode ser um problema devido à vagueza e à ambiguidade de seus termos que apresentam dificuldades para a elaboração de textos normativos.

Mas o Sgarbi (2007) concorda que “a linguagem técnica, com a elaboração de textos específicos, reduz a incerteza quanto ao significado.” Porém, em contrapartida, destaca a questão da falha na comunicação entre os operadores e os não operadores do Direito acometida pela linguagem técnica.

Sgarbi (2007, p. 43) destaca que

a linguagem legal, a linguagem dos juristas, as normas e as proposições normativas são noções que mantêm laços fortes, porque se a linguagem legal é a linguagem dos documentos normativos, a linguagem dos juristas basicamente se compõe de metalinguagens.

Sintetiza Sgarbi (2007), afirmando que “a linguagem dos juristas é dependente da linguagem legal, que por sua vez é dependente da linguagem natural.” Os problemas que afetam a linguagem natural, afetam a linguagem legal e a linguagem dos juristas.

Uma terminologia é essencial para representar os conceitos de uma área do conhecimento. Por isso a afinidade existente entre a Teoria Geral da Terminologia e a Teoria do Conceito.

Silva et al. (2011, p. 115) mencionam que

na terminologia, uma palavra designa um determinado objeto porque opera com propriedade e características, remetendo a determinados

universos de valores consubstanciados nos discursos de especialidade.

Cada área possui sua terminologia, o que é evidenciado na explanação de Silva (2010, p. 52):

O Direito como as demais disciplinas, pertencentes ao conhecimento humano, possui uma terminologia própria que desenvolve conceitos e termos, com definições que são aplicáveis às particularidades de suas ramificações e funções.

A terminologia jurídica é uma linguagem particularizada somente à área do Direito, que, inclusive, ainda mantém termos arcaicos chamados de “brocardos jurídicos” que ainda são bem utilizados no meio forense.

Quanto à atividade de pesquisa no fazer jurídico, Reale (2011, p. 319) atesta que a pesquisa no mundo jurídico visa sempre a um momento de aplicação. O jurista, como cientista do Direito, não dará por terminada a sua pesquisa quando compreender a verdade procurada, porque no mundo jurídico esta verdade descoberta e compreendida deve converter-se necessariamente em uma normação ou normas. A finalidade prática conduz e orienta a pesquisa jurídica, o jurista, quando interpreta um texto e tira conclusões, coordenando-as e sistematizando-as, segundo princípios gerais, visa ao problema da aplicação. Ele realiza a interpretação, aplicação e integração das normas, obedecendo a princípios lógicos, para que elas possam satisfazer às exigências sociais sem que haja contradições internas no sistema.

3.2 INTRODUÇÃO AO DIREITO

O Jurista Miguel Reale (2011, p. 2-3) ensina que sociedade e Direito se coexigem, não pode haver sociedade sem Direito porque nenhuma sociedade poderia subsistir sem um mínimo de ordem, de direção. É inconcebível a vida em comum sem uma delimitação precisa da esfera de atuação de cada indivíduo, é inegável que as relações entre os homens não se dão sem o concomitante aparecimento de normas de organização da conduta social. O Direito corresponde à exigência de uma “ordenação” da sociedade para um melhor convívio social. O Direito existe na sociedade e em função da sociedade, é essencial à sociedade e não prescinde da sociedade, ele é

inconcebível fora do ambiente social, não se faz necessário fora do convívio social. O Direito é a realização da convivência ordenada.

O Direito, ao prescrever os comportamentos sociais e a sanção no caso de descumprimento, promove a organização na sociedade. As normas jurídicas são o instrumento pelo qual o Direito atinge seus fins, que estão presentes tanto nos atos legislativos quanto na jurisprudência, nos costumes e nas normas negociais.

O ordenamento jurídico de cada nação depende de circunstâncias sociais e históricas. Inicialmente, o Direito foi transmitido através da oralidade, mas, depois, surgiram os registros documentais do Direito, as sentenças, que foram compiladas em códigos. Esses primeiros documentos gerados pelo Direito possibilitam resgatar sua história, que não se restringe à história da legislação, mas, à jurisprudência dos tribunais e às obras teóricas dos juristas. A história do Direito tem por objeto, os documentos jurídicos históricos, legislação, doutrina etc.

3.3 O CONHECIMENTO DO DIREITO

Ferraz Junior (2007, p. 54-55) afirma que o conhecimento do Direito como algo diferenciado dele, é uma conquista tardia da cultura humana. A distinção entre direito-objeto e direito-ciência exige que o fenômeno jurídico alcance uma abstração maior, desligando-se de relações concretas, como as de parentesco, por exemplo, “onde o pai possui direito de vida e de morte sobre o filho, sem que questione que a relação pai/filho identifica-se com uma relação jurídica de poder de vida e morte”.

O desenvolvimento do saber jurídico não é linear. Nas diferentes culturas ele se faz na forma de progressos e recuos. Uma compreensão do que é o direito-objeto não pode ser alcançada sem que se mostre como uma cultura teorizou o próprio Direito. Embora o fenômeno jurídico, em determinado momento, diferencie-se de seu saber, justamente por isso é que o entendimento do que é o Direito passa para as mãos dos que têm que realmente conhecê-lo (FERRAZ JUNIOR, 2007, p. 55).

Por outro lado, Betioli (1995, p. 198) explica que os elementos fato, valor e norma são o eixo do conhecimento jurídico porque, como são

elementos complementares da realidade jurídica, e afirma que, conseqüentemente, o Direito não é puro fato porque não possui uma natureza factual, nem é pura norma e nem é puro valor, ele congrega todos estes elementos porque é o fato social na forma que lhe dá uma norma, segundo uma ordem de valores.

3.4 A ESTRUTURA DO DIREITO

Reale (2011, p. 98) informa que em cada sociedade o Direito possui uma estrutura distinta, a do Brasil assemelha-se a dos países da Europa Continental e a dos outros países da América Latina. Basicamente a estrutura do Direito brasileiro consiste nos fundamentos do Direito Romano medieval, no qual prevalece o processo legislativo como fonte por excelência das normas jurídicas, diferentemente dos fundamentos do Direito Romano clássico, que são baseados no Direito jurisprudencial decorrente dos usos e costumes da sociedade. Essa herança nos foi trazida pelo Direito português.

A principal configuração do Direito pode ser representada com o quadro abaixo:

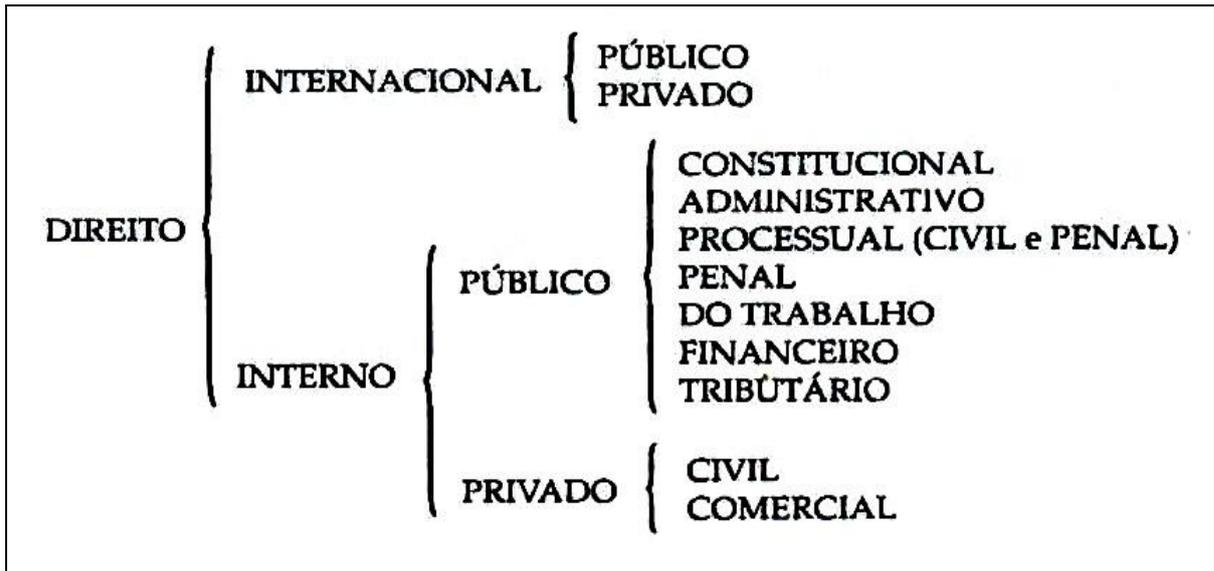
Quadro 1: Principal divisão do Direito

1ª divisão - Romanos	Direito Público x Direito Privado	Critério da utilidade pública ou particular da relação: coisas do Estado X interesses individuais
2ª divisão - Moderna	Direito Interno X Direito Internacional	Essas divisões aplicam-se tanto ao Direito Público quanto ao Direito Privado
Outros ramos do Direito	Direito Romano e Direito Canônico e Eclesiástico	Essas classes ficaram situadas fora dos dois grandes grupos <u>Direito Público e Direito Privado</u> que englobam a maioria das ramificações do Direito.

Fonte: a Autora (2015).

Mas, no entanto, Betioli (1995, p. 47) formulou um esquema da principal divisão do Direito nos países orientados pelo Direito Romano medieval, onde são relacionados os principais ramos do Direito a partir das suas duas vertentes principais: o Direito Público e o Direito Privado, inclusive no Direito brasileiro, conforme disposto no Quadro 2.

Quadro 2: Ramificações primárias do Direito



Fonte: Betioli (1995, p. 199).

3.4.1 Os Novos Direitos

O Estado intervém na seara privada cada vez mais, não só para os direitos estabelecidos, mas para impor normas de conduta, anular pactos e contratos, rever cláusulas contratuais etc.

Há de fato uma nova concepção social, que atingiu, por exemplo, o Direito do Trabalho e teve seu ápice no Direito do Consumidor.

Estas novas concepções propiciaram o surgimento dos chamados Direitos Difusos. Aqueles cujos titulares não podem ser especificados (os direitos indivisíveis), por exemplo: todos indeterminadamente estão sujeitos à publicidade enganosa; o direito de respirar ar puro é de todos etc.,

Quando muitos juristas se deram conta dos novos direitos que se formaram com o desenvolvimento das sociedades de massa (especialmente o Direito do Consumidor e o Direito Ambiental), apareceu um conceito diferente

que possibilitou a elaboração de uma nova classificação moderna e globalizada.

Esta classificação ultramoderna é capaz de dar conta dos problemas que o limite entre o Direito Público e Direito Privado colocava. Sem dúvida, os Direitos Difusos vieram resolver as questões existentes.

Com a evolução dinâmica do Direito e suas relações interdisciplinares, a configuração inicial de sua estrutura foi bastante alterada, conforme o quadro abaixo:

Quadro 3: Configuração moderna do Direito Positivo

Direito Positivo	Público	Interno	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Tributário Direito Processual Direito Penal Direito Eleitoral Direito Militar
		Externo	Direito Internacional Público
	Privado	Interno	Direito Civil Direito Comercial
	Difuso	Interno	Direito do Trabalho Direito Previdenciário Direito Econômico Direito do Consumidor Direito Ambiental
		Externo	Direito Internacional Privado

Fonte: Albuquerque Filho (2011).

Para um melhor entendimento do significado desses novos direitos, vamos dispor um quadro com os ramos jurídicos e suas respectivas definições.

Quadro 4: Definição dos novos ramos do Direito

Ramos do Direito	Definição
Ramos do Direito Público Interno	
DIREITO CONSTITUCIONAL	Sistema de normas positivas e de princípios, que regem o ordenamento jurídico do Estado constitucional ou de direitos e cuja finalidade é o amparo e a garantia da liberdade e da dignidade do homem
DIREITO ADMINISTRATIVO	Conjunto de princípios e normas jurídicas que presidem ao funcionamento das atividades do Estado, à organização e ao funcionamento dos serviços público, e às relações da Administração com os indivíduos.
DIREITO TRIBUTÁRIO	Disciplina a relação entre o Tesouro Público e o contribuinte, resultante da imposição, arrecadação e fiscalização dos tributos.
DIREITO PROCESSUAL	Complexo de princípios e normas que disciplinam o processo. O Direito Processual está dividido em áreas, com três subdivisões básicas: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - regula as situações relativas à órbita civil, comercial, fiscal, administrativa, do consumidor etc. Seu principal instrumento é o Código de Processo Civil (CPC). DIREITO PROCESSUAL PENAL - regula as situações relativas à órbita penal; seus principais textos legais são o Código de Processo Penal (CPP), as Leis das Execuções Penais e a Lei dos Juizados Especiais Criminais. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - regula as situações relativas à órbita trabalhista; sua principal base legal é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Código de Processo Civil (CPC).
DIREITO PENAL	Conjunto de normas jurídicas que regulam a defesa preventiva e repressiva contra os atos ofensivos das condições essenciais da vida social, pela imposição de certas penas e meios educativos apropriados.
DIREITO ELEITORAL	Regula todos os aspectos pertinentes ao sufrágio, as suas normas destinam-se a assegurar a organização

	e o exercício do direito de votar e ser votado ou o conjunto de normas jurídicas que disciplinam a escolha dos membros do Poder Executivo e Legislativo.
DIREITO MILITAR	Regula as normas que afetam os militares.
Ramos do Direito Público Externo	
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	Conjunto de princípios ou regras destinadas a reger os direitos e deveres internacionais, tanto dos Estados ou outros organismos análogos, quanto dos indivíduos.
Ramos do Direito Privado	
DIREITO CIVIL	Complexo de normas jurídicas, relativas às pessoas, na sua constituição geral e comum, nas suas relações recíprocas de família e em face dos bens considerados em seu valor de uso.
DIREITO COMERCIAL	Complexo de normas que regulam as relações provenientes da prática de atos de comércio e os direitos e obrigações das pessoas que exercem profissionalmente esses atos – os comerciantes e seus auxiliares.
Ramos do Direito Difuso Interno	
DIREITO DO TRABALHO	Conjunto de normas jurídicas que regulam as relações entre o empregado e o empregador.
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Ramo do Direito que engloba as normas jurídicas que cuidam da Seguridade Social (compreendendo a Saúde, a Previdência Social e a Assistência Social).
DIREITO ECONÔMICO	Ramo do Direito que se compõe das normas jurídicas que regulam a produção e a circulação de produtos e serviços, com vistas ao desenvolvimento econômico do País. Estas normas regulam monopólios e oligopólios, tentam impedir a concorrência desleal. (Lei Antitruste nº 8.884/94 – Lei de Economia Popular – Lei de Livre Concorrência)
DIREITO DO CONSUMIDOR	Ramo do Direito cujas normas regulam as relações potenciais ou efetivas entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços, visando a proteção e defesa do consumidor.
DIREITO AMBIENTAL	Conjunto de normas jurídicas que cuidam do meio ambiente em geral, tais como a proteção de matas, florestas e animais que devem ser preservados, o controle da poluição e do lixo urbano.

Ramos do Direito Difuso Externo	
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	Ramo do Direito composto pelas normas jurídicas que regulam as relações privadas no âmbito internacional.
DIREITO ESPACIAL	Disciplina o uso do espaço cósmico e dos corpos celestes pelos Estados soberanos da Terra, fixando a responsabilidade civil pelos danos causados a bens e pessoas na superfície terrestre, com a queda de sondas, de foguetes ou de satélites, e os direitos e deveres, e regime jurídico dos astronautas e dos controladores em terra dos vôos espaciais.
DIREITOS NUCLEAR	Disciplinam o uso de energia atômica, para fins pacíficos ou militares.

Fonte: Albuquerque Filho (2011).

3.5 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS

No final do século 19, o aumento da produção bibliográfica, da pesquisa científica, o surgimento de novos suportes para a informação e a limitação da Bibliografia, culminou no nascimento da Documentação. A partir dos trabalhos de Paul Otlet e Henri La Fontaine, as práticas documentais se desenvolveram muito voltadas à Educação. Os autores contribuíram, ainda, com a mudança na concepção de documento, “que deixava de estar restrito ao suporte ou formato e passava a ser visto como um registro de um conhecimento”. Otlet tinha o ambicioso objetivo de armazenar as “representações de todo o conhecimento humano em um único local”, pois considerava que esse projeto “fomentaria a paz mundial” (SOUZA, 2013, p. 67).

Silva et al. (1999, p. 28) ressaltam que a Documentação foi, desde o início, uma área interdisciplinar que se referia à organização e análise de documentos (não apenas o livro tradicional), utilizando técnicas não convencionais para tratamento da informação. Os autores consideravam que a Documentação

passou a ser um conceito com especificidade própria, restringindo o seu âmbito à organização e tratamento de registros informativos em diversificados suportes, necessários, sobretudo, à investigação científica e técnica (SILVA et al., 1999, p. 28).

Segundo Souza (2013, p. 68-69), 13 de maio de 1808 marca o início da imprensa no Brasil com a publicação da obra “Bibliografia da Imprensa Régia do Rio de Janeiro: 1808-1822” de Camargo e Moraes (1993, p. XIX), que tem como objetivo identificar as primeiras atividades tipográficas regulares no Brasil, encontra-se referência à obra “Relação dos despachos publicados na Corte pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, e da Guerra no faustíssimo dia dos annos da S.A.R. o PRINCIPE REGENTE N.S”, que foi a primeira impressão produzida no país. Desta forma, considera-se que o primeiro incunábulo produzido no Brasil é também a mais antiga obra publicada com o objetivo de facilitar o acesso a documentos jurídicos, um marco para a documentação jurídica brasileira.

Foram publicados ainda, diversos índices e repertórios de legislação e jurisprudência no século 19 e início do século 20. Passos (2010) destaca que em 1948, Dóris Queiroz de Carvalho, publicou a Classificação Decimal de Direito e em 1970, foi publicada a obra “Novos métodos de pesquisa legislativa”, da Professora Cordélia Robalinho Cavalcanti. Em 1979, foi lançado o livro Documentação Jurídica, de Cecília Atienza, que se transformou em um marco para a área, definido por Barros (2007, p. 40) como “uma obra que se destacaria decisiva no estudo e engrandecimento da matéria no Brasil”.

De acordo com Barros (2007, p. 37), a década de 70, no Brasil, representou o marco para as discussões sobre a organização da Documentação Jurídica. Houve, nesse período, um fortalecimento e proliferação de cursos de Biblioteconomia e a identificação da necessidade, por parte dos poderes do Estado, de promover o controle bibliográfico da produção do ordenamento jurídico em todo território nacional. O Poder Legislativo federal solicitou estudos, visando à implantação do processamento eletrônico de dados nas atividades do Poder Legislativo, para fins da consolidação do arcabouço legal no país. Surgiu daí a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal (PRODASEN), órgão de processamento de dados do Senado, precursor do gerenciamento eletrônico das informações jurídicas brasileiras.

A Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários (FEBAB), na ocasião do VI Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, ocorrido em Belo Horizonte, em 1971, criou uma comissão especial chamada FEBAB/CBDJ. A comissão tinha como finalidade promover a cooperação entre os bibliotecários da área jurídica em âmbito nacional, visando a estabelecer padrões para o processamento técnico.

Segundo Passos (2010, p. 3), foram criados grupos de bibliotecários em diversos estados, mas somente o Rio Grande do Sul, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina ainda hoje possuem grupos atuantes. Ainda de acordo com Passos (2010), o Grupo de Bibliotecários em Informação e Documentação Jurídica do Distrito Federal (GBDIJ/DF) criado em 1973, “cambaleante”, só “resistiu até 1991”. O Grupo de Informação e Documentação Jurídicas do Rio de Janeiro (GIDJ), ainda subsiste em pleno desenvolvimento de atividades na área jurídica, pública e privada.

Quanto à formação especializada do bibliotecário no tratamento da documentação jurídica, autores especialistas na área concordam que não existem cursos com disciplinas, nem na graduação e nem na pós-graduação, que preparem esses profissionais para o trabalho na área.

Passos (2010, p. 2) afirma que o bibliotecário jurídico se especializa nesta área durante seu trabalho cotidiano, pelo qual

aprende sobre os ramos do Direito e suas subdivisões, o “juridiquês” e a terminologia jurídica, as fontes de informação jurídica e todo o conjunto de ferramentas necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

Guimarães (199, p. 227) alerta para o fato dos cursos de Biblioteconomia oferecer uma formação generalista, não se detendo na caracterização do documento jurídico, o que, por outro lado, também os cursos de Direito não o fazem. Ressalta que, embora haja uma recomendação para que o bibliotecário tenha dupla formação, sendo também bacharel em Direito, tal solução não resolveria o problema, já que o curso de Direito “forneceria uma visão aprofundada dos institutos jurídicos, da terminologia da área, mas não propriamente da estrutura de seus documentos”. Barros (2007, p. 43) ressalta que, embora exista “um fervoroso debate acerca da necessidade de um curso de pós-graduação para bibliotecários e demais profissionais que lidam com a informação jurídica”, nenhum curso foi criado, sendo que apenas três

cursos de Biblioteconomia no Brasil oferecem disciplinas voltadas à documentação jurídica.

Os eventos da área de documentação jurídica são: Encontro Nacional de Informação e Documentação Jurídica (ENIDJ), que realizou oito edições, de 1984 a 2003; Seminário de Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro (SIDJ), que realizou cinco edições, de 1997 a 2012; e o Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídica (SENIDJ), que realizou três edições no período de 2007 a 2012. Esses eventos são realizados esporadicamente, sem continuidade.

Segundo Souza (2013, p. 72) a área da documentação e informação jurídicas mantém redes de Grupos de Bibliotecários, além dos grupos jurídicos existentes. O principal deles é o sítio “Infolegis: Bibliotecários Jurídicos Reunidos” que disponibiliza informações sobre a literatura produzida na área, eventos, instrumentos para tratamento da informação, legislação profissional, manuais, etc., além de manter uma lista de discussão para os profissionais. A lista de discussão tem como objetivo, atuar como um fórum para discussão e compartilhamento de informações, possuindo mais de 500 assinantes, que trocam anualmente uma média de 2.500 mensagens.

Souza (2013, p. 72) informa que foram desenvolvidos instrumentos para organização da informação jurídica, como sistemas de classificação e vocabulários controlados. Entre os vocabulários controlados, existem os tesouros: o Macrothesaurus Brasileiro de Direito Constitucional publicado pelo Senado Federal em 1987; o tesouro Mundo do Trabalho, elaborado em 1998 com base no Thesaurus da Organização Internacional do Trabalho (OIT), é utilizado na Base de Dados da Unitrabalho; o Thesaurus em Direito do Trabalho 4ª Região (TEJUT), publicou sua 4ª edição em 2006; o Tesouro da Justiça Eleitoral, em 2010 publicou sua 7ª edição; o Tesouro Jurídico da Justiça Federal; o Tesouro Jurídico do Superior Tribunal de Justiça; o Tesouro do ICMS Paulista; o Tesouro do Supremo Tribunal Federal; o Tesouro do Senado Federal (THES); e finalmente, o Vocabulário Controlado Básico da Rede Virtual de Bibliotecas do Senado Federal (VCBS).

Dentre esses instrumentos, destacamos a Classificação Decimal do Direito (CDDir) ou Classificação da Dóris, o Tesouro do Senado Federal (THES), o Vocabulário Controlado Básico (VCBS).

A CDDir foi desenvolvida por Dóris de Queiroz Carvalho, em 1948, à época servidora da Biblioteca do Ministério da Fazenda. É um sistema de classificação de documentos jurídicos baseado na Classe 340 da Classificação Decimal de Dewey (CDD), mas adaptada à realidade nacional, que difere da sistemática dos países europeus, representada na CDU, de onde Dóris baseou o arcabouço sistemático da CDDir . A CDDir foi reeditada em 1953, 1977 e em 2002, está em sua quarta edição já sendo preparada a 5ª edição para logo.

O THES, criado em 1972, a partir da informatização do fichário de assuntos da Biblioteca do Senado, é um vocabulário controlado usado para indexação de atos normativos, jurisprudência e pronunciamentos parlamentares.

O VCBS, foi criado em 1983 e passou por atualizações a partir de 2002, é utilizado para indexar monografias e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas do Senado Federal. Constitui-se numa referência para a representação temática de materiais bibliográficos para as demais bibliotecas jurídicas do país.

Quanto à conceituação de documentação jurídica, Atienza afirma que:

Entende-se por “Documentação Jurídica” a reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, regimentos, resoluções, portarias, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções legislativas, ordens internas, circulares, exposições de motivos etc.), da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões etc.) e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos ou administrativos (ATIENZA, 1979, p. 19).

Atienza (1979) afirma ainda que são três os tipos de documentos que compõem a documentação jurídica brasileira: a legislação, a jurisprudência e a doutrina.

Das afirmações de Atienza (1979), constatamos que a documentação jurídica consiste na reunião, organização, representação, análise e indexação da legislação que se refere ao conjunto de leis, no âmbito das esferas federal, estadual e municipal (projetos de leis; leis; decretos; decretos-leis; decretos legislativos; atos; resoluções; resoluções legislativas; portarias; ordens internas; circulares; exposição de motivos etc.); da jurisprudência que significa a interpretação que os tribunais dão à lei, nos casos concretos submetidos a seu julgamento (acórdãos; pareceres; recursos;

decisões; súmulas etc.) e da doutrina que designa o conjunto de princípios apresentados pelas obras de Direito, onde são firmadas teorias ou apenas elencadas suas interpretações. A partir disso, ressalta a importância do conhecimento do mecanismo jurídico-legal da nação por parte do documentalista/bibliotecário para desenvolver todos os serviços direcionados à clientela da área jurídica (advogados; juízes; procuradores; parlamentares, etc., e à população em geral) dentre os quais está a tarefa de organizar e representar este conhecimento, o qual requer um grande empreendimento por parte do bibliotecário quando da elaboração, desenvolvimento e atualização de um esquema de classificação bibliográfica jurídica, porque, além da necessidade do conhecimento referido acima, existe o crescimento desenfreado da documentação trazendo novas áreas da Ciência Jurídica que não estão representadas no sistema de classificação, ensejando, assim, a manutenção do espírito científico e de pesquisador do classificador a fim de conseguir desenvolver o processo classificatório sem falhas na representação do conhecimento.

Existem diversas bases de legislação, jurisprudência e doutrina, mantidas principalmente por órgãos governamentais, que se encontram disponíveis na Internet. Em 2009 foi criado o LexML, um portal de informação que tem o objetivo de viabilizar um ponto de acesso unificado a essas diversas fontes de informação jurídica disponíveis no Brasil. O Portal conta com cerca de quatro milhões de documentos entre legislação, jurisprudência, doutrina e proposições legislativas provenientes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo de vários estados brasileiros. O projeto, inspirado em uma experiência italiana, é uma iniciativa conjunta de diversos órgãos liderados pelo Senado Federal, que proporciona a organização e o acesso à informação jurídica disponibilizada de forma digital (SOUZA, 2013, p. 73).

Passos (1994, p. 363) define informação jurídica como:

Toda a unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações de pensamento de juristas, tratadistas, escritores jurídicos, advogados, legisladores, desembargadores, juízes e todos aqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar (do ponto de vista legal) ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

As informações jurídicas, geralmente, são produzidas por órgãos governamentais porque estes detêm o monopólio das atividades legislativa e jurisdicional. Sendo assim, é responsabilidade do Estado permitir, facilitar e concretizar o acesso à informação jurídica através de sua publicidade, ou seja, de fazer pública as normas jurídicas.

É um princípio básico do Estado de Direito facilitar o livre acesso a textos jurídicos a todos os cidadãos. Para que se obedeça à lei, é imprescindível conhecer minimamente seu texto e demais documentos jurídicos estabelecidos através dos três Poderes do Estado.

Para a localização da informação na área jurídica, é necessário que se tenha conhecimento das fontes de documentação jurídica e das peculiaridades de cada uma dessas fontes.

Passos (1994, p. 363), afirma que a informação jurídica pode ser “gerada, registrada e recuperada, basicamente, em três formas distintas: descritiva (por meio da doutrina); normativa (pela legislação) e interpretativa (com o emprego da jurisprudência)”.

Em razão de a informação jurídica estar contida numa lei, decreto, decisão, artigo doutrinário, portaria, etc., ela se constitui na base teórica essencial ao ofício dos operadores do Direito.

4 CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO (CDDir)

A Classificação Decimal de Direito (CDDir) foi construída para representar o conhecimento jurídico a partir do ponto de vista da ciência do Direito brasileiro. Sua origem encontra-se na segunda metade do século 19, nos Estados Unidos, com a primeira classificação decimal de livros: "A Classificação Decimal de Melvil Dewey".

Carvalho (1948) informa que a Classificação Decimal de Direito (CDDir), surgiu como uma solução para atender a necessidade de representação do conhecimento registrado na documentação jurídica da Biblioteca do Ministério da Fazenda, sediada no Rio de Janeiro, de forma consistente e coerente com a sistemática do ordenamento jurídico brasileiro. Sua idealizadora foi Dóris de Queiroz Carvalho, bibliotecária e bacharel em Direito. O instrumento utilizado para a classificação do acervo era a CDD, cuja classe 340 é baseada no Direito norte-americano, a Common Law (jurisprudência). Por causa de sua formação jurídica, a Dra. Dóris teve certa facilidade em visualizar a possibilidade de se chegar a um instrumento que fosse compatível com a realidade da documentação jurídica nacional. Sendo assim, conseguiu unir o arranjo temático da CDU à Classe 340 da CDD, aproveitando a notação simples, de base decimal e mnemônica e, principalmente, sem os símbolos e sinais da CDU. O diferencial ficou por conta das adaptações que fez às classes da CDU em relação ao ordenamento jurídico nacional a partir do seu conhecimento jurídico.

Santiago (2016) relata que quando a Dra. Dóris iniciou a classificação das obras de Direito existentes na Biblioteca do Ministério da Fazenda, constatou a deficiência da Classificação Decimal de Dewey em ser uma classificação adequada às obras jurídicas de tradição romano-germânica, com origem na Civil Law, baseada no processo legislativo. Sendo assim, experimentou outras classificações, principalmente a CDU. O mapa temático desta mostrou-se aproveitável já que obedecia à mesma sistemática da Civil Law. Mas, entretanto, necessitava ser adaptada ao Direito nacional, já que não atendia a algumas representações como: incluir o Direito Processual Civil dentro do Direito Civil e o Direito Processual Penal dentro do Direito Penal, já que na tradição brasileira ambos são ramos autônomos do Direito Público.

As principais bibliotecas jurídicas especializadas de órgãos federais brasileiros utilizam a "Classificação de Dóris". Não é incompatível o uso desta classificação com a CDU ou com a CDD, simultaneamente, por bibliotecas multidisciplinares, desde que para a área do Direito se faça uso apenas da CDDir, e de outra para as demais disciplinas ou campos do conhecimento.

No Distrito Federal, algumas bibliotecas da Administração Pública federal utilizam esta classificação decimal, dentre elas pode-se citar: Presidência da República, Advocacia-Geral da União, Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Federal (1ª Região), Procuradoria-Geral da República e Procuradoria Regional da República (1ª Região).

4.1 ESTRUTURA

Especificamente para a área de Direito a CDDir é mais abrangente e mais profunda nas subclasses do que qualquer outro sistema ou metodologia existente em Biblioteconomia em língua portuguesa dirigida aos sistemas jurídicos de origem romano-germânica.

Segundo Ribeiro (2009), a CDDir foi estruturada para contemplar a principal divisão do Direito no Brasil, permitindo algumas possibilidades de ampliação temática com o intuito de tentar representar o mais consistentemente possível esta ciência. Vale ressaltar que apesar do esquema apresentar as principais subdivisões da classe representada pela notação 34 da Classificação Decimal Universal (CDU), com inclusões de novas divisões e subdivisões para melhor representar a estrutura do ordenamento jurídico brasileiro, o seu sistema notacional e os princípios de utilização do esquema são os mesmos encontrados na Classificação Decimal de Dewey (CDD). Sintetizando, o que ocorre é que o princípio utilizado para estabelecer o sistema de notação na CDDir é o mesmo utilizado no esquema de Dewey, só que como para a nossa realidade, a classe 340 Direito e suas subclasses na CDD não são tão desenvolvidas como o são na CDU, o sistema de notação da CDDir aproveita o princípio de hierarquização dos assuntos dentro da cadeia conceitual das classes e subclasses do Direito segundo o sistema decimal

instituído por Dewey, onde os assuntos podem ser especificados até onde for possível.

Em decorrência do dinamismo do crescimento da produção da documentação jurídica, a estrutura do esquema da CDDir vem se mostrando efêmera nas suas últimas edições, a 3ª e a 4ª. Isso ocorre muito em razão do grande lapso de tempo entre as atualizações dessas edições, onde as suas classes sofrem mutações provenientes da evolução da Ciência Jurídica e das ciências e/ou disciplinas afins, o que não ocorreu nas duas primeiras edições, já que o índice de atualização e revisão não foi muito alto. Tendo como base a obra de Ribeiro (2009, p. 59-66), que analisou as edições da CDDir a partir dos próprios esquemas de classificações, neste trabalho, serão dispostos os sumários das edições como, também, suas atualizações.

4.1.1 Esquema

A classe 340 Direito - abrange a Introdução, a Teoria e a Filosofia do Direito - como também algumas abordagens do Direito que não se enquadram nos quatro grandes grupos pré-definidos no Quadro 5 (APÊNDICE A, p.135) como, por exemplo, os assuntos relativos ao Direito e às questões científicas legais.

A partir da análise dos sumários dispostos no Quadro 5, verifica-se que

Nas quatro edições da CDDir, as classes Direito Canônico e Eclesiástico (343) e Direito Romano (344) ficaram situadas fora dos dois grandes grupos Direito Público e Direito Privado que englobam a maioria das ramificações do Direito (RIBEIRO, 2009, p. 64).

4.1.2 Tabelas

Ribeiro (2009) informa que a Tabela de Forma e de Subdivisão Geográfica só foram incluídas ao esquema da CDDir a partir da 3ª edição, onde após uma breve introdução, foram dispostas com suas respectivas notas explicativas. Para a utilização deste sistema de forma e de divisão geográfica, a CDDir traz as mesmas notas explicativas e remissivas contidas na CDD que remetem à utilização das suas tabelas 1 (Standard Subdivisions) e 2 (Áreas,

Periods, Persons). Quanto à subdivisão geográfica, para facilitar a sua utilização foi acrescentado à 4ª edição o Apêndice “Divisão por Países de 930 a 999”, que é uma pequena adaptação da Tabela 2 da CDD, mas, que, em alguns casos, não elimina a utilização da própria porque é muito resumida.

Quadro 6: Tabela de Forma da CDDir

1	Teoria, filosofia	Assuntos expostos do ponto de vista teórico ou filosófico
2	Compêndios	Assuntos apresentados em forma resumida, geralmente para utilização no ensino
3	Dicionários e enciclopédias	Assunto tratado, geralmente, em verbetes, dando somente o significado dos termos, no caso dos dicionários, ou mais longamente, no caso das enciclopédias
4	Discursos, ensaios, conferências	Quando o material apresentado sob essas formas trata de um assunto específico
5	Periódicos	Publicações em série, sobre determinado assunto, apresentadas em fascículos numerados, com duração indeterminada
6	Sociedades	Publicações oficiais de sociedades eruditas: atas, relatórios, anuários etc.
7	Estudo e ensino	A didática de um determinado assunto.
8	Coleções, poligrafia	Coletâneas de trabalhos diversos sobre um assunto, do mesmo ou de vários autores
9	História ou subdivisão geográfica	A história de um assunto ou sua divisão por países

Fonte: Ribeiro (2009, p. 65).

4.1.3 Índice

A CDDir apresenta um índice remissivo e um índice alfabético que foi elaborado de forma relativamente consistente que utiliza a ordem direta como padrão, adotando ainda a técnica de índice relativo introduzida por Dewey. Foi desenvolvido com o emprego de ampla sinonímia, com o intuito de facilitar a rápida localização do assunto procurado, e os termos são indicados sob os diversos aspectos ou enfoques em que podem ser empregados, apresentando o assunto genérico entre parênteses quando da existência de diferentes âmbitos de aplicação.

Carvalho (2002) adverte que a divisão dos dois grandes ramos da Ciência Jurídica brasileira basicamente em duas classes principais, Direito

Público e Direito Privado, restringe a base do sistema limitando-o a utilização de apenas dois algarismos na primeira subdivisão. Mas, hoje, as revisões estão atentas a essa questão.

4.1.4 Características

A principal característica da CDDir é, certamente, a junção dos princípios filosóficos utilizados nos dois esquemas de classificação nos quais foi baseada: da Classificação Decimal de Dewey (CDD) aproveitou o sistema de notação, o sistema de forma e de subdivisão geográfica e o seu índice remissivo alfabético; da Classificação Decimal Universal (CDU) foi aproveitado o seu arranjo temático segundo a divisão romanística do Direito europeu, com algumas adaptações para atender a estrutura do Direito brasileiro.

A característica conceitual da CDDir se baseia nas mesmas dos SOC que lhe deram origem, a CDD e a CDU, a estrutura semienumerativa e descritiva herdada dos seus predecessores.

4.1.5 Edições

Para a ilustração dos benefícios que as recentes atualizações da CDDir trouxeram para a representação do conhecimento jurídico, vamos dispor, lado a lado no Quadro 7 (APÊNDICE B, p. 138), as suas últimas edições, comparando as inovações incluídas e sua relevância.

A análise do Quadro 7 demonstra que, aparentemente, a quarta edição da CDDir procurou representar quase todas as vertentes do ordenamento jurídico brasileiro, inclusive as suas inovações que modernizaram o arranjo temático da Ciência Jurídica brasileira. Muitas classes já existentes na terceira edição foram revisadas e/ou ampliadas. Outras, totalmente remodeladas. Uma característica da 4ª edição é a inserção de temas contemporâneos de grande demanda e importância para a sociedade brasileira, o que valorizou muito o esquema. Mas, mesmo assim, ainda persiste a dificuldade de extensão dos avanços do Direito. Os progressos na atualização da CDDir se tornaram essenciais para a resolução dos problemas

na representação do conhecimento jurídico advindos da especificidade de cada biblioteca jurídica e da explosão documental que as assombra.

A quarta edição trouxe, entre outras novidades, a transposição do Direito do Trabalho para a categoria de Direito Privado, a ampliação do Direito Previdenciário, o engrandecimento da parte do Direito Internacional Público, especialmente quanto aos organismos internacionais, e a atualização do Direito Canônico. Foram acrescentadas, ou receberam maior desenvolvimento, as classes do Direito Ambiental, Direito Econômico, Direito Agrário e Direito do Consumidor.

4.2 DADOS BIOGRÁFICOS E BIBLIOGRAFIA

Dóris de Queiroz Carvalho era irmã de Sylvia de Queiroz Grillo e de Lydia de Queiroz Sambaquy. Pertenciam a uma família de notáveis, a Família Queiroz Lima. Remontando ao século XVII, a Família Queiroz teve origem na antiga Fazenda Califórnia, no sertão de Quixadá, Ceará. Pessoas que deixaram legados na área da medicina, literatura e, principalmente, na Biblioteconomia.

Entre os integrantes de sua extensa família, encontram-se o pai, o médico Esperidião de Queiroz Lima, diplomado no curso de ciências médicas e cirúrgicas em 1903, tendo sua tese inaugural sido aprovada com distinção. Esperidião iniciou sua carreira em medicina veterinária clinicando em Manaus e no Acre, onde estudou a doença provocada pelo *Tripanosoma equinus*. Em consequência desses estudos, em 1912 foi nomeado veterinário do Serviço de Indústria Pastoril, no Pará, onde permaneceu até 1915. Esperidião chefiou Comissões de Combate à Raiva em Mato Grosso e Santa Catarina. No exercício dessas funções teve oportunidade de investigar e demonstrar em laboratório que os morcegos *Desmodus rotundus* transmitiam raiva a animais herbívoros. Seu primeiro artigo sobre o tema alcançou imediata repercussão internacional, merecendo citações de cientistas na Inglaterra, França, Argentina e Uruguai. Artigos publicados mais tarde tornaram suas pesquisas conhecidas nos principais centros especializados internacionais. A importância da descoberta acabou por levar a Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária a aprovar, durante o encerramento do I Simpósio Brasileiro de Raiva, realizado

em 1957, uma recomendação no sentido de que o nome do pesquisador fosse indicado para figurar no Livro do Mérito. Criada por Getúlio Vargas em 1939, essa homenagem destinava-se a reconhecer publicamente brasileiros que tivessem contribuído para o progresso material e espiritual da nação. Dezoito pessoas constavam do Livro do Mérito até aquela data, entre elas o Marechal Rondon, o Médico Vital Brasil e o Jurista Clovis Bevilacqua. Décimo nono, Espiridião recebeu o diploma diretamente das mãos do então Presidente Juscelino Kubitschek. No entanto, quem alcançou maior projeção pública foi sem dúvida a escritora Rachel de Queiroz, que em 1977 deu início à participação feminina na Academia Brasileira de Letras. Rachel é considerada um dos maiores nomes da literatura brasileira. Rachel era prima em primeiro grau de Lygia de Queiroz Sambaquy, ou seja, de Doris de Queiroz Carvalho.

As irmãs Sylvia de Queiroz Grillo e Lygia de Queiroz Sambaquy exerceram grande influência na implantação e disseminação da Biblioteconomia no Brasil.

No Estado Novo, a Biblioteca do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) foi uma das mais importantes instituições de coleta, tratamento e disseminação de informação técnico-científica que já existiram no Brasil. Sylvia de Queiroz Grillo foi a primeira encarregada pela Biblioteca do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP). Funcionária do Ministério da Fazenda, Sylvia foi designada para a função quando voltou dos Estados Unidos, para onde havia sido enviada no ano anterior, com bolsa do governo brasileiro, para completar o curso de Biblioteconomia. De acordo com depoimento de Dóris de Queiroz Carvalho, irmã de Sylvia, a Biblioteconomia lhe foi sugerida pelo próprio Ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema. Os argumentos do Ministro teriam se baseado na necessidade de desenvolver as bibliotecas brasileiras e na carência de pessoal convenientemente treinado para fazê-lo (ODDONE, 2013, p. 77).

Durante o período que se estendeu entre 1941 e 1944, Gustavo Capanema manteve-se em permanente contato com Sylvia para tratar de assuntos relacionados à Biblioteconomia nacional.

Entre os itens encontrados no arquivo de Capanema localiza-se o de código GCg 1936.10.30, composto por cinco pastas e 86 documentos, incluindo papéis sobre a organização da Biblioteca da Secretaria de Estado do

Ministério da Educação e Saúde, planos para a criação de bibliotecas populares, relatórios sobre a situação das bibliotecas federais, pedidos de doações e aquisições de bibliotecas, projetos para intercâmbio de livros com bibliotecas de outros países, ideias para a implantação de bibliotecas de estudos brasileiros em países latino-americanos, planos para a criação da Biblioteca Pública do Rio de Janeiro e estudos para a estruturação de bibliotecas municipais. Em outro item, com três pastas e 17 documentos, encontram-se planos para a criação da Universidade do Brasil, nos quais se destacam estudos sobre a organização da biblioteca universitária. Nas cinco pastas e 55 documentos que integram o item GC g 1937.06.30, por sua vez, estão agrupados os relatórios da Biblioteca Nacional dos anos de 1939, 1944 e 1945, assim como textos sobre o Curso de Biblioteconomia e o projeto de reforma do órgão. Além disso, durante o período que se estendeu entre 1941 e 1944, Gustavo Capanema manteve-se em permanente contato com Sylvia para tratar de assuntos relacionados à Biblioteconomia nacional, o Item GC g 1941.09.00, do arquivo do ministro, contém onze documentos sobre a organização do currículo de Biblioteconomia, incluindo estudos de Sylvia para a reformulação do Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional.

Todos os documentos de Gustavo Capanema encontram-se arquivados no Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas.

Após seu regresso dos Estados Unidos, onde frequentou a Universidade de Columbia, Sylvia assumiu sua função à frente da Biblioteca do DASP e começou a colocar em prática alguns dos procedimentos especializados que aprendera. Ao mesmo tempo, cumprindo seu compromisso com Capanema, deu início ao treinamento de alguns “estagiários”, como eram chamados os que procuravam a Biblioteca do DASP para aprender o ofício da Biblioteconomia, em sua maioria funcionários públicos do DASP e de outros órgãos federais. A partir disso, cativada pelos encantos da profissão, Sylvia convidou outra de suas irmãs mais novas para participar desses treinamentos, Lydia de Queiroz Sambaquy.

Então, com a orientação e sob a direção de Lydia de Queiroz Sambaquy, a Biblioteca do DASP pouco a pouco foi ganhando estatura e visibilidade. Junto com ela, uma Biblioteconomia brasileira emergia, procurando

modelos, selecionando parceiros e aliados, articulando fundamentos, construindo passo a passo sua rede.

O processo de constituição da Biblioteconomia como campo de atuação profissional no Brasil envolveu ainda um ponto de passagem obrigatória, transformada em laboratório de práticas para bibliotecários aspirantes, a Biblioteca do DASP representava um verdadeiro centro de cálculo, produzindo ciclos de acumulação de inscrições e conhecimento especializado. Essa convergência de saber e poder assegurava à Biblioteca a continuidade do sistema de alianças e associações que articulava os atores em torno da rede sociotécnica que sustentava o nascente saber biblioteconômico. Os atores envolvidos, percebendo as oportunidades abertas para ocupação desse espaço no mundo do trabalho, empreenderam ações de divulgação e extensão do saber ali produzido e capitalizado (ODDONE, 2013, p. 84).

Abrangendo três disciplinas: catalogação e classificação; administração e organização de bibliotecas; bibliografia e referência, o Curso do DASP possuía um perfil didático moderno, que se chocava frontalmente com o currículo adotado pelo Curso da Biblioteca Nacional. Seu aspecto inovador envolvia também o caráter eminentemente prático. Para efetivar essa característica, o Curso previa um estágio – espécie de treinamento em serviço – a ser realizado em bibliotecas e outros serviços, públicos ou privados. O texto legal esclarecia que os responsáveis pelas bibliotecas e serviços públicos deveriam colaborar permitindo aos funcionários o acesso às estantes e ao manuseio de catálogos e obras necessários à preparação dos trabalhos.

Oferecido em bases semestrais durante quatro anos consecutivos, entre 1941 e 1944, o Curso de Biblioteconomia do DASP formou um número significativo de bibliotecários. Os próprios professores foram influenciados pelo novo modelo profissional que o Curso disseminava. Em 1943, numa conferência pronunciada na Casa do Estudante do Brasil, Rubens Borba de Moraes assim se expressava a respeito do curso do DASP:

Muito se deve ao DASP, que instituiu excelentes cursos, criou a carreira de bibliotecário e fez da sua biblioteca um centro de aperfeiçoamento para todos os que estão ligados a esses problemas (ODDONE, 2013, p. 84).

Oddone (2013, p. 88) informa que, em 1942, ao retornar dos Estados Unidos, Lydia Sambaquiy apresentou uma conferência na Biblioteca

Municipal de São Paulo intitulada “Como a biblioteca pode e deve servir ao Brasil” este texto caracteriza a passagem da Biblioteconomia a outro estado de conhecimento. Já não se tratava mais, nem exclusiva e nem principalmente, da organização dos acervos e de sua perfeita ordenação nas estantes à espera de um usuário bem-informado. No novo contexto, o bibliotecário detém uma postura pró-ativa, de efetivo envolvimento com seu usuário, de interessada e influente disseminação dos registros do conhecimento. Nessa nova visão profissional, a Biblioteconomia surge acompanhada das práticas da documentação. Algumas das ideias que saíram deste texto e se tornaram realidade foram a catalogação cooperativa, a seleção e a disseminação seletiva da informação, a criação de bibliotecas públicas, os catálogos coletivos, a organização de sistemas de bibliotecas e a reunião de recursos bibliográficos em órgãos gestores centralizados, concepção que mais tarde serviria de fundamento à criação do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), hoje IBICT.

Quando se constata as muitas realizações das irmãs Sylvia de Queiroz Grillo e Lydia Sambaquy à frente da Biblioteca do DASP, percebe-se também a dimensão de sua contribuição ao campo da Biblioteconomia e, por que não, à área da Ciência da Informação.

Dóris de Queiroz Carvalho atuou na Biblioteca do Ministério da Fazenda sob as influências de suas familiares. Isso explica a sua determinação em criar uma ferramenta especializada que, inicialmente tinha um cunho doméstico, mas por ter uma iniciativa pioneira e bem desenvolvida, chamou a atenção dos demais profissionais que necessitavam deste instrumento mais apropriado para representar os assuntos contidos na documentação jurídica e legislativa que tinham nas mãos.

Além da publicação das quatro edições da Classificação Decimal de Direito, Dóris de Queiroz Carvalho também desenvolveu uma pequena bibliografia sobre o fazer bibliotecário e a importância das bibliotecas no fomento à leitura:

CARVALHO, Dóris de Queiroz. **Bibliotecas de escolas técnicas individuais**. Brasília: Ed. Mec, 1970.

_____. **Bibliotecas escolares**: manual de organização e funcionamento. Brasília: Ed. Mec, 1972.

Como já foi citado em nossa pesquisa, existe uma bibliografia muito incipiente ainda sobre a Classificação Decimal de Direito, muitas das obras foram apresentadas originalmente como trabalhos acadêmicos: monografias, dissertações e teses, e depois publicadas como livros. Conforme disposto abaixo:

ANDRETA, Cássio Adriano. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a Classificação Decimal de Direito. In: **Informação Jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p. 79-124.

CAMORIM, Tânia Elidia. Monteiro. **Classificação do direito constitucional baseada nos princípios básicos da classificação decimal de direito de Dóris de Carvalho**. 1995. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) - Universidade Federal do Pará.

FOGAÇA, Maria Giovane; CERVANTES, Brígida Maria Nogueira. Estudo de terminologias da área jurídica em sistemas de organização do conhecimento à luz do código civil brasileiro: com ênfase na classificação decimal universal e classificação decimal de direito. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 25., 2013. **Anais....** Florianópolis, 2013.

MARTINEZ, Marisa Luvizutti. **Classificação de recursos trabalhistas**: uma análise crítica da classificação decimal de direito com vistas a uma proposta metodológica de extensão. 2005. 145 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)- Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2005.

_____, GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Organização temática da doutrina jurídica: elementos metodológicos para uma proposta de extensão da Classificação Decimal de Direito. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 18, n. 1, p. 67-77, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/1718/1639>>. Acesso em 22 nov. 2013.

RIBEIRO, Maria Cristina de Paiva. **Estudo crítico da utilização e da aplicabilidade da classificação decimal de direito (CDDir) na organização do conhecimento jurídico no Brasil**. 2009. 170, [25]f. Monografia (Especialização em Organização do Conhecimento para Recuperação da Informação)-Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2009.

5 SUBSÍDIOS PARA UMA ATUALIZAÇÃO COLABORATIVA DA CDDir

Com o advento da *web 2.0* com o objetivo de criar uma sustentabilidade teórica para as mudanças que ocorreram na Internet, as possibilidades de interação colaborativa surgem como uma resposta à tradicional estrutura estática da Internet, começando a adotar uma nova plataforma onde as aplicações são fáceis de usar e permitem que haja muitos emissores, muitos receptores e mais intercâmbios e cooperação.

Segundo Primo (2007), a *Web 2.0* é a segunda geração de serviços online e caracteriza-se por potencializar as formas de publicação, compartilhamento e organização de informações, além de ampliar os espaços para a interação entre os participantes do processo. A *Web 2.0* refere-se não apenas a uma combinação de técnicas informáticas (serviços *Web*, linguagem Ajax, *Web syndication*, etc.), mas também a um determinado período tecnológico, a um conjunto de novas estratégias mercadológicas e a processos de comunicação mediados pelo computador. A *Web 2.0* tem repercussões sociais importantes, que potencializam processos de trabalho coletivo, de troca afetiva, de produção e circulação de informações, de construção social de conhecimento apoiada pela informática. Primo (2007) ainda afirma que se na primeira geração da *Web* os sites eram trabalhados como unidades isoladas, passa-se agora para uma estrutura integrada de funcionalidades e conteúdo. A *web 2.0* destaca a passagem da ênfase na publicação para a participação: blogs com comentários e sistema de assinaturas em vez de home-pages estáticas e atomizadas; em vez de álbuns virtuais, prefere-se o Flickr5, onde os internautas além de publicar suas imagens e organizá-las através de associações livres podem buscar fotos em todo o sistema; como alternativas aos diretórios, enciclopédias online e jornais online, surgem sistemas de organização de informações e enciclopédias escritas colaborativamente (como a *Wikipédia*) e sites de *webjornalismo* participativo.

Martins (2014) informa que

[...] as redes de comunicação digital possibilitam uma troca ponto a ponto e multidirecional, na qual todos os nós podem ser receptores e emissores de informação, portanto com alto potencial interativo.

Martins (2014) ainda afirma que a Internet é uma rede distribuída, onde cada nó é independente do outro e que, por isso, não há hierarquia entre eles. Observa que há “uma grande transformação no modelo comunicacional em rede, na medida em que torna livre e natural o fluxo de duas mãos entre os pólos da comunicação.” Concorda que “não é apenas uma rede física a conectar os agentes criativos, mas estes notadamente é que formam uma rede humana de cérebros interconectados produzindo cooperativamente.”

Martins (2014) ressalta que ao definir a produção textual em rede como fluida, busca-se chamar a atenção para o caráter processual dessa textualidade, que se apresenta muitas vezes como um trabalho em progresso, passível de novas interações e, portanto, mutável ou variável.

Para Martins (2014) há dois tipos de autoria interativa, o colaborativo e o dialógico. No primeiro, o processo autoral se dá através do trabalho de duas ou mais pessoas que interagem na elaboração de um texto de forma predominantemente compartilhada, ou seja, uma produção conjunta. Martins ensina que “a palavra colaboração tem origem no latim *collaboro*, que entre suas acepções significa trabalhar juntamente com o outro”, onde permite “inferir o sentido de produção compartilhada” Um exemplo desse tipo de escrita é proporcionado pelo *Software Drupal* que utilizamos no desenvolvimento do site que iremos apresentar.

5.1 ESCRITA COLABORATIVA NA WEB

A escrita colaborativa na *web* nada mais é que o surgimento de uma nova forma de texto produzido em ambiente virtual. Trata-se de uma novidade na forma de produzir texto de forma ativa, envolvendo vários participantes em tempo real. A digitalização e a integração a uma rede mundial de conhecimento elevam as possibilidades de troca de saberes dos atores, ampliando assim o caráter coletivo do conhecimento.

Atualmente, navegar na Internet e utilizar processadores de texto já não é mais novidade. As pessoas já têm acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e as utilizam nas múltiplas formas de relacionamentos, inclusive criando páginas, produzindo materiais diversos. Através das inúmeras possibilidades de uma rede infinita, as pessoas se apropriam das TIC e,

principalmente, da Internet como um espaço público, explorando seus benefícios. E utilizando os serviços disponíveis, mas, sobretudo, gerando inovações. Pelo fato de estar em rede as pessoas trocam informações, experiências e instituem um processo de produção colaborativa.

Na raiz de todos estes processos está a Comunicação Mediada por Computador (CMC).

A importância da CMC é tão amplamente reconhecida hoje, que mesmo sistemas que não foram concebidos a priori como ferramentas de conversação têm servido para esta atividade. Como é o caso de editores de texto como o *MS Word*, por exemplo: a aplicação oferece acesso a e-mail e colaboração *online* como parte das “ferramentas de edição”. Da mesma forma o tradicional “Fale Conosco” ou o endereço eletrônico do *Webmaster* de páginas *web* que não têm o objetivo de apoiar a socialização, prestar serviço comercial ou civil, é um rastro claro do reconhecimento da importância generalizada da CMC.

Uma das principais ferramentas utilizadas para a realização da produção de textos de forma colaborativa é a ferramenta *Wiki*. A ferramenta *Wiki* é um sistema de escrita colaborativa que permite a edição de texto conjunta por um grupo de autores dispersos em ambientes geográficos diferentes. A plataforma *Wiki* “é destinada à construção livre e coletiva do conhecimento”, permitindo, assim, “a qualquer usuário adicionar, remover e ainda editar e alterar assuntos sem necessidade de autorização”. Ainda “permite a mixagem de todas as mídias digitais (a palavra, a imagem, o som, a animação, etc.), bem como a criação de inúmeros links internos e externos (VIEIRA e LIMA, 2007). O único senão da utilização dessa plataforma é encontrar um tipo de *wiki* que possibilite a administração da colaboração, já que o seu ponto forte é permitir a produção colaborativa a todos os que se dispuserem a participar, sem nenhum tipo de mediação ou interferência de qualquer administrador de grupos. A *Wikipédia* é um exemplo disso, tanto que após o seu surgimento o processo de produção colaborativa se tornou mais universal.

Mas, no presente estudo, esse tipo de ferramenta não foi interessante em razão da necessidade de se manter uma mediação entre o autor e a edição do conteúdo do site desenvolvido para atualizar a CDDir. Para

isso, foi feita uma extensa pesquisa, e, após consultas aos técnicos da área de TI da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conseguiu-se chegar ao *Software Drupal*, que abordaremos mais à frente.

5.2 PROJETO DE UM SITE COLABORATIVO

Para viabilizar uma atualização permanente da CDDir, se faz necessário estudar a implantação de uma plataforma tecnológica ou de um *software* para servir de suporte para a atualização colaborativa da CDDir e formular políticas de uso.

A seleção de um *software* para atualização colaborativa *online* de um esquema de classificação requer algumas características para a sua elaboração. Minimamente, deve atender pelo menos aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser amigável e de fácil manuseio e entendimento;
- ✓ Ser uma solução baseada em *software* livre que não exija suporte técnico;
- ✓ Ter uma plataforma que possibilite a construção livre e coletiva de texto por uma pessoa ou um grupo de pessoas dispersos em ambientes geográficos e em tempos diferentes;
- ✓ Impedir a entrada de um termo mais de uma vez;
- ✓ Possuir dispositivo para correção/alteração em cascata;
- ✓ Emitir relatórios das atualizações.

A partir do exposto, o projeto de construção de uma plataforma tecnológica que possibilitasse a atualização da CDDir foi idealizado tendo por base a utilização de um *software* livre que viabilizasse o trabalho de atualização colaborativa em tempo real de forma simples e descomplicada.

Software livre é uma expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente. Os usuários possuem livre acesso ao código-fonte do *software* e fazem alterações conforme as suas necessidades. Por *software* livre devemos entender aquele *software* que respeita a liberdade e o senso de comunidade dos usuários. Grosso modo, isso significa que os usuários possuem a liberdade de executar, copiar, distribuir, estudar, mudar e melhorar o *software*. Assim sendo, *software* livre é uma

questão de liberdade, não de preço. Um programa é *software* livre se os usuários possuírem as quatro liberdades essenciais: liberdade de executar o programa como desejar, para qualquer propósito (Liberdade 0); liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo às suas necessidades (Liberdade 1), para tanto, o acesso ao código-fonte é um pré-requisito; liberdade de redistribuir cópias de para que possa ajudar ao próximo (Liberdade 2); liberdade de distribuir cópias de suas versões modificadas a outros (Liberdade 3), desta forma, pode dar a toda comunidade a chance de se beneficiar de suas mudanças, para tanto, o acesso ao código-fonte é um pré-requisito.

5.3 SOFTWARE DRUPAL

A ferramenta que foi utilizada para o desenvolvimento do site foi o *Software CMS DRUPAL (Content Management System- Sistema de Gerenciamento de Conteúdo DRUPAL)*. Diferente de outros sistemas, como a Plataforma *Wiki*, por exemplo, esse sistema pode ser gerenciado. Ou seja, ele permite que documentos sejam construídos e editados coletivamente na *web*, mas propicia a mediação ou a administração dos autores e da edição dos textos.

O Módulo Colaboração é utilizado para gerenciar a construção do *Drupal*, esse módulo de projeto é apropriado para ser usado em outros projetos de *software* de código aberto. O Módulo Book é similar a um *wiki* colaborativo, inclui um controle de versão que permite aos grupos criarem, revisarem e manterem documentos ou quaisquer outros tipos de textos facilmente.

O *DRUPAL* é um *framework* modular e um sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) escrito em PHP. Permite criar e organizar conteúdos, manipular a aparência, automatizar tarefas administrativas e definir permissões e papéis para usuários e colaboradores.

Por ser desenvolvido em PHP, o *Drupal* é independente de sistema operacional. No entanto, requer um servidor HTTP compatível com PHP, como o Servidor Apache e um Servidor de banco de dados como o *MySQL*, que é o recomendado para o seu funcionamento.

O desenvolvimento do *Drupal* se baseia no compartilhamento de informação de forma aberta. É uma plataforma de código livre utilizada para o desenvolvimento de projetos *web* colaborativos com um sistema de gestão de conteúdos (CMS).

O *Drupal* é comumente descrito como um *Framework* de Gerenciamento de Conteúdo, pois além de oferecer as funcionalidades básicas de um CMS também implementa uma série de API robustas e apresenta uma estrutura modular que facilita o desenvolvimento de módulos extensivos. Esta característica é tão marcante que a comunidade de desenvolvedores é bem expressiva.

O nome *Drupal* deriva da palavra *druppel* do holandês, que significa gota (*drop* em inglês). O criador Dries Buytaert pensou no cair da chuva, gotas. Dries na verdade queria a palavra *dorp* (vila em holandês, numa referência a comunidade de usuários), mas quando foi procurar o domínio, digitou errado e achou que soava melhor ainda. O projeto começou em 2000. A sua logomarca é um mascote azul em forma de gota que se chama *Druplicon*.

Gerenciamento de conteúdo - através de uma simples interface baseada no seu navegador, membros podem publicar para vários módulos de conteúdo: histórias, blogs, enquetes, imagens, fóruns, downloads, etc. Administradores podem escolher entre múltiplos temas ou criar o seu próprio para dar ao site uma aparência única. O sistema de classificação flexível permite classificações hierárquicas, indexação cruzada de textos e definição de múltiplas categorias para a maioria dos tipos de conteúdo. O acesso ao conteúdo é controlado através de definições de papéis pelo administrador. Páginas do site podem exibir mensagens por tipo de módulo ou conteúdo categorizado, com exportação em RSS separada por cada tipo de exibição. Usuários também podem fazer busca por palavra-chave em todo o site.

O *DRUPAL* possui as seguintes características: é rápido para desenvolver projetos complexos; é flexível; é open source (*software* livre); é seguro; é escalável (possibilita configurações mais complexas); possui uma comunidade extremamente ativa e colaborativa; possui TEMAS gratuitos; possui MÓDULOS totalmente gratuitos, disponibilizados pela comunidade *DRUPAL*, o que aumentou os seus recursos.

➤ Atualmente utilizam o *DRUPAL*:

- White House (EUA) - <https://www.whitehouse.gov>;
 - Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Rio de Janeiro - <https://www.jfrj.jus.br>;
 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br>;
 - Marinha do Brasil - <https://www.marinha.mil.br>;
 - Confederação Nacional do Comércio - <http://cnc.org.br>;
 - ANCINE - <http://www.ancine.gov.br>;
 - Fiocruz - <http://portal.fiocruz.br>;
 - Supermercados Guanabara - <http://www.supermercadosguanabara.com.br>
 - Warner - <http://www.br.warnerbros.com/>
 - Sony BMG - <https://www.sonymusic.com>
 - Sony Ericson - <https://www.sonymobile.com/br/>
 - Nações Unidas - <http://www.onu.org.br/>
 - Disney - <http://disney.com.br/>
 - Nokia - http://www.nokia.com/pt_int
 - Copa do Mundo de Futebol 2014 - <http://www.portal2014.org.br/>
 - Olimpíadas Rio 2016 - <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br>
 - Grupo Abril - <http://www.grupoabril.com.br/pt/>
 - ESPM - <http://www2.espm.br/>
 - e outros.
- ADB: Associação *Drupal* Brasil

A Associação *Drupal* Brasil é uma organização educacional sem fins lucrativos dedicada a promoção e o apoio ao projeto de *software Drupal*, a comunidade e seu crescimento, utilizando os seus recursos e rede para engajar constantemente novos projetos e iniciativas visando educar as pessoas sobre o *Drupal* e apoiar o crescimento do projeto *Drupal*. A Associação *Drupal* Brasil é financiada por associações, doações e receitas de eventos, tais como *DrupalDays* e *DrupalCamps*. A Associação *Drupal* Brasil não tem autoridade sobre o planejamento, funcionalidade e desenvolvimento do *software Drupal* (<http://www.drupal.org.br/grupos/drupal-8>).

A partir da versão 5.0 do *Drupal*, lançada em 15 de Janeiro de 2007, os líderes do desenvolvimento da ferramenta vêm desenvolvendo uma série de melhorias deste aspecto, como a implementação de um instalador com interface *web*, aprimoramentos na usabilidade e perfis de instalação. Desde 7 de setembro de 2016 o *Drupal* foi atualizado para versão 8.

5.4 SITE – www.cddiratualizacao.com.br

O protótipo do site www.cddiratualizacao.com.br foi construído para viabilizar a atualização colaborativa da Classificação Decimal de Direito (CDDir) pelas bibliotecas jurídicas que a utilizam na organização e representação dos itens dos seus acervos.

O site é totalmente amigável, ou seja, de fácil manuseio. Isso proporciona segurança para a realização do trabalho de colaboração à distância.

Estrutura do site:

1- Menu Principal – contém os seguintes módulos:

- a) APRESENTAÇÃO;
- b) SOBRE O PROJETO;
- c) CLASSES/SUBCLASSES - tabela contendo uma lista paginada e com filtros para exibir todas as Classes e Subclasses da CDDir, 4ª ed.;
- d) FÓRUM – espaço destinado ao debate entre os profissionais classificadores usuários do sistema com o intuito de determinar a adoção de classes e subclasses.

2- Menu Secundário – situado no topo da Página, onde estão localizadas, na cor preta, as seguintes Abas: Adicionar Conteúdo, Pessoas, ADM Tabela de Classes/Subclasses, e Configurações, destinadas a gestão de conteúdo através dos seguintes papéis:

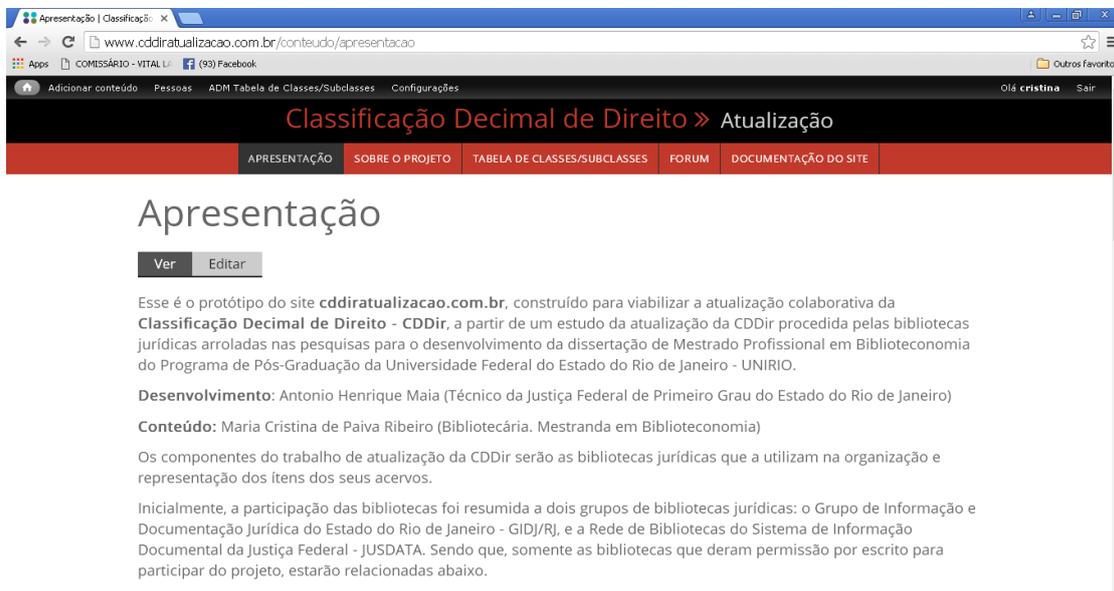
- a) Administrador do site - responsável pelo funcionamento do site;
- b) Gestor de conteúdo - responsável por todas as publicações do site. Pode alterar e apagar qualquer conteúdo do site;
- c) Autor - responsável somente pelas suas publicações. Só tem permissão para alterar e apagar os seus conteúdos.

A fim de explicitar melhor do que se trata o site e como foi construído, relacionamos a seguir todos os seu módulos e abas com as respectivas informações sobre eles.

1 Menu Principal:

O site tem dois módulos cujo intuito é explicar o projeto e a intenção do site: APRESENTAÇÃO e SOBRE O PROJETO.

Figura 1: Módulo APRESENTAÇÃO do site



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Figura 2: Módulo SOBRE O PROJETO



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

O Módulo com o conteúdo CLASSES/SUBCLASSES traz uma lista de classes e subclasses da CDDir que serão objeto de criação e edição, e seus respectivos autores. Esse Módulo foi baseado na 4ª edição da CDDir, apesar da maioria das bibliotecas jurídicas e universitárias pesquisadas ainda utilizar a

3ª edição. Mas, entretanto, o intento do site é atualizar sempre a última edição da CDDir .

Figura 3: Módulo TABELA DE CLASSES/SUBCLASSES

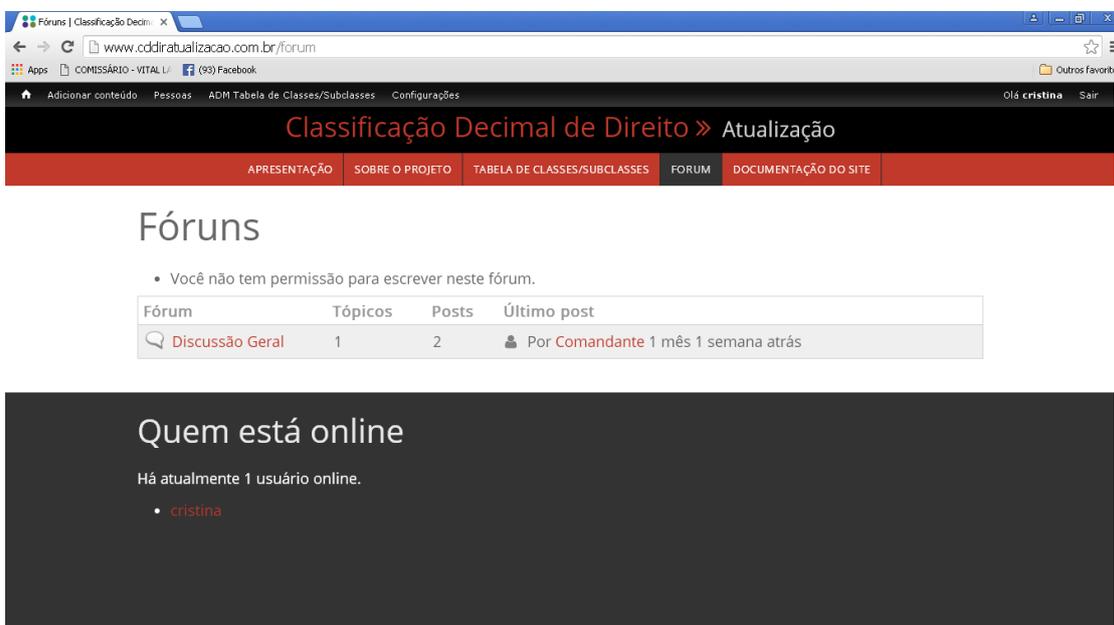
The screenshot displays a web browser window with the URL www.cddiratualizacao.com.br/classes-e-subclasses. The page title is "Classes e subclasses". At the top, there is a navigation menu with options: APRESENTAÇÃO, SOBRE O PROJETO, TABELA DE CLASSES/SUBCLASSES (highlighted), FORUM, and DOCUMENTAÇÃO DO SITE. Below the menu, there are two search input fields: "Nº da Classe/Subclasse" and "Classe/Subclasse", with an "APLICAR" button to the right. Below the search fields, there is a table with the following data:

Linha	Nº da Classe/Subclasse	Classe/Subclasse	Autor
1	340	DIREITO	henrique
2	340.0930-999	Coleção de leis (Divisão por países)	crisrina
3	340.1	Filosofia do Direito. Direito Natural. Direito ideal. Direito racional	crisrina
4	340.11	Gnoseologia jurídica (teoria do conhecimento do Direito)	crisrina
5	340.12	Epistemologia jurídica (crítica da ciência do direito, de suas limitações e erros e	crisrina

Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

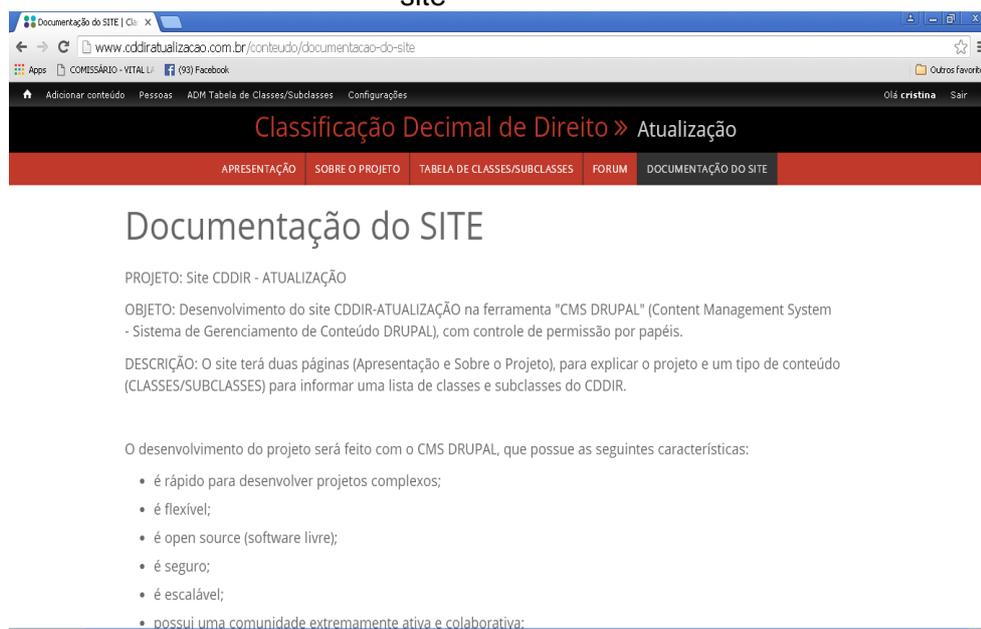
O Módulo FÓRUM será utilizado para o debate e a troca de experiências entre os profissionais de classificação. Ali, serão discutidas as alterações propostas ou já utilizadas pelas bibliotecas. Também e, principalmente, servirá de veículo de determinação de qual classificação incluída no Módulo CLASSES/SUBCLASSES deverá ser adotada, já que poderá haver casos de classificações diferentes para um mesmo assunto. Possibilitará, também, a melhoria do site através de sugestões dos usuários. Esse fórum será mediado pelo administrador do site.

Figura 4: Módulo FÓRUM



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Figura 5: Módulo DOCUMENTAÇÃO DO SITE – só aparece para o Administrador do site



Fonte: www.cddiratuizacao.com.br

2- Menu Secundário:

- a) Aba Adicionar Conteúdo e Aba Classes e Subclasses; Aba ADM Tabela de Classes/Subclasses – abas destinadas à escrita colaborativa. A finalidade do site.

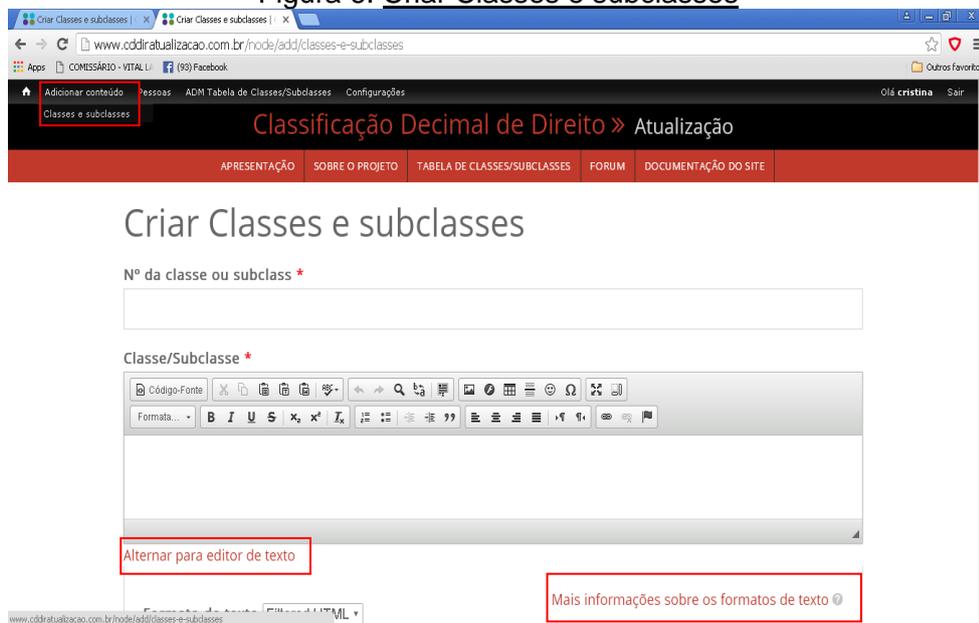
Para iniciar as ações para a criação ou edição das classes/subclasses é necessário:

- ✓ Se logar;
- ✓ Clicar na Aba Adicionar Conteúdo ou Classes e Subclasses – para criar classes e/ou subclasses. Nessas abas o autor terá acesso aos campos para criar o número de classificação e outro campo para criar os termos das classes/subclasses;
- ✓ Clicar na Aba ADM Tabela de Classes/Subclasses - onde será permitido atualizar o conteúdo. Nessa aba o autor terá acesso aos campos de busca para localizar os registros que deseja atualizar; visualizará os nomes dos autores e respectivas instituições cadastrados no site e os tipos de ações que cada um poderá realizar: editar/apagar.

❖ **ADICIONAR CONTEÚDO** ou **CLASSES E SUBCLASSES** – tanto faz clicar em uma ou em outra, vai aparecer uma mesma tela para criação de classes e subclasses.

Abaixo, estão destacadas as abas de criação das classes e subclasses, e as opções para a edição e formato do texto.

Figura 6: Criar Classes e subclasses



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

- Alternar para editor de texto – transforma para o formato de texto em HTML.

Endereços de sites e e-mails serão transformados em links automaticamente. Tags HTML permitidas: <a> <cite> <blockquote> <code> <dl> <dt> <dd>. Quebras de linhas e parágrafos são gerados automaticamente.

Figura 7: Criar Classes e subclasses - Alternar para editor de texto



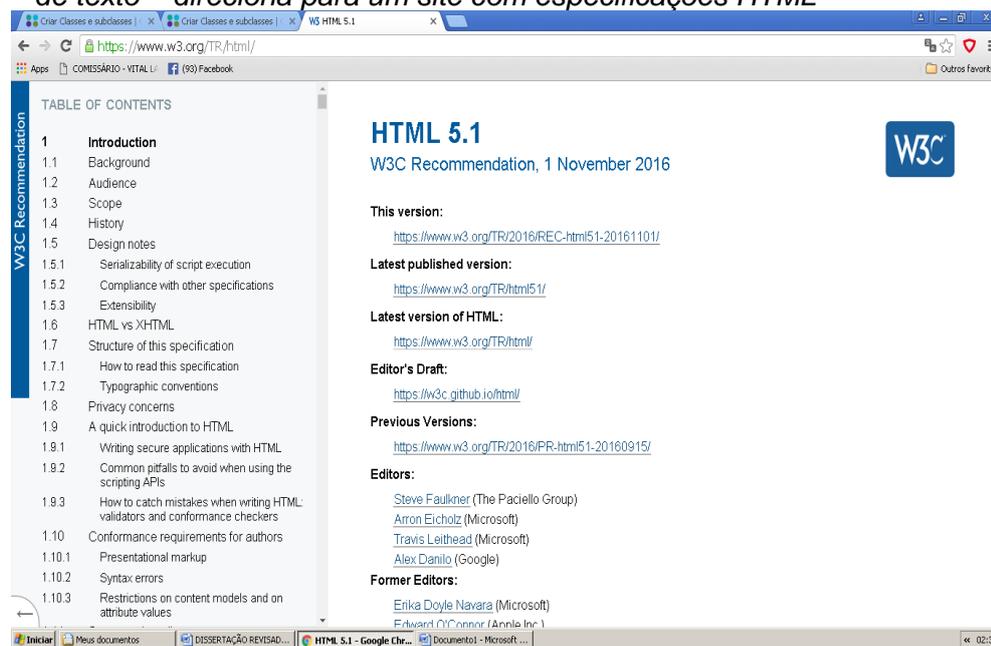
www.cddiratualizacao.com.br

- Mais informações sobre os formatos de texto – Dicas de composição, Formatos de texto e Filtro HTML. Direciona para um site que permite conteúdo em HTML. Enquanto aprender tudo de HTML pode parecer intimidador, aprender quando usar um número bem básico de tags HTML é bem simples. Esta tabela fornece exemplos para cada tag que está disponível neste site. Para mais informações veja as Especificações HTML ou use seu mecanismo de busca favorito para encontrar outros sites que explicam HTML.

Figura 8: Criar Classes e subclasses - *Mais informações sobre os formatos de texto*

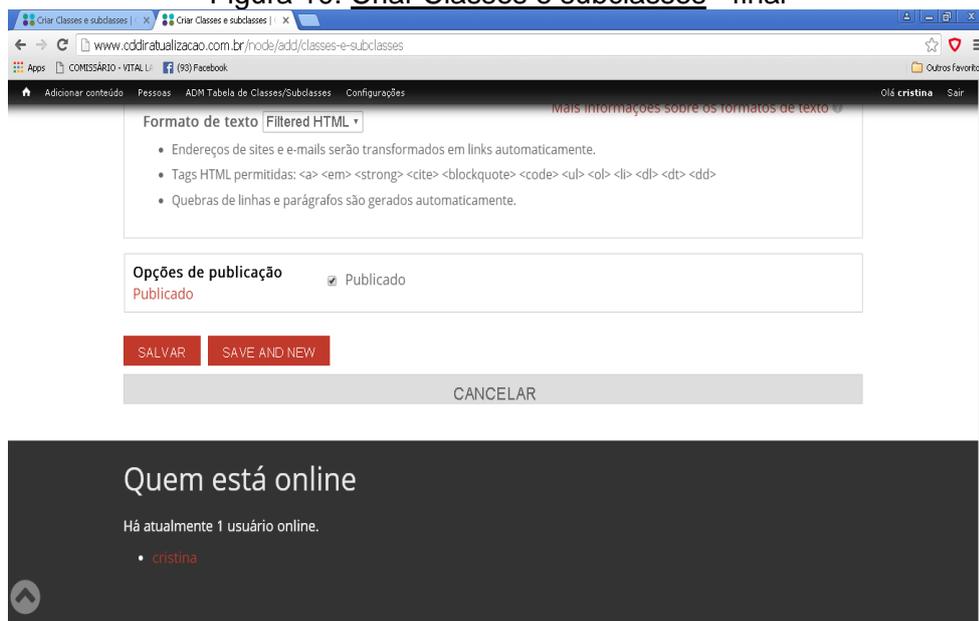


Figura 9: Criar Classes e subclasses - *Mais informações sobre os formatos de texto – direciona para um site com especificações HTML*



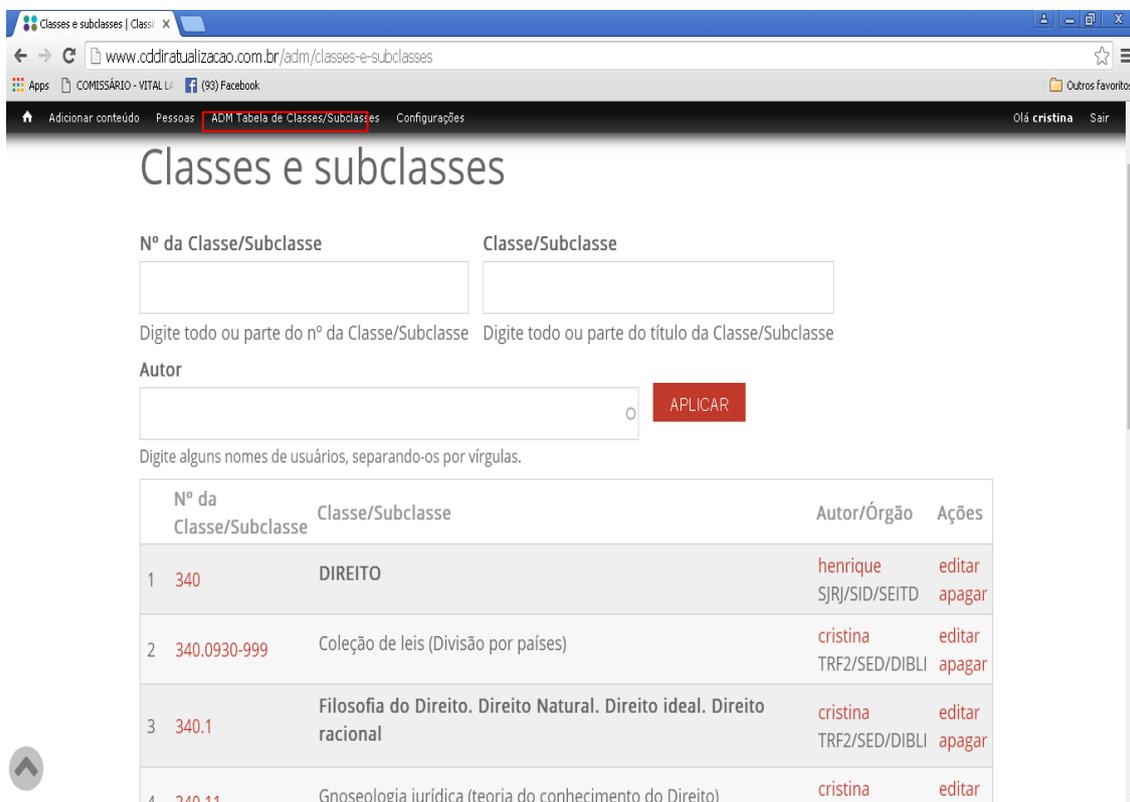
www.cddiratuizacao.com.br

Figura 10: Criar Classes e subclasses - final



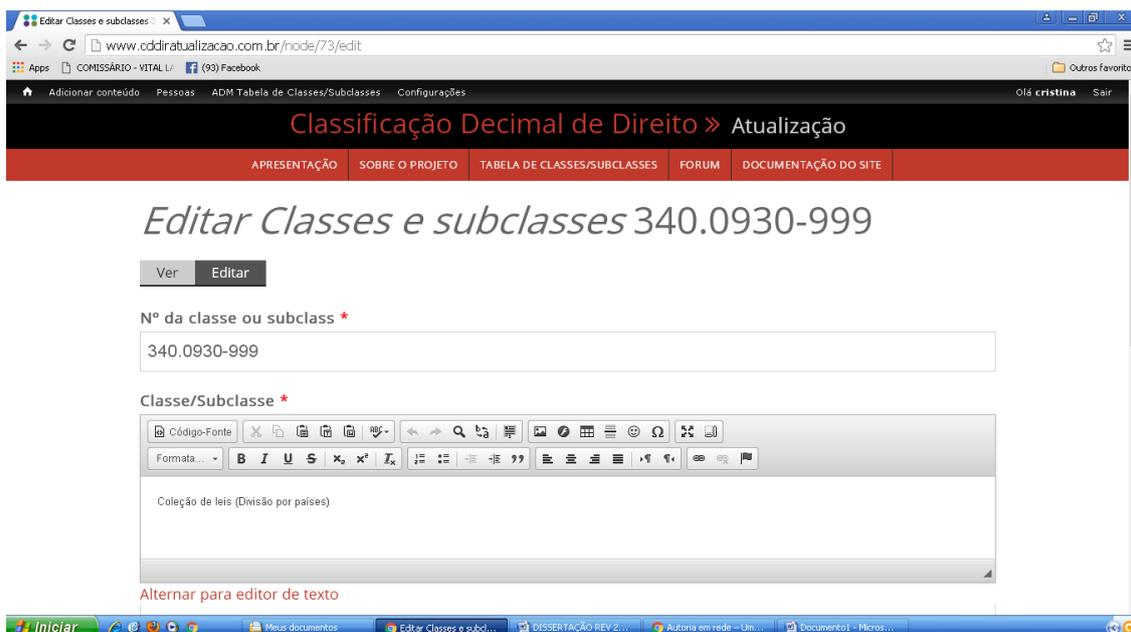
www.cddiratuizacao.com.br

- ❖ ADM TABELA DE CLASSES/SUBCLASSES – gestão por parte dos autores das classes e/ou subclasses já cadastradas por eles. Neste Módulo aparecem os nomes e instituições dos autores e as ações Editar/Apagar.

Figura 11: Aba ADM Tabela de Classes/Subclasses

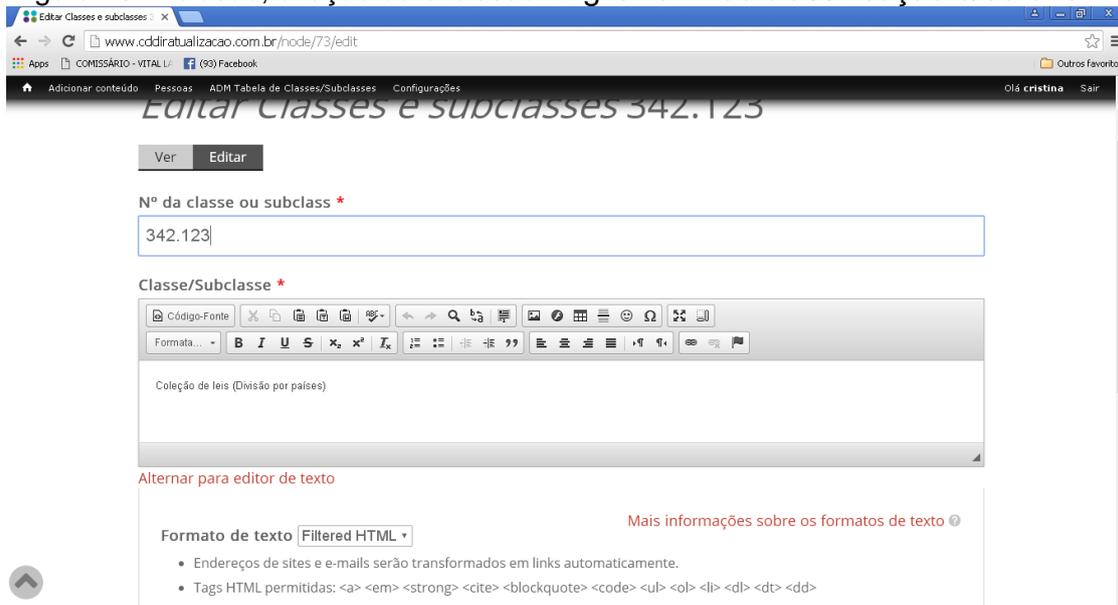
Fonte: www.cddiratuizacao.com.br

Figura 12: Edição da classe 340.0930-999 para a subclasse 342.123



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

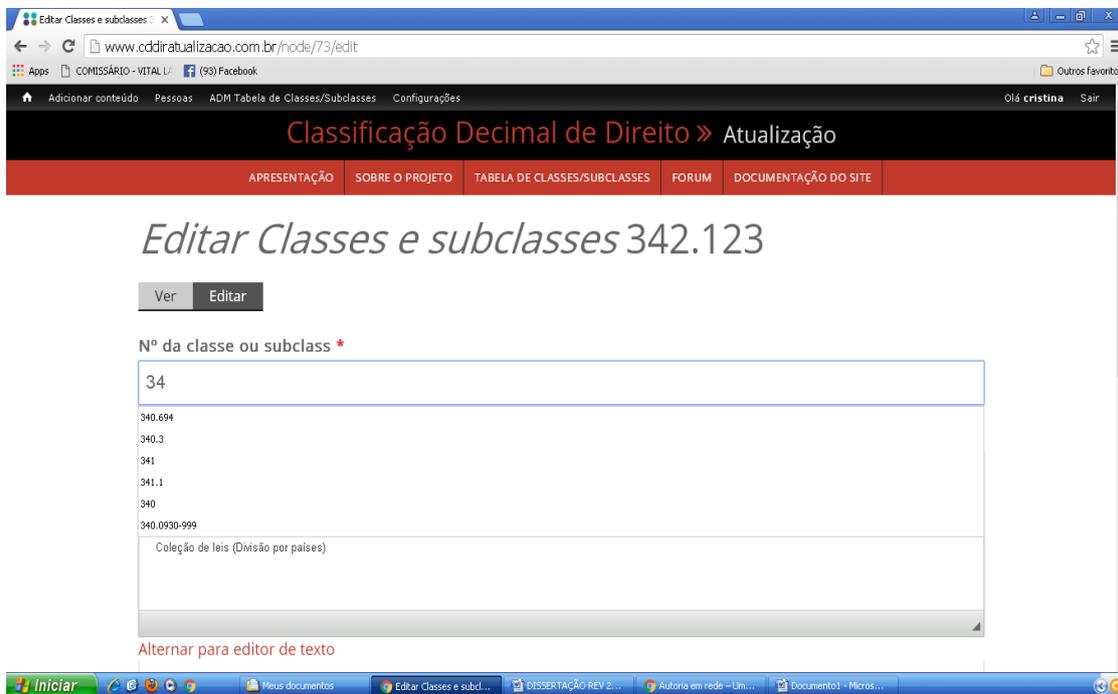
Figura 13: Inclusão, criação ou exclusão. Digitar o nº de classificação e/ou o termo



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

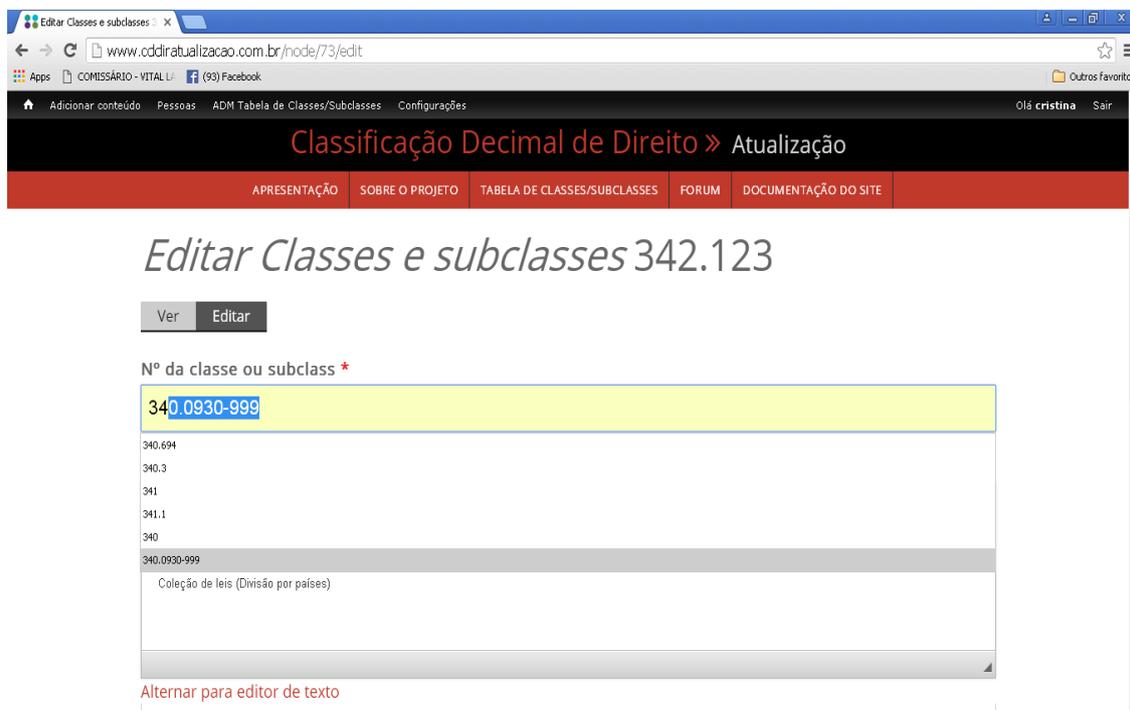
Ao digitar os primeiros números, caso já tenha sido cadastrado alguma vez no sistema, o nº de classificação aparecerá numa lista e é só clicar em cima dele para que se configure na área de edição.

Figura 14: Outra forma de edição - selecionar, copiar e colar



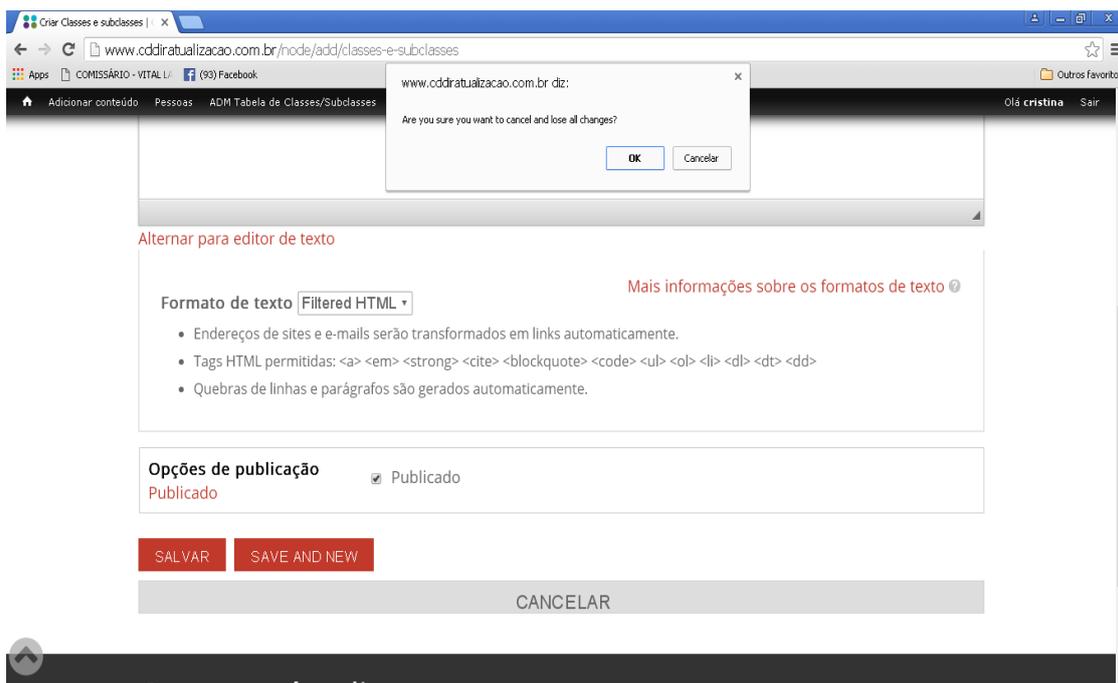
Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Figura 15: Modelo da edição por aproveitamento de registros



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

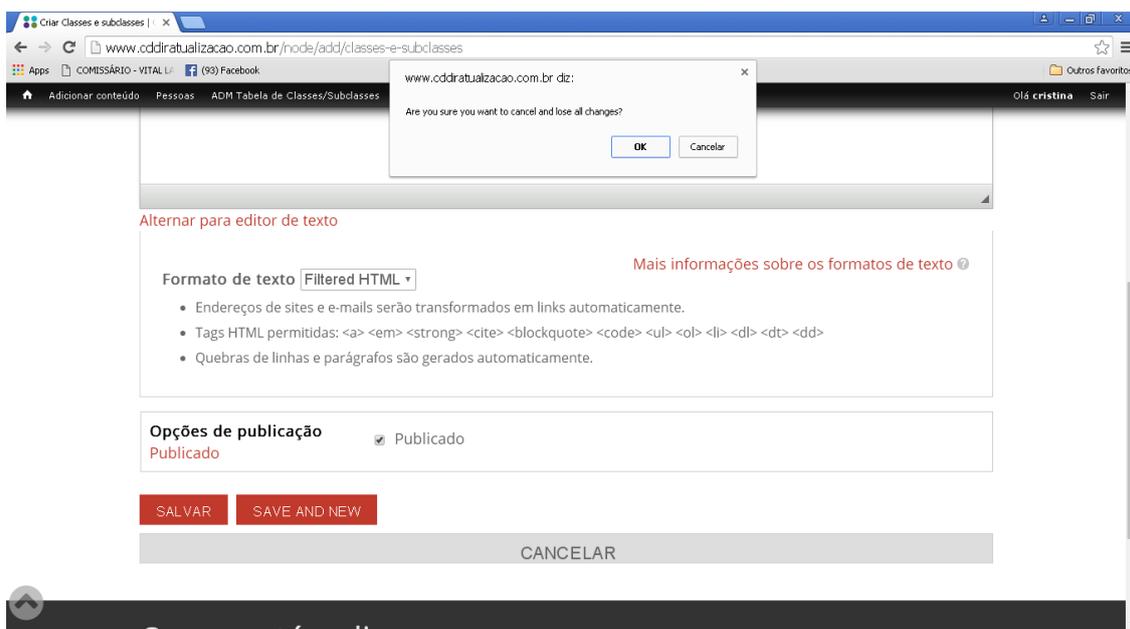
Figura 16: Tela de finalização da edição por aproveitamento de registros



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Para criar novos números e/ou termos ou para excluí-los, clicar em **SAVE AND NEW** e aparecerá a tela abaixo. Criar ou excluir o que se deseja, vai abrir uma janela perguntando se quer realmente fazer essa operação, caso queira, é só clicar em **OK**.

Figura 17: Tela para criação e/ ou exclusão de registros.



Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

b) **PESSOAS** – Gestão dos usuários do site. Local de cadastramento e exclusão de autores e, também, para listá-los quando for necessário. Restrita ao Administrador do site.

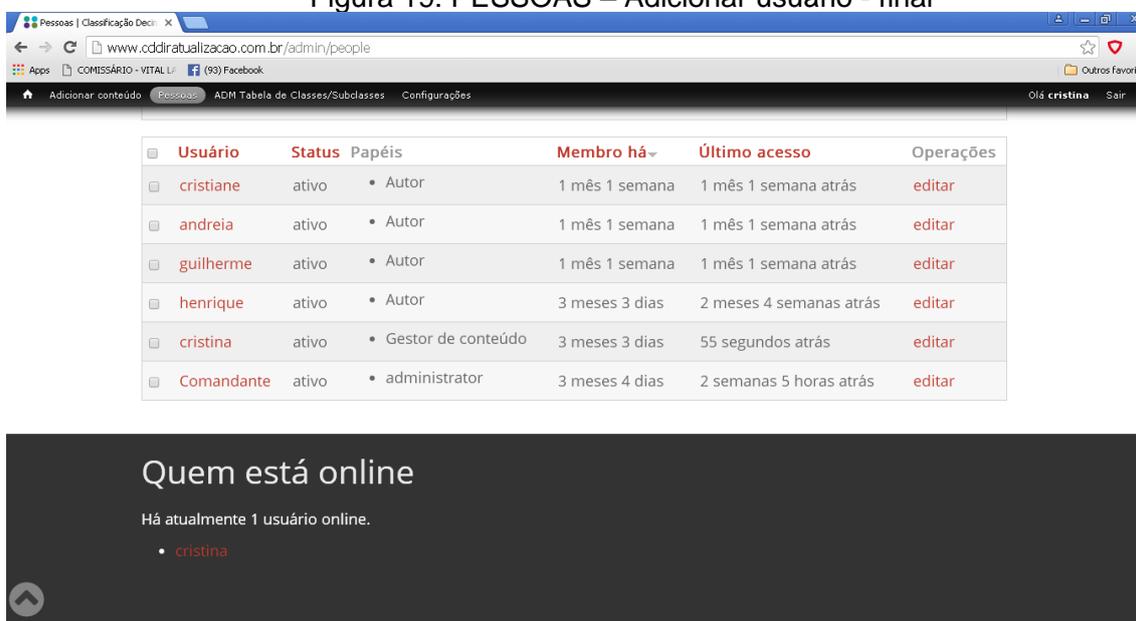
❖ **ADICIONAR USUÁRIO** – cadastramento e exclusão de autores.

Figura 18: PESSOAS - Adicionar usuário- início



Fonte - www.cddiratuizacao.com.br

Figura 19: PESSOAS – Adicionar usuário - final



Fonte: www.cddiratuizacao.com.br

❖ **PERMISSÕES** - o sistema de permissões permite que você controle o que os usuários podem fazer e ver no seu site. Você pode definir um conjunto específico de permissões para cada papel. Dois papéis importantes a considerar são os Usuários Autenticados e Administradores. Qualquer permissão concedida ao papel Usuário Autenticado, será dada a qualquer usuário que possa logar em seu site. Você pode tornar qualquer papel um papel de Administrador do site, ou seja, este papel terá automaticamente todas as permissões. Você pode fazer isso na página de Configuração de usuários. Você deve ter cuidado para garantir que somente usuários de confiança possuem esse acesso e nível de controle do seu site. Esta Aba tem 21 telas com opções de permissões. Nos exemplos abaixo, vamos colocar a tela inicial e a tela final.

Figura 20: PESSOAS – Permissões - início



The screenshot shows a web browser window with the URL www.cddiratualizacao.com.br/admin/people/permissions. The page is titled 'Pessoas' and the sub-page is 'Permissões'. The breadcrumb trail is 'Classificação Decimal de Direito >> Atualização'. The page content includes a description of the permission system, a 'Filtrar lista' search box, and a footer note: 'Filter list by module. Use the query operator "perm" to filter by permission, e.g., perm:access.'

Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Figura 21: PESSOAS – Permissões - final

The screenshot shows the Drupal administration interface for 'Pessoas | Classificação Decim'. The main content area displays the 'Permissões' (Permissions) page. The table below lists permissions and their status for different user roles:

Permissão	usuário anônimo	usuário autenticado	administrador de conteúdo	Gestor de conteúdo	Autor
Acessar as páginas de administração das views. Aviso: <i>Dê apenas a papéis de confiança, esta permissão tem implicações de segurança.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ignorar o controle de acesso das views Ignorar controle de acesso ao acessar as views. Aviso: <i>Dê apenas a papéis de confiança, esta permissão tem implicações de segurança.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Below the table is a red button labeled 'SALVAR PERMISSÕES'. Underneath, a dark grey box titled 'Quem está online' indicates 'Há atualmente 1 usuário online.' with a list containing 'cristina'.

Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

- **PAPÉIS** - Os papéis dos usuários permitem que você controle com precisão a segurança e administração do *Drupal*. Um papel define um grupo de usuários com certos privilégios, definidos na Aba permissões de usuário. Por exemplo, o papel de um usuário no site pode ser: usuário anônimo, usuário autenticado, moderador, administrador, etc. Nesta área você pode definir os nomes e ordem dos papéis dos usuários no seu site. É recomendada a ordenação de papéis de menor permissão (usuário anônimo) para o de maior permissão (administrador). Para apagar um papel, clique em "editar papel". Por padrão, o *Drupal* vem com dois papéis de usuário: Usuário anônimo: esse papel é usado para usuários que não têm uma conta de usuário ou que não estão autenticados. Usuário autenticado: este papel é automaticamente concedido a todos os usuários logados no site.

Figura 22: PESSOAS – Papéis - início

www.cddiratualizacao.com.br/admin/people/permissions

Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Figura 23: PESSOAS – Papéis - final

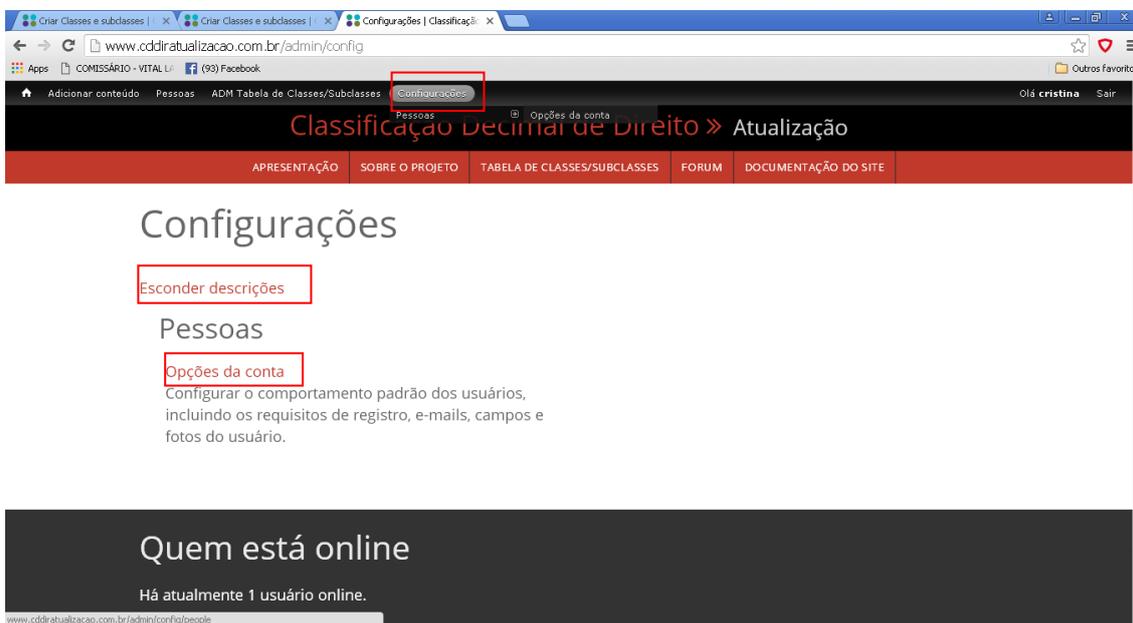
www.cddiratualizacao.com.br/admin/people/permissions

Fonte: www.cddiratualizacao.com.br

Fonte - www.cddiratualizacao.com.br

- ❖ CONFIGURAÇÕES – Aba para configurar o comportamento padrão dos usuários, incluindo os requisitos de registro, e-mails, campos e fotos do usuário.

Figura 24: CONFIGURAÇÕES



Fonte – www.cddiratudualizacao.com.br

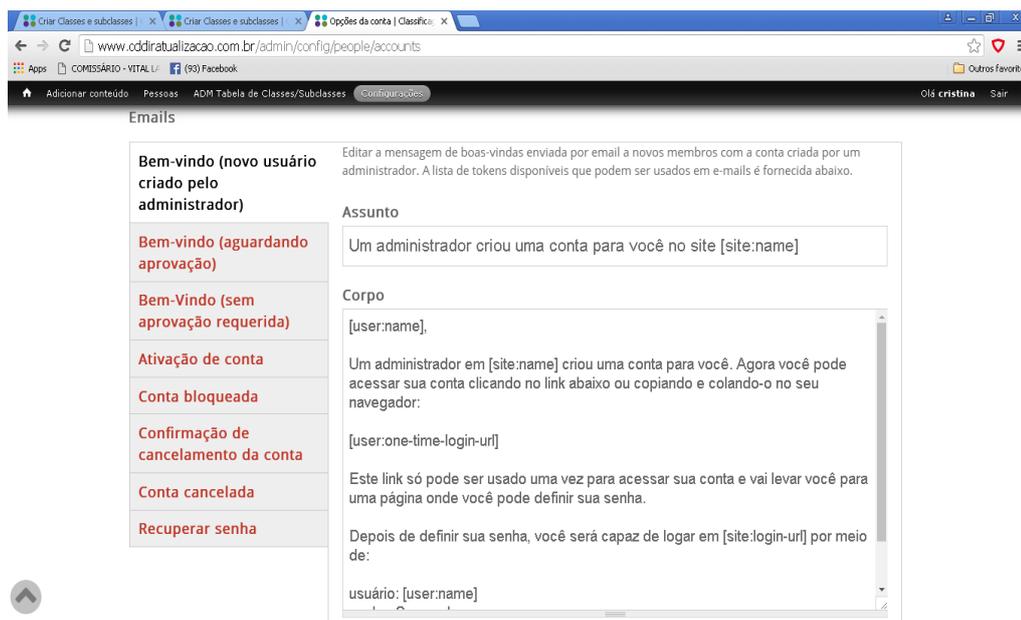
- Ao clicar em “Esconder descrições” aparece a alternativa “Mostra exibir”.
- Ao clicar em “Opções da conta” aparece a tela abaixo:

Figura 25: CONFIGURAÇÕES – Opções da conta - início



Fonte – www.cddiratudualizacao.com.br

Figura 26: CONFIGURAÇÕES – Opções da conta – final



Fonte – www.cddiratuizacao.com.br

O desenvolvimento do site só foi possível em razão dos resultados de um estudo sobre a forma de utilização da CDDir pelas bibliotecas jurídicas no processo de classificação dos itens dos seus acervos, onde foi verificado que uma maioria costuma mexer no arcabouço teórico do esquema para conseguir representar melhor o ramo do conhecimento jurídico que sua biblioteca acolhe. A maioria classifica no geral, o que não é aconselhável em se tratando de recuperação da informação.

Os componentes do trabalho de atualização da CDDir serão as bibliotecas usuárias da CDDir que quiserem participar. Para isso, o bibliotecário classificador será cadastrado no sistema a partir de um *loguin*. Este *loguin* será individual e ficará sob a responsabilidade do profissional que se incumbem do tratamento técnico dos itens do acervo de sua biblioteca. A biblioteca se incumbirá de supervisionar a atuação do profissional no site e, no caso de saída do profissional da biblioteca, verificará se o profissional comunicou à Comissão de Atualização, que administra o sistema, que está se desligando da biblioteca e, assim, entregará o seu *loguin* que será deletado. Quando houver outro profissional para o lugar do que saiu, a direção da biblioteca entrará em contato com a Comissão para providenciar um novo *loguin* para esse profissional.

O grande diferencial do *software* utilizado para a construção do site é permitir o desenvolvimento de uma janela de busca que facilita o encontro da classe ou subclasse desejada pelo bibliotecário para fazer a sua edição.

Para o fito desse trabalho, a participação das bibliotecas foi resumida a dois grupos de bibliotecas jurídicas: o Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Estado do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ), e a Rede de Bibliotecas do Sistema de Informação Documental da Justiça Federal (JUSDATA).

Foi procedido um teste da criação/edição das classes e subclasses no Módulo CLASSE/SUBCLASSE, por três bibliotecários participantes da pesquisa de campo, situados em diferentes localizações geográficas no Brasil.

5.5 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO COLABORATIVO

Quando um sistema é descentralizado em sua operacionalização, é necessário um grupo coordenador para avaliar ou mediar propostas de inclusão de novas classes e subclasses na CDDir através do site. Seria muito importante a elaboração de uma proposta de criação de uma Comissão para a atualização colaborativa da CDDir. Este grupo não precisaria se reunir com frequência podendo ser planejado um calendário de reuniões, ou, mesmo, poderia se utilizar da tecnologia da videoconferência para isso. Essa Comissão se incumbiria de administrar, cadastrando os autores, e mediar o trabalho colaborativo das unidades de informação participantes através dos fóruns de discussão ao encaminhar a tomada de decisões do Grupo para o conteúdo da CDDir.

5.3.1 Comissão Brasileira de Informação e Documentação Jurídica (CBIDJ)

A necessidade de os bibliotecários jurídicos prestarem melhores serviços às suas comunidades usuárias a partir da evolução dos seus conhecimentos baseado na mudança de paradigma da Biblioteconomia para estudo e pesquisa, impulsionou a criação, no 6º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBDD), de Comissões Permanentes

Especializadas, que seguissem o Artigo 30 do Estatuto da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB) e o Item 14 de suas Recomendações: “que as Associações de Bibliotecários criem Grupos de Trabalho de Bibliotecários que exerçam a profissão em campos afins, tais como Tecnologia, Medicina, Documentação Jurídica” (DREYFUSS, 2000, p. 14).

Dreyfuss continua informando que a partir dessas comissões, foi criada a Comissão Brasileira de Documentação Jurídica (CBDJ), em 7 de julho de 1971, no 6º CBBB, com o objetivo principal de incentivar a criação e manutenção de Grupos de Trabalho em Documentação Jurídica (GTDJ), ligados às Associações Estaduais filiadas à FEBAB.

No 4º Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas, ocorrido de 08 a 10 de julho de 2013, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis (SC), como evento paralelo ao XXV CBBB, buscou-se resgatar a história dos Grupos Jurídicos e Encontros da área de Documentação e Informação jurídicas no Brasil, e, atendendo ao convite da Presidente da FEBAB, Sigrid Karin Weiss Dutra, foram criadas condições para a reativação da Comissão Brasileira de Informação e Documentação Jurídica (CBIDJ), vinculada à FEBAB.

Essas ações continuaram em 2015, e em uma Reunião Técnica que precedeu o XXVI Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, em São Paulo (SP), foi instituído o Comitê de Estudos para a Reativação da Comissão Brasileira de Documentação Jurídica composto por um grupo de bibliotecários jurídicos, de diversos estados e do Distrito Federal, que tem debatido, estudado a reativação da Comissão Brasileira de Documentação Jurídica junto à Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Associações (FEBAB) (INFOLEGIS, 2015).

O Comitê CBDJ havia sido criado em 07/07/1971 juntamente com a CBDJ, que pertenceu à estrutura da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB). Foi retomado tendo por objetivo ser o líder institucional das ações da área da Biblioteconomia jurídica. Tem representantes de São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Piauí e Paraná, os mesmos integrantes do Comitê de Estudos para a Reativação da Comissão Brasileira de Documentação Jurídica.

O Comitê CBDJ é responsável pela assessoria à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na atualização da NBR-6023 incluindo uma parte específica para a documentação jurídica; pela realização de eventos como o Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas (SNDIJ), o CBBD de 2017 e as Reuniões Técnicas; a manutenção de contatos internacionais com instituições da América Latina e países de língua portuguesa e pelos concursos de monografias e homenagens.

Para a transparência e compartilhamento do conhecimento jurídico, o Comitê mantém os seguintes Grupos de Trabalho:

- ✓ GT para elaborar o estatuto da CBDIJ
- ✓ GT para elaborar o Plano de Metas
- ✓ GT para o resgate histórico da CBDIJ
- ✓ GT para o resgate histórico dos Grupos Jurídicos (GIDJ)
- ✓ GT de eventos
- ✓ GT de Referências Bibliográficas

São metas do Comitê CBDIJ:

- ✓ Advocacy junto aos operadores do Direito
- ✓ Advocacy junto aos docentes e discentes
- ✓ Eventos
 - Reuniões Técnicas
- ✓ Atualização do livro Documentação Jurídica, de Edilenice Passos
- ✓ Promover a capacitação dos bibliotecários jurídicos
- ✓ Incentivar a produção intelectual do bibliotecário jurídico
- ✓ Modelo de requisitos para bibliotecas jurídicas
- ✓ Catálogo de fornecedores de produtos e serviços
- ✓ Levantamento das bases de dados assinadas por bibliotecas jurídicas
- ✓ Critérios para a qualificação de obras raras jurídicas
- ✓ Incentivar o intercâmbio com bibliotecários da América Latina e de países de língua portuguesa

Segundo informação no Site Infolegis (2015), a Biblioteca do Senado Federal recebeu autorização da família da autora Doris de Queiroz Carvalho, para revisão e atualização da Classificação Decimal de Direito (CDDir) e publicação da 5ª ed.

O Infolegis ainda informa que a proposta de atualização envolve a manutenção da autoria original e a disponibilização livre e gratuita na Internet, procedimentos já adotados pela Presidência da República na edição de 2002. A publicação em papel também poderá ser viabilizada.

Após consultas da Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI), um primeiro grupo de trabalho foi constituído por profissionais das áreas de Biblioteconomia e do Direito.

Uma boa notícia que o Infolegis compartilhou, é que a *Library of Congress* (LC) acrescentou o código cddir, da Classificação Decimal de Direito, à lista de tabelas de classificação existentes em *MARC Code Lists for Relators, Sources, Description, Conventions: Classification Sources*. O novo catálogo coletivo da RVBI já incorporou o novo código ao campo 084 (INFOLEGIS, 2015).

Por tudo que foi exposto nos parágrafos anteriores, a indicação da CBIDJ como Comissão responsável pela coordenação e supervisão da atualização colaborativa aqui proposta se justifica em razão de sua atual presidente e mentora, Edilenice Passos, estar à frente dos grupos de trabalho que estão desenvolvendo a atualização da CDDir e preparando a sua 5. ed., além de ser a única Comissão que se preocupa com a atualização da CDDir de forma geral e não apenas por campos específicos da área jurídica.

6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia da pesquisa aqui utilizada é descritiva e qualitativa no formato de relatório. Minayo (2004, p. 107) afirma que na pesquisa qualitativa a interação entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados é essencial. A autora confirma que a entrevista é a técnica mais utilizada no processo de trabalho de campo. Sendo assim, esse foi o instrumento de coleta de dados utilizado nessa investigação.

Desta maneira, apresentamos a seguir as principais etapas metodológicas deste trabalho:

6.1 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O público-alvo do estudo é os bibliotecários classificadores que atuam em bibliotecas jurídicas da área pública e privada. No entanto, esses profissionais serão agrupados em dois segmentos: bibliotecários classificadores que atuam nas unidades de informação da Justiça Federal a nível nacional, já que trabalhamos nessa Instituição, precisamos conhecer os procedimentos para o tratamento técnico da documentação nesses acervos, e os bibliotecários classificadores que atuam nas bibliotecas jurídicas que compõem o Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ).

Desse universo de pesquisa, serão selecionados para fundamentar o estudo, dados de pesquisa dos bibliotecários que procedem a algum tipo de adaptação na CDDir.

O levantamento das bibliotecas jurídicas usuárias da CDDir será feito através do Guia de Bibliotecas Jurídicas Rio, publicado pelo Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Estado do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ), e das bibliotecas do Poder Judiciário federal que utilizam a CDDir será feito através da Rede de Bibliotecas do Sistema de Informação Documental da Justiça Federal (JUSDATA).

O Guia Rio está atualmente na 5ª edição, e contempla trinta e quatro instituições, entre escritórios jurídicos, empresas públicas e privadas, tribunais e procuradorias, e universidades públicas e privadas.

Das unidades de informação pesquisadas no Guia Rio do GIDJ/RJ e no JUSDATA, serão selecionadas para delimitar a pesquisa as bibliotecas que efetivamente procederam a adaptações e reformulações nas classes e subclasses da CDDir a fim de viabilizar uma melhor representação do conhecimento jurídico dos itens dos seus acervos.

6.2 COLETA DE DADOS

A coleta dos dados se deu através de entrevistas semi-estruturadas por um roteiro. E, em sua grande maioria, se deu através das respostas ao roteiro das entrevistas enviado por e-mail. A localização geográfica do publico-alvo foi um complicador para a realização das entrevistas.

Foram realizadas conversas por telefone também, para conseguir informações com quem não respondia aos e-mails.

Quivy e Campenhoudt (1998, p. 22) nos chamam a atenção para a importância da entrevista semi-estruturada numa pesquisa de campo

Os métodos de entrevista distinguem-se pela aplicação dos processos fundamentais de comunicação e de interação humana. Correctamente valorizados permitem retirar das entrevistas informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados. Caracterizam-se por um contacto directo entre o investigador e os seus interlocutores, e por uma fraca directividade por parte daquele. O conteúdo da entrevista será objecto de uma análise de conteúdo sistemática, destinada a testar as hipóteses de trabalho. Variantes. A entrevista semidirectiva, ou semidirigida é certamente a mais utilizada. O investigador dispõe de uma série de perguntas-guia, relativamente abertas.

Minayo (2004, p. 108, 122) relata que a entrevista semi-estruturada combina perguntas fechadas (ou estruturadas) e abertas, onde o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto, sem respostas ou condições prefixadas pelo pesquisador. Afirma que, aqui, o roteiro serve de orientação, de baliza para o pesquisador e não de cerceamento da fala do entrevistado.

As entrevistas foram pautadas pelo seguinte roteiro:

1. Utiliza a Classificação Decimal de Direito para classificar as obras jurídicas em sua biblioteca?
2. Como são classificados os assuntos não previstos na CDDir?
3. Qual é o procedimento em relação aos assuntos desatualizados?

4. Qual é o procedimento no caso de ausência de assuntos específicos da área de cobertura de sua biblioteca?
5. Procura seguir alguma técnica, metodologia ou teoria indicadas na literatura científica para a atualização e/ou expansão da CDDir?
6. Em caso afirmativo, seriam dos tipos exemplificados a seguir: expansão por *extensão*, por *extrapolação* e por *intrapolação*; expansão por *atração*; expansão por *integração*; expansão combinando duas técnicas ou mais, como: por *atração + extensão* ou por *atração + extrapolação*?

Entretanto, observamos que as questões 2 e 4 não foram eficazes no retorno das pessoas, porque passaram um duplo sentido. Alguns entrevistados não entenderam o que se perguntava e confundiam o sentido das questões, achavam que as duas se referiam a aos assuntos gerais fora da área jurídica. Pode ter sido uma falha na elaboração das mesmas. Mas, no entanto, outros profissionais as entenderam perfeitamente.

Minayo (2004, p. 105), informa que, numa pesquisa, campo significa o recorte teórico correspondente ao objeto da investigação. Declara ainda que o trabalho de campo constitui-se numa etapa essencial da pesquisa qualitativa, que a rigor não poderia ser imaginada sem ele.

6.3 ANÁLISE E TRATAMENTO DOS DADOS

As entrevistas gravadas foram degravadas e transcritas. Os dados obtidos foram consolidados em tabelas do Word, identificadas por Instituição, onde as informações obtidas através de e-mails e do roteiro foram resumidas e dispostas, assim como os exemplos de adaptações fornecidos pelos profissionais. A análise dos dados foi realizada ao lado de cada dado, a fim de facilitar a compreensão dos resultados obtidos.

A adaptação da CDDir verificada em cada unidade de informação será analisada a partir dos tipos de reformulação ou técnicas encontrados na literatura especializada.

Barité (1990, p. 7) afirma que

Toda evaluación de esquemas de clasificación que se lleve a cabo, va a estar destinada a detectar problemas notacionales y/o conceptuales que incidam de manera negativa em el almacenamiento

y la recuperación de la información. Dicha evaluación difícilmente concluya em que no son necesarias modificaciones parciales de um sistema o la sustitución del que está em uso por outro más actualizado o mejor estructurado lógicamente. Pero hay una evaluación previa a la del sistema em si: la del sistema y su contexto de aplicación¹.

A análise dos dados teve por base o arcabouço teórico das obras de Barité (1990, p. 12-33) e Souza (2010, p. 60-75), onde foram estudados os princípios para a reformulação de esquemas de classificação como os dispostos abaixo:

- Expansão, que pode ser por *extensão*, *interpolação*, *extrapolação* e *intrapolação*; agrupamentos ou atrações, integração ou por combinações.

Expansão:

- ✓ *por extensão* – quando idealizada pelo classificador e permite a criação de novas subdivisões, a partir de uma notação básica.

- ✓ *por extrapolação* – não é criada pelo classificador, mas é tomada de um sistema ou de um código externo ao esquema de classificação.

- ✓ *por intrapolação* – quando a expansão se realiza a partir de indicações do próprio sistema de classificação (através do subdividir como ou das analíticas .01/.09 e -1/-9).

Agrupamentos ou Atrações – consistem na reunião dos diversos aspectos de um assunto em uma notação curta e genérica, evitando a dispersão.

Integração – na ausência de notações específicas para determinados conceitos, ocupam-se números vagos dentro do esquema de forma lógica.

Combinações – são feitas utilizando-se as notações e demais possibilidades que o próprio sistema oferece, combinando-se uma com a outra: extensão + agrupamento; agrupamento + interpolação, etc.

¹ Qualquer avaliação de sistemas de classificação a ser realizada, será projetada para detectar problemas notacionais e/ou conceituais que incidam de forma negativa no armazenamento e na recuperação da informação. Essa avaliação difícilmente concluirá que não são necessárias modificações parciais de um sistema ou a substituição do que está em uso por outro mais atualizado ou melhor estruturado logicamente. Mas há uma pré-avaliação do sistema em si: a do sistema e o seu contexto de aplicação.

7 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 BIBLIOTECAS ARROLADAS

Cada área do conhecimento jurídico tem suas características próprias, sua dinâmica própria de crescimento. Na realidade, a atualização de um esquema de classificação deve ser uma atividade permanente. A prática de registro permanente de ocorrências de novas classes e subclasses e suas notações com a interação entre os responsáveis por aquela área do conhecimento específica tornam a atividade de atualização conceitual e notacional do esquema mais eficaz e menos penosa.

A consulta a quem trabalha diariamente com a CDDir no processo de classificação dos itens informacionais do seu acervo, encarando todas as suas limitações, procurando soluções para viabilizar o seu uso é a viga mestra da atualização sistemática da CDDir.

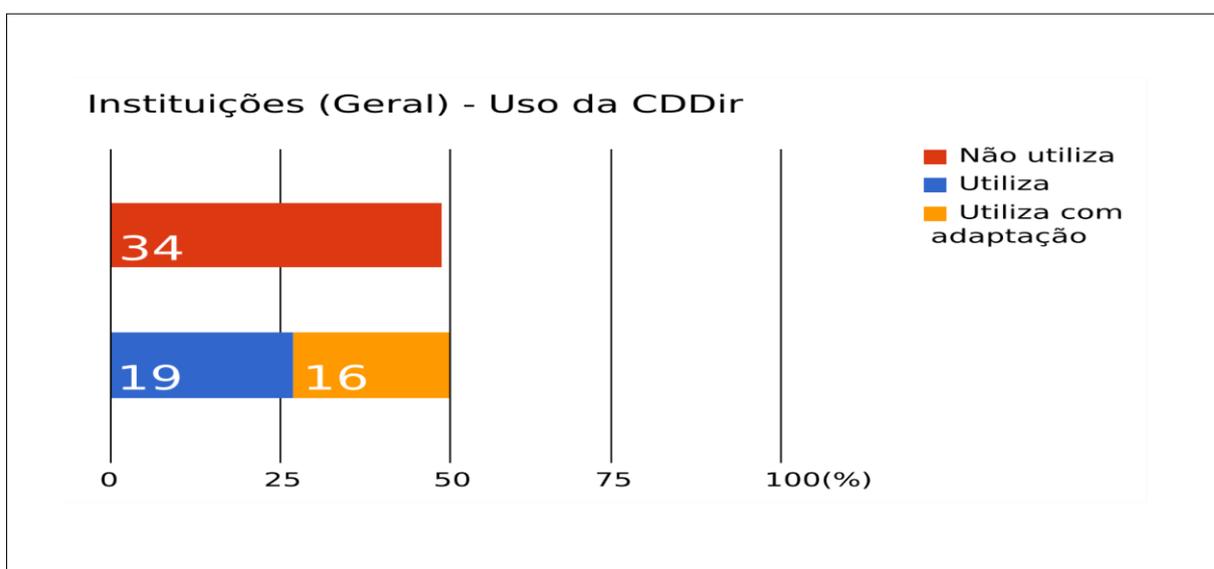
Para o levantamento das bibliotecas jurídicas do Rio de Janeiro que utilizam a CDDir, consultamos o Guia das Bibliotecas Jurídicas/Rio, 6. ed., 2015 na forma impressa, organizado pelo Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Estado do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ). Para arrolar as bibliotecas da Justiça Federal, consultamos a Rede JUSDATA.

O Guia Rio foi lançado pelo GIDJ/RJ no 15º CBBB, no Rio de Janeiro, em 27 de agosto a 1º de setembro de 1989, com o nome Guia de Bibliotecas Jurídicas do Rio de Janeiro. Esta obra constava no plano de trabalho da gestão de 1988/1989 e não pretendia abarcar todo o Rio de Janeiro. Já na sua 2ª edição revista e ampliada em 1994, foram incluídas cerca de quarenta e duas instituições. O Guia está na 6ª edição, lançada no 6º Seminário de Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro, em 2013, quando foram iniciadas as comemorações dos 40 anos do GIDJ/RJ. Hoje ele contempla trinta e oito instituições, entre escritórios jurídicos, empresas públicas e privadas, tribunais e procuradorias, e universidades públicas e privadas.

No Quadro 8 (APÊNDICE C, p. 138), estão dispostas as instituições que foram arroladas na pesquisa. Foi seguida a seguinte sistemática para o arrolamento: as unidades do GIDJ/RJ estão relacionadas por ordem alfabética e as pertencentes ao JUSDATA estão relacionadas geograficamente, hierarquicamente, e por ordem numérica dos tribunais.

Ao todo foram arroladas na pesquisa 71 unidades de informação, sendo que 37 utilizam a CDDir, ou seja, 52,1%. Seriam 72 instituições, mas a Secretaria de Educação ficou de fora da pesquisa por falta de contato. Abaixo, colocamos um gráfico com o percentual de uso de todo o universo pesquisado.

Gráfico 1: Percentual de uso de todas as 71 unidades pesquisadas.



Fonte: MÖSL JR, Hans Paul (2016).

Análise – os números demonstram uma pequena diferença para menos das unidades que não utilizam a CDDir (cerca de 48%), e uma pequena diferença para mais das unidades que não costumam criar ou adaptar classes, subclasses ou subdivisões da CDDir (cerca de 27%). As diferenças são mínimas.

7.2 TIPOS DE APLICAÇÃO DA CDDIR

7.2.1 Bibliotecas que utilizam o princípio da aproximação.

Esse “princípio” se configura na aproximação do assunto que se deseja classificar da classe mais geral ou da classe mais semelhante:

Quadro 9: Bibliotecas que aproximam

GIDJ	JUSDATA
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES/RJ)	Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina (SJSC)
Centro Cultural Justiça Federal (CCJF)	Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte (SJRN)
Procuradoria da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (PCMRJ)	
Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2)	
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ)	

Fonte: a Autora (2016).

7.2.2 Bibliotecas que realizam adaptações e/ou atualizações na CDDir.

Bibliotecas cujos profissionais responsáveis pela organização temática da informação, se aventuram em criar, estender e/ou ampliar as classes, subclasses e subdivisões na CDDir.

Quadro 10: Bibliotecas que adaptam

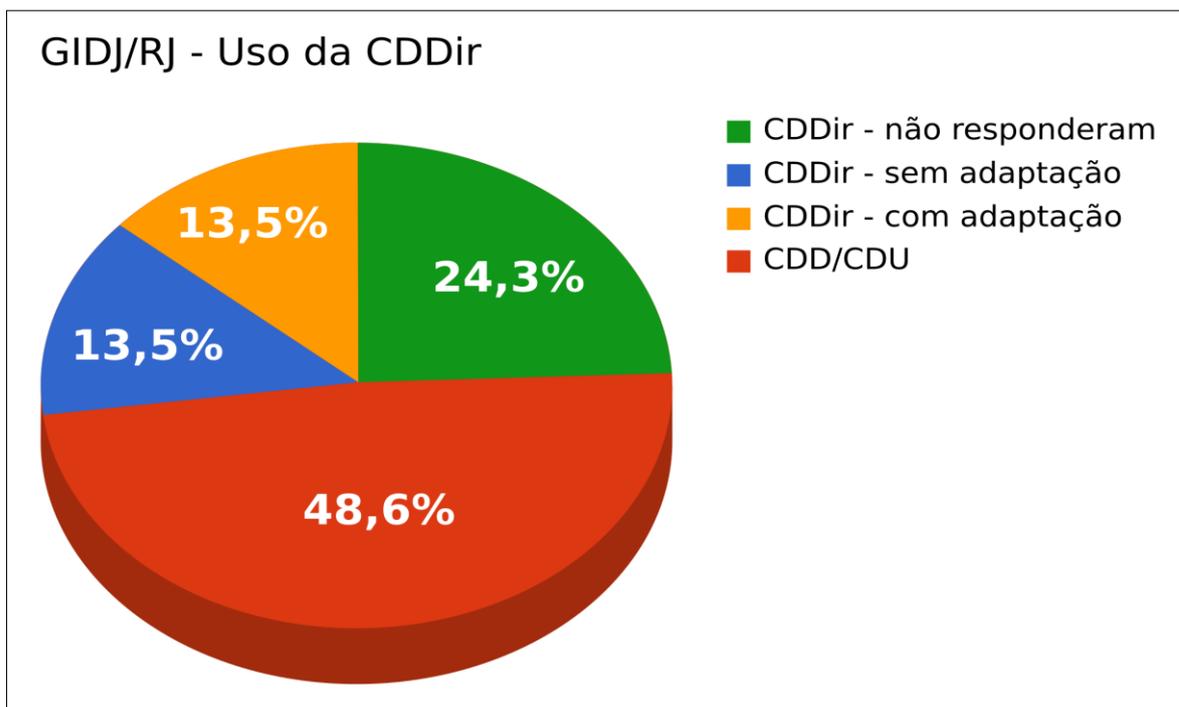
GIDJ	JUSDATA
Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)	Tribunal Regional Federal da 1. Região (TRF1)
Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)	Seção Judiciária do Estado da Bahia (SJBA)
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM)	Seção Judiciária do Estado de Goiás (SJGO)
Tribunal Regional do Trabalho da 1. Região (TRT)	Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SJRO)
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ)	Seção Judiciária do Estado de Roraima (SJRR)
	Seção Judiciária do Estado do Acre (SJAC)
	Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso (SJMT)
	Seção Judiciária do Estado do Piauí (SJPI)
	Seção Judiciária do Estado de São Paulo (SJSP)
	Subseção Judiciária de Campinas (BIBCAMP)

Fonte: a Autora (2016).

Vamos demonstrar em formato de gráficos estatísticos a utilização da CDDir pelas unidades de informação pesquisadas.

No GIDJ/RJ, o total de bibliotecas pesquisadas foi de 37 unidades. O percentual das que utilizam a CDDir é de 27% no universo pesquisado.

Gráfico 2: Percentual de uso pelas unidades do GIDJ/RJ

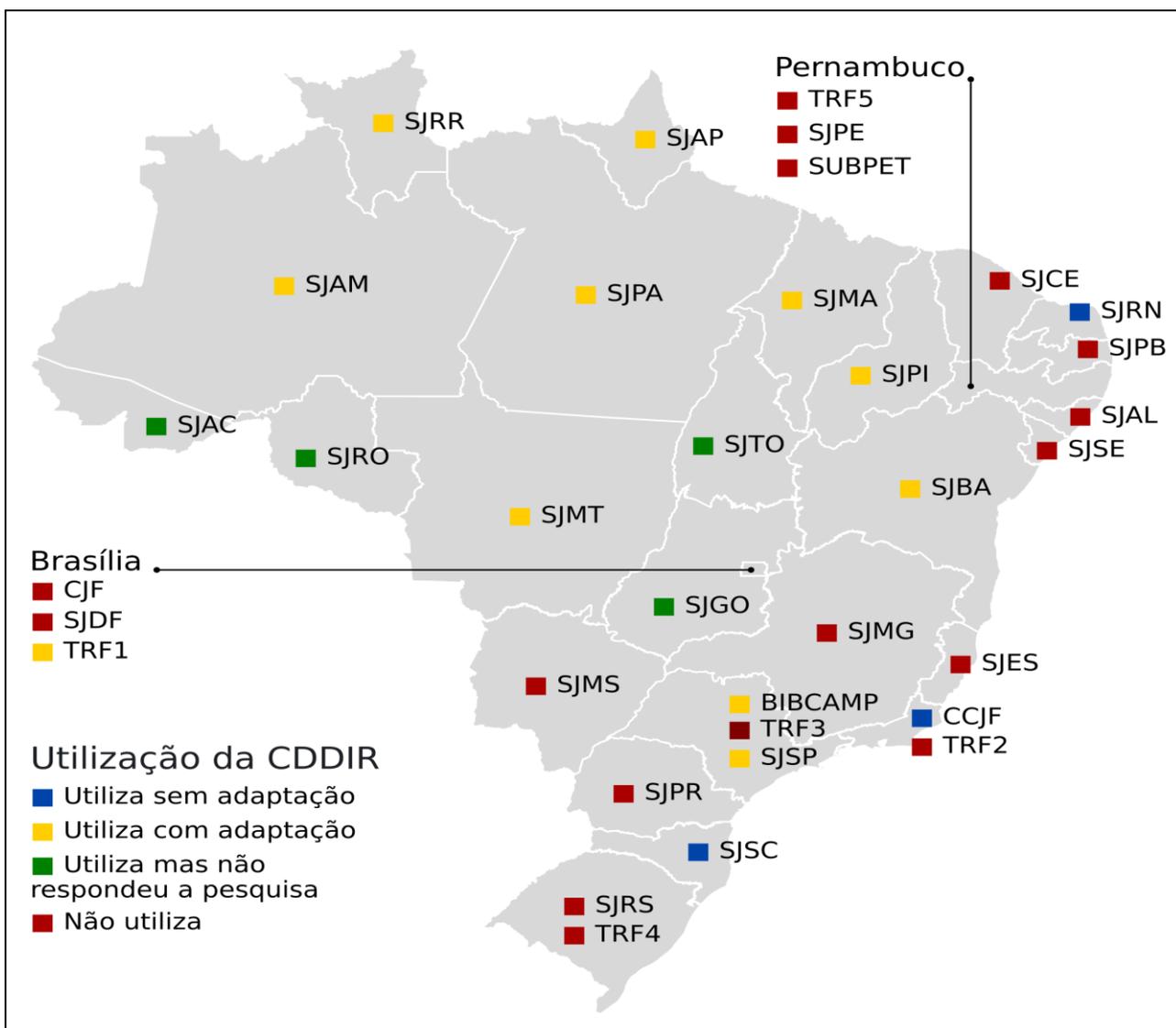


Fonte: MÖSL JR., Hans Paul (2016).

Análise – se levarmos em conta que dentre os 24,3% que não responderam, podem incluir unidades que utilizam a CDDir, o que certamente é bem provável, temos configurada no GIDJ/RJ uma pequena diferença entre as que utilizam e as que não utilizam a CDDir. O que significa que o estudo isolado por grupos demonstra que a CDDir pode estar tendo a preferência dos bibliotecários.

Dispomos abaixo um gráfico em formato de mapa com o fito de ilustrar a utilização da CDDir pelas bibliotecas do JUSDATA em todo o Brasil. De um total de 34 bibliotecas, 18 utilizam e 16 não utilizam, ou seja, 52,94% das bibliotecas da Justiça Federal utilizam a CDDir.

Gráfico 3: Demonstrativo do uso da CDDir pelas bibliotecas do JUSDATA em todo território nacional.



Fonte: MÖSL JR., Hans Paul (2016).

Análise – existem vários tipos de bibliotecas nas instituições da Justiça Federal, de variados tamanhos do espaço físico e de acervos. Mas, o retorno na pesquisa foi satisfatório porque demonstrou que não são somente as bibliotecas com acervos pequenos que a utilizam. Muito pelo contrário, as

maiores que compõem a Rede de Bibliotecas do TRF1; as de Seções Judiciárias de São Paulo e Campinas e muitas do Norte e Nordeste. Isso sem incluir as bibliotecas de todo Poder Judiciário, como a do STF, da Presidência da República, dos Ministérios federais, dos tribunais de contas e a do Senado Federal, que é a maior de todas. Com isso, observamos que a CDDir tem a preferência da classe bibliotecária jurídica. O que empodera a nossa proposta de pesquisa.

7.3 ANÁLISE DAS ADAPTAÇÕES COLETADAS

A seguir, estão dispostas as bibliotecas que procedem a adaptações na CDDir e alguns exemplos dessas adaptações que nos foram fornecidos. Ressalta-se que a maioria das bibliotecas pesquisadas utiliza a 3ª edição da CDDir e consulta a 4ª ed. para atualizações.

Há de ser destacar que todas as bibliotecas pesquisadas lançam mão do Princípio da Aproximação, sendo que, umas totalmente e outras (poucas) em menor grau.

O estudo será disposto em tabelas, onde as análises estarão dispostas ao lado do respectivo número de classificação e termos analisados. Antes da análise dos exemplos do processo de classificação enviados pelas bibliotecas, será feita uma análise do roteiro de perguntas respondidas, enviados por e-mail pelos profissionais que não puderam ser entrevistadas e das transcrições das entrevistas procedidas

Vamos começar pelas bibliotecas do GIDJ/RJ e logo depois, pelas bibliotecas do JUSDATA.

❖ Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Divisão de Biblioteca.

O profissional dessa biblioteca foi entrevistado. Vamos fazer uma análise a partir da transcrição dessa entrevista que será disposta nos anexos.

SOC: CDDir (3. ed.) e CDD.

Área temática: o Direito no geral menos o Direito do Trabalho.

Atividade de classificação: para a classificação das obras com assuntos não previstos na CDDir, é feita uma aproximação com a área e/ou assunto

hierarquicamente superior da obra. Essa busca é realizada na Rede RVBI e na CDDir, 4. ed. Além do Princípio da Aproximação citado antes, é possível criar um assunto mais adequado, identificando, mediante pesquisa, em que ponto da tabela o novo tema ficaria. Para esse trabalho de adaptação não é seguida nenhuma das técnicas referidas no Roteiro, apenas são seguidas a teoria básica sobre classificação, estabelecendo novas subdivisões, de forma a respeitar a hierarquia dos assuntos, ocupando números vagos ou aprofundando números existentes.

Adaptações: segundo a entrevistada, na EMERJ, existe uma certificação pela Lei 9001, que impacta em ter que ter um resultado em metas. Então, dependendo do tempo disponível, são feitos ajustes na CDDir, pois é imperativo respeitar essas metas que são estabelecidas no ano e uma curva ascendente sempre na produtividade. Então, são feitas adaptações, mas na medida do possível. Eventualmente, se aguarda um pouco pra se fazer adiante, quando ocorrer uma brecha.

Análise: este último parágrafo deixa claro que o Classificador não fez uma analogia com essa “teoria da Classificação” citada com as técnicas descritas na pergunta 6 do Roteiro das entrevistas: Integração e Extensão.

No Quadro 11 (APÊNDICE D, p.147), encontram-se alguns dos exemplos de adaptações procedidas na CDDir, 3. ed., fornecidas pelo responsável pelo tratamento técnico dos itens do acervo da Biblioteca da EMERJ.

❖ Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). Biblioteca Daniel Aarão Reis.

SOC: CDDir e CDD

Atividade de Classificação – cria subdivisões de forma hierárquica a partir de estudos em outras bases de dados, na CDD e de recorrer aos especialistas da área. Em relação aos assuntos não previstos na CDDir, primeiramente é feita uma verificação de como se encontram em outros bancos de dados e, caso não seja encontrado a contento, após uma leitura atenta do conteúdo a obra colocar é classificado no assunto mais aproximado. Os assuntos desatualizados não são problema, porque o acervo é muito antigo, de certa forma a CDDir o privilegia. O problema mesmo é a ausência é quando se

verifica que o assunto é totalmente desconhecido pela CDDir. Sendo assim, após verificar em outras instituições, perguntar a colegas, recorrer aos especialistas da área, e não podendo ser utilizado a Classificação do Dewey, não resta outra possibilidade ao Classificador do que colocar uma anotação seguindo o ramo mais próximo. A necessidade vem obrigando a colocação de uns assuntos de forma hierárquica e sempre abaixo de outro vocabulário, mas sem uma técnica apurada e sim com um estudo rápido.

Análise: como não forneceu nenhum exemplo, fica difícil fazer uma análise de suas adaptações que, parecem ser bem escassas. Parece que se utiliza mais do princípio da aproximação na classificação dos itens do seu acervo.

Não forneceu exemplos.

❖ Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM). Centro de Estudos. Diretoria de Documentação . Biblioteca.

SOC: Tabela Adaptada da PGM, CDDir 3. ed. e CDD

Área de atuação: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito processual

Atividade de classificação- a classificadora a informa que utiliza a CDDir, e tenta encaixar os assuntos de acordo com a tabela da PGM. Tem dificuldades realmente, às vezes, em encontrar os assuntos que a CDDir não tem e Tabela da PGM também não tem, então acaba tendo de colocar por conta própria, acrescentando a numeração. Acha que a parte nova de processo eletrônico, de incidente de resoluções de demandas repetitivas, de instrumentos processuais, são as que mais tem dificuldade. Também a parte de Direito Ambiental, muito complexa, pois é uma classe muito fechada, no caso. Na nossa tabela, ela está em 343.47 e não têm subdivisões. No caso se inclui no Direito Ambiental: preservação de meio ambiente, sustentabilidade, direito ecológico, já que não é subdividido, então fica tudo aí. Fica uma classe muito grande, que ainda não conseguiu subdividir. A classificadora tem receio em subdividir a Classe Direito Ambiental porque, o seu nº é 343.47, o 343.48 já é Espaço Aéreo. Então existe uma redução, um espaço muito curto pra tentar aumentar ele. Não tem muita mobilidade. 343.46 é Fauna, 343.47 é Direito Ambiental, 343.48 já é Espaço Aéreo. Assim, tudo que tem relação com o Direito Ambiental, está sendo incluído nessa classe mesmo. Criou a subclasse

343.471 Sustentabilidade, pois sentiu a necessidade de criar para não ficar justamente tudo em 343.47, e mais pra frente vai tentar criar outras classes, porque está tudo classificado naquela classe. Ressalta que isso tem que ser visto com calma.

Análise: verifica-se a dificuldade do profissional parar para desenvolver classes e subclasses que lhes são necessárias. Essa situação o força a classificar os assuntos de forma geral, o que prejudica a recuperação da informação, principalmente no caso das bibliotecas especializadas.

A PGM desenvolveu uma tabela própria a partir da CDDir para classificar os itens do seu acervo, sob o nome Classificação Decimal de Direito Adaptada para o Departamento de Documentação da PGM, desenvolvida em 1996.

Abaixo, vamos dispor esse sistema de classificação com as tabelas e o esquema construídos pela equipe da PGM.

Tabela de Forma

Sempre que a forma em que o livro está apresentado for tão importante quanto o assunto tratado do mesmo, deve-se acrescentar ao número correspondente os algarismos indicadores desta forma ou do ponto de vista em que a matéria é tratada.

Os números de forma não devem ser usados indiscriminadamente, mas apenas quando o seu emprego for indispensável. Primeiramente o livro é classificado pelo assunto de que trata e, a seguir, quando for o caso, pela sua forma ou ponto de vista segundo a qual a matéria é apresentada acrescentando-se o número de forma.

Emprego da Divisão Geográfica

Qualquer assunto pode ser dividido geograficamente por meio da divisão de forma História - seguida do número do país específico.

Na classe geral ou em divisões em que o zero (0) estiver utilizado como subdivisão de assunto, devem ser utilizados dois zeros (00) para indicar os números de forma: Exemplos: 340.03 - Enciclopédias ou dicionários de Direito; 340.05 - Periódicos de Direito; 342.290009 - História do Direito Marítimo.

A PGM baseou a sua Tabela de Forma na Tabela de Forma da CDDir, mas ainda assim, conforme surgem as necessidades, faz alterações, conforme é verificado no quadro abaixo:

Quadro 12: Comparação entre as tabelas de forma da CDDir e da PGM

	<u>Tabela de Forma (CDDir, 3. ed.)</u>		<u>Tabela adaptada da PGM</u>
1-	Teoria, filosofia	1-	Legislação – ou 001
2-	Compêndios	2-	Legislação comentada. Comentários. Interpretado
3-	Enciclopédias e dicionários	3-	Enciclopédias, dicionários, vocabulários, glossários etc.
4-	Discursos, ensaios, conferências	4-	Jurisprudência
5-	Periódicos	5-	Jurisprudência comentada
6-	Sociedades	6-	Congressos / Organizações
7-	Estudo e ensino	7-	Estudo e ensino. Pareceres
8-	Coleções, poligrafia	8-	Coleções, poligrafia, bibliografia
9-	História	9-	História

Fonte: a Autora (2016).

Quadro 13: Comparação entre os sumários dos esquemas da CDDir (3. ed.) e da Tabela Adaptada da PGM

	CDDir (3. ed.)		Tabela adaptada da PGM
340	DIREITO	340	DIREITO
341.2	DIREITO CONSTITUCIONAL	342	DIREITO CONSTITUCIONAL
341.3	DIREITO ADMINISTRATIVO	343	DIREITO ADMINISTRATIVO
341.38 341.39	Direito financeiro Direito tributário		
341.4	DIREITO JUDICIÁRIO	344	DIREITO FINANCEIRO. DIREITO TRIBUTÁRIO
341.41 341.43 341.46	Organização judiciária Direito judiciário penal Direito judiciário civil	344.7	Direito tributário
341.5	DIREITO PENAL	345	DIREITO PENAL
341.6	DIREITO DO TRABALHO	346 346.7	DIREITO CIVIL. DIREITO COMERCIAL

		346.9	Direito comercial Direito marítimo
341.7	DIREITO MILITAR	347.1 347.2	PROCESSO CIVIL PROCESSO PENAL
341.8	DIREITO AÉREO. DIREITO ESPACIAL	348	DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO
342 342.1 342.2 342.27 342.29 342.299 342.3	DIREITO PRIVADO Direito civil Direito comercial Direitos intelectuais Direito marítimo Direito aeronáutico Direito internacional privado		
343	DIREITO CANÔNICO E ECLESIAÍSTICO		
344	DIREITO ROMANO		
		349 349.1 349.2 349.3 349.4	RAMOS ESPECIAIS DO DIREITO Direito canônico e eclesiástico Direito romano Direito militar Direito aéreo. Código do ar

Fonte: a Autora (2016).

Quadro 14: Exemplos de adaptações na Tabela da PGM

340	DIREITO
340.0930-999	Coleções de leis (Divisão por países)
340.1	Filosofia do Direito. Direito Natural. Direito ideal. Direito racional
340.11	Gnoseologia jurídica (teoria do conhecimento do Direito)
340.12	Epistemologia jurídica (crítica da ciência do Direito, de suas limitações e erros e de seus métodos)
340.13	Lógica jurídica (raciocínio jurídico). Argumentação jurídica
340.14	Axiologia jurídica (teoria dos valores jurídicos: justiça, ordem, paz etc.)
340.15	Deontologia jurídica (estudo dos fins do Direito: justiça, segurança, bem comum etc.). Advogado. Ética
340.16	Ontologia jurídica (estudo do Direito supra-legal, limite do poder)
340.19	Filosofia da história do Direito
342.3	Soberania. Formas diversas de governo
342.33	dos poderes. Equilíbrio dos poderes. Funções do Estado

342.34	Democracia. Governo popular. Estado de direito
342.72	Direitos do cidadão em particular. O Estado e os indivíduos
342.723	Direitos, imunidades e privilégios pessoais derivados da organização social. Direitos sociais
342.7233	Direito à sinceridade. Direito à saúde. Direitos à Previdência. Direito à assistência social. Direitos sociais das crianças e dos idosos. Direito ao meio ambiente. Direito ao lazer. Direito à habitação. Direito à educação
343.1	Organização administrativa. Segurança jurídica. Administração pública. Gestão pública. Governança pública
343.13	Administração estadual. Direito estadual. Direito público estadual
343.16	Administração municipal. Direito municipal. Direito público municipal. Prefeitos. Vereadores
343.2	Serviços públicos (formas e meios de execução dos serviços públicos)
343.21	Execução direta. Administração direta
343.22	Execução indireta. Administração pública
343.225	Autarquias
343.2254	Previdenciárias e de assistência social. SUS. Direito sanitário
345	DIREITO PENAL
345.57	Infrações
345.59	Outras infrações
345.591	Crime de informática
346	DIREITO CIVIL
346.8	Direitos intelectuais. Propriedade industrial, comercial e científica. Direito de informática. Direito digital. Sociedade da informação

Fonte: a Autora (2016).

Análise: conforme se verifica no quadro acima, a maioria das alterações procedidas na Tabela da PGM é em relação à inclusão de novos termos mais específicos. Só houve, pelo menos no exemplo fornecido, a inclusão de uma única classe: 345.591 Crime de informática, que se enquadra nos assuntos mais em voga e não estavam contemplados na 3ª ed. da CDDir. Essa notação e subdivisão obedecem ao critério de expansão por extrapolação.

❖ Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ). Biblioteca Ministro Carvalho Junior.

SOC: CDDir e CDD

Atividade de classificação - utiliza a Dóris adaptada. Tem que criar algumas classificações, principalmente porque a biblioteca é especializada em Direito do Trabalho e essa área não foi muito bem explorada dentro da Dóris, principalmente a parte processual. Então, para sanar essa lacuna, se vale de um trabalho de pós-graduação, a dissertação de mestrado “Classificação de Recursos Trabalhistas”. Na dissertação, a autora só faz uma extensão da parte processual, mas não é toda da parte processual, é mais a parte de recursos. Mas, mesmo ao utilizar essa extensão, tem críticas a ela, mas é o que está sendo usado para poder separar mais os livros da parte processual. Fora a parte processual, também, às vezes, precisam criar normas, novas notações porque nem tudo está contemplado dentro da tabela, já que o Direito é muito dinâmico. A classificadora informa que tiveram que criar toda a parte do Direito do Trabalho que interessa a sua biblioteca, já que a 3. ed. da CDDir é falha nessa área do conhecimento e a 4. ed. alterou substancialmente a classe anterior, o que provocou um retrabalho na biblioteca, por ser especializada nessa área. Mantém todas as notações a lápis que foram criadas. Teve que criar algumas notações, principalmente a parte de contratos especiais, a parte de assédio também, assédio moral, assédio sexual, etc. A parte de trabalho do deficiente, trabalho do idoso. Isso não estava contemplado, então tiveram que fazer novas notações.

No Quadro 15 e no Quadro 16 (APÊNDICE E, p. 152-154), encontram-se alguns dos exemplos de adaptações procedidas na CDDir, 3. ed., fornecidas pelo responsável pelo tratamento técnico dos itens do acervo da Biblioteca do TRT/RJ.

Análise: apesar de se utilizar de uma fonte de consulta desenvolvida a partir de pesquisa acadêmica, os profissionais de classificação da Biblioteca do TRT ainda não se sentem satisfeitos com a representação do conhecimento na área do Direito trabalhista. Isso acontece por que é uma área muito restrita e em constante evolução, só a Biblioteca do TRT/RJ utiliza a CDDir, o que dificulta em demorado o seu trabalho de classificação, já que não possui pares para a

troca de ideias ou de experiências, tanto que foram buscar auxílio no meio acadêmico.

Mas, outrossim, o trabalho seja extenso, será de grande proveito para a atualização da CDDir nessa área tão em voga no mundo contemporâneo e com uma grande produção documental.

❖ Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM). Biblioteca Desembargador Ribeiro de Freitas

❖ Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ/BCM). Faculdade Nacional de Direito. Biblioteca Carvalho de Mendonça

Os profissionais das duas bibliotecas acima procedem a muitas adaptações na CDDir e gravaram entrevistas, mas no momento das transcrições, as entrevistas foram apagadas e não se teve tempo hábil para refazê-las. Para não perdermos tudo da substancial gama de informação que foi repassada, foi solicitado, por e-mail e por telefone, que respondessem ao roteiro utilizado da entrevista e o enviassem por e-mail, mas não obtivemos retorno até o fechamento da dissertação.

➤ Unidades de Informação do JUSDATA que adaptam

❖ Tribunal Regional Federal da 1. Região (TRF1). Divisão de Biblioteca e Acervo Documental (DIBIB)

O TRF1 mantém uma rede de bibliotecas que atuam sob sua jurisdição. A Rede de Bibliotecas da Justiça Federal da Primeira Região teve seu início em dezembro de 2007 quando foi adquirido o Software Pergamum (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Bibliotecas) para ser adotado por todas as bibliotecas da Justiça Federal em todo o território nacional. A partir daí foi possível a integração das bases bibliográficas das 15 bibliotecas participantes, bem como, a unificação dos dados de todos os servidores da justiça federal da primeira região.

A Rede de Bibliotecas tem por objetivos o aumento da produtividade, a economia de recursos humanos, compartilhamento de dados, evitando o retrabalho e contribuir para um melhor atendimento aos seus usuários. O

acervo registrado na base de dados tem como prioridade temática a área do Direito. Os usuários que fazem parte desta Rede, são todos os magistrados e servidores da Justiça Federal da Primeira Região.

As Bases de Dados das Bibliotecas das Seções Judiciárias estão centralizadas no Banco de Dados do TRF1 e são gerenciadas pela Divisão de Biblioteca (DIBIB), mas cada Biblioteca da Rede possui a sua própria base, com dados particulares de sua coleção, usuários, fornecedores, etc.

A Rede de Bibliotecas da Justiça Federal da Primeira Região é a responsável pelas políticas de tratamento técnico dos acervos das bibliotecas integrantes, mas, algumas dessas bibliotecas possuem diferenças de interesses e preferem determinar as suas políticas, levando em conta o tamanho dos seus acervos e as demandas dos seus usuários. Apesar disso, a Divisão de Biblioteca do TRF1, mantém uma equipe de três bibliotecários para definir e/ou revisar os procedimentos e métodos de trabalho, entre eles a adaptação da CDDir. Em dois e dois anos acontece um Encontro, onde todas essas questões são debatidas e registradas em ata.

- Divisão de Biblioteca do TRF1

SOC: CDDir e CDD

Atividades de classificação: existe uma lista de pendências de análise dos assuntos desatualizados ou não previstos na CDDir. Quando conseguem tempo, os profissionais de classificação se reúnem para fazer revisões periódicas nessa lista e proceder às adaptações necessárias. Na inexistência de assuntos específicos da área de cobertura das bibliotecas integrantes, não incorporam tais documentos ao acervo.

Abaixo, estão relacionadas as bibliotecas que fazem parte da Rede no tocante à adoção das adaptações procedidas pelo Grupo responsável pelas políticas de Classificação:

- Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) - Seção de Biblioteca (SEBIB/DF)
- Seção Judiciária do Estado da Bahia (SJBA) - Seção de Biblioteca (SEBIB/BA)
- Seção Judiciária do Estado de Goiás (SJGO) - Seção de Biblioteca (SEBIB/GO)

- Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG) - Seção de Biblioteca (SEBIB/MG)
- Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SJRO) - Seção de Biblioteca (SEBIB/RO)
- Seção Judiciária do Estado de Roraima (SJRR) - Seção de Biblioteca (SEBIB/RR)
- Seção Judiciária do Estado do Acre (SJAC) - Seção de Biblioteca (SEBIB/AC)
- Seção Judiciária do Estado do Amapá (SJAP) - Seção de Biblioteca (SEBIB/AP)
- Seção Judiciária do Estado do Amazonas (SJAM) - Seção de Biblioteca (SEBIB/AM)
- Seção Judiciária do Estado do Maranhão (SJMA) - Seção de Biblioteca (SEBIB/MA)
- Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso (SJMT) - Seção de Biblioteca (SEBIB/MT)
- Seção Judiciária do Estado do Pará (SJPA) - Seção de Biblioteca (SEBIB/PA)
- Seção Judiciária do Estado do Piauí (SJPI) - Seção de Biblioteca (SEBIB/PI)
- Seção Judiciária do Estado do Tocantins (SJTO) - Seção de Biblioteca (SEBIB/TO)

Como já informado, as bibliotecas têm independência para a tomada de decisão em relação às políticas de tratamento técnico da informação, dentre outras atividades desenvolvidas. Sendo assim, vamos dispor abaixo, somente as unidades de informação da Rede que responderam a nossa pesquisa:

- a) Seção Judiciária do Estado da Bahia (SJBA) - Seção de Biblioteca (SEBIB/BA)

SOC: CDDir e CDD

Atividade de classificação: adota a classificação que a Biblioteca do TRF1, mas explicou como é feito o trabalho. Antes de uma obra ser classificada, é feita uma pesquisa no acervo da Biblioteca matriz (TRF1) e, caso seja encontrado a obra que se deseja, o sistema permite “pendurar” esse exemplar no exemplar

catalogado pelo TRF1. Logo, todos os números de classificações, alterados, adaptados ou não pela Rede, são seguidos pela SJBA. O número que a Biblioteca matriz adota é o que é adotado pela biblioteca. Muito raramente, quando a biblioteca matriz não possui a obra, aí se recorre à CDDir ou à CDU, caso a CDDir não tenha o assunto da obra. No caso dos assuntos não previstos na CDDir, são inseridos na CDDir de acordo com a classe mais adequada. O mesmo acontece com os assuntos desatualizados, a tabela vai sendo atualizada sempre que necessário, à medida que os assuntos vão surgindo. No caso de ausência dos assuntos específicos de sua área de cobertura, são feitas pesquisas em outras bibliotecas para verificar se essas já se depararam com situações semelhantes. Afirma utilizar como metodologia pesquisas dos termos no Tesouro da Justiça Federal, para que depois sejam adequados à numeração classificatória mais lógica da tabela de classificação. Acredita utilizar as técnicas “expansão por extensão e/ou expansão por atração (agrupamento).

Análise – pelo exposto, o Classificador opta por utilizar, quando necessário, a *expansão por extensão por extrapolação*, podendo ser também por *intrapolação*, ou, de acordo com suas palavras, pode lançar mão da *expansão por atração*. Mas ao que parece, não conhece essas técnicas, pois em nenhum momento as descreveu na sua metodologia de atualização da CDDir.

Sem exemplos.

b) Seção Judiciária do Estado de Roraima (SJRR) - Seção de Biblioteca (SEBIB/RR)

SOC: CDDir e CDD

Atividade de classificação – adota totalmente as classificações da Rede.

Sem exemplos.

c) Seção Judiciária do Estado do Amazonas (SJAM) - Seção de Biblioteca (SEBIB/AM)

SOC: CDDir e CDU

Atividade de classificação - não parece adotar a classificação que a Rede do TRF1 faz, pois procura classificar os assuntos não previstos na CDDir na classificação mais geral, quando não consegue, combina essa classificação

inexistente com outra classificação existente na CDU através dos dois pontos.

Quanto aos assuntos desatualizados, procura classificá-los o mais próximo possível das classes existentes na CDDir. No caso de ausência dos assuntos específicos de sua área de cobertura, informa que os classifica pela CDU.

Análise – apesar de afirmar, na pergunta 5, que não utiliza nenhuma metodologia para esse trabalho de atualização/adaptação, na verdade utiliza sim: a combinação dos dois pontos como se estivesse utilizando a CDU. Fica claro que não tenta proceder à adaptação ou atualização da CDDir, mas sim achar um caminho mais fácil para lidar com esses problemas na Classificação. Também não entendeu a pergunta 6, pois afirma que, no caso de ausência dos assuntos específicos de sua área de cobertura, classifica pela CDU. Parece ter entendido que são assuntos fora da área do Direito.

Sem exemplos.

d) Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso (SJMT) - Seção de Biblioteca (SEBIB/MT)

SOC: CDDir e CDD

Atividade de classificação – adota o que é feito pela Rede, mas informou alguns exemplos dessas adaptações.

Quadro 17: Exemplos das adaptações da SJMT

DIREITO	TERMOS	ANÁLISE
341.4	DIREITO PROCESSUAL	
341.419	Cortes e tribunais	
341.4192	Tribunais de Apelação. Tribunais de Recurso. Tribunais Federais de Recurso. Tribunal Regional Federal	
341.41926	Juizados especiais cíveis e criminais	
341.42	Juizados especiais	Extensão por extrapolação
341.461	Processos particulares	
341.4611	Tutela antecipada	Extensão por extrapolação

Fonte: a Autora (2016).

Análise: a alteração na subclasse 341.41926 significa uma generalização do assunto Tribunal Regional Federal já que esse termo já estava previsto na classe mais específica 341.41921. Muitos bibliotecários optam por esse procedimento, para evitar números de classificação muito extensos, o que pode dificultar a localização da obra nas estantes. O mesmo aconteceu com a classe 341.42. Já quanto à subclasse 341.4611, a intenção foi destacar esse tema do termo genérico.

e) Seção Judiciária do Estado do Piauí (SJPI) - Seção de Biblioteca (SEBIB/PI)

SOC: CDDir e CDD

Atividade de classificação – adota o que a Rede faz, mas realiza algumas adaptações por conta própria. No caso dos assuntos desatualizados e específicos da sua área de cobertura inexistentes no acervo, pesquisa no VCBS e classifica pela CDD.

Sem exemplos

- As instituições que serão abordadas a partir de agora pertencem à estrutura do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (São Paulo), que utiliza a CDU.

a) Seção Judiciária do Estado de São Paulo (SJSP) – Biblioteca

SOC: CLASJUFE, CDDir, CDD e CDU

Atividade de classificação - foi desenvolvida uma tabela similar à CDDir denominada Classificação Decimal da Justiça de Primeiro Grau em São Paulo (CLASJUFE/SP), cujas classes e subclasses são adaptadas a partir de outras fontes (CDD e CDU) e (Tabela do STF) quando necessário. A tabela é chamada de CDDir expandida e está inserida no sistema informatizado da Biblioteca. É uma adaptação livre da CDDir 4. ed. e da CDD 18 ed. As alterações são feitas diretamente no sistema. Afirma seguir a lógica e pela adaptação dessas outras fontes onde existam os assuntos ausentes. Afirma utilizar as técnicas de Extensão, Extrapolação e Integração para desenvolver as adaptações e atualizações da tabela construída. Afirma utilizar nesse trabalho a combinação de duas técnicas ou mais do Item 6 do Roteiro das Entrevistas.

No Quadro 18 (APÊNDICE F, p. 155), dispomos alguns exemplos do trabalho de desenvolvimento da tabela CLASJUFÉ a partir da CDDir, 4ª ed. e da CDD, fornecidos pelo responsável pelo tratamento técnico dos itens do acervo da Biblioteca da SJ/SP.

Análise:, não se sabe por qual motivo a CLASJUFÉ ter sido construída através de três SOC e parecer tão confusa. Existem notas em demasia que, em muitos momentos, não acrescentam nada ao sistema e nem ao classificador. A terminologia utilizada para definir um assunto, em alguns momentos parecia em total despropósito. A ânsia por representar as facetas mais modernas de determinados assuntos, levou a um sentimento de uma certa tendenciosidade, o que é um crime num sistema de classificação do conhecimento, principalmente o especializado. O Classificador afirma utilizar as técnicas de Extensão, Extrapolação e Integração para desenvolver as adaptações e atualizações da tabela construída. Afirma utilizar nesse trabalho a combinação de duas técnicas ou mais do Item 6 do Roteiro das Entrevistas. Mas, pela análise feita nas suas adaptações, não parece ter conhecimento destas técnicas, aplicando tão somente o princípio lógico e hierárquico na composição dos números de classificação. Não se arriscou muito na construção das classes e subclasses. Utilizou em demasia a extensão hierárquica tradicional. A CLASJUFÉ se mostrou ser uma boa ferramenta para o tratamento técnico de itens de acervos jurídicos, mas, entretanto, algumas representações temáticas nos levam a crer que o esquema foi construído somente para aquela biblioteca. E, realmente, o ponto fraco do seu esquema são as notas VER e VER TAMBÉM desnecessárias ou equivocadas.

b) Subseção Judiciária de Campinas (BIBCAMP). Biblioteca

SOC: Tabela CLASSJUFÉ e CDU

Atividade de classificação – cria subdivisões com muita parcimônia, dá preferência em se valer do Princípio da Aproximação, observando a subdivisão hierarquicamente anterior ou a classe mais geral. Não segue nenhum embasamento teórico quando sente a necessidade de criar uma subdivisão. Pesquisa em fontes específicas sobre o assunto, como também na CDU. Mas, acredita que combina duas ou mais técnicas informadas na pergunta 6 do Roteiro. Destaca que é uma biblioteca ramal, por isso, costuma seguir as

determinações da Biblioteca Central, SJSJ, no tocante ao tratamento técnico dos materiais.

Exemplos:

Quadro 19: Análise das adaptações da BIBCAMP

CLASSIF.:	TERMOS	ANÁLISE
340.07	Ensino jurídico	Extensão por intrapolação. É utilizado <u>07</u> da Tabela de Forma: Ensino.
341.4656	Apelação. Segunda Instância	
341.46563	Recurso adesivo	Especificação de um tipo de apelação. Só é válido se existir muita demanda documental sobre o tema. Até porque a notação ficará um pouco extensa. Deve-se observar a real necessidade.
341.7509	Código penal militar	Extensão por intrapolação. É utilizado <u>09</u> da Tabela de Forma para possibilitar a colocação do nº geográfico.
342.382119	Pessoas jurídicas no Direito internacional privado	
342.382165	Direito das sucessões no Direito internacional privado	
342.3821633	Adoção internacional	Extensão por intrapolação

Fonte: a Autora (2016).

Análise: segue o básico no desenvolvimento de esquemas de classificação. Como a maioria das adaptações aqui estudadas, lançou mão da técnica Extensão por extrapolação na maior parte do tempo. Especificou em demasiado o assunto Adoção internacional, parece que aglutinou com outra

classe ou subclasse, mas ficou um número de classificação demasiado extenso, só vale a pena, se houver muita demanda por esse tema.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente à massiva produção técnica e científica na área jurídica, existe a precariedade técnica na organização e representação de toda essa documentação produzida num ritmo extremamente dinâmico para acompanhar as mudanças prementes que a sociedade contemporânea exige.

Com o aumento exponencial na demanda pela procura da informação jurídica através de publicações cada vez mais atualizadas, os instrumentos necessários para propiciar uma organização e representação do conhecimento jurídico de forma satisfatória se fazem cada vez mais urgente.

A premissa mais patente das teorias da Organização de Sistemas de Classificação é justamente que eles sejam capazes de organizar e representar o conhecimento de modo a viabilizar a recuperação da informação da forma mais completa e eficaz possíveis.

Os sistemas de classificação bibliográfica continuam sendo a chave para a disponibilização da informação nas unidades de informação e, com o advento da Internet e das tecnologias da informação, também são indispensáveis para a recuperação da informação online.

Estudos, e inclusive este, já comprovaram a importância da Classificação Decimal de Direito (CDDir), idealizada por Doris de Queiroz Carvalho, como a ferramenta mais apropriada para a representação do conhecimento nas variadas áreas do Direito. Apesar das poucas atualizações, continua atendendo a demanda da representação temática do Direito brasileiro.

As comparações e análises das quatro edições da CDDir contribuíram para o entendimento da base utilizada para a representação do conhecimento jurídico no sistema, além de demonstrar com clareza a evolução do Direito no Brasil através das suas vertentes. O entendimento e a compreensão dessa evolução são mister para o desenvolvimento de novas classes, subclasses e subdivisões que contemplem todas, ou pelo menos a maioria, das necessidades de informação dos usuários do ramo jurídico.

O arcabouço teórico abordado para esse trabalho foi fundamental para contextualizar a criação e a formação da Classificação Decimal de Direito e a base técnica para proporcionar uma atualização consistente do sistema, a

partir da teoria da classificação e dos critérios propostos por Mário Guido Barité e Sebastião de Souza.

Desse modo, a proposta desse trabalho de pesquisa – coletar e analisar as contribuições dos bibliotecários classificadores para a atualização periódica da CDDir, a partir das suas experiências diárias no processo de classificação dos itens dos seus acervos, fornecendo um projeto de suporte tecnológico, o Site CDDir – Atualização, que possibilitasse o compartilhamento dessas contribuições por via remota, e a viabilização da colaboração para a atualização coletiva da CDDir - procurou destacar a importância e a relevância desse sistema de classificação especializado, e contribuir para a sua valorização como a principal ferramenta para a organização da documentação jurídica brasileira.

O desenvolvimento do protótipo do site acima citado, só foi possível graças aos esforços despendidos na busca de ferramentas tecnológicas que fossem capazes de proporcionar a construção de um sistema apropriado para uma edição colaborativa da CDDir, onde todo o conhecimento prático e os trabalhos de atualização existentes pudessem ser compartilhados e debatido pelos bibliotecários em todo território nacional. Uma ferramenta que permitisse a participação de todas as bibliotecas, do Poder Público na sua maioria, que enfrentam dificuldades para classificar sua documentação jurídica de forma que acompanhe com eficácia a dinâmica da produção da informação e do conhecimento jurídicos, e que, principalmente, fosse gratuito e de fácil manuseio e compreensão.

O *Software Drupal*, foi primordial para o desenvolvimento do protótipo. Mostrou-se eficaz dentro da proposta apresentada porque congrega todas as características necessárias para viabilizar um sistema que possa realmente funcionar e, assim, a sua utilização ser proposta à comunidade bibliotecária da área jurídica. Mas, isso não significa que não existam outros *softwares* tanto ou quanto eficazes.

Como sabemos qualquer atividade laborativa que envolva grupos de trabalho, precisa ser muito bem coordenada para que os objetivos sejam atingidos de forma satisfatória para todos os envolvidos. O fato de o trabalho ser realizado por via virtual implica em maiores responsabilidades para proporcionar uma gestão eficiente. Então, pensando nisso, no presente estudo

foi sugerida a participação da Comissão Brasileira de Documentação e Informação Jurídicas (CBDIJ) como gestora/administradora do site e do trabalho de atualização colaborativa proposto. A proposta se fundamenta na questão de a CBDIJ atuar em nível nacional na implementação de projetos e de eventos para a atualização e valorização da classe bibliotecária brasileira. Como também, por sua atual Presidente, Edilenice Passos, figura de grande representatividade na Biblioteconomia brasileira, estar, no momento, à frente dos trabalhos empreendidos pela Biblioteca do Senado para a revisão da CDDir, o que resultará na publicação da sua 5ª edição.

Após as etapas da pesquisa de campo conseguiu-se conhecer as práticas no processo de classificação dos bibliotecários classificadores que atuam nas bibliotecas das principais instituições jurídicas e acadêmicas no Brasil, que estão organizadas em grupos e redes. O Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ) foi escolhido para pesquisa pelo trabalho histórico e relevante que desenvolve junto à comunidade dos bibliotecários jurídicos no Rio de Janeiro. A Rede de Bibliotecas do Sistema de Informação Documental da Justiça Federal (JUSDATA) foi selecionada por congregar todas as bibliotecas jurídicas no Brasil. Além dessas razões, nós conhecemos a fundo essas associações bibliotecárias por já termos feito parte da diretoria do Grupo, e trabalhado por dezesseis anos em uma das bibliotecas da Rede, a Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Então, nada mais lógico do que querer conhecer a prática no tratamento técnico da informação em instituições tão próximas e parceiras, e convidá-las a participar de um trabalho tão importante para todas como o é a atualização coletiva da CDDir, onde todas poderão expor as necessidades de representação temática da documentação jurídica que administra, e propor soluções viáveis a todas.

Foram identificadas, na pesquisa de campo, as variadas adaptações das quais se valem os bibliotecários para viabilizar o seu fazer bibliotecário no tratamento técnico da informação jurídica em suas bibliotecas.

Para nortear o trabalho de campo acerca do que se pretendia indagar aos profissionais sobre o processo de classificação realizado a partir da CDDir, foi utilizado um roteiro. Esse roteiro trazia em seu bojo as técnicas para desenvolvimento e atualização de sistemas de classificação, localizadas

na literatura especializada. As referências das obras de Mário Guido Barité e Sebastião de Souza foram incluídas no final do Roteiro, justamente para, além de embasarem as técnicas ali informadas, ensejarem a curiosidade dos profissionais em consultá-las a fim de conhecê-las e de se inteirarem do que estávamos indagando.

As respostas coletadas nas questões 5 e 6, por concentrarem o que se pretendia descobrir na pesquisa de campo e, pelos resultados já mencionados na Subseção 6.3, foram evasivas em sua maioria, demonstrando uma dificuldade em se entender o que se perguntava. O que se pode inferir disso, é que não ficou claro na pesquisa se a dificuldade dos profissionais em responder essas questões, seria por desconhecimento das mesmas, ou por conhecerem a metodologia e não as suas nomenclaturas técnicas.

De qualquer forma, ficou clara a carência de um embasamento teórico sobre a Teoria da Classificação focada no desenvolvimento, atualização e/ou expansão de sistemas de classificação bibliográfica para respaldar as inserções feitas quase que frequentemente na CDDir por esses bibliotecários. Até porque, as técnicas aqui referidas são destinadas principalmente para o desenvolvimento notacional dos sistemas de classificação bibliográfica. Existem muitas outras técnicas para desenvolver um sistema de classificação bibliográfica como um todo, conforme orienta Piedade (1983, p. 17-29).

Há de ser destacar que todas as bibliotecas pesquisadas lançam mão do Princípio da Aproximação em algum momento, observando a subdivisão hierarquicamente anterior ou a classe mais geral do assunto a ser classificado. Sendo que, algumas bibliotecas classificam os itens dos seus acervos totalmente desse modo, e outras o fazem em menor grau.

Foi observado que o profissional tem receio de criar e/ou adaptar classes, subclasses e subdivisões que lhes são necessárias por não se sentir seguro e também pensando na dificuldade em se alterar o arranjo existente nas estantes. Geralmente lança mão do princípio hierárquico entre os assuntos quando sente a necessidade de criar uma subdivisão. A maioria das adaptações aqui estudadas foi baseada na técnica Extensão por Extrapolação, onde são acrescentados números às classes, subclasses ou subdivisões seguindo uma ordem numérica crescente a partir da lógica pensada pelo classificador. No geral, os classificadores não se aventuram na utilização de

metodologias que aglutinam classes, subclasses ou subdivisões da própria CDDir ou de algum outro sistema externo.

A presente dissertação foi construída com o intuito de contribuir, na prática, para incentivar as futuras atualizações da CDDir a partir da participação dos bibliotecários que atuam na organização temática da informação em suas bibliotecas, num trabalho coletivo através da colaboração facilitada pelas tecnologias da informação disponíveis na *web*. O compartilhamento das adaptações verificadas e das ideias veiculadas nas pesquisas, é importante para a dinamização da atualização da Classificação Decimal de Direito em todo Brasil de modo a atender a todas as necessidades de informação de forma coletiva e não somente a determinados grupos.

REFERÊNCIAS

ABEGG, Ilse. **Produção colaborativa e diálogo-problematizador mediados pelas tecnologias da informação e comunicação livres**. 2009. Tese (Doutorado em Informática na educação)- Centro Interdisciplinar de novas Tecnologias na Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ALBUQUERQUE FILHO, Armando do Lago. **Noções sobre introdução ao direito: a divisão do direito positivo**. Blog Rascunho Acadêmico, 2011. Disponível em: <file:///C:/Documents%20and%20Settings/Administrador/Meus%20documentos/DIREITO-DIVIS%C3%83O.htm>. Acesso em 30/11/2016.

ANDRADE, Ilza Almeida de et al.. A organização e representação do conhecimento e os mapas conceituais. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO, 2, 2012. **Anais...** ISKO-Brasil. p. 83-90.

ANDRETA, Cássio Adriano. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a Classificação Decimal de Direito. In: **INFORMAÇÃO Jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p. 79-124.

ATIENZA, Cecilia Andreotti. **Documentação jurídica: introdução à análise e indexação de atos legais**. Rio de Janeiro; Achiamé, 1979.

BARBOSA, Alice Príncipe. **Teoria e prática dos sistemas de classificação bibliográfica**. Rio de Janeiro: IBBD, 1969. v. 1.

BARITÉ, Mario Guido. **Reformulación de tablas notacionales**. Montevideo: El Galeón, 1990. 35 p. (Colección Ciencias de la información; 1).

_____. _____. Montevideo: El Galeón, 1990. 35 p. (Colección Ciencias de la información; 1). Resenha de: LARA, Marilda Lopes Ginez de. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 26, n. 1/2, p. 134-141, jan./jun. 1993.

BARROS, Lucivaldo. Reflexões sobre o ensino da Documentação Jurídica no Brasil: a experiência da disciplina no currículo do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Pará. In: SEMINARIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E JURIDICA, 2007, Brasília. **Anais...** Belo Horizonte, Fórum, 2008.

BETIOLI, Antonio Bento. **Introdução ao Direito: lições de propedêutica jurídica**. 3. ed. São Paulo: Letras & Letras, 1995.

BOCCATO, Vera Regina Casari. Os sistemas de organização do conhecimento nas perspectivas atuais das normas internacionais de construção. **InCID:**

Revista Ciência da Informação e Documentação, Ribeirão Preto, v. 2, n. 1, p. 165-192, jan./jun. 2011.

CAMORIM, Tânia Elidia. Monteiro. **Classificação do direito constitucional baseada nos princípios básicos da classificação decimal de direito de Dóris de Carvalho**. 1995. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) - Universidade Federal do Pará.

CAMPOS, Astério T. Linguagens documentárias. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, DF, v. 14, n. 1, p. 85-88, jan./jun. 1986.

CAMPOS, Maria Luiza Almeida. **Linguagem documentária: teorias que fundamentam sua elaboração**. Niterói: EdUFF, 2001.

CARVALHO, Dóris Queiroz de. **Classificação decimal de direito: adaptação da Classificação Decimal de Bruxelas**. Rio de Janeiro: Ministério da Fazenda, Biblioteca. 1948. Publicação nº 3.

_____. **Classificação decimal de direito**. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Delegacia Regional do Ministério da Fazenda. Divisão de Documentação, 1977.

_____. **Classificação decimal de direito**. 4. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Divisão de Documentação da Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: <<https://www.legislacao.planalto.gov.br/cddir>>. Acesso em: 19 fev. 2004.

DAHLBERG, Ingetraut. Breve história da teoria da classificação. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, Rio de Janeiro, 12-17 de setembro de 1972. **Anais...** Brasília, IBICT/ABDF, 1979. v. 1, p. 352-370.

_____. Knowledge organization: a new science? **Knowledge Organization**, Frankfurt, v.33, n.1, p. 11-19, 2006.

_____. Teoria do conceito. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 7, n. 2, p. 101-107, 1978. Tradução Astério Tavares Campos. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/115/115>>. Acesso em: 30 set. 2015.

A DESCOBERTA da escrita. Disponível em: <<http://descobertadaescrita.blogspot.com.br/2012/11/a-descoberta-da-escrita.html>>. Acesso em: 25 nov. 2016.

DODEBEI, Vera. Rupturas e continuidades em representação do conhecimento. In: _____; GUIMARÃES, José Augusto Chaves (Orgs.). **Complexidade e organização do conhecimento: desafios de nosso século**. (Série Estudos avançados em organização e representação do conhecimento; v. 2). p. 79 – 85.

Disponível em: <<http://isko-brasil.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Estudos-avancados-2.pdf>>. Acesso em: 6 jul. 2014.

_____. **Tesouro**: linguagem de representação da memória documentária. Niterói: Intertexto, 2002.

DREYFUSS, Lourdes de Paiva. GIDJ/RJ. Grupo de Profissionais em Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro. **Revista Advogados On Line**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p. 34, out. 1997.

_____. Grupo de trabalho: uma experiência na área jurídica. **Revista Advogados On Line**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 7, p. 42, 1998.

_____. O profissional da informação e sua integração à área jurídica. **Revista Advogados On Line**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p.34, jan./fev. 1998.

GRUPO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DO RIO DE JANEIRO. **Guia de bibliotecas jurídicas Rio**. 6. ed. Rio de Janeiro: GIDJ/RJ, 2015.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2007.

FOGAÇA, Maria Giovane; CERVANTES, Brígida Maria Nogueira. Estudo de terminologias da área jurídica em sistemas de organização do conhecimento à luz do código civil brasileiro: com ênfase na classificação decimal universal e classificação decimal de direito. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 25., 2013. **Anais...** Florianópolis, 2013.

GOMES, Hagar Espanha, CAMPOS, Maria Luiza de Almeida Campos. A atualidade do pensamento de Ranganathan: princípios para a organização de domínios do conhecimento. In: Elaine Rosângela de Oliveira Lucas, Elisa Cristina Delfini Corrêa, Gisela Reggert-Steindel (Orgs.). **As contribuições de Ranganathan para a Biblioteconomia**: reflexões e desafios. São Paulo: FEBAB, 2016. p. 108-125. Disponível em: < http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/As_contribuicoes_de_Ranganathan.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2016.

GONZÁLEZ DE GOMEZ, Maria Nélida. A representação do conhecimento e o conhecimento da representação: algumas questões epistemológicas. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 217-222, set./dez. 1993.

GUEIROS FILHO, Hugo. A importância da informação jurídica. **CRB-1 Informa**, ano 2, n. 3, p. 3-4, jul./set. 1995.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência**: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros. 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação)-

Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

_____. Formas da informação jurídica: uma contribuição para a sua abordagem temática. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 26, n.1-2, p. 41-54. jan./jun. 1993.

HJORLAND, Birger. What is knowledge organization (KO)? **Knowledge Organization**, v. 35, n. 2-3, p. 86-101. 2008.

LANGRIDGE, Derek. **Classificação**: abordagem para estudantes de Biblioteconomia. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

LEXML: rede de informação legislativa e jurídica. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/>>. Acesso em: 20 out. 2016.

LISTA INFOLEGIS: bibliotecários jurídicos. Comitê de Estudos para a Reativação da Comissão Brasileira de Documentação Jurídica Disponível em: <http://www.infolegis.com.br/crbst_89.html>. Acesso em: 2 out. 2016.

LOUREIRO, Regina Célia Campagnoli. **A especialidade do bibliotecário jurídico**: bases para uma interação com o usuário operador do direito. Disponível em <<http://www.infolegis.com.br/loureiro-especialidade.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2013.

MARTINEZ, Marisa Luvizutti. **Classificação de recursos trabalhistas**: uma análise crítica da classificação decimal de direito com vistas a uma proposta metodológica de extensão. 2005. 145 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)- Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2005.

_____, GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Organização temática da doutrina jurídica: elementos metodológicos para uma proposta de extensão da Classificação Decimal de Direito. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 18, n. 1, p. 67-77, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/1718/1639>>. Acesso em: 22 nov. 2013.

MARTINS, Beatriz Cintra. **Autoria em rede**: os novos processos autorais através das redes eletrônicas. Rio de Janeiro: Mauad, 2014. 168p. Originalmente apresentada como tese (Doutorado em Ciências da Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação. Escola de Comunicações e Artes. Universidade de São Paulo).

MELO, Fábio J. Dantas de, BRÄSCHER, Marisa. **Fundamentos da lingüística para a formação do profissional de informação**. Brasília: Centro Editorial, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 1993.

MIRANDA, Ana Cláudia Carvalho de. A política de desenvolvimento de coleções no âmbito da informação jurídica. In: PASSOS, Edilenice (Org). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p. 137-152.

MIRANDA, Marcos Luiz Cavalcanti de. A Organização do conhecimento e seus paradigmas científicos: uma abordagem epistemológica. **Informare – Caderno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 64-77, jul.-dez. 1999.

_____. **Organização do conhecimento para a recuperação da informação**: uma abordagem ao ensino da Classificação em cursos de Biblioteconomia no Brasil. Rio de Janeiro: ECO/UFRJ/CNPq/IBICT, 1997. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro: IBICT, 1997.

_____. **Organização e representação do conhecimento**: fundamentos teórico-metodológicos na busca e recuperação da informação em ambientes virtuais. 2005, 354 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação)– Convênio MCT/IBICT-UFRL/ECO, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/690>. Acesso em: 20 jan. 2017.

NOVACK, Marieta Pestana. Das dificuldades encontradas na aplicação da CDU no direito penal brasileiro. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, 1976, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: IBICT; ABDF, 1976. p. 287-294.

ODDONE, Nanci Elizabeth. Lydia Sambaquy e a biblioteca do DASP: contribuições para a constituição do campo biblioteconômico no Brasil, **ACERVO: Revista do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 77-91, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/515>. Acesso em: 12 jan. 2017.

ORTEGA, Cristina Dotta. Aspectos teóricos, procedimentais, normativos e pragmáticos como categorias para uma epistemologia da organização da informação. In: DODEBEI, Vera, GUIMARÃES, José Augusto Chaves (Orgs.). **Complexidade e organização do conhecimento**: desafios de nosso século [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: ISKO-Brasil, 2013. (Série Estudos avançados em organização e representação do conhecimento; v. 2) p. 34-38. E-book. Disponível em: <http://isko-brasil.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Estudos-avan%C3%A7ados-2.pdf>. Acesso em: 20 out. 2014.

PASSOS, Edilenice. A Biblioteconomia jurídica brasileira no século XXI. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS, 2., 2010, Brasília. **Anais...** Brasília, 2010.

_____. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994.

PIEDADE, Maria Antonia Requião. **Introdução à teoria da classificação**. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro, 1983.

PRIMO, Alex. O aspecto relacional das interações na Web 2.0, **Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação**, v. 4, n. 21, ago. 2007. Disponível em: <www.compos.org.br/e-compos>. Acesso em: 20 jan. 2017.

QUIVY, Raymond; CHAMPENHOUDT, LucVan. **Manual de investigação em ciências sociais**. Lisboa: Gradiva, 1998.

RIBEIRO, Maria Cristina de Paiva. **Estudo crítico da utilização e da aplicabilidade da classificação decimal de direito (CDDir) na organização do conhecimento jurídico no Brasil**. 2009. 170, [25]f. Monografia (Especialização em Organização do Conhecimento para Recuperação da Informação)-Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2009.

ROCHA, Ednéia Silva Santos, CELERE, Milene. Processo de elaboração da Tabela de Classificação Jurídica da Biblioteca da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. In: CONGRESSO BRASILEIRO, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 25., e SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA, 4., **Anais...** Florianópolis, 2013. Disponível em: <<http://portal.febab.org.br/anais>>. Acesso em: 15 ago. 2014.

SALES, Rodrigo. Ranganathan e a mudança das classificações de biblioteca. In: Elaine Rosângela de Oliveira Lucas, Elisa Cristina Delfini Corrêa, Gisela Reggert-Steindel (Orgs.). **As contribuições de Ranganathan para a Biblioteconomia: reflexões e desafios**. São Paulo: FEBAB, 2016. P. 57-71. Disponível em: < http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/As_contribuicoes_de_Ranganathan.pdf>. Acesso em: 15 out. 2016.

SGARBI, Adrian. **Teoria do direito: (primeiras lições)**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SILVA, Andréia Gonçalves. Fontes de informação jurídica: conceitos e técnicas de leitura para o profissional da informação. Rio de Janeiro: **Interciência**, 2010.

SILVA, Eryl Rosa da et al. Terminologia como ciência fundamental à sociedade moderna. **Revista Ícone**, São Luiz de Montes Belos, v. 8, p. 122-144, jul. 2011.

SOUZA, Sebastião de. **CDU: como entender e utilizar a 2ª edição-padrão internacional em língua portuguesa**. Brasília: Thesaurus, 2010. p. 69-75.

SOUZA, Simone Torres de. **A caracterização do documento jurídico para a organização da informação**. 2013. 180f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Informação)- Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

REALE, Miguel. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.322p.

_____. **Horizontes do direito e da história**. São Paulo: Saraiva, 1977. 314 p.

_____. **Lições preliminares de direito**. 27.ed. São Paulo: Saraiva, 2011. 391p.

SANTIAGO, Emerson. **Classificação Decimal de Direito**. InfoEscola: navegando e aprendendo. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/direito/classificacao-decimal-de-direito/>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

VIEIRA, Azenaide Abreu Soares, LIMA, Maria Conceição Alves de. Escrita colaborativa na internet: a plataforma wiki. In: CONGRESSO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL, 7., 2016. Dourados, MS. **Anais...** Disponível em: <<http://docplayer.com.br/5690942-Escrita-colaborativa-na-internet-a-plataforma-wiki.html>>. Acesso em: 21 ago. 2016.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Quadro 5: Sumários das edições da CDDir e suas atualizações.

1ª edição - 1948		2ª edição revista - 1953		3ª edição revista e aumentada - 1977		4ª edição revista e atualizada - 2002	
341	Direito Público	341	Direito Público	341	Direito Público	341	Direito Público
341.1	Direito Internacional Público	341.1	Direito Internacional Público	341.1	Direito Internacional Público	341.1	Direito Internacional Público
						341.13	Direito de Guerra. Leis de Guerra
						341.14	Direito Penal Internacional
						341.17	Direito Diplomático
						341.18	Direito Consular
341.2	Direito Constitucional	341.2	Direito Constitucional	341.2	Direito Constitucional	341.2	Direito Constitucional
						341.253	Direito Parlamentar. Parlamentos e Assembleias
						341.27	Direitos Fundamentais. Direitos Primordiais
						341.28	Direito Eleitoral
341.3	Direito Administrativo	341.3	Direito Administrativo	341.3	Direito Administrativo	341.3	Direito Administrativo
						341.347	Direito Ambiental
						341.3479	Direito Ambiental Internacional
						341.378	Direito Econômico
						341.38	Direito Financeiro
		341.38	Direito Financeiro				
		341.39	Direito Tributário				
		341.39	Direito Tributário				
341.4	Direito Judiciário	341.4	Direito Judiciário	341.4	Direito Judiciário	341.4	Direito Processual
341.41	Organização Judiciária	341.41	Organização Judiciária	341.41	Organização Judiciária		
341.43	Direito Judiciário Penal	341.43	Direito Judiciário Penal	341.43	Direito Judiciário Penal	341.43	Direito Processual Penal
341.46	Direito Judiciário Civil	341.46	Direito Judiciário Penal [sic] ²	341.46	Direito Judiciário Civil	341.46	Direito Processual Civil
341.5	Direito Penal	341.5	Direito Penal	341.5	Direito Penal	341.5	Direito Penal
						341.58	Direito Penitenciário. Direito de Execuções Penais
341.6	Direito Operário	341.6	Direito do Trabalho	341.6	Direito do Trabalho	341.6	Direito Previdenciário. Seguridade Social
341.7	Direito Militar	341.7	Direito Militar	341.7	Direito Militar	341.7	Direito Militar
						341.75	Direito Penal Militar
341.8	Direito Aéreo	341.8	Direito Aéreo	341.8	Direito Aéreo. Direito Espacial	341.8	Direito Aéreo. Código do Ar
						341.87	Direito Aéreo Militar

						341.88	Direito Aplicado à Telecomunicação
						341.89	Direito Espacial
342	Direito Privado	342	Direito Privado	342	Direito Privado	342	Direito Privado
342.1	Direito Civil	342.4 [sic] ³	Direito Civil	342.1	Direito Civil	342.1	Direito Civil
						342.12	Direitos Reais. Coisas e Bens
						342.1247	Direito Agrário. Direito Rural
						342.16	Direito de Família
						342.165	Direito Hereditário ou das Sucessões
						342.17	Direito do Menor. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
342.2	Direito Comercial	342.2	Direito Comercial	342.2	Direito Comercial	342.2	Direito Comercial
						342.234	Direito Bancário
						342.27	Direitos Intelectuais. Propriedade Industrial, Comercial, Científica e de Programas de Computador
						342.28	Direito Autoral. Direito Artístico e Literário
						342.29	Direito Marítimo
						342.299	Direito Aeronáutico
342.3	Direito Internacional Privado	342.3	Direito Internacional Privado	342.3	Direito Internacional Privado	342.3	Direito Internacional Privado
						342.5	Direito do Consumidor
						342.51	Direitos Básicos do Consumidor
						342.6	Direito do Trabalho
						342.68	Direito Processual do Trabalho
343	Direito Canônico e Eclesiástico	343	Direito Canônico e Eclesiástico	343	Direito Canônico e Eclesiástico	343	Direito Canônico e Eclesiástico
						343.3	Direito das Coisas. Direitos Reais
						343.33	Direito de Patronato
						343.35	Direito Funerário

³ Essa notação está descrita desta forma no sumário da 2. ed., mas no esquema consta 342.1.

						343.4	Direito Sacramental
						343.5	Direito Penal Canônico
						343.6	Direito Processual Canônico
						343.8	Direito Eclesiástico das Igrejas Cristãs Não Católicas
						343.9	Direito Eclesiástico de Igrejas não Cristãs
344	Direito Romano	344	Direito Romano	344	Direito Romano	344	Direito Romano
						344.2	Direitos das Coisas. Direitos Reais
						344.4	Direito das Obrigações
						344.6	Direito de Família
						344.7	Direito das Sucessões
						344.4	Direito das Obrigações
						344.6	Direito de Família
						344.7	Direito das Sucessões

Fonte: Ribeiro (2009).

APÊNDICE B - Quadro 7: Comparação temática entre a 3ª e a 4ª edições da CDDir

3. ed.		4. ed.			ANÁLISE
340	DIREITO	340	DIREITO		
341.2	DIREITO CONSTITUCIONAL	341.2	DIREITO CONSTITUCIONAL		
341.27	Direitos primordiais. Garantias asseguradas aos cidadãos e associações. Direitos do homem. Liberdades fundamentais. Direitos políticos	341.27	<u>Direitos Fundamentais.</u> Direitos Primordiais. Garantias asseguradas aos cidadãos e associações. Direitos do homem. Liberdades fundamentais. Direitos políticos	342.27	Foi incluído o termo Direitos Fundamentais, o que ensejou uma abordagem moderna acerca da questão dos direitos do homem.
341.3	DIREITO ADMINISTRATIVO	341.3	DIREITO ADMINISTRATIVO		
341.347	Preservação do meio-ambiente. Normas anti-poluição	341.347	Direito Ambiental	341.347	Antes a terminologia Preservação do meio-ambiente. Normas antipoluição. Era restritiva. Um termo mais geral possibilita a inserção de muitos aspectos do tema. Mas, uma maior subdivisão para esse tema seria boa devido a sua importância na atualidade.

					Devido ao alcance mundial desse tema, foi plausível a sua criação.
		341.3479	Direito Ambiental Internacional	341.3479	Como já dito, a terminologia antiga era restritiva. Um termo mais geral possibilita a inserção de muitos aspectos do tema.
		341.378	Direito Econômico	341.378	
341.38	Direito Financeiro				
341.39	Direito Tributário	341.38	Direito Financeiro		
		341.39	Direito Tributário		
341.4	DIREITO JUDICIÁRIO	341.4	DIREITO PROCESSUAL		Basicamente só alterou as nomenclaturas
341.41	Organização Judiciária				
341.43	Direito Judiciário Penal	341.43	Direito Processual Penal		
341.46	Direito Judiciário Civil	341.46	Direito Processual Civil		
341.5	DIREITO PENAL	341.5	DIREITO PENAL		

		341.58	Direito Penitenciário. Direito de Execuções Penais	341.58	Resumiu a terminologia sem reduzir os campos temáticos da classe
341.6	DIREITO DO TRABALHO	341.6	DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SEGURIDADE SOCIAL		Aqui a mudança foi radical, pois alterou completamente a localização do Direito do Trabalho, provocando um grande retrabalho nas bibliotecas especializadas na área trabalhista. O que levou algumas delas deixarem de utilizar a CDDir.
341.67	Previdência social				As questões da Previdência Social se localizavam dentro do Direito do Trabalho na 3. ed. Mas, com os avanços exponenciais nessa área, não era mais possível essa representação. Até porque surgiu um novo Direito, o Direito Previdenciário.
342.1	DIREITO CIVIL	342.1	DIREITO CIVIL		
		342.17	Direito do Menor. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)		Essa classe não existia na 3. ed. Mais uma demonstração da

					importância do contexto para o desenvolvimento do esboço temático de um SOC.
342.2	DIREITO COMERCIAL	342.2	DIREITO COMERCIAL		
342.27	Direitos Intelectuais	342.27	Direitos Intelectuais. Propriedade Industrial, Comercial, Científica e de Programas de Computador	342.27	Foram incluídos assuntos relacionados à propriedade intelectual relativa aos programas de computador. A 3. ed. não tratava disso.
		342.5 342.51	DIREITO DO CONSUMIDOR Direitos Básicos do Consumidor		Simplesmente não existia na 3. ed. A modernidade e a praticidade do dia-a-dia exigiu a sua inserção numa classe específica.
		342.6	DIREITO DO TRABALHO		Recebeu um tratamento de acordo com a visão moderna do Direito Privado, ou seja, foi retirado do Direito Público e passou a integrar as áreas do Direito Privado, segundo a visão moderna

341.46	Direito Judiciário civil	342.68	Direito Processual do Trabalho	das questões trabalhistas da relação patrão e empregado. Não existia na 3. ed. Foi criada a partir da expansão da demanda de causas trabalhistas com a modernização temática do Direito do Trabalho.
--------	--------------------------	--------	---------------------------------------	---

Fonte: a Autora (2016).

APÊNDICE C - Quadro 8: Bibliotecas arroladas na pesquisa

GIDJ	JUSDATA
<p>Advocacia-Geral da União. Procuradoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro (AGU/PRU2). <u>Biblioteca Allan Barboza Maranhão.</u></p> <p>Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). <u>Coordenação de Documentação e Biblioteca (CODOB).</u></p> <p>Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). <u>Departamento de Biblioteca.</u></p> <p>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Centro de Pesquisas e Dados (COPED). <u>Biblioteca Paulo Roberto de Souza e Melo.</u></p> <p>Campos Mello Advogados (CMA). <u>Centro de Documentação e Informação.</u></p> <p>Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Centro de Estudos em Mercados e Capitais. <u>Biblioteca.</u></p> <p>Confederação Nacional do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo (CNC). <u>Coordenação de Documentação e Informação (CDI).</u></p> <p>Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (Conenseg). <u>Biblioteca Luiz Mendonça.</u></p> <p>Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (DPU/RJ). <u>Divisão</u></p>	<p>Conselho da Justiça Federal (CJF). <u>Centro de Estudos Judiciários.</u></p> <p>Tribunal Regional Federal da 1. Região (TRF1). <u>Divisão de Biblioteca e Acervo Documental (DIBIB)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/DF)</u> • Seção Judiciária do Estado da Bahia (SJBA) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/BA)</u> • Seção Judiciária do Estado de Goiás (SJGO) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/GO)</u> • Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMKG) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/MG)</u> • Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SJRO) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/RO)</u> • Seção Judiciária do Estado de Roraima (SJRR) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/RR)</u> • Seção Judiciária do Estado do Acre (SJAC) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/AC)</u> • Seção Judiciária do Estado do Amapá (SJAP) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/AP)</u> • Seção Judiciária do Estado do Amazonas (SJAM) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/AM)</u> • Seção Judiciária do Estado do Maranhão (SJMA) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/MA)</u>

<p><u>de Biblioteca.</u></p> <p>Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). <u>Divisão de Biblioteca.</u></p> <p>Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG). <u>Biblioteca Ivan da Mota Dantas.</u></p> <p>Faculdade Moraes Junior (MACKENZIE RIO). <u>Biblioteca Professor Píndaro Machado Sobrinho.</u></p> <p>Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB). Centro de Memória e Informação. <u>Serviço de Biblioteca.</u></p> <p>Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ). <u>Biblioteca Mário Henrique Simonsen (BMHS).</u></p> <p>Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). <u>Biblioteca Daniel Aarão Reis.</u></p> <p>Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Biscardi Advogados (MMSO). <u>Biblioteca.</u></p> <p>Ministério da Fazenda (BMF/RJ). Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro. <u>Biblioteca.</u></p> <p>Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ). <u>Biblioteca Procurador Geral de Justiça Clóvis Paulo da Rocha.</u></p> <p>Motta, Fernandes Rocha Advogados (MFRA/RJ). <u>Centro de Documentação e Informação.</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso (SJMT) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/MT)</u> • Seção Judiciária do Estado do Pará (SJPA) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/PA)</u> • Seção Judiciária do Estado do Piauí (SJPI) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/PI)</u> • Seção Judiciária do Estado do Tocantins (SJTO) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/TO)</u> <p>Tribunal Regional Federal da 2. Região (TRF2) – <u>Divisão de Biblioteca (DIBLI)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) – <u>Seção de Biblioteca</u> • Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo (SJES) – <u>Seção de Biblioteca</u> <p>Tribunal Regional Federal da 3. Região (TRF3) – <u>Divisão de Biblioteca</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Seção Judiciária do Estado de São Paulo (SJSP) – <u>Biblioteca</u> • Subseção Judiciária de Campinas (BIBCAMP) - <u>Biblioteca</u> <p>Tribunal Regional Federal da 4. Região (TRF4) - <u>Biblioteca</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina (SJSC) - <u>Biblioteca</u> • Seção Judiciária do Estado do Paraná (SJPR) – Núcleo de
--	---

<p>Pellon e Associados Advocacia Empresarial (PELLON). Centro de Documentação. <u>Biblioteca.</u></p> <p>Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUCRIO). <u>Divisão de Bibliotecas e Documentação (DBD).</u></p> <p>Procuradoria Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (PGCMRJ). Grupo de Documentação e Eventos. <u>Biblioteca.</u></p> <p>Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE). Centro de Estudos Jurídicos. <u>Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto.</u></p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM). Centro de Estudos. Diretoria de Documentação . <u>Biblioteca.</u></p> <p>Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2). <u>Biblioteca Lúcio de Mendonça.</u></p> <p>⁴Secretaria Municipal de Educação (SME). Subsecretaria de Gestão. Coordenadoria de Administração. <u>Centro Arquivístico.</u></p> <p>Siqueira Castro Advogados (SCA). <u>Biblioteca.</u></p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE). Escola de Gestão. <u>Biblioteca Ivan Lins.</u></p> <p>Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM).</p>	<p>Documentação. <u>Seção de Biblioteca.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul (SJRS) – <u>Biblioteca</u> <p>Tribunal Regional Federal da 5. Região (TRF5) - <u>Biblioteca</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Seção Judiciária do Estado da Paraíba (SJPB) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/PB).</u> • Seção Judiciária do Estado de Alagoas (SJAL) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/AL).</u> • Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (SJPE) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/PE).</u> • Seção Judiciária do Estado do Ceará (SJCE) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/CE).</u> • Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte (SJRN) - <u>Seção de Biblioteca (SEBIB/RN).</u> • Subseção Judiciária de Petrolina - <u>Seção de Biblioteca.</u>
--	---

⁴ Única instituição que não foi contatada na pesquisa de campo em razão de alterações nos seus contatos e dificuldade para encontrar os atuais.

Biblioteca Desembargador Ribeiro de Freitas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ).
Biblioteca.

Tribunal Marítimo (TM). Centro de Conhecimento em Direito
Marítimo. Biblioteca.

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ). Biblioteca
Ministro Carvalho Junior.

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Biblioteca
CCS/C. Direito. Rede Sirius.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP). Biblioteca Dr.
Heráclito Fontoura Sobral Pinto.

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ/BCM). Faculdade
Nacional de Direito. Biblioteca Carvalho de Mendonça.

Universidade Federal Fluminense (UFF). Faculdade de Direito.
Biblioteca.

Veirano Advogados (VEIRANO). Biblioteca.

Fonte: a Autora (2016).

APÊNDICE D - Quadro 11: Análise das Adaptações da EMERJ

340	ANÁLISES				
	ANÁLISE				ANÁLISE
340.0930-999	Coleções de leis (Divisão por países)		341.2741	Habeas-corpus	Extensão por extrapolação
340.1	Filosofia do Direito. Direito Natural. Direito ideal. Direito racional		341.2742	Mandado de segurança	
340.14	Axiologia jurídica (teoria dos valores jurídicos: justiça, ordem, paz etc.)		341.27421	Mandado de segurança coletivo	Extensão por extrapolação
340.141	Direito e Ética	Extensão por extrapolação	341.2743	Ação popular	Extensão por extrapolação
340.15	Deontologia jurídica (estudo dos fins do Direito: justiça, segurança, bem comum etc.)		341.2744	Ação popular mandatária	Extensão por extrapolação
340.16	Ontologia jurídica (estudo da essência do Direito)		341.2745	Ação civil pública	Extensão por extrapolação
340.17	Metafísica jurídica (estudo do Direito supra-legal, limite do poder)		341.275	Direito do consumidor. CPDC	Extensão por extrapolação
340.19	Filosofia da história do Direito		341.2751	Portabilidade	Extensão por extrapolação
340.3	Fontes do Direito		341.279	Bioética. Biodireito	Extensão por extrapolação
340.32	Leis, Direito positivo. Norma jurídica		341.2791	Biotecnologia. Biossegurança	Extensão por extrapolação

340.321	Hierarquia das leis		341.2792	Engenharia genética	Extensão por extrapolação
340.3211	Lei constitucional		341.2793	Clonagem	Extensão por extrapolação
340.3212	Lei ordinária		341.2794	Doação de órgãos	Extensão por extrapolação
340.3213	Lei auto-aplicável e lei regulamentável		341.27941	Transplante de órgãos	Extensão por extrapolação
340.3214	Regulamento		341.27942	Morte encefálica	Extensão por extrapolação
340.3215	Decreto-Lei		341.2795	Genoma	Extensão por extrapolação
340.321 <u>6</u>	Lei complementar	Extensão por extrapolação	341.2796	Inseminação artificial. Reprodução humana	Extensão por extrapolação
340.322	Obrigatoriedade das leis. Eficácia		341.27961	Útero de aluguel	Extensão por extrapolação
340.324	Eficácia da lei no espaço		341.27962	Embrião	Extensão por extrapolação
340.326	Interpretação da lei. Hermenêutica		341.279621	Aborto do feto anencefálico	Extensão por extrapolação
340.328	Elaboração das leis		341.2797	Eutanásia. Distanásia	Extensão por extrapolação
340.32 <u>9</u>	Fraude à lei	Extensão por extrapolação	341.2798	Transgênicos	Extensão por extrapolação
340.34	Outras fontes de Direito além das leis. Direito usual. Direito consuetudinário		341.2799	Transexualismo. Homossexualismo. Direitos sexuais. Sexualidade	Extensão por extrapolação
340.3212	Lei ordinária		341.28	Direito eleitoral. Sistemas eleitorais	
340.3213	Lei auto-aplicável e lei		341.281	Condições e bases	

	regulamentável			diversas do direito de voto. Elegibilidade e Inelegibilidade	
340.3214	Regulamento		341.2842	Justiça eleitoral. Recursos	
340.3215	Decreto-Lei		341.2843	O escrutínio	
340.321 <u>6</u>	Lei complementar	Extensão por extrapolação	341.28431	Escolha dos candidatos. Declaração e apresentação das candidaturas	
340.322	Obrigatoriedade das leis. Eficácia		341.28432	Lei da ficha limpa	Extensão por extrapolação
340.324	Eficácia da lei no espaço		341.28433	Voto secreto. Escrutínio aberto	
340.326	Interpretação da lei. Hermenêutica		341.382	Despesa pública	
340.328	Elaboração das leis		341.3821	Despesas correntes	
340.32 <u>9</u>	Fraude à lei	Extensão por extrapolação	341.3822	Despesas de capital	
340.34	Outras fontes de Direito além das leis. Direito usual. Direito consuetudinário		341.3823	Responsabilidade fiscal	Extensão por extrapolação
340.3212	Lei ordinária		341.383	Orçamento (Divisão geográfica, como 930-999)	
340.3213	Lei auto-aplicável e lei regulamentável		341.39	Direito tributário	
340.3214	Regulamento		341.391	Teoria. Fundamentos	
340.3215	Decreto-Lei		341.39101	Fontes	
340.321 <u>6</u>	Lei complementar	Extensão por extrapolação	341.39102	Vigência da legislação tributária	

340.322	Obrigatoriedade das leis. Eficácia		341.39103	Bitributação. Direito tributário internacional	
340.324	Eficácia da lei no espaço		341.39104	Incentivos fiscais	
340.326	Interpretação da lei. Hermenêutica		341.392	ObrigaçãO Tributária	
340.328	Elaboração das leis.		341.3921	ObrigaçãO principal e obrigações acessórias	
340.329	Fraude à lei	ExtensãO por extrapolaçãO	341.3922	Fato gerador	
340.34	Outras fontes de Direito além das leis. Direito usual. Direito consuetudinário		341.393	Competência tributária	
340.4	Introdução à ciência jurídica		341.39301	Princípio da legalidade tributária	ExtensãO por intrapolaçãO. <u>01 da Tabela de Forma</u>
340.44	Terminologia jurídica. RedaçãO forense. Linguagem do Direito	Especificou a terminologia e onde será utilizada	341.3931	Limitações constitucionais	
340.7	Medicina legal		341.394	Crédito tributário	
340.71	Sexologia forense		341.3941	Conceito	
340.72	Atentados contra a saúde, a vida e a integridade das pessoas		341.3942	Lançamento	
340.73	Psicopatologia forense. Psiquiatria forense		341.3943	SuspensãO. Depósito judicial	
340.74	Questões relativas à pessoa viva: idade, sexo, identidade etc.		341.4	DIREITO JUDICIÁRIO	
340.75	Doenças simuladas, provocadas, dissimuladas e		341.43	Direito judiciário penal	

	imputadas				
340.76	Perícias médico-legais		341.433	Instrução penal	
340.77	Química legal. Toxicologia químico-legal		341.4339	Debates na audiência. Debate oral. Oralidade	
340.78	Questões científicas e técnicas de caráter legal: manipulações biológicas		341.434	Provas em matéria penal. Prova criminal	
340.79	Peritos. Função do médico-legista		341.4341	Provas escritas. Documentos	
340.8	Direito e Medicina	Extensão por extrapolação	341.4342	Provas por indícios e presunções	
340.81	Direito e Odontologia	Extensão por extrapolação	341.43421	Presunção legal	Extensão por extrapolação
341.274	Garantias constitucionais dos direitos individuais		341.4343	Provas testemunhais. Proteção a testemunhas	
341.274001	Direito adquirido	Extensão por intrapolação	341.4344	Interrogatório do acusado. Confissão	
341.274002	Ação constitucional	Extensão por intrapolação	341.4345	Juramento	
341.27401	Reclamações constitucionais	Extensão por intrapolação	341.4347	Investigação feita no local do crime, pelos juízes	
			341.4348	Perícia nas escritas	
			341.4349	Interceptação telefônica	Extensão por extrapolação
			341.435	Julgamento e vias de recursos	

Fonte: a Autora (2016).

APÊNDICE E - Quadro 15: Análise das adaptações procedidas na CDDir pela Biblioteca do TRT/RJ.

Notação	Termos	Análise
342.601	Conceito. Teoria	
342.6011	Fontes	
342.6013	Interpretação	
342.6015	Prescrição trabalhista	Extensão por extrapolação
342.6021513	Dano moral no Direito do Trabalho	Extensão por intrapolação
342.609	(Divisão geográfica como 930-999). Direito internacional do trabalho. Para OIT USE 341.11311	Esta nota destaca na classe 342.609 a utilização da forma geográfica
342.61	Acidentes do Trabalho	
342.613	Morte	
342.614	Beneficiários	
342.615	Indenização. Garantia da indenização	
342.616	Seguro contra acidentes de trabalho	
342.617	Medidas preventivas dos acidentes de trabalho. Higiene e segurança do trabalho. Ambiente do trabalho	
342.65	Contrato individual de Trabalho	
342.6501	Teoria. Conceito. Natureza jurídica de relação de emprego	
342.6505234	Assédio moral no Direito do Trabalho	Extensão por intrapolação
342.6505235	Assédio sexual no Direito do Trabalho	Extensão por intrapolação
342.651	Modalidades de contrato de trabalho	
342.6516	Contrato coletivo ou de equipe. Aeronautas, marítimos etc.	
342.6518	Contratos especiais de trabalho. Esportes. Legislação desportiva.	
342.65181	Aprendizagem. Estágio	
342.65189	Trabalho em domicílio. Teletrabalho	Extensão por extrapolação
342.65187	Trabalho eventual. Trabalho avulso. Trabalhador informal	
342.65188	Trabalho autônomo	
342.652	Início e fim do contrato de trabalho	
342.6526	Dissolução do contrato de trabalho. Proteção contra a despedida	
342.65261	Justa causa	Extensão por extrapolação
342.6527	Estabilidade do empregado. Indenização	
342.653	Obrigações do empregado	
342.6531	Obrigações da prestação do trabalho	
342.6532	Diligência, fidelidade, obediência	
342.654	Obrigações do empregador. Cumprimento das	

	condições do contrato. Salário. Remuneração do trabalho. Cálculos trabalhistas	
342.656	Trabalho do menor	
342.657	Trabalho do deficiente	Extensão por extrapolação
342.658	Trabalho do idoso	Extensão por extrapolação
342.659	Terceirização	Extensão por extrapolação
342.66	Conflitos coletivos do Trabalho	
342.661	Greve, Direito de greve	
342.664	Solução dos conflitos coletivos	
342.6641	Conciliação (nível sindical)	
342.6722	Igualdade civil e política	Extensão por intrapolação
342.68	Direito Processual do Trabalho (Usar a exclusão para Direito Processual do Trabalho)	
342.681	Organização Judiciária do Trabalho	
342.6811	Juntas de conciliação e julgamento. Varas do Trabalho	
342.6812	Tribunais regionais. Regimento interno Identificar a região: (1ª R)	
342.6812511	Textos normativos unilaterais do TRT	Extensão por intrapolação
342.6813	Tribunais superiores. Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Individualizou o alcance da classe
342.6814	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	
342.6815	Juízes do Trabalho	
342.6816	Jurisdição e competência	
342.6817	Penalidades	
342.6819	Procedimentos especiais	Extensão por extrapolação
342.682	Ministério Público do Trabalho	
342.6821	Procuradoria-Geral do Trabalho	
342.6822	Procuradorias Regionais do Trabalho	
342.69	Legislação do Trabalho	

Fonte: a Autora (2016).

APÊNDICE E2 - Quadro 16: Extensão para o assunto Direito Processual do Trabalho⁵

DIREITO	TERMOS	ANÁLISE
342.68	Direito Processual do Trabalho	
342.6801	Parte geral	
342.6803	Prescrição trabalhista. Prazos	Extensão por extrapolação
342.681	Processo de conhecimento	
342.6814	Prova	Extensão por extrapolação
342.682	Processo de execução	
342.683	Recursos	
342.68301	Fundamentos recursais	
342.683012	Regras gerais dos recursos trabalhistas	
342.683013	Natureza jurídica dos recursos trabalhistas	
342.683014	Sistemas recursais	
342.683015	Forma de interposição	
342.683016	Efeitos dos recursos	
342.6830161	Efeito evolutivo	
342.6830162	Efeito suspensivo	
342.683017	Classificação dos recursos	
342.683018	Peculiaridades do processo do trabalho	
342.6830181	Inexigibilidade de fundamentação	
342.6830182	Instância única	
342.6830183	Efeito devolutivo	
342.6830184	Uniformidade de prazos para recurso	

Fonte: a Autora (2016).

⁵ Baseada no trabalho: MARTINEZ, Marisa Luvizutti Coiado. **Classificação de recursos trabalhistas: uma análise crítica da Classificação Decimal de Direito com vistas a uma proposta metodológica de extensão.** 2005. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)- Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília.

APÊNDICE F - Quadro 18: Análise das adaptações na CLASJUFE/SP a partir da CDDir e CDD

NOTAÇÃO	TERMOS	ANÁLISE	NOTAÇÃO	TERMOS	ANÁLISE
000	Generalidades		341.41924	<u>Justiça Federal.</u>	
005	Programação de computadores, dados.		341.41925	<u>Tribunais de justiça.</u> <u>Tribunais de alçada.</u> <u>Juízes de direito (Ver abaixo).</u>	Essa subclasse já existe na CDDir com as mesmas terminologias. A nota “ ver abaixo ” pode subentender que os assuntos dessa subclasse deverão ser classificados nas subdivisões abaixo, o que não faz nenhum sentido. Isso destaca a importância da atenção na colocação das notas.
<u>005.1</u>	<u>Programas de computador</u>	<u>Extensão por extrapolação.</u> Notações retiradas da CDD. A <u>subclasse 005.1</u> é uma extensão pura e simples.	341.41926	Juizados especiais cíveis e criminais	
<u>006.424</u>	<u>Processamento eletrônico de imagens</u>	A <u>subclasse 006.424</u> deixa uma margem considerável para a inclusão de assuntos	<u>341.4193</u>	<u>Tribunais militares.</u> <u>Superior Tribunal Militar.</u>	Extensão por extrapolação.
025	Processos técnicos		<u>341.4194</u>	<u>Tribunais eleitorais.</u>	Extensão por extrapolação.
<u>025.04</u>	<u>Automação de bibliotecas</u>	A <u>extensão .04</u> está equivocada, pois representa a forma de discursos e não um tipo	<u>341.4196</u>	<u>Juizados de pequenas causas.</u> <u>Juizados especiais.</u>	Extensão por extrapolação.

		de processos técnicos.			
025.1	Administração		<u>341.4197</u>	<u>Tribunais Estaduais.</u>	
025.2	Aquisição		<u>341.4198</u>	<u>Tribunais de alçada</u>	Subclasse redundante porque os tribunais de justiça, da <u>subdivisão 341.41925</u> , são tribunais estaduais e os tribunais de alçada também já estão representados na <u>subclasse 341.41925</u> . Além disso, se a intenção do classificador era ligar as subdivisões, deveria ter colocado estas logo abaixo daquelas.
025.3	Catálogo		341.4199	<u>Juizados de pequenas causas. Juizados especiais.</u>	Extensão por extrapolação.
025.4	Classificação		341.43	Direito Processual Penal (processo penal)	
025.5	Referência (serviços aos usuários)		341.431	Processo nos diferentes tribunais e jurisdições. <u>Processo penal cautelar</u>	
025.6	Circulação		341.432	Partes. Ações	
025.7	Encadernação		341.4325	Maneira pela qual o citado é conduzido perante à Justiça. Prisão, ordem do comparecimento e de captura. <u>Inquérito policial.</u>	
150	Psicologia		341.4326	Detenção preventiva.	

				Liberdade sob caução. Fiança. Liberdade provisória.	
152	Percepção, emoções. Psicologia fisiológica e experimental		<u>341.4327</u>	<u>Habeas corpus. Ver também: 341.2741 (direito constitucional).</u>	Está conforme a CDDir, exceto a nota VER TAMBÉM.
<u>152.4</u>	<u>Linguagem dos sentimentos</u>	Extensão por extrapolação. O nº decimal <u>.4</u> permite maiores desdobramentos.	341.46	Direito Processual Civil	
153	Processos mentais e inteligência. Memória, imaginação, vontade, intuição, razão.		341.461	Processos particulares	
155	Psicologia diferencial e genética. Crianças, adolescentes		341.4618	Processo diante de árbitros. Arbitragem	
156	Psicologia comparativa		<u>341.4619</u>	<u>Processo cautelar. Tutela antecipada. Tutelas em geral.</u>	Extensão por extrapolação.
158	Psicologia aplicada		341.462	Fases do processo	
<u>158.2</u>	<u>Psicologia : jogos (treinamento)</u>	Extensão por extrapolação. Subdivisão procedida para propiciar o crescimento da subdivisão 301.14 ou a inclusão de	341.4621	Partes no processo	
300	Ciências sociais		341.46216	Custas e despesas. <u>Valor</u>	

				da causa	
301	Sociologia, antropologia e psicologia social		341.46218	Assistência judiciária. Processo gratuito. Justiça gratuita	
301.14	Comunicação Humana		<u>341.46219</u>	<u>Mandado de segurança - Use: 341.2742.</u>	Extensão por extrapolação. É uma ação judicial. Está na subclasse correta. Sendo assim, não procede a sua inclusão na classe indicada pela nota.
<u>301.16</u>	<u>Comunicação de massas</u>		341.4622	Ações civis em geral. <u>Ação civil pública.</u>	
305	Grupos sociais		341.46223	Condições de existência das ações	
306	Cultura e instituições		<u>341.462233</u>	<u>Interesse difuso</u>	Extensão por extrapolação.
307	Comunidades		341.46226	Diversas espécies de ações	
309	História das ciências sociais		<u>341.462261</u>	<u>Ação reivindicatória.</u>	Extensão por extrapolação.
330	Economia. Organização econômica		<u>341.462263</u>	<u>Ação declaratória</u>	IDEM
<u>330.156</u>	<u>Doutrina econômica</u>	Extensão por extrapolação. Tanto a subclasse 330.156 ou a 332.46 foram expandidas com a intenção de propiciar espaços para mais desdobramentos de suas respectivas	<u>341.462269</u>	<u>Ação rescisória.</u>	IDEM

		<u>classes: 330 e 332.</u>			
331	Trabalho e trabalhadores (do ponto de vista econômico)		341.4624	Litiscontestação. <u>Denúnciação da Lide.</u>	
332	Bancos. Moedas. Crédito. Juros. Finanças privadas.		341.4625	Conciliação	
<u>332.46</u>	<u>Correção monetária</u>		341.4626	Direito de defesa em geral. <u>DIREITO DO CONSUMIDOR. Direitos básicos do consumidor. Responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Órgãos de Defesa do Consumidor. Promotorias de Justiça de Defesa do consumidor. Publicidade de produtos e serviços</u>	Não procede incluir o <u>Direito do Consumidor</u> nessa subclasse, já que na CDU (sistema mais em consonância com a nossa legislação) ele está inserido sob a <u>classe Direito Econômico - 346.5, na subclasse 346.54</u> Controle do mercado e da produção, na <u>subdivisão 346.548</u> <u>Controle de aspectos especiais de comportamento do mercado: proteção ao consumidor, proteção à saúde e à segurança do consumidor.</u> Não houve, nesse caso, uma observância mais apurada da temática em tela.
340	DIREITO	Classe retirada da CDDir	341.463	Formalidades judiciárias. Instrução. Debates e discussão	

340.03	<u>Dicionário Jurídico</u>	<u>Extensão por intrapolação</u> Foram acrescentados números da Forma Dicionário e da Classe 400.	341.4631	Atos do processo em geral. <u>Carta rogatória</u>	
340.0371	<u>Dicionário de Latim-Jurídico (expressões jurídicas em latim)</u>	Parece que foi acrescentado um número que representa <u>dicionário de Latim (0371)</u> , sendo que ao verificar na classe 400 (Línguas) , encontramos a classe 471 (Latim clássico) . Ocorre que não encontramos nenhuma nota na CLASSJUFE que determine como utilizar a classe 400 nesses casos. É uma falha do sistema, tudo deve estar previsto claramente.	341.46311	Significação. Notificações	
340.0930-999	Coleção de leis (Divisão por países)		341.4632	Tempos e prazos. Computação do tempo.	
340.3	Fontes do Direito		341.4633	Abreviação do prazo - Nulidades. Prescrição. Exclusão. Faltas e erros. <u>Preclusão.</u>	
340.32	Leis. Direito positivo		341.4637	Incidentes diversos do processo	
340.321	Hierarquia das leis		341.46371	Interrupção. Perempção	

340.3211	Lei constitucional		341.46372	Desistência ou renúncia. Acordo	
340.3212	Emenda à Constituição - <u>Ver também 341.24</u>		<u>341.46374</u>	<u>Atentado.</u>	Extensão por extrapolação.
340.3213	Lei complementar		341.464	Provas	
340.3214	Lei ordinária		341.465	Decisões judiciais. Vias de execução. Vias de recurso	
340.3215	Lei delegada		341.4651	Julgamentos. Decisões judiciais: espécies e formas. <u>Sentença Civil. Despacho.</u>	
340.3216	Medida Provisória		341.4652	Execução dos julgamentos. Expropriação forçada. <u>Processo de execução.</u>	
340.3217	Decreto-Lei		<u>341.46521</u>	<u>Execução Fiscal. USE 341.395965.</u>	
340.3218	Lei auto-aplicável e lei regulamentável		341.46522	Execução Hipotecária	
340.3219	Regulamento (<u>ver também 341.3511</u>). Decreto Regulamentar. Decreto autônomo	Na CDDir, a Classe 340 é teórica e introdutória. Essas indicações de VER TAMBÉM não procedem, já que as classes indicadas são aplicações dos assuntos e não teorias. A análise conceitual terminológica não foi considerada	<u>341.465225</u>	<u>Adjudicação</u>	Extensão por extrapolação.
340.322	Obrigatoriedade das leis. Eficácia.		341.46523	Execução voluntária	

340.3222	<u>Constitucionalidade / Inconstitucionalidade (Ação direta de inconstitucionalidade - ADIn). Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC). Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de constitucionalidade.</u>	Essa extensão deveria estar na <u>Classe 341.2 (Direito Constitucional)</u> na CDDir. O classificador não observou a análise conceitual aqui também, já que colocou uma remissiva <u>USE na subclasse 341.202.</u> Se a intenção foi especificar mais os assuntos, isso deveria ter sido feito na classe mais representativa: <u>341.202.</u>	341.46524	<u>Embargos diversos, arresto. Penhora, Embargos de declaração, Embargos de retenção, Precatório; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos infringentes.</u>	
340.4	Introdução à ciência jurídica. <u>Introdução ao direito.</u>	Extensão por extrapolação.	341.46525	<u>Embargos de Terceiros. Embargos do devedor. Embargos a execução. Exceção de pré-executividade. Recurso especial.</u>	
340.44	Terminologia jurídica. <u>Monografia e vocabulário</u>		341.46528	Distribuição do preço e ordem entre os credores. <u>Concurso de credores.</u>	
340.45	<u>Metodologia jurídica</u>		341.4657	Cassação. <u>Recurso extraordinário. Recurso especial.</u>	
340.5	Legislação comparada. Direito comparado		341.4658	Outras vias de recurso contra as decisões judiciais. <u>Ação rescisória. Para ação rescisória use: 341.462269</u>	

340.6	Jurisprudência (jurisprudência como assunto, as demais jurisprudências citadas abaixo são colocadas nos respectivos assuntos.)		<u>341.46583</u>	<u>Agravo</u>	Extensão por extrapolação.
340.61	Jurisprudência civil		341.4659	Nulidade no processo	
340.62	Jurisprudência comercial		341.5	DIREITO PENAL	
340.63	Jurisprudência penal		341.52	Pessoas imputáveis. Agentes das infrações	
340.7	Medicina legal		341.523	Circunstâncias e causas que modificam, atenuam, agravam ou excluem a imputabilidade	
340.71	Sexologia forense. <u>Homossexualismo</u>	A Sexologia forense é uma das áreas da Medicina Legal que estuda os problemas médico-legais relacionados ao sexo, que por sua vez se divide em três áreas, e cada uma trata de um assunto específico: Erotologia forense; Obstetrícia Forense e Himenologia Forense. Por isso, destacar o <u>Homossexualismo</u> não procede. Há de se	<u>341.5232</u>	<u>Nexo causal</u>	Extensão por extrapolação.

		levar em conta a lógica terminológica também, não só a notacional.			
340.9	História do Direito		341.53	Infrações ou atos puníveis em geral	
340.94	<u>Informática jurídica.</u> <u>Internet</u>	A 4. ed. da CDDir não previu uma classe para as questões do Direito + o mundo digital ou outros temas modernos que interagem com o Direito, como o Direito + Biologia= Biodireito, por exemplo. Então, seria mais lógico pegar a Classe 349 (Ramos especiais do Direito) do Dewey e utilizar para essas interações. É melhor do que incluir uma subdivisão numa classe (349.94) que trata da história do Direito.	341.533	Circunstâncias em geral que agravam, atenuam ou anulam as infrações	
341	DIREITO PÚBLICO		341.5332	Circunstâncias agravantes	
341.1	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO		341.53328	<u>Crime hediondo.</u> <u>Conceito de crime hediondo. Para crime hediondo, use: 341.55</u>	Ver abaixo
341.11	Organização internacional		341.55	Diversas espécies de infrações. <u>Crime hediondo</u>	Não procede a indicação do <u>USE</u> a subclasse 341.55 para o <u>Crime hediondo</u> como um tipo de infração se

					ele já está bem representado na subclasse 341.53328 Crime hediondo. <u>Conceito de crime hediondo</u> , que já está prevista na CDDir, 4. ed. Para se utilizar as remissivas <u>USE</u> e <u>Ver Também</u> , deve-se ter estudado bem os conceitos que se pretenda representar, o que não aconteceu neste caso.
341.111	Soberania mundial. Caráter constitucional ou Convencional da Organização internacional		341.551	Infrações contra o Estado e contra a administração. <u>Corrupção</u>	
341.114	Organizações Internacionais Regionais - América		341.5514	Infrações contra a ordem e a segurança pública	
341.1141	Organização dos Estados Americanos (OEA)		341.55146	Infrações contra a segurança dos meios de transporte e comunicação. <u>Crime de trânsito.</u>	
341.1142	Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL)		<u>341.5515</u>	<u>Infrações contra a alimentação pública em geral. Fraude alimentar</u>	Extensão por extrapolação.
341.1143	Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC). Associação Latino-Americana de		<u>341.5516</u>	Infrações contra a saúde. <u>Tóxico, entorpecente. Uso e tráfico de drogas.</u>	Ao utilizar o USE o classificador alterou o enfoque do assunto "uso e tráfico de drogas e derivados" para a área da

	Integração (ALADI) - <u>Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.</u> Tratado de Assunção.				saúde pública (341.5516 Infrações contra a saúde e alimentação pública em geral. Falsificações), forma prevista na nova lei de drogas de 2006. Este é um dos aspectos desse assunto, mas não é o único. Então, o ideal seria utilizar o VER TAMBÉM, ou ter deixado nas notas rejeitadas.
341.12	Pessoas e coisas do Direito Internacional. Relações internacionais		341.5517	Infrações contra a administração pública	
341.121	Pessoas do Direito internacional. Estados. Classificação dos Estados		341.55178	Infrações contra as prescrições fiscais. Contrabando. Sonegação fiscal. <u>Ver também sonegação fiscal em 341.3951 e contrabando em 341.3955.</u>	
341.1219	O homem como pessoa de Direito internacional. <u>Direitos humanos</u>	O assunto Direitos Humanos já está representado na classe 341.272. Nesse caso não foram feitas as notas USE ou VER TAMBÉM, até porque não é o caso. Extensão terminológica equivocada.	<u>341.55179</u>	<u>Ilícito administrativo</u>	Extensão por extrapolação.

341.12193	Nacionalidade		341.554	Fraudes no comércio e indústria. Crimes contra a economia popular. <u>Abuso do poder econômico.</u> <u>Direito da concorrência.</u>	
341.121931	Nacionalidade originária		<u>341.5549</u>	<u>Crime contra o sistema financeiro nacional.</u>	Extensão por extrapolação
341.121932	Nacionalidade adquirida		<u>341.5555</u>	<u>Uso e tráfico de drogas</u>	
341.121933	<u>Estrangeiros.</u> <u>Condição jurídica.</u> <u>Estatuto do estrangeiro</u>		<u>341.55551</u>	<u>Importação, exportação, venda, fornecimento ilegal de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica</u> <u>NÃO UTILIZAR AS NUMERAÇÃO 341.55551 a 341.55555, USE: 341.5516</u>	Nota sem sentido. Se já foi estipulada uma determinada classe para esses assuntos, para quê retira as subclasses da CDDir e colocar essa nota? Fica parecendo que, nesse caso, o classificador gostaria que seu ponto de vista não fosse discutido.
341.122	Coisas e bens do Direito Internacional		<u>341.55552</u>	<u>Fabricação ou cultivo de substâncias entorpecentes</u>	IDEM
341.1225	Alto mar. Mar livre. <u>Direito marítimo e direito marítimo internacional</u>	O Direito Marítimo não é objeto do Direito Internacional. Na CDDir está representado no <u>Direito Comercial, classe 342, subclasse 342.29</u> , o que procede por ser uma forma de transporte mais utilizada comercialmente. O mesmo acontece com o	<u>341.55553</u>	<u>Uso, transporte ou guarda de substâncias entorpecentes</u>	IDEM

		<u>Direito Aeronáutico.</u> Então, <u>a classe 341.1225</u> trata do domínio nacional sobre o mar e não do transporte que o utiliza. Mais um erro conceitual.			
341.123	Direitos e deveres essenciais e recíprocos dos Estados		<u>341.55554</u>	Induzimento ao uso de entorpecentes	IDEM
341.1236	Responsabilidade dos Estados pelos atos de seus funcionários ou cidadãos. <u>Responsabilidade civil do estado (VER TAMBÉM 342.1519 - Direito Civil).</u>		<u>341.55555</u>	Incentivo ou difusão do uso de entorpecentes - ATÉ AQUI, USE: <u>341.5516</u>	IDEM
341.124	Tratados internacionais (Convenções, acordos)		341.5561	Homicídio. Lesões corporais	
341.1241	Divisões e classificações dos tratados. Diversas espécies de tratados: de aliança, de assistência mútua e de garantia		341.55611	Homicídio voluntário: assassinato	
341.1242	Conclusão dos tratados. Assinatura. Ratificação, registro.	Tipo de nota sem sentido para o uso do sistema e o	341.556118	Tortura. <u>Ver também 341.1514 (tortura : direito internacional).</u>	

	Publicidade (ver outros n^{os}.)	classificador, assim, inócua.			
341.14	Direito Penal Internacional		341.58	Direito Penitenciário. Direito de Execuções Penais. Execução penal. (Ciência penitenciária. Penologia. Ciência repressiva. Política criminal em geral. Execução das penas. Tratamento dos criminosos. Regimes, sistemas penitenciários)	
341.143	Expulsão, deportação de estrangeiros. Refugiados. Direito de asilo. Asilo político.		341.59	Criminologia e antropologia, sociologia e tecnologia criminais (Influência do meio físico sobre a criminalidade)	
341.15	Crimes contra o Direito internacional		341.599	Arqueologia criminal	
341.1514	Tortura. Tratamento ou castigo cruel e degradante. Ver também 341.556118 (direito penal).		341.5991	Vitimologia. Terceirização	Extensão por extrapolação
341.2	DIREITO CONSTITUCIONAL		341.6	DIREITO DO TRABALHO	Pela nova ótica do Direito, o Direito trabalhista está inserido no Direito Privado. Sendo assim, na 4. ed. da CDDir, está representado na classe 342.6 DIREITO DO TRABALHO. A classe 341.6 está destinada à

					<u>Previdência e Seguridade Social.</u> Como esta tabela foi construída após a publicação da 4. ed. da CDDir, poderia já fazer essa alteração. Mas, sabemos da grande dificuldade em reclassificar os itens do acervo, o que só se justifica no caso dos acervos específicos da área.
341.202	Controle de Constitucionalidade. <u>USE: 340.3222</u>	Vide comentário na notação indicada.	<u>341.606</u>	<u>Direito internacional do trabalho. OIT.</u>	
341.203	Intervenção nos estados. Representação interventiva		<u>341.609</u>	<u>CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)</u>	Se os dois últimos números tivessem sido retirados da Tabela de Forma seria Extensão por intrapolação, mas como não foi o caso é Extensão por extrapolação. Parece que o Classificador pretendeu compor as subdivisões com números da Tabela de Forma, mas, a meu ver, não procede nos dois casos.
341.205	Controle concentrado. Sistema Europeu. <u>Efeito vinculante.</u> <u>Súmula vinculante.</u> <u>USE 340.6</u>	Onde está indicado que se trata de jurisprudência? Essa subclasse tem a ver com controle de constitucionalidade.	341.61	Acidentes do Trabalho. <u>Doenças profissionais.</u>	

		Mais um equívoco conceitual.			
341.23	Soberania. Estado e Governo. <u>Forma de governo</u>	Extensão por intrapolação. Mas, não cabe a inclusão da forma histórica/geográfica nessa notação.	341.64	Associações profissionais. (Sindicatos, uniões, federações, confederações, coligações patronais e operários)	
<u>341.2309</u>	<u>Estado novo.</u>	A extensão <u>09</u> representa o nº da Tabela de Forma para localização geográfica. Não é necessário porque o advento do Estado Novo só aconteceu no Brasil. Extensão por intrapolação.	341.642	Associações profissionais. Órgão de fiscalização profissional. <u>Conselhos profissionais. Profissões regulamentadas.</u>	
341.239	Autoritarismo. Totalitarismo. <u>Ditadura.</u>		341.653	Obrigações do empregado	
341.24	Constituições - <u>Usado também para Emenda Constitucional</u> (Estabelecimento e revisão das constituições. Poderes, Constituintes, Assembléias nacionais.		<u>341.6533</u>	<u>Poder disciplinar do empregador.</u>	Extensão por extrapolação.

	Lei (fundamental) (Subdividir por países 930-999)				
341.2511	Chefe de Estado. Monarca. Presidente. <u>Presidência da República</u>	Desnecessário, pois ao subir na cadeia conceitual, verifica-se que o termo <u>Presidente</u> já representa bem o conceito.	341.654	Obrigações do empregador. Cumprimento das condições do contrato. Salário. Remuneração do trabalho	
341.2521	<u>Processo legislativo</u>	Extensão por extrapolação. Idem. O conceito está representado na subclasse <u>341.2537</u> . Neste caso, seria necessário descer na cadeia conceitual para verificar.	341.6545	Programa de Integração Social (PIS). <u>Ver também: 341.39865.</u>	
341.272	Direitos da Pessoa Humana. O Estado e os indivíduos. Liberdades Públicas. <u>Direitos e garantias fundamentais.</u>		341.67	DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SEGURIDADE SOCIAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
341.2722	Igualdade civil e política. Direitos, imunidades e privilégios de ordem civil e política em geral- <u>Imunidade parlamentar.</u>	Esse termo está melhor representado na classe 341.253 Direito Parlamentar.	341.7	DIREITO MILITAR	
341.2732	Liberdade de		341.76	Processo penal militar	

	imprensa. Lei de Imprensa. Liberdade de Expressão. + <u>Liberdade de informação.</u>				
341.2733	Liberdade de ensino e de estudo. + <u>Direito à educação. Lei de diretrizes e</u>		<u>341.7609</u>	<u>Código de processo penal militar</u>	Também utilizou o <u>09</u> da Tabela de Forma e localização geográfica. Parece que o lugar só vai ser colocado no momento da classificação.
<u>341.27331</u>	<u>Desporto / Esporte.</u>	Extensão por extrapolação.	341.8	DIREITO AÉREO. CÓDIGO DO AR (Ver também 342.2991 - Questões de direito privado relativas às aeronaves)	
341.2738	Sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, telefônicas e de dados. <u>Direito a privacidade.</u> <u>Ver também: 342.1121</u>		341.88	Direito aplicado à telecomunicação. <u>Use 341.3766 para telecomunicação</u>	Vide comentário na subclasse indicada.
341.274	Garantias constitucionais dos direitos individuais. <u>Direitos e garantias individuais.</u>	Redundante.	341.881	Telecomunicação por satélites artificiais.	
341.2741	Habeas corpus. + <u>Habeas data Ver também: 341.4327 (processo penal).</u>		341.89	Direito Espacial	

341.2742	Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo		341.891	Princípios reguladores das atividades dos Estados na exploração do espaço cósmico, lua e demais corpos celestes	
341.2743	<u>Mandado de injunção.</u>	Não é uma ação constitucional, mas sim judicial. Sendo assim, não procede a sua inclusão aqui.	342	DIREITO PRIVADO	
341.29	Partidos políticos.		342.101	Lei de introdução ao Código Civil	
<u>341.2912</u>	<u>Liberalismo (PFL).</u>	Extensão por extrapolação. Liberalismo é uma doutrina político-econômica e não um partido político. Se a pretensão for designar um determinado partido, deve-se colocar o seu nome por extenso e a sua vertente política. O ideal é não denominar um partido específico, já que existem muitos na Federação brasileira.	<u>342.109</u>	<u>Código Civil</u>	Também utilizou o <u>09</u> da Tabela de Forma e localização geográfica.
341.3	DIREITO ADMINISTRATIVO		342.11	Parte geral	
341.31	Organização Administrativa. <u>±</u> <u>Administração</u>		342.112	Direitos em geral	

	<u>Pública.</u>				
341.33	Agentes da Administração. Servidores Públicos em Geral. Funcionários Públicos		<u>342.1121</u>	<u>Diversas espécies de direitos. Direitos da personalidade (direito a vida, a integridade e a honra) Ver também: 341.2738.</u>	Extensão por extrapolação.
341.331	Natureza jurídica da relação de emprego público		342.1172	Ausência. Desaparecidos. Expatriados	
341.3313	Servidores regidos pela legislação trabalhista. <u>(Celetista)</u>	Redundante.	<u>342.1173</u>	<u>Índios. Indígenas</u>	Vide comentário nas subclasses <u>341.345 e 341.3451.</u>
341.3355	Descontos em Folha. Descontos Previdenciários. <u>Previdência dos servidores.</u>		342.12	Direitos reais. Coisas ou bens	
341.336	Deveres e obrigações dos servidores. <u>Direito administrativo disciplinar.</u>		342.124	Direitos reais segundo o objeto ao qual dizem respeito	
341.337	Penalidades - <u>Improbidade administrativa</u>		342.1241	Direitos privados que nascem da vizinhança. <u>Direito de vizinhança.</u>	
341.3399	<u>Greve (servidor público).</u>	Extensão por extrapolação com espaço suficiente para a inserção de novas subdivisões. A subclasse geral	342.1242	Direitos privados relativos aos edifícios e construções. <u>Direito de construir.</u>	

		341.339 representa o assunto Movimentação de Servidores no sentido de gerência administrativa. Não é uma boa representação para greve de servidores públicos, que tem mais a ver com direitos políticos dos servidores.			
341.34	Domínio Público. Conceito. Domínio Eminente. Domínio Patrimonial		342.1243	<u>Direitos privados relativos a agricultura e aos bens rurais. Direito agrário</u>	
341.343	Direito das águas. Águas públicas. <u>Ver também: 342.1247</u>	Essa nota VER TAMBÉM não procede, pois a classe <u>342.1247</u> se refere ao direito privado das águas e aqui se refere ao direito do Estado sob elas. Uma coisa não tem a ver com outra.	<u>342.1243</u>	<u>Estatuto da Terra</u>	Parece um lembrete dos temas que deverão ser classificados sob o nº <u>342.1243</u> . Não condiz com o formato de um esquema de classificação.
341.344	Jazidas. Código de Minas.		<u>342.1243</u>	<u>Imóvel rural</u>	IDEM
341.3443	Minérios nucleares. Energia atômica. Monopólio. <u>Energia nuclear</u>		<u>342.1243</u>	<u>Função social da propriedade rural</u>	IDEM
341.345	<u>Florestas e Código Florestal. Para Indígenas use:</u>	Na CDDir, esses assuntos estão classificados na Classe	<u>342.1243</u>	<u>Cadastro rural</u>	IDEM

	<u>342.1173</u>	<u>341.347 Direito Ambiental</u> , pois trata-se de um aspecto primordial da questão ambiental. Aqui, no <u>Direito Público</u> , não representa esse aspecto importante. Indígenas estão classificados nessa subclasse <u>341.345.</u>			
<u>341.3451</u>	<u>Terra indígena. Demarcação - Use 342.1173</u>	A classe <u>342.1173</u> representa o aspecto mais geral desse assunto dentro do <u>Direito Civil</u> . Não representa bem esse assunto. O ideal é deixar como está na CDDir, uma subdivisão da subclasse <u>341.345</u> Indígenas. <u>Estatuto do índio.</u> Expansão por extrapolação.	<u>342.1243</u>	<u>Aquisição e arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros</u>	IDEM
341.347	Direito Ambiental		<u>342.1243</u>	<u>Crédito rural</u>	IDEM
<u>341.3473</u>	<u>Responsabilidade civil por dano ambiental Use 341.3475.</u>	Aqui se pretendeu dar um enfoque penal para esses temas os agregando todos sob um mesmo número <u>341.3475</u> , que na CDDir é uma subdivisão do <u>Direito Ambiental</u> que	<u>342.1243</u>	<u>Usucapião especial rural</u>	IDEM

		foi praticamente extinto pelo classificador, ao meu ver de forma equivocada, pois o Direito Ambiental foi criado para representar as questões cíveis e penais da Flora. Florestas. Códigos florestais.			
<u>341.3474</u>	<u>Crimes ambientais e respectivo processo. Use 341.3475.</u>	IDEM	<u>342.1243</u>	<u>Contratos agrários</u>	IDEM
<u>341.3475</u>	<u>Flora. Florestas. Códigos florestais. Esse n. é usado para: Direito penal ambiental. Crime contra o meio ambiente. Crime ambiental.</u>	IDEM	<u>342.12431</u>	<u>Reforma agrária</u>	Extensão por extrapolação.
341.3477	Preservação do meio ambiente. Normas antipoluição. Tributação (direito tributário ambiental)	Pelo enfoque do tema, me parece que deveria ser inserido o termo <u>Desenvolvimento sustentável</u> antes do termo Tributação.	<u>342.1246</u>	<u>Direitos privados relativos à caça e a pesca</u>	Extensão por extrapolação.
341.35	Atos administrativos		342.1247	<u>Direito privados relativos às águas. Direito das águas. Ver também 341.343</u>	
<u>341.3502</u>	<u>Discricionariedade.</u>	Extensão por extrapolação	<u>342.1249</u>	<u>Direitos privados relativos às minas.</u>	Extensão por extrapolação.

				<u>Propriedade mineira. Direito de Mineração</u>	
341.351	Atos administrativos unilaterais		342.14	Obrigações.	
341.3514	Atos punitivos (Multas, interdição de atividade etc). <u>Sanção administrativa.</u>		342.141	Obrigações em geral	
<u>341.3518</u>	<u>Autorização administrativa</u>	Muito específico. Só vale a pena criar esta subdivisão se houver um número considerável de obras sobre o tema. Essa é a principal regra para a criação e/ou extensões de classes e subclasses.	342.1411	Teoria geral	
341.36	Justiça administrativa (Contencioso administrativo)		<u>342.14128</u>	<u>Cláusula penal. Arras</u>	Extensão por extrapolação.
341.362	Processo administrativo		342.142	Efeitos das obrigações	
<u>341.3621</u>	<u>Prova administrativa</u>	Extensão por extrapolação	342.1422	Inexecução das obrigações. <u>Mora</u>	
341.376	Regulamentação do Tráfego e Trânsito. Código de Trânsito		342.1442	Condições para a validade dos contratos em geral, Consentimento	
<u>341.3762</u>	<u>Fiscalização da navegação, das vias de navegação e dos portos. Porto</u>	Extensão por extrapolação. A subclasse <u>341.376</u> é destinada ao tráfego e trânsito rodoviários, pois	342.14421	Declaração, manifestação da vontade	

		em caso contrário, os outros tipos de tráfego e de trânsito estariam especificados. É só verificar o índice da CDDir.			
<u>341.3766</u>	<u>Telecomunicação</u>	Do jeito que está escrita, essa subdivisão não representa a telecomunicação em relação ao tema das subclasses logo acima da cadeia conceitual, mas sim, somente ao assunto Telecomunicação em si. Este termo, por ser de fora do Direito, deve estar ao lado dos termos específicos, como os descritos na subclasse <u>341.376</u> . Extensão por extrapolação.	342.14422	Vícios do consentimento	
341.378	Direito Econômico / <u>Normas constitucionais sobre Direito Econômico ; Intervenção no domínio econômico. Açambarcamento. Trust. Monopólio repressão - USE</u>		<u>342.14424</u>	<u>Reserva mental</u>	Extensão por extrapolação

	<u>341.5542</u>				
341.3783	Monopólio. <u>Ver também 341.3787, 341.5542, 342.12343, 342.232</u>		342.15	Outras fontes de obrigações além dos contratos. Obrigações legais. Quase-contratos. Quase-delitos. Atos ilícitos. Delitos considerados do ponto de vista civil	
<u>341.3786</u>	<u>Abuso do poder econômico. Instrumentos estatais de prevenção e repressão - USE 341.554</u>	Essa subclasse e a <u>341.3787</u> e a <u>341.3788</u> , <u>sofreram uma síntese por Atração</u> , onde o Classificador agrupou subdivisões do Direito Econômico através da <u>nota USE</u> . Ocorre que essas classes e subclasses, objetos da remissiva, já estão previstas na CDDir nas áreas que dizem respeito às diversas espécies de infrações dentro do Direito Penal. A análise conceitual está equivocada, já que as infrações do Direito Econômico já estão representadas na área mais específica	342.151	Responsabilidade civil em geral. Ação aquiliana. Teoria do risco. <u>Acidente de trânsito</u> .	
<u>341.3787</u>	<u>Concorrência. Açambarcamento.</u>	IDEM	<u>342.1513</u>	<u>Reparação do dano. Pena privada. Indenizações.</u>	Extensão por extrapolação.

	<u>Trust. Monopólio repressão - USE 341.5542</u>			<u>Reparação (acidente de trânsito)</u>	A inclusão da Reparação do acidente de trânsito é muito específica, já que está prevista na subclasse na cadeia acima . Só se justifica se houver muitos itens no acervo e demanda do usuário.
<u>341.3788</u>	<u>Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) repressão - USE 341.554</u>	IDEM	<u>342.1519</u>	<u>Responsabilidade civil do estado ; Responsabilidade civil da administração ; Teorias ; Responsabilidade subjetiva. Culpa ; Responsabilidade objetiva</u>	
341.38	Direito Financeiro		342.156	Responsabilidade profissional ou devido ao exercício de profissões. <u>Responsabilidade civil do médico.</u>	Deveria vir logo após a subclasse <u>342.151</u> .
<u>341.387</u>	<u>Responsabilidade Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal - USE 341.38</u>	Expansão por extrapolação Nota sem sentido, sem embasamento lógico já que essa subdivisão é uma especificidade da classe <u>341.38 Direito Financeiro</u> , o que já está descrito na CDDir.	342.16	Direito de família	
341.3871	Despesas com pessoal		342.163	Filiação. Pais e filhos	
341.3872	Despesas com		<u>342.1630</u>	<u>Estatuto da criança e do</u>	Extensão por extrapolação.

	previdências			<u>adolescente. Direito do menor.</u>	
341.39	Direito Tributário		342.2	DIREITO COMERCIAL	
341.39102	Vigência da legislação tributária. <u>Interpretação, aplicação e analogia da lei.</u>		342.23	Instituições comerciais. Mercado de capitais. <u>Mercado de valores mobiliários. Comissão de valores mobiliários (CVM).</u>	
341.395	Ilícito tributário		342.231	Instituições tendo por objetivo pôr em contato produtores e compradores e proteger seus interesses.	
341.3959	Consulta e seus efeitos		342.232	Intermediários do comércio. Agentes de câmbio. Corretores	
<u>341.395965</u>	<u>Execução fiscal. Dívida ativa</u>	De acordo com a CDDir, o assunto Execução fiscal é uma especificidade do <u>Processo Civil</u> na Classe <u>341.465</u> <u>Decisões judiciais. Recursos.</u> Está representada na CDDir na subdivisão <u>341.46521.</u> O classificador tentou fazer uma extensão por extrapolação ao mesclar as notações: <u>341.3959+341.465.</u> Ocorre que, seguindo a	342.233	Açambarcamento, trusts, monopólio.	

		<p>sua lógica, para a junção ter sentido, teria que ser: 341.3959+6521= 341.39596521. Mas para isso é necessária a nota "Subdividir como", que deve estar descrita na tabela indicando essa junção, o que não é o caso.</p>			
341.396	Impostos		342.234	Direito bancário. Bancos.	
341.3961(1)	Impostos sobre comércio exterior - USE também para <u>Direito Tributário Internacional</u>		342.236	Falência. <u>Direito falimentar</u>	
341.39611(1)	Imposto de Importação (1) Este número pode ser dividido como <u>341.391</u> a <u>341.3959</u> , pelo acréscimo dos algarismos finais, com exceção do número base <u>341.39</u> . Exemplo: <u>341.3963122</u> - Fato gerador do IPI; <u>341.39621742</u> - Lançamento do imposto de renda de pessoa jurídica.		342.3	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	
341.396116	Tarifas aduaneiras. <u>Direito aduaneiro.</u>		342.38	Parte especial (Dividir como 340)	Essa nota significa, nesse caso, que pode juntar à

					notação a ser criada, os números seguintes ao 34 em toda classe 342 .
341.3962	Impostos sobre o patrimônio e a renda		342.382236	Falência no Direito internacional privado	
341.3965(1)	Impostos extraordinários. Impostos de guerra. <u>Empréstimo compulsório - Para Empréstimo compulsório use 341.38611</u>	Não há razão em colocar <u>Empréstimo compulsório</u> aqui e logo após pôr a remissiva USE se esse assunto não se enquadra aqui, mas sim no número indicado na remissiva.	<u>342.38224</u>	<u>Contratos internacionais</u>	Extensão por intrapolação.
341.397	Outras espécies de tributos		342.38229	Direito marítimo no Direito internacional privado	
341.3971(1)	Taxas		380	Comércio, comunicações (ponto de vista político-econômico), transportes	
341.3972(1)	Contribuição de melhoria (1) Este número pode ser dividido como <u>341.391</u> a <u>341.3959</u> , pelo acréscimo dos algarismos finais, com exceção do número base <u>341.39</u> . Exemplo: <u>341.3963122 - Fato gerador do IPI;</u> <u>341.39621742 - Lançamento do imposto de renda de</u>		381	Comércio interno. <u>Shopping centers</u>	

	<u>pessoa jurídica.</u>				
<u>341.3973</u>	<u>Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) - Para CIDE e PIS use 341.3986</u>	Criação desnecessária dessa subclasse e das subclasses: <u>341.3974, 341.39741, 341.39742, 341.39743, 341.39744, 341.3975</u> , parece ser para utilização de remissivas. Essas subclasses já estão bem representadas nas subclasses <u>341.398(1) a 341.39867</u> , abaixo. A criação de subdivisões só para remeter a outras já existentes ou também criadas ocorre em outras partes do sistema.	382	Comércio internacional. Comércio exterior. Serviço consular. <u>Dumping. Antidumping</u>	
<u>341.3974</u>	<u>Contribuições Sociais. Use 341.39865</u>	IDEM	<u>382.5</u>	<u>Importação</u>	Extensão por extrapolação.
<u>341.39741</u>	<u>Contribuição sobre o Faturamento. FINSOCIAL. COFINS. Use: 341.39865</u>	IDEM	<u>382.6</u>	<u>Exportação</u>	Extensão por extrapolação.
<u>341.39742</u>	<u>Contribuição social Sobre o Lucro (CSSL) Use 341.39865</u>	IDEM	469	Língua portuguesa	
<u>341.39743</u>	<u>Contribuição Provisória sobre Movimentações</u>	IDEM	469.3	Dicionário de Português	Para seguir uma única lógica, as subdivisões de língua deveriam possuir os

	<u>Financeiras (CPMF)</u> <u>Use 341.39867</u>				penúltimos números das respectivas subclasses da primeira língua do dicionário antecedidos do <u>número 4</u> da <u>classe 400</u> . Conforme demonstrado em <u>negrito</u> ao lado dos termos.
<u>341.39744</u>	<u>Salário-Educação -</u> <u>Use 341.39863</u>	IDEM	<u>469.31</u>	<u>Dicionário de sinônimos.</u> <u>Regimes de substantivos</u> <u>e adjetivos.</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
<u>341.3975</u>	<u>Tributação do</u> <u>Serviço Público</u>	IDEM	<u>469.321</u>	<u>Dicionário inglês-</u> <u>português. 469.342 (423=</u> <u>língua inglesa)</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
341.398(1)	Parafiscalidade		<u>469.341</u>	<u>Dicionário francês-</u> <u>português. 469.344 (440=</u> <u>língua francesa)</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
<u>341.3986</u>	<u>Encargos sociais.</u> <u>Contribuições</u> <u>Especiais.</u> <u>Contribuições de</u> <u>Intervenção: CIDE.</u> <u>PIS</u>	Extensão por extrapolação	<u>469.343</u>	<u>Dicionário alemão-</u> <u>português 469.343 (433=</u> <u>língua alemã)</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
<u>341.39861</u>	<u>Contribuições da</u> <u>previdência.</u> <u>Contribuição</u> <u>previdenciária.</u>	IDEM	<u>469.346</u>	<u>Dicionário espanhol-</u> <u>português 469.346 (460=</u> <u>língua espanhola)</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
<u>341.39862</u>	<u>FGTS.</u>	IDEM	<u>469.351</u>	<u>Dicionário italiano-</u> <u>português 469.345 (450=</u> <u>língua italiana)</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
<u>341.39863</u>	<u>Salário-educação</u>	IDEM	<u>469.371</u>	<u>Dicionário latim-</u> <u>português 469.347 (471=</u> <u>latim)</u>	IDEM. Extensão por extrapolação
<u>341.39864</u>	<u>Contribuições</u>	IDEM	500	Ciências puras	

	<u>profissionais.</u>				
<u>341.39865</u>	<u>Contribuições sociais. FINSOCIAL. CSSL. COFINS.</u>	IDEM	510	Matemática. <u>Matemática financeira.</u>	Este termo tem mais relação com a classe <u>658 Administração</u> e não propriamente com a Matemática.
<u>341.39867</u>	<u>Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras (CPMF).</u>	IDEM	600	Ciências aplicadas. Tecnologia	
341.399	Administração tributária. + <u>Secretaria da Receita Federal.</u>		610	Medicina.	
341.3992	Fiscalização tributária		<u>610.03</u>	<u>Dicionário de termos médicos</u>	Extensão por intrapolação.
341.39921	Sigilo Tributário. Sigilo fiscal		617	Cirurgias	
341.39922	Sigilo bancário. <u>Ver também 342.23415</u>		650	Organização e administração do comércio, indústria e transportes	
341.39923	Apreensão de documentos. Apreensão de mercadorias		<u>657</u>	<u>Contabilidade</u>	Extensão por extrapolação.
341.3993	Gradação das multas. Circunstâncias agravantes. Circunstâncias atenuantes		<u>657.03</u>	<u>Dicionário de contabilidade</u>	Extensão por intrapolação
341.3994	Certidão negativa de débito. Certidão positiva de débito		658	Administração em geral. Administração de empresas.	

341.3995	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Inscrição da empresa. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)		<u>658.0019</u>	<u>Psicologia organizacional (administração e psicologia)</u>	Extensão por intrapolação
<u>341.3996</u>	<u>Compensação de tributos - Use 341.3946 (Compensação do crédito tributário).</u>		<u>658.3</u>	<u>Recursos humanos</u>	Extensão por extrapolação.
341.4	DIREITO PROCESSUAL		<u>658.4</u>	<u>Liderança. Gerência</u>	Extensão por extrapolação.
341.41	Organização Judiciária. Pessoal judiciário		800	Literatura	
<u>341.4181</u>	<u>Inquérito Civil - Use 341.4622</u>	Criação desnecessária dessa subclasse e das subclasses: <u>341.4182</u> e <u>341.4183</u> , que parece ser para utilização de remissivas. Essas subclasses já estão bem representadas nas subclasses remetidas. Isso ocorre em outras partes do sistema.	808	Retórica e coleções de literatura	
<u>341.4182</u>	<u>Ação Civil Pública - Use 341.4622</u>	IDEM	<u>808.066</u>	<u>Manual de gramática. Guia de apresentação de teses.</u>	Extensão por intrapolação.
<u>341.4183</u>	<u>Ação Penal Pública - Use 341.4323</u>	IDEM	900	História, geografia, biografia	
341.419	Cortes e tribunais *(1) Este número pode	<u>ERRO.</u> *Nota repetida da subclasse do Direito	920	Biografias. Genealogia. Insígnias	

	ser dividido como 341.391 a 341.3959, pelo acréscimo dos algarismos finais, com exceção do número base 341.39. Exemplo: 341.3963122 - Fato gerador do IPI; 341.39621742 - Lançamento do imposto de renda de pessoa jurídica	Tributário acima. Deve-se ter atenção, pois um erro pode ocasionar representações equivocadas.			
341.4191	Tribunais superiores. Supremo Tribunal Federal (STF). <u>Superior Tribunal de Justiça (STJ). Tribunal Superior do Trabalho (TST). Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Superior Tribunal Militar (STM) - Os tribunais selecionados têm números específicos abaixo.</u>		920.2	Bibliotecários	Extensão por extrapolação. Na CDD não existe essa subdivisão, mas não está destacada em vermelho como as outras que também não existem na CDD.
341.4192	Tribunais de apelação. Tribunais de recurso. <u>STJ.</u>	O STJ é apenas um dos tribunais de recurso e apelação, que podem ser estaduais e federais. Como ele já está citado nos tribunais superiores, que é o mais correto, é	981	História do Brasil	

		desnecessário inscrevê-lo aqui também.			
341.41921	Tribunal Federal de Recursos - TFR. <u>Tribunais regionais federais. Juízes federais. Juizados especiais federais.</u>		981.61	História de São Paulo	Extensão por extrapolação. Na CDD não existe essa subdivisão, mas não está destacada em vermelho como as outras.
<u>341.41922</u>	<u>Tribunais militares. Juízes militares. Auditores da Justiça militar - Use 341.4193</u>		981.72s	História de Mato Grosso do Sul	Extensão por extrapolação. Na CDD não existe essa subdivisão, mas não está destacada em vermelho como as outras. Sendo que não se usa colocar letras no nº de classificação, que parece ter sido incluído para diferenciar o Estado do Mato Grosso do Sul do Estado de Mato Grosso. Faltou entendimento teórico da Classificação.
341.41923	<u>Use esse número para os TRF em geral. Tribunais regionais eleitorais. Juntas eleitorais. Juízes eleitorais. Para TRE e Justiça Eleitoral USE 341.4194 + STE.</u>	Não existe nenhum tribunal eleitoral com a sigla STE. <u>Falta de atenção.</u> O que o classificador quis demonstrar é que se deve usar a notação 341.4194 + a sigla do tribunal eleitoral, inclusive o Superior Tribunal de Justiça			

		(TSE).			
<u>341.419231</u>	<u>TRF 1a. Região</u>	Extensão por extrapolação.			
<u>341.419232</u>	<u>TRF 2a. Região</u>	Extensão por extrapolação.			
<u>341.419233</u>	<u>TRF 3a. Região</u>	Extensão por extrapolação.			
<u>341.419234</u>	<u>TRF 4a. Região</u>	Extensão por extrapolação.			
<u>341.419235</u>	<u>TRF 5a. Região</u>	Extensão por extrapolação.			

Fonte: a Autora (2016).

APÊNDICE G - Modelo do Roteiro norteador das entrevistas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – PPGB
MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA

Mestranda: Maria Cristina de Paiva Ribeiro

Bibliotecária do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

SUBSÍDIOS PARA A ATUALIZAÇÃO E/OU EXPANSÃO COLABORATIVAS
DA CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO – CDDir

ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

- 1- Utiliza a Classificação Decimal de Direito para classificar as obras jurídicas em sua biblioteca?
- 2- Como são classificados os assuntos não previstos na CDDir?
- 3- Qual é o procedimento em relação aos assuntos desatualizados?
- 4- Qual é o procedimento no caso de ausência de assuntos específicos da área de cobertura de sua biblioteca?
- 5- Procura seguir alguma técnica, metodologia ou teoria indicadas na literatura científica para a atualização e/ou expansão da CDDir?
- 6- Em caso afirmativo, seriam dos tipos exemplificados a seguir: expansão por *extensão*, por *extrapolação* e por *intrapolação*; expansão por *atração*; expansão por *integração*; expansão combinando duas técnicas ou mais, como: por *atração + extensão* ou por *atração + extrapolação*?

REFERÊNCIAS

BARITÉ, Mario Guido. **Reformulación de tablas notacionales**. Montevideo: El Galeón, 1990. 35 p. (Colección Ciencias de la información; 1).

SOUZA, Sebastião de. **CDU: como entender e utilizar a 2ª edição-padrão internacional em língua portuguesa**. Brasília: Thesaurus, 2010. p. 69-75.

ANEXOS - Cópias dos originais das páginas da CDDir com anotações das adaptações realizadas, cedidas pelas bibliotecas, incluindo as cópias dos originais da CLASJUFE:

Escola de Magistratura da EMARF

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM/RJ)

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ)

Seção Judiciária de São Paulo (SJSP)

ANEXO A1 - Escola de Magistratura da EMARF

EMERY

CDDir 3. ed.

340	DIREITO
340.0930-999	Coleções de leis (Divisão por países)
340.1	Filosofia do Direito. Direito Natural. Direito ideal. Direito racional
340.11	Gnoseologia jurídica (teoria do conhecimento do direito)
340.12	Epistemologia jurídica (crítica da ciência do direito, de suas limitações e erros e de seus métodos)
340.13	Lógica jurídica (raciocínio jurídico)
340.14	Axiologia jurídica (teoria dos valores jurídicos: justiça, ordem, paz etc.)
340.15	Deontologia jurídica (estudo dos fins do direito: justiça, segurança, bem comum etc.)
340.16	Ontologia jurídica (estudo da essência do direito)
340.17	Metafísica jurídica (estudo do direito supra-legal, limite do poder)
340.19	Filosofia da história do direito
340.2	Sociologia jurídica
340.3	Fontes do Direito
340.32	Leis. Direito positivo NORMA JURÍDICA
340.321	Hierarquia das leis
340.3211	Lei constitucional
340.3212	Lei ordinária
340.3213	Lei auto-aplicável e lei regulamentável
340.3214	Regulamento
340.3215	Decreto-lei
340.3216	lei complementar
340.322	Obrigatoriedade das leis. Eficácia

340.114
 Direito
 e Teoria

OK

38

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

- 340.323 Eficácia da lei no tempo.
Direito intertemporal. Conflitos de leis no tempo
- 340.3231 Vigência
- 340.3232 Revogação
- 340.3233 Desuso
- 340.3234 Retroatividade e irretroatividade das leis
- 340.324 Eficácia da lei no espaço
- 340.326 Interpretação da lei. Hermenêutica
- 340.328 Elaboração das leis.
- 340.329 *FRAUDE À LEI* Técnica legislativa
- 340.34 Outras fontes de Direito além das leis. Direito usual
Direito consuetudinário
- 340.4 Introdução à ciência jurídica
- 340.44 *Terminologia jurídica* *REDAÇÃO FORENSE* *Direito*
Linguagem
- 340.5 Legislação comparada. Direito comparado
- 340.6 Jurisprudência
- 340.61 Jurisprudência civil
- 340.62 Jurisprudência comercial
- 340.63 Jurisprudência penal
- 340.64 Jurisprudência processual
- 340.65 Jurisprudência processual civil e comercial
- 340.66 Jurisprudência processual penal
- 340.67
- 340.68 Jurisprudência trabalhista
- 340.69 Jurisprudência administrativa
- 340.691 Jurisprudência da Consultoria-Geral da República
- 340.692 Jurisprudência fiscal
- 340.693 Jurisprudência do DASP
- 340.694 Jurisprudência da Procuradoria da Fazenda Nacional
- 340.7 Medicina legal
- 340.71 Sexologia forense
- 340.72 Atentados contra a saúde, a vida e a integridade das pessoas
- 340.73 Psicopatologia forense *Psiquiatria forense*
- 340.74 Questões relativas à pessoa viva: idade, sexo, identidade etc.
- 340.75 Doenças simuladas, provocadas, dissimuladas e imputadas
- 340.76 Perícias médico-legais
- 340.77 Química legal. Toxicologia químico-legal
- 340.78 Questões científicas e técnicas de caráter legal: *Manipulações*
Contábeis
- 340.79 Peritos. Função do médico-legista
- 340.8 *Direito e Medicina*
- 340.81 *Direito e Odontologia*

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

50

341.2736
341.2737
341.2738

341.2739

341.274

341.2741

341.2742

341.276

341.277

341.278

341.28

341.281

341.2811

341.2812

341.2813

341.2814

341.2815

341.2816

341.2819

341.282

341.2821

341.2822

341.2823

341.2824

341.2825

341.2826

341.2827

341.2828

341.2829

341.283

341.284

341.2841

341.2842

341.2843

341.28431

341.28432 lei de fidei jure

341.28433

341.274002
341.274001
Direito constitucional
Direito eleitoral

341.27421
Mandado de segurança
Letras

341.275
Direito do consumidor

341.275 - Direito do consumidor CPDC

341.2754
Propriedade

341.2744
Ação popular mandataria

341.2745
Ação civil pública

Direito de recorrer à justiça

Inviolabilidade do domicílio

Segredo das cartas e correspondências, das comunicações telefônicas e telegráficas. Direito à privacidade

Inviolabilidade da propriedade

Garantias constitucionais dos direitos individuais

Habeas-corpus

Mandado de segurança

Ação popular

Limitação e suspensão das garantias e liberdades constitucionais. Leis de exceção

Estado de sítio. Governo militar. Lei marcial

Estado de guerra

Direito eleitoral. Sistemas eleitorais

Condições e bases diversas do direito de voto

Idade

Propriedade

Instrução. Capacidade. Competência

Nacionalidade. Raça. Religião

Exclusão e suspensão do direito de voto

Domicílio. Residência

Outras condições

Formas e sistemas diversos do direito de sufrágio

Sufrágio universal, igual e direto

Sistema capacitário

Sistema baseado na fortuna: propriedade, ocupação etc.

Voto plural. Sufrágio familiar

Voto por classes

Representação dos interesses. Voto por agrupamentos econômicos e funcionais

Representação das minorias. Representação proporcional. Maioria absoluta ou relativa. **Quorum**. Reversibilidade dos sufrágios

Circunscrições eleitorais

Outros sistemas eleitorais

Voto das mulheres

Questões especiais relativas às operações eleitorais

Corrupção, fraude, pressão, violências eleitorais

Justiça eleitoral. Recursos

O escrutínio

Escolha dos candidatos. Declaração e apresentação das candidaturas

Voto secreto. Escrutínio aberto

341.2737

341.274

Eleitoralidade e Inelegibilidade

- ~~341.279~~ BIOÉTICA / BIODIREITO
 341.2791 BIOTECNOLOGIA / BIOSSEGURANÇAS
 341.2792 ENGENHARIA GENÉTICA
 341.2793 CLONAGEM
 341.2794 DOAÇÃO DE ÓRGÃOS
 341.27941 TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS
 341.27942 MORTE ENCEFÁLICA
 341.2795 GENOMA ~~GENOMA~~
 341.2796 INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL / REPRODUÇÃO HUMANA
 341.27961 ÚTERO DE ALUGUEL
 341.27962 EMBRIÃO
 341.279621 Aborto de feto ^{encefálico}
 341.2797 EUTANÁSIA, *Diotanásia*
 341.2798 TRANSGÊNICOS
 341.2799 TRANSEXUALISMO. HOMOSEXUALISMO. DIREITOS SEXUAIS
 Sexualidade

56

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

341.382	Despesa Pública
341.3821	Despesas correntes
341.3822	Despesas de capital
341.383	Orçamento (<i>Responsabilidade pessoal</i> Divisão geográfica, como 930-999)
341.3831	Orçamento da União
341.3832	Orçamento dos Estados
341.3833	Orçamento dos Municípios
341.3834	Elaboração Orçamentária. Proposta orçamentária
341.3836	Fiscalização financeira e orçamentária
341.385	Tribunais de Contas
341.3851	Tribunais de Contas da União
341.3852	Tribunais de Contas dos Estados
341.3853	Tribunais de Contas dos Municípios
341.386	Crédito Público
341.3861	Dívida interna
341.38611	Empréstimo compulsório
341.3862	Dívida externa
341.39	Direito Tributário
341.391	Teoria. Fundamentos
341.39101	Fontes
341.39102	Vigência da legislação tributária
341.39103	Bitributação - DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNA
341.39104	Incentivos fiscais
341.392	Obrigação Tributária
341.3921	Obrigação principal e obrigações acessórias
341.3922	Fato gerador
341.393	Competência tributária
341.3931	Limitações constitucionais
341.3932	Indelegabilidade da competência tributária
341.3933	Sujeito ativo
341.39331	Competência tributária da União
341.39332	Competência tributária dos Estados
341.39333	Competência tributária dos Municípios
341.3934	Sujeito passivo
341.39341	Responsabilidade tributária
341.39342	Solidariedade
341.39343	Domicílio tributário
341.394	Crédito tributário
341.3941	Conceito
341.3942	Lançamento
341.3943	Suspensão <i>DEPÓSITO JUDICIAL</i>

~~58~~

60

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

341.4332	Atos diversos da instrução
341.4333	Acusação
341.4335	Declaração de improcedência
341.4336	Conflitos de competência
341.4338	Questões prejudiciais
341.4339	Debates na audiência. Debate oral <i>Orali</i>
341.434	Provas em matéria penal <i>Prova cirúrgica</i>
341.4341	Provas escritas. Documentos
341.4342	Provas por indícios e presunções <i>Presunção legal</i>
341.4343	Provas testemunhais <i>Proteção a testemunha</i>
341.4344	Interrogatório do acusado. Confissão
341.4345	Juramento
341.4347	Investigação feita no local do crime, pelos juízes
341.4348	Perícia nas escritas <i>Inferências telefônicas</i>
341.4349	Interceptação telefônica
341.435	Julgamento e vias de recursos
341.4351	Julgamento com ausência de uma das partes. Oposição. Contumácia. Adiamen- to de causa
341.4352	Execução do julgamento e das penas <i>Execução pena</i>
341.4353	Coisa julgada
341.4354	Absolvição
341.4355	Vias de recurso em geral
341.4356	Recurso RECURSO ADESIVO <i>Apelação</i>
341.4357	Cassação
341.4358	Revisão. Pedido de revisão
341.4359	Erros judiciários
341.436	Pessoal e auxiliares da Justiça repressiva
341.4361	Júri
341.4362	Magistrados
341.4363	Ministério público. Procuradores. Ofi- ciais da polícia judiciária
341.4364	Outras pessoas ligadas à justiça repres- siva em geral
341.437	Organização da justiça repressiva em geral
341.438	Competência e jurisdição em matéria penal
341.439	Cortes e tribunais penais em particular
341.4391	Tribunal do júri
341.46	Direito Judiciário Civil CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
341.461	Processos particulares <i>Particulares</i>
341.4618	Processo diante de árbitros. Arbitragem <i>Arbitragem</i>
341.462	Fases do processo
341.4621	Partes no processo <i>Partes no processo</i>
341.46211	Capacidade de demandar. Habilita- ção. Autorização
341.46212	Consórcio de processos. Pluralida- de de partes. Ações conjuntas
	<i>litis comóris</i>

341.462101
Amicus
curiae

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

97

342.2312		Mercados, feiras, armazéns e outros lugares do comércio
342.2313		Exposições
342.2314		Câmaras de comércio
342.232		Intermediários do comércio. Agentes de câmbio. Corretores
342.233		Açambarcamento, trusts , monopólio
342.234		Bancos. Direito bancário
342.2341		Operações bancárias
342.23411	<i>342.23412</i>	Limitações à atividade bancária
342.23415		Sigilo bancário
342.2342		Bancos centrais
342.2343		Bancos comerciais
342.2344		Bancos estatais
342.2345		Bancos de investimento
342.2346		Bancos de desenvolvimento
342.235		Instituições financeiras. Fundos de investimento
342.236		Falência DIREITO FALIMENTAR
342.2363		Condições da falência. Declaração da falência
342.2364	<i>342.23631</i>	Efeitos da falência. Prescrição do prazo. Incapacidades que atingem o falido. Nulidades dos atos
342.2365		Administração da falência
342.2366		Pessoal da falência. Tribunal. Juiz. Síndicos ou curadores. Assembléia de credores
342.2367		Decisões judiciais em matéria de falência. Recursos contra essas decisões
342.2368		Particularidades próprias a certas espécies de falências
342.238		Cessaçao e suspensão da falência. Reabilitação
342.2383		Falta de ativo
342.2385		Moratória. Prorrogação do pagamento
342.2386		Concordata
342.2388		Reabilitação do falido. Cancelamento da lista dos falidos
342.239		Liquidação judicial. Administração judicial para o restabelecimento dos negócios do falido
342.24		Contratos comerciais
342.241		Contratos comerciais em geral
342.2411		Condições para a validade dos contratos
342.2412		Consentimento e seus vícios
342.24129		Contratos entre ausentes ou por correspondência

*Sistema Pensear**342.23631*
Reanunciaçao
Falência
Prorrogação

ANEXO A2 – Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM)

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL

DE

DIREITO - M. F.

ADAPTADA PELO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

DA PGM

RIO DE JANEIRO

- 1996 -

NÚMEROS DE FORMA

Sempre que a forma em que o livro está apresentado for tão importante quanto o assunto tratado do mesmo, deve ser acrescentado ao número correspondente os algarismos indicadores desta forma ou do ponto de vista em que a matéria é tratada.

São os seguintes os números de forma:

- 01 - Legislação *ou 005*
- 02 - Legislação Comentada. Comentários *interpretado*
- 03 - Enciclopédias, dicionários, vocabulários, glossários etc.
- 04 - Jurisprudência
- 05 - Jurisprudência Comentada
- 06 - Congressos / Organizações
- 07 - Estudo e Ensino *Paralelos*
- 08 - Coleções, Poligrafia, Bibliografia
- 09 - História

Nota: Na classe geral ou em divisões em que o zero (0) estiver utilizado como subdivisão de assunto, devem ser utilizados dois zeros (00) para indicar os números de forma:

Exemplos:

- 340.03 - Enciclopédias ou dicionários de Direito
- 340.05 - Periódicos de Direito
- 342.290009 - História do Direito marítimo
- 346.90009*

Os números de forma não devem ser usados indiscriminadamente, mas apenas quando o seu emprego for indispensável. Primeiramente o livro é classificado pelo assunto de que trata e, a seguir, quando for o caso, pela sua forma ou ponto de vista segundo a qual a matéria é apresentada, acrescentando-se o número de forma.

Emprego da Divisão Geográfica

Qualquer assunto pode ser dividido geograficamente por meio da divisão de forma - História - seguida do número do país específico.

CLASSES PRINCIPAIS E SUBCLASSES

340	DIREITO
341	DIREITO INTERNACIONAL
341.1	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
341.2	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
342	DIREITO CONSTITUCIONAL
343	DIREITO ADMINISTRATIVO
344	DIREITO FINANCEIRO. DIREITO TRIBUTÁRIO
344.7	DIREITO TRIBUTÁRIO
345	DIREITO PENAL
346	DIREITO CIVIL. DIREITO COMERCIAL
346.7	DIREITO COMERCIAL
347.1	PROCESSO CIVIL
347.2	PROCESSO PENAL
348	DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO
349	RAMOS ESPECIAIS DO DIREITO
349.1	DIREITO CANÔNICO E ECLESIAÍSTICO
349.2	DIREITO ROMANO
349.3	DIREITO MILITAR
349.4	DIREITO AÉREO. CÓDIGO DO AR

340

D I R E I T O

340.0930-999

Coleções de Leis (Divisão por países)

340.1

Filosofia do Direito. Direito Natural. Direito Ideal.
Direito Racional.

340.11

Gnoseologia jurídica (teoria do conhecimento do direito)

340.12

Epistemologia jurídica (crítica da ciência do direito, de suas limitações e erros e de seus métodos)

340.13

Lógica jurídica (raciocínio jurídico) / *Argumentação jurídica*

340.14

Axiologia jurídica (teoria dos valores jurídicos: justiça, ordem, paz etc.)

340.15

Deontologia jurídica (estudos dos fins do direito: justiça, segurança, bem comum etc.)
Advogado/Ética

340.16

Ontologia jurídica (estudo do direito supra-legal, limite do poder)

340.19

Filosofia da história do direito

340.2

Sociologia jurídica

340.3

Fontes do Direito

340.32

Leis. Direito positivo

340.321

Hierarquia das leis

340.3211

Lei constitucional. Constituições

340.3212

Emendas constitucionais

340.3213

Leis complementares à Constituição

340.3214

Medidas Provisórias. Leis ordinárias.
Decretos-Leis

342	DIREITO CONSTITUCIONAL
342.01	Teoria Geral do Estado. Sistemas de Governo. Ditadura
342.1	População. Governo. Território
342.2	Estado e suas diversas formas
342.22	Personalidade do Estado
342.228	Expressões diversas da personalidade do Estado (nome, armas, bandeiras, brasões, hinos etc)
342.23	Dualismo político
342.24	Federalismo. Intervenção da União nos Estados
342.25	Centralização ou descentralização governamental e administrativa. Autonomia local (Home rule). Intervenção dos Estados nos Municípios
342.27	Governo provisório. Governo revolucionário
342.3	Soberania. Formas diversas de governo
342.31	Soberania na própria Nação. Soberania nacional
342.32	Delegação de poderes em geral. Delegação de organismos privados
342.33	Separação dos poderes. Equilíbrio dos poderes. Funções do Estado,
342.331	Autonomia do Poder Executivo face ao Legislativo
342.332	Autonomia do Poder Judiciário
342.333	Controle pelo Legislativo
342.34	Democracia. Governo popular. <i>Estados de direito</i>
342.35	Aristocracia. Oligarquia
342.36	Monarquia absoluta. Realeza. Império
342.37	Monarquia Constitucional. Governo parlamentar

342.713	Perda e requisição da qualidade de cidadão
342.714	Abdicação de nacionalidade. Direitos supranacionais
342.715	Cassação e suspensão de direitos políticos
342.72	Direitos dos cidadãos em particular. O Estado e os indivíduos
342.721	Liberdade individual. Escravidão. Servidão. Inviolabilidade da pessoa humana. Prisões arbitrárias. Direito a vida. Privacidade. Liberdade de locomoção
342.722	Igualdade civil e política. Direitos, imunidades e privilégios de ordem civil e política em geral
342.723	Direitos, imunidades e privilégios pessoais derivados da organização social. Direitos sociais
342.7231	Deveres sociais do trabalho. Regulamentação constitucional do Direito Individual do Trabalho
342.7232	Regulamentação Constitucional do Direito Coletivo do Trabalho. Liberdade sindical. Direito de greve. Direito de representação na empresa
342.7233	Direito à sinceridade. Direito à saúde. Direitos à previdência. Direito à assistência social. Direitos sociais das crianças e dos idosos. Direito ao meio ambiente. Direito ao lazer. <i>Direito à habitação. Direito à educação</i>
342.724	Igualdade de raças e religiões
342.725	Emprego dos idiomas. Idioma nacional oficial
342.726	Direitos políticos da mulher. Direitos da mulher. Direito das minorias
342.727	Liberdade de pensamento e da palavra
342.728	Liberdade ou direito de associação
342.729	Liberdade de reunião. Manifestações públicas
342.731	Liberdade de consciência e de culto
342.732	Liberdade de imprensa. Lei de imprensa
342.733	Liberdade de ensino e de estudo
342.734	Liberdade de comércio, da indústria e do trabalho. Liberdade das profissões
342.7341	Intervenção no domínio econômico

343 DIREITO ADMINISTRATIVO

343.01 Conceito. Teoria

343.011 Fontes

343.1 Organização Administrativa

*Segurança jurídica, administração pública, Gestão pública
Governança pública*

343.11 Centralização. Descentralização

343.12 Administração Federal

343.121 Chefes de Estado

343.122 Ministérios. Secretarias de Estado

343.13 Administração Estadual. *Direito Estadual. Direito público
Estadual*

343.131 Governadores

343.132 Secretarias Estaduais

343.16 Administração Municipal. Direito Municipal. *Direito público
municipal*

Prefeitos. Vereadores

343.17 Administração de Territórios. Administração
Colonial

343.18 Administração do Distrito Federal

343.2 Serviços Públicos (Formas e meios de execução dos
serviços públicos)

343.21 Execução Direta. Administração direta

343.215 Órgãos de deliberação coletiva. Conselhos.
Comissões

343.22 Execução Indireta. Administração indireta

343.225 Autarquias

343.2251 Econômicas

343.2252 Industriais

343.2253 Creditícias

343.2254 Previdenciárias e de Assistência Social / SUS

343.2255 Fiscalizadoras de Atividades *DIREITO
Sanitário*

Profissionais

343.2256 Educacionais

343.2257 Fundações de Direito Público

345.57116	Roubo em tempo de calamidade pública ou roubo de objeto destinado à defesa pública ou ao serviço público
345.57117	Roubos em cemitério e em lugares destinados ao culto. Roubo cometido por pessoas mascaradas ou disfarçadas
345.5712	Banditismo, pirataria, pilhagem
345.5713	Extorsão. Chantagem
345.572	Fraude. Estelionato
345.5721	Abuso de confiança
345.5722	Apropriação indébita
345.5723	Fraude para com menores, interditos e incapazes
345.5724	Abuso de assinatura em branco
345.5725	Apropriação de coisa perdida e de tesouro
345.5726	Dissipação fraudulenta
345.5729	Exploração da credulidade pública. Prognosticadores, adivinhos
345.573	Receptação
345.574	Usurpação de propriedade. Turbação de posse cometida por violência
345.575	Inundação, submersão, naufrágio
345.576	Incêndio. Explosão
345.577	Danos dolosos contra a propriedade. Devastação. Destruição. Deterioração
345.5771	Delitos de caça. Caça proibida
345.5772	Delitos de pesca
345.5773	Delitos florestais
345.5774	Delitos rurais em geral
345.59	Outras infrações
345.591	<i>crime de informática</i>
345.6	Contravenções
345.8	Direito Penitenciário (Ciência penitenciária. Penologia. Ciência regressiva. Política criminal em geral. Execução das penas. Tratamento dos criminosos. Regimes, sistemas penitenciários)

346.77	Armazéns gerais. Entrepósitos de mercadorias. Warrants. Conhecimento de depósito
346.78	Caução, garantia de segurança
346.79	Transação. Compromisso. Arbitragem obrigatória
346.8	Direitos Intelectuais. Propriedade Industrial, comercial e científica. <i>Direito de Informática. Direito Digital</i> <i>Sociedade da Informação</i>
346.81	Patentes de invenção
346.82	Marcas de fábrica e de comércio
346.83	Modelos e desenhos de fabricação
346.84	Nome comercial. Firma
346.841	Nomes de localidades. Indicação de proveniência
346.85	Segredos de fabricação
346.86	Concorrência ilícita e desleal
346.87	Publicidade comercial. Reclames, anúncios
346.88	Propriedade científica. Descobertas
346.89	Organização administrativa. Registro de patentes (Subdividir geograficamente como 930-999)
346.9	DIREITO MARÍTIMO
346.901	Questões diversas
346.9011	Navegação em geral
346.90111	Navegação de longo curso
346.90112	Navegação de grande cabotagem
346.90113	Navegação de pequena cabotagem
346.9013	Navegação interior nos rios e canais
346.9015	Navegação nos portos
346.902	Naufração. Sinistro. Socorro. Assistência marítima e salvamento. Rebocagem. Retribuição das bagagens naufragadas
346.904	Proteção dos navios de comércio. Comboio com a marinha de guerra: defesa mútua dos navios de comércio. Pirataria e direito de defesa
346.91	Navios de comércio

ANEXO A3 – Seção Judiciária de São Paulo (SJSP)

**CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM SÃO PAULO**

CLASJUFE/SP

ADAPTAÇÃO LIVRE DA TABELA DE DORIS DE QUEIROZ CARVALHO, 4.^a ed.
e CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DĒWEY, 18.^a ed.

FOLHA DE ROSTO

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CLASJUFE/SP

ADAPTAÇÃO LIVRE DA TABELA DE DORIS DE QUEIROZ
CARVALHO, 4.ed.
& CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DEWEY, 18.ª ed.

São Paulo, 2003

INTRODUÇÃO

Classificação Decimal

Na segunda metade do século XIX, surgiu nos Estados Unidos, a primeira classificação decimal de livros: "A Classificação Decimal de **Melvil Dewey**".

Uma idéia que hoje nos parece tão simples e que, no entanto, foi verdadeiramente revolucionária - a utilização de números arábicos decimais simbolizando os assuntos, para a arrumação de livros nas estantes das bibliotecas.

A concepção do jovem bibliotecário do **Amherst College**, foi apresentada sob a forma de um folheto de 41 páginas, em 1876.

Hoje, em sua 21.ª edição, a obra apresenta-se como um trabalho monumental, em 4 volumes, existindo toda uma organização editorial para a sua atualização.

As classes principais da Classificação Decimal

Melvil Dewey, em seu sistema de classificação, apresentou todos os conhecimentos humanos, divididos em 9 grandes grupos, numerados de 1 a 9, precedidos de um grupo, sob o número 0, abrangendo material miscelâneo, ou muito geral para ser incluído em qualquer dos demais grupos.

Usando uma base de três algarismos, estabeleceu as seguintes classes fundamentais:

- 000 - Obras Gerais
- 100 - Filosofia
- 200 - Religião
- 300 - Ciências Sociais
- 400 - Filologia
- 500 - Ciências Puras
- 600 - Ciências Aplicadas
- 700 - Belas-Artes
- 800 - Literatura
- 900 - História

Cada classe é por sua vez dividida, sucessivamente, em grupos numerados de 1 a 9. A partir do terceiro algarismo, o sistema passa a desenvolver-se por meio de números decimais, continuando a ser subdividido por nove subclasses, até onde a especialização do assunto mostrar necessário.

A classe Ciências Sociais apresenta a seguinte subdivisão:

- 300 - Ciências Sociais
- 310 - Estatística
- 320 - Ciência Política
- 330 - Economia
- 340 - Direito
- 350 - Administração Pública
- 360 - Assistência Social e Instituições
- 370 - Educação
- 380 - Comércio e Comunicações
- 390 - Usos e Costumes

Números de Forma

Os números de forma, ou divisões de forma, são adotados para agrupar, dentro de uma classe geral ou subdivisão, o material bibliográfico que apresenta certas características especiais na maneira em que o assunto é tratado. Como por exemplo, em forma de dicionário, em verbetes, em coletâneas de trabalhos esparsos ou em outras formas.

Os números de forma são os seguintes:

01 - Teoria, filosofia
Assuntos expostos do ponto de vista teórico ou Filosófico.

02 - Compêndios.
Assuntos apresentados em forma resumida, geralmente para utilização no ensino.

03 - Dicionários e enciclopédias
Assunto tratado, geralmente, em verbetes, dando somente o significado dos termos, no caso dos dicionários, ou mais longamente, o caso das enciclopédias.

04 - Discursos, ensaios, conferências
Quando o material apresentado sob essas formas trata de um assunto específico.

05 - Periódicos
Publicações em série, sobre determinado assunto, apresentadas em fascículos numerados, com duração indeterminada.

06 - Sociedades
Publicações oficiais de sociedades eruditas: atas, relatórios, anuários etc.

07 - Estudo e Ensino
A didática de um determinado assunto.

08 - Coleções, ~~poligrafia~~
Coleções de trabalhos diversos sobre um assunto, do mesmo ou de vários autores.

09 - A história de um assunto ou sua divisão por países.

Nota: Na classe geral ou em subdivisões em que o zero (0) estiver utilizado como subdivisão de assunto, devem ser utilizados dois zeros (00) para indicar os números de forma.

Exemplos:
340.03 - Enciclopédias ou dicionários de Direito
340.04 - Periódicos de Direito
342.22009 - História do Direito Marítimo

Os números de forma não devem ser usados indiscriminadamente, mas apenas quando o seu emprego for indispensável. Primeiramente, o livro é classificado pelo assunto de que trata e, a seguir, quando for o caso, pela sua forma ou ponto de vista segundo o qual a matéria é apresentada, acrescentando-se o número de forma. Emprego da Divisão Geográfica

Qualquer assunto pode ser dividido geograficamente por meio da divisão de forma - História - seguida do número do país específico.

Exemplo:
Sociedades comerciais na França - 342.220944
(Sociedades comerciais 342.22 + Número de forma - 09 + Número da França - 44)

Em certos assuntos, porém, as tabelas já prevêem a divisão geográfica, mediante a indicação, dividir como 930-999. Nesses casos, não é necessária a utilização do número de forma 09, acrescentando-se, diretamente, ao número de assunto, o número do país.

Exemplo:
Constituições do Brasil - 341.2481 (Constituições - 341.24 + Número do Brasil - 81)

ANEXO A4 – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ)

TRT

CDD in 3. ed.

342.3	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
342.31	Questões teóricas
342.32	Situação dos estrangeiros
342.33	Conflito de leis
342.34	Reconhecimento dos direitos adquiridos
342.35	Código de Bustamante
342.36	Homologação de sentença estrangeira
342.38	Parte especial (Dividir como 340)
342.38146	Direito processual civil internacional
342.382119	Pessoas jurídicas no Direito internacional privado
342.382165	Direito das sucessões no Direito internacional privado
342.382236	Falência no Direito internacional privado
342.38229	Direito marítimo no Direito internacional privado
342.5	DIREITO DO CONSUMIDOR
342.51	Direitos básicos do consumidor
342.52	Responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços
342.53	Órgãos de Defesa do Consumidor. Promotorias de Justiça de Defesa do consumidor
342.54	Publicidade de produtos e serviços
342.59	Legislação de Defesa do Consumidor. Código de defesa do consumidor (Subdividir por países 930-999) Exemplo: 342.5981 Código de Defesa do Consumidor do Brasil
342.6	DIREITO DO TRABALHO
342.601	Conceito. Teoria
342.6011	Fontes
342.6013	Interpretação
342.609	(Divisão geográfica, como 930-999) Direito Internacional do Trabalho para OIT 341.11349
342.61	Acidentes do Trabalho
342.611	Conceito de acidente de trabalho. Elementos para sua caracterização
342.612	Responsabilidade
342.613	Conseqüências do acidente de trabalho
342.6131	Morte
342.6132	Incapacidade total e permanente
342.6133	Incapacidade parcial e permanente
342.6134	Incapacidade temporária
342.614	Beneficiários
342.615	Indenização. Garantia da indenização. 342.6505234 Assédio moral
342.616	Seguro contra acidentes de trabalho
342.617	Medidas preventivas dos acidentes de trabalho. Higiene e segurança do trabalho Saúde
342.62	Duração do Trabalho
342.621	Regulamentação da duração do trabalho. Justificativas
342.622	Jornada de trabalho. Duração da jornada de trabalho. Interrupção obrigatória
342.623	Trabalho extraordinário. Hora extra
342.624	Trabalho noturno
342.625	Férias. Conceito
342.6251	Periodicidade. Anualidade
342.6252	Condições para aquisição do direito a férias. Período aquisitivo
342.6253	Indenização de férias não gozadas. Pagamento em dobro
342.6254	Férias coletivas
342.602 151 3	342.602 151 3

© 2002
E livre a cópia em meio eletrônico e a impressão deste documento, desde que citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado (www.planalto.gov.br). Vedada a reprodução em outros sítios da Internet ou a divulgação a título oneroso sem autorização de Doris de Queiroz Cavallari.

Prescrição trabalhista - 342.6045

Dano moral no Direito do Trabalho - 342.6021513

Discriminação (abrange todas as formas, incluindo no DT - 3)

Assédio moral no Direito do Trabalho - 342.6505234

Assédio sexual no Direito do Trabalho - 342.6505235

342.626	Repouso semanal remunerado. Duração da semana de trabalho
342.6261	Feriados e dias festivos
342.627	Lazer. Organização do lazer
342.6271	Colônias de férias
342.6272	Centros de recreação
342.6273	Centros culturais para utilização do lazer. Teatros. Bibliotecas
342.63	Acordo e Convenção coletiva de trabalho
342.6301	Conceito. Natureza jurídica. Teoria
342.631	Elementos da convenção coletiva. Eficácia, formação e conteúdo
342.632	Forma da convenção coletiva. Celebração e partes
342.633	Publicidade da convenção
342.634	Duração e vigência
342.635	Extensão da convenção coletiva
342.636	Comissões de conciliação prévia
342.64	Associações profissionais
342.6401	(Sindicatos, uniões, federações, confederações, coligações patronais e operári Conceito. Natureza jurídica do sindicato. (Subdividir por países 930-999) Exemplo: 342.640981 Sindicalismo no Brasil
342.641	Liberdade sindical. Unidade e pluralidade sindical
342.6411	Sindicato livre
342.6412	Sindicato obrigatório
342.6413	Sindicato por profissões
342.6414	Sindicato por indústrias
342.6415	Sindicatos mistos
342.6416	Organização sindical
342.64161	Estatutos. Poderes do sindicato
342.64162	Direito de filiação
342.64163	Eleições sindicais
342.64164	Contribuições sindicais. Mensalidades
342.642	Associações profissionais. Órgão de fiscalização profissional
342.65	Contrato individual de Trabalho
342.6501	Teoria. Conceito. Natureza jurídica de relação de emprego
342.651	Modalidades de contrato de trabalho
342.6511	Contrato por tempo determinado
342.6512	Contrato por tempo indeterminado
342.6513	Contrato de trabalho manual
342.6514	Contrato de trabalho intelectual
342.6515	Contrato individual
342.6516	Contrato coletivo ou de equipe (aeronautas, marítimo, etc)
342.6518	Contratos especiais de trabalho (esportes) (legislação desportiva)
342.65181	Aprendizagem - estágio
342.65182	Trabalho rural
342.65183	Trabalho doméstico
342.65184	Contrato de trabalho com entidades públicas
342.65185	Trabalho marítimo
342.65186	Trabalho aeronáutico
342.65187	Trabalho eventual. Trabalho avulso. Trabalhador informal
342.65188	Trabalho autônomo
342.652	Início e fim do contrato de trabalho

342.65189 Trabalho em domicílio. Teletrabalho

342.6505235 - Análise sexual

© 2002

É livre a cópia em meio eletrônico e a impressão deste documento, desde que citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado (www.planalto.gov.br). Vedada a reprodução em outros sítios da Internet ou a divulgação a título oneroso sem autorização de Doris de Queiroz Carval

342.6521	Admissão. Carteira de Trabalho. Anotações
342.6522	Alteração do contrato de trabalho
342.6523	Interrupção do contrato de trabalho
342.6524	Suspensão do contrato de trabalho
342.6525	Tempo de serviço
342.6526	Dissolução do contrato de trabalho. Proteção contra a despedida
342.6527	Estabilidade do empregado. Indenização
342.6528	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
342.6529	Aviso prévio
342.653	Obrigações do empregado
342.6531	Obrigação da prestação do trabalho
342.6532	Diligência, fidelidade, obediência
342.654	Obrigações do empregador. Cumprimento das condições do contrato. Remuneração do trabalho
342.6541	Conceito de salário. Composição. Caracteres
342.65411	Princípios do salário igual. Isonomia salarial
342.6542	Salário-base. Formas de pagamento de salário
342.65421	Horistas
342.65422	Diaristas
342.65423	Mensalistas
342.65424	Tarefeiros
342.65425	Empreiteiros
342.6543	Elementos suplementares do salário
342.65431	Indenizações por insalubridade ou periculosidade
342.65432	Abonos
342.65433	Participação nos lucros
342.65434	Gratificações. Gorjetas
342.65435	Comissões
342.65436	Prêmios de produtividade
342.65437	Salário-família
342.65438	13º Salário
342.65439	Salário-Educação. Auxílio -alimentação
342.6544	Salário-mínimo. Processo de determinação
342.65441	Salário-mínimo profissional
342.65442	Piso salarial
342.6545	Programa de Integração Social (PIS)
342.6546	Proteção geral do salário
342.65461	Irredutibilidade
342.65462	Proibição de cessão
342.65463	Impenhorabilidade
342.65464	Salário como crédito preferencial
342.655	Trabalho da mulher. Proteção à maternidade
342.656	Trabalho do menor
342.66	Conflitos coletivos do Trabalho
342.661	Greve. Direito de greve
342.6611	Greve legal
342.6612	Greve ilegal
342.662	Lock-out
342.663	Outras formas de conflitos
342.6631	Sabotagem
342.6632	Boicotagem

© 2002

É livre a cópia em meio eletrônico e a impressão deste documento, desde que citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado (www.planalto.gov.br). Vedada a reprodução em outros sítios da Internet ou a divulgação a título oneroso sem autorização de Doris de Queiroz

342.659

PAG 6

342.6633	Piquetagem
342.664	Solução dos conflitos coletivos
342.6641	Conciliação (nível sindical)
342.6642	Arbitragem
342.6643	Mediação
342.6644	Processo coletivo de trabalho
342.6645	Sentença coletiva
342.68	Direito Processual do Trabalho
342.681	Organização Judiciária do Trabalho
342.6811	Juntas de conciliação e julgamento. Varas do trabalho
342.6812	Tribunais regionais
342.6813	Tribunais superiores - CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
342.6814	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
342.6815	Juizes do Trabalho
342.6816	Jurisdição e competência
342.6817	Penalidades
342.682	Ministério Público do Trabalho
342.6821	Procuradoria-Geral do Trabalho
342.6822	Procuradorias Regionais do Trabalho
342.69	Legislação do Trabalho (Dividir por países, como 930-999)
342.6811	Procedimentos especiais (Auto sumário, rito sumariíssimo)
342.6814	Provas
342.6812.511	textos normativos unilaterais do TST

	PAG
direito internacional	341.16
direito processual civil	341.4618
internacional	341.163
obrigatória	342.269
processo de	341.1637
tratado de	341.16323
Árbitros	
direito processual civil	341.4618
Área de Livre Comércio das Américas (ALCA)	341.1147
Aristocracia	341.235
Armadores	342.292
Armas	
agravantes	341.53322
direito constitucional	341.2228
porte de	341.55144
Armazéns	
alfandegários	341.396117
gerais	342.267
Armistício	341.137
Arqueologia criminal	341.599
Arquidioceses	343.162
Arquitetura	
direitos autorais	342.287
Arras	342.1468
Arrecadação	
impostos	341.3991
Arrendamento	342.1453
Arrendamento	
de gado	342.14532
de imóveis rurais por estrangeiros	342.12475
mercantil	342.1481
Arresto	341.46524
Arte aplicada à indústria	
direitos autorais	342.2875
Artes gráficas	
direitos autorais	342.283
Artes plásticas	342.284
Ascendentes legítimos	
sucessão dos	342.1653
Ascendentes naturais	
sucessão dos	342.1656
Asilo	
direito de	341.143
Asilos	
prisões	341.5816
Assassinato	341.5561
Assédio sexual	341.55528
Assembléia	341.253
Assembléia Geral (OEA)	341.114101
Assembléia Geral (ONU)	341.11301
Assembléia	
de credores	342.2366
Assinatura	
dos tratados	341.1242

© 2002

É livre a cópia em meio eletrônico e a impressão deste documento, desde que citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado (www.planalto.gov.br). Vedada a reprodução em outros sítios da Internet ou a divulgação a título oneroso sem autorização de Doris de Queiroz Carvalho.

ANEXO A5 – Extensão para o assunto Direito Processual do Trabalho

EXTENSÃO PARA O ASSUNTO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO¹

TABELA

342.68	Direito Processual do Trabalho
342.6801	Parte geral
342.6803	Processo trabalhista - Prazos
342.681	Processo de conhecimento
342.6814	- Prova
342.682	Processo de execução
342.683	Recursos
342.68301	Fundamentos recursais
342.683011	Fundamentos
342.683012	Regras gerais dos recursos trabalhistas
342.683013	Natureza jurídica dos recursos trabalhistas
342.683014	Sistemas recursais
342.683015	Forma de interposição
342.683016	Efeitos dos recursos
342.6830161	Efeito evolutivo
342.6830162	Efeito suspensivo
342.683017	Classificação dos recursos
342.683018	Peculiaridades do processo do trabalho
342.6830181	Inexigibilidade de fundamentação
342.6830182	Instância única
342.6830183	Efeito devolutivo
342.6830184	Uniformidade de prazos para recurso
342.6831	Princípios recursais
342.68311	Concentração
342.68312	Duplo grau de jurisdição
342.6813	Manutenção dos efeitos da sentença proibição da <i>reformatio in pejus</i>
342.68314	Princípios quanto à forma de interposição dos recursos
342.683141	Conversibilidade
342.683142	Dialecticidade
342.683143	Singularidade
342.683144	Variabilidade
342.683145	Vigência imediata da nova lei

¹ Baseado no trabalho: MARTINEZ, Marisa Luvizutti Coiado. **Classificação de recursos trabalhistas: uma análise crítica da Classificação Decimal de Direito com vistas a uma proposta metodológica de extensão**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília.

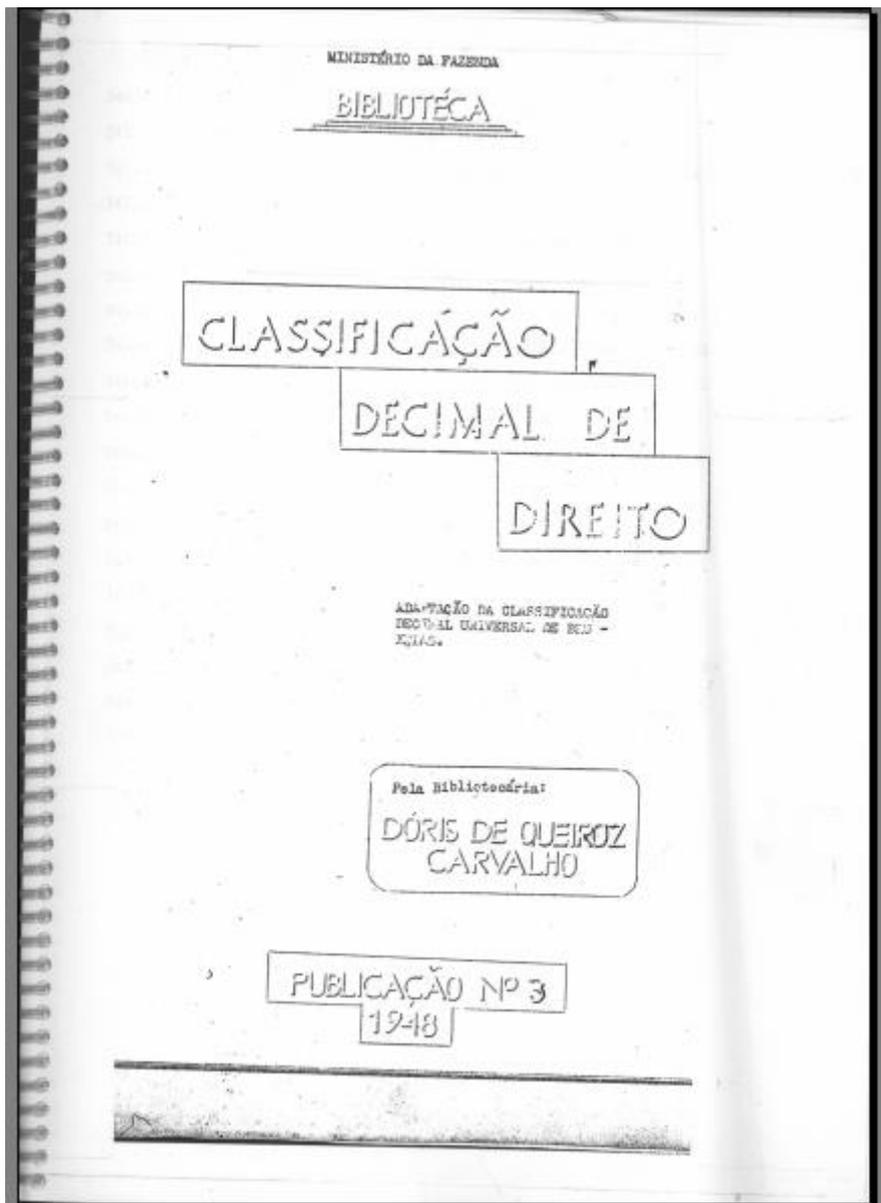
342.683146	Voluntariedade (ônus processual)
342.6832	Pressupostos recursais – Juízo de admissibilidade
342.68321	Pressupostos subjetivos
342.683211	Legitimidade para recorrer
342.683212	Capacidade, procuração
342.683213	Interesse
342.68322	Pressupostos objetivos
342.683221	Previsão legal
342.683222	Prazo
342.683223	Depósito recursal e custas
342.683224	Objeto do recurso
342.683225	Alçada recursal
342.68323	Juízo de admissibilidade
342.683231	Deferimento do recurso
342.683232	Intimação precedente à deserção
342.683233	Juízo de admissibilidade e o art. 557 do C.P.C.
342.683234	Sistema integrado de protocolo
342.683235	Recurso interposto via fax
342.683236	Recursos interpostos por terceiros, pelo Ministério Público e p Previdência Social
342.68324	Hipótese de não-conhecimento no juízo de admissibilidade
342.683241	Acréscimo ao recurso depois da interposição
342.683242	Juntada de documentos
342.683243	Pedido novo
342.683244	Renúncia
342.683245	Recurso quanto ao que não foi apreciado pela decisão recorrida
342.68325	Contra-razões
342.6833	Espécies recursais
342.68331	Recurso ordinário
342.68332	Recurso de revisão
342.68333	Recurso de revista
342.68334	Recurso especial Recurso extraordinário
342.68335	Recurso adesivo
342.68336	Recurso de ofício
342.68337	Embargos
342.683371	Embargos para a Seção de Dissídios Individuais do TST
342.683372	Embargos no TST

342.6833721	Embargos infringentes
342.6833722	Embargos de divergência
342.6833723	Embargos de nulidade
342.683373	Embargos para o Supremo Tribunal Federal (pleno)
342.683374	Embargos de declaração
342.68338	Agravos
342.683381	Agravo de instrumento
342.683382	Agravo regimental
342.6833821	Agravo regimental no TRT
342.6833822	Agravo regimental no TST
342.6833823	Agravo regimental no STF
342.683383	Agravo de petição
342.684	Meios extrajudiciais de solução de conflito
342.685	Ações especiais
342.686	Organização Judiciária do Trabalho
342.6861	Juntas de conciliação e julgamento. Varas do Trabalho
342.6862	Tribunais regionais
342.6863	Tribunais superiores
342.6864	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
342.6865	Juizes do Trabalho
342.6866	Jurisdição e competência
342.6867	Penalidades
342.687	Ministério Público do Trabalho
342.6871	Procuradoria-Geral do Trabalho
342.6872	Procuradoria Regionais do Trabalho

Índice alfabético

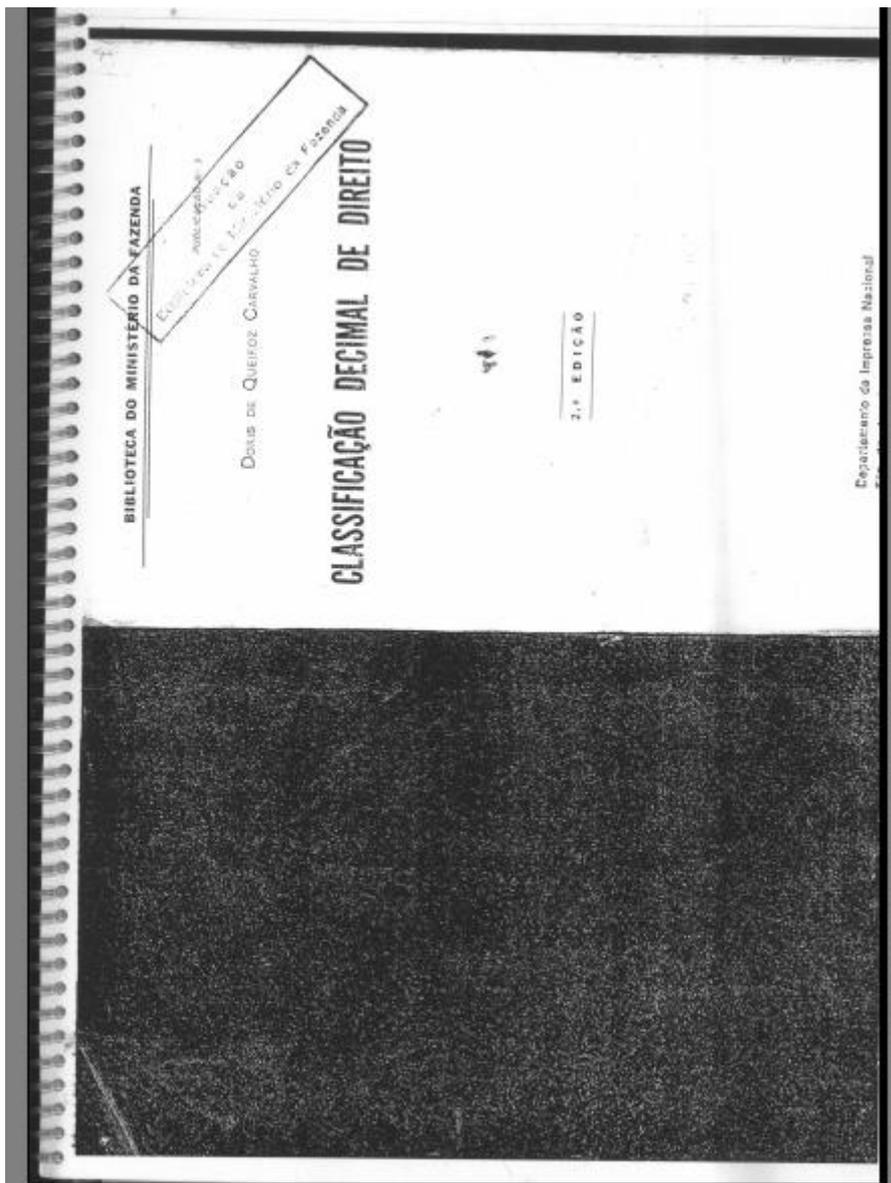
Ações especiais.....	342.685
Acréscimo ao recurso depois da interposição.....	342.683241
Agravo de instrumento.....	342.683381
Agravo de petição.....	342.683383
Agravo regimental.....	342.683382
Agravo regimental no STF.....	342.6833823
Agravo regimental no TRT.....	342.6833821
Agravo regimental no TST.....	342.6833822

ANEXO B1 – Classificação Decimal de Direito, 1ª ed., 1948.



340	DIREITO
341	Direito público
341.1	Direito internacional público
341.2	Direito constitucional
341.3	Direito administrativo
341.4	Direito judiciário
341.41	Organização judiciária
341.43	Direito judiciário penal
341.46	Direito judiciário civil
341.5	Direito penal
341.6	Direito operário
341.7	Direito militar
341.8	Direito aéreo
342	Direito privado
342.1	Direito civil
342.2	Direito comercial
342.3	Direito internacional privado
343	Direito canônico e eclesiástico
344	Direito romano

ANEXO B2 – Classificação Decimal de Direito, 2ª ed., 1953



Apesar do cuidadoso estudo preliminar realizado, muitas modificações foram se fazendo necessárias, no desenvolvimento do trabalho.

No esquema geral da classe de Direito, verificou-se diferenças fundamentais entre este trabalho e a classe correspondente na *Classification Decimale de Droit* Internacional de *Documentation*, mais conhecida entre nós por *Classificação Decimais de Brasília*. No presente sistema de classificação foram incluídas novas divisões, como as de Direito Administrativo, Direito ao Trabalho, Direito Militar, Direito Administrativo e Direito Penal. As matérias Organização Judiciária, Direito Penalístico Penal, e Direito Juvenário Civil foram colocadas lado a lado, como subdivisões da mesma classe — Direito Juvenário — dentro do Direito Penal. Assim procedendo, adotamos, mais uma vez, solução diversa da que se encontra na *Classificação de Brasília*, que coloca o Direito Juvenário Penal, como subdivisão do Direito Penal, e Direito Juvenário Civil, como subdivisão do Direito Civil.

Adotamos ainda critério pessoal quanto à adoção ou rejeição das subdivisões do Sistema de Bruxelas, conforme as considerações necessárias, no ato, ao serviço que nos propomos a executar.

Terminado nosso trabalho, foi feita em 1948, por iniciativa do então chefe da Biblioteca do Ministério da Fazenda, Sr. Silvio Tavares de Sousa, uma edição mimeografada que, para maior surpresa nossa, teve grande aceitação no meio bibliotecômico. Esgotada a primeira edição, continuaram a chegar àquela Biblioteca insistentes pedidos de exemplares que, infelizmente, não nos era possível satisfazer.

Somente agora, graças aos esforços e eficiente atuação da atual chefe da Biblioteca do Ministério da Fazenda, Srta. Margêria Rinaldi de Almeida, pôde tomar forma a presente edição.

Muito nos alegrará se esta feita despretensioso trabalho tivermos prestado algum serviço à biblioteconomia brasileira.

D. O. C.

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

876409

310	DIREITO
311	Direito público
311.1	Direito administrativo público
311.2	Direito constitucional
311.3	Direito administrativo
311.3.1	serviço público
311.3.2	organização judiciária
311.3.3	Direito penalístico penal
311.3.4	Direito penalístico penal
311.3.5	Direito penal
311.3.6	Direito penalístico penal
311.3.7	Direito penalístico penal
311.3.8	Direito penalístico penal
311.3.9	Direito penalístico penal
311.4	Direito privado
311.5	Direito civil
311.6	Direito comercial
311.7	Direito romano
311.8	Direito romano
311.9	Direito romano
312	DIREITO
312.1	Direito administrativo
312.2	Direito administrativo
312.3	Direito administrativo
312.4	Direito administrativo
312.5	Direito administrativo
312.6	Direito administrativo
312.7	Direito administrativo
312.8	Direito administrativo
312.9	Direito administrativo
313	DIREITO
313.1	Direito administrativo
313.2	Direito administrativo
313.3	Direito administrativo
313.4	Direito administrativo
313.5	Direito administrativo
313.6	Direito administrativo
313.7	Direito administrativo
313.8	Direito administrativo
313.9	Direito administrativo
314	DIREITO
314.1	Direito administrativo
314.2	Direito administrativo
314.3	Direito administrativo
314.4	Direito administrativo
314.5	Direito administrativo
314.6	Direito administrativo
314.7	Direito administrativo
314.8	Direito administrativo
314.9	Direito administrativo
315	DIREITO
315.1	Direito administrativo
315.2	Direito administrativo
315.3	Direito administrativo
315.4	Direito administrativo
315.5	Direito administrativo
315.6	Direito administrativo
315.7	Direito administrativo
315.8	Direito administrativo
315.9	Direito administrativo
316	DIREITO
316.1	Direito administrativo
316.2	Direito administrativo
316.3	Direito administrativo
316.4	Direito administrativo
316.5	Direito administrativo
316.6	Direito administrativo
316.7	Direito administrativo
316.8	Direito administrativo
316.9	Direito administrativo
317	DIREITO
317.1	Direito administrativo
317.2	Direito administrativo
317.3	Direito administrativo
317.4	Direito administrativo
317.5	Direito administrativo
317.6	Direito administrativo
317.7	Direito administrativo
317.8	Direito administrativo
317.9	Direito administrativo
318	DIREITO
318.1	Direito administrativo
318.2	Direito administrativo
318.3	Direito administrativo
318.4	Direito administrativo
318.5	Direito administrativo
318.6	Direito administrativo
318.7	Direito administrativo
318.8	Direito administrativo
318.9	Direito administrativo
319	DIREITO
319.1	Direito administrativo
319.2	Direito administrativo
319.3	Direito administrativo
319.4	Direito administrativo
319.5	Direito administrativo
319.6	Direito administrativo
319.7	Direito administrativo
319.8	Direito administrativo
319.9	Direito administrativo
320	DIREITO
320.1	Direito administrativo
320.2	Direito administrativo
320.3	Direito administrativo
320.4	Direito administrativo
320.5	Direito administrativo
320.6	Direito administrativo
320.7	Direito administrativo
320.8	Direito administrativo
320.9	Direito administrativo
321	DIREITO
321.1	Direito administrativo
321.2	Direito administrativo
321.3	Direito administrativo
321.4	Direito administrativo
321.5	Direito administrativo
321.6	Direito administrativo
321.7	Direito administrativo
321.8	Direito administrativo
321.9	Direito administrativo
322	DIREITO
322.1	Direito administrativo
322.2	Direito administrativo
322.3	Direito administrativo
322.4	Direito administrativo
322.5	Direito administrativo
322.6	Direito administrativo
322.7	Direito administrativo
322.8	Direito administrativo
322.9	Direito administrativo
323	DIREITO
323.1	Direito administrativo
323.2	Direito administrativo
323.3	Direito administrativo
323.4	Direito administrativo
323.5	Direito administrativo
323.6	Direito administrativo
323.7	Direito administrativo
323.8	Direito administrativo
323.9	Direito administrativo
324	DIREITO
324.1	Direito administrativo
324.2	Direito administrativo
324.3	Direito administrativo
324.4	Direito administrativo
324.5	Direito administrativo
324.6	Direito administrativo
324.7	Direito administrativo
324.8	Direito administrativo
324.9	Direito administrativo
325	DIREITO
325.1	Direito administrativo
325.2	Direito administrativo
325.3	Direito administrativo
325.4	Direito administrativo
325.5	Direito administrativo
325.6	Direito administrativo
325.7	Direito administrativo
325.8	Direito administrativo
325.9	Direito administrativo
326	DIREITO
326.1	Direito administrativo
326.2	Direito administrativo
326.3	Direito administrativo
326.4	Direito administrativo
326.5	Direito administrativo
326.6	Direito administrativo
326.7	Direito administrativo
326.8	Direito administrativo
326.9	Direito administrativo
327	DIREITO
327.1	Direito administrativo
327.2	Direito administrativo
327.3	Direito administrativo
327.4	Direito administrativo
327.5	Direito administrativo
327.6	Direito administrativo
327.7	Direito administrativo
327.8	Direito administrativo
327.9	Direito administrativo
328	DIREITO
328.1	Direito administrativo
328.2	Direito administrativo
328.3	Direito administrativo
328.4	Direito administrativo
328.5	Direito administrativo
328.6	Direito administrativo
328.7	Direito administrativo
328.8	Direito administrativo
328.9	Direito administrativo
329	DIREITO
329.1	Direito administrativo
329.2	Direito administrativo
329.3	Direito administrativo
329.4	Direito administrativo
329.5	Direito administrativo
329.6	Direito administrativo
329.7	Direito administrativo
329.8	Direito administrativo
329.9	Direito administrativo
330	DIREITO
330.1	Direito administrativo
330.2	Direito administrativo
330.3	Direito administrativo
330.4	Direito administrativo
330.5	Direito administrativo
330.6	Direito administrativo
330.7	Direito administrativo
330.8	Direito administrativo
330.9	Direito administrativo
331	DIREITO
331.1	Direito administrativo
331.2	Direito administrativo
331.3	Direito administrativo
331.4	Direito administrativo
331.5	Direito administrativo
331.6	Direito administrativo
331.7	Direito administrativo
331.8	Direito administrativo
331.9	Direito administrativo
332	DIREITO
332.1	Direito administrativo
332.2	Direito administrativo
332.3	Direito administrativo
332.4	Direito administrativo
332.5	Direito administrativo
332.6	Direito administrativo
332.7	Direito administrativo
332.8	Direito administrativo
332.9	Direito administrativo
333	DIREITO
333.1	Direito administrativo
333.2	Direito administrativo
333.3	Direito administrativo
333.4	Direito administrativo
333.5	Direito administrativo
333.6	Direito administrativo
333.7	Direito administrativo
333.8	Direito administrativo
333.9	Direito administrativo
334	DIREITO
334.1	Direito administrativo
334.2	Direito administrativo
334.3	Direito administrativo
334.4	Direito administrativo
334.5	Direito administrativo
334.6	Direito administrativo
334.7	Direito administrativo
334.8	Direito administrativo
334.9	Direito administrativo
335	DIREITO
335.1	Direito administrativo
335.2	Direito administrativo
335.3	Direito administrativo
335.4	Direito administrativo
335.5	Direito administrativo
335.6	Direito administrativo
335.7	Direito administrativo
335.8	Direito administrativo
335.9	Direito administrativo
336	DIREITO
336.1	Direito administrativo
336.2	Direito administrativo
336.3	Direito administrativo
336.4	Direito administrativo
336.5	Direito administrativo
336.6	Direito administrativo
336.7	Direito administrativo
336.8	Direito administrativo
336.9	Direito administrativo
337	DIREITO
337.1	Direito administrativo
337.2	Direito administrativo
337.3	Direito administrativo
337.4	Direito administrativo
337.5	Direito administrativo
337.6	Direito administrativo
337.7	Direito administrativo
337.8	Direito administrativo
337.9	Direito administrativo
338	DIREITO
338.1	Direito administrativo
338.2	Direito administrativo
338.3	Direito administrativo
338.4	Direito administrativo
338.5	Direito administrativo
338.6	Direito administrativo
338.7	Direito administrativo
338.8	Direito administrativo
338.9	Direito administrativo
339	DIREITO
339.1	Direito administrativo
339.2	Direito administrativo
339.3	Direito administrativo
339.4	Direito administrativo
339.5	Direito administrativo
339.6	Direito administrativo
339.7	Direito administrativo
339.8	Direito administrativo
339.9	Direito administrativo
340	DIREITO
340.1	Direito administrativo
340.2	Direito administrativo
340.3	Direito administrativo
340.4	Direito administrativo
340.5	Direito administrativo
340.6	Direito administrativo
340.7	Direito administrativo
340.8	Direito administrativo
340.9	Direito administrativo
341	DIREITO
341.1	Direito administrativo
341.2	Direito administrativo
341.3	Direito administrativo
341.4	Direito administrativo
341.5	Direito administrativo
341.6	Direito administrativo
341.7	Direito administrativo
341.8	Direito administrativo
341.9	Direito administrativo
342	DIREITO
342.1	Direito administrativo
342.2	Direito administrativo
342.3	Direito administrativo
342.4	Direito administrativo
342.5	Direito administrativo
342.6	Direito administrativo
342.7	Direito administrativo
342.8	Direito administrativo
342.9	Direito administrativo
343	DIREITO
343.1	Direito administrativo
343.2	Direito administrativo
343.3	Direito administrativo
343.4	Direito administrativo
343.5	Direito administrativo
343.6	Direito administrativo
343.7	Direito administrativo
343.8	Direito administrativo
343.9	Direito administrativo
344	DIREITO
344.1	Direito administrativo
344.2	Direito administrativo
344.3	Direito administrativo
344.4	Direito administrativo
344.5	Direito administrativo
344.6	Direito administrativo
344.7	Direito administrativo
344.8	Direito administrativo
344.9	Direito administrativo
345	DIREITO
345.1	Direito administrativo
345.2	Direito administrativo
345.3	Direito administrativo
345.4	Direito administrativo
345.5	Direito administrativo
345.6	Direito administrativo
345.7	Direito administrativo
345.8	Direito administrativo
345.9	Direito administrativo
346	DIREITO
346.1	Direito administrativo
346.2	Direito administrativo
346.3	Direito administrativo
346.4	Direito administrativo
346.5	Direito administrativo
346.6	Direito administrativo
346.7	Direito administrativo
346.8	Direito administrativo
346.9	Direito administrativo
347	DIREITO
347.1	Direito administrativo
347.2	Direito administrativo
347.3	Direito administrativo
347.4	Direito administrativo
347.5	Direito administrativo
347.6	Direito administrativo
347.7	Direito administrativo
347.8	Direito administrativo
347.9	Direito administrativo
348	DIREITO
348.1	Direito administrativo
348.2	Direito administrativo
348.3	Direito administrativo
348.4	Direito administrativo
348.5	Direito administrativo
348.6	Direito administrativo
348.7	Direito administrativo
348.8	Direito administrativo
348.9	Direito administrativo
349	DIREITO
349.1	Direito administrativo
349.2	Direito administrativo
349.3	Direito administrativo
349.4	Direito administrativo
349.5	Direito administrativo
349.6	Direito administrativo
349.7	Direito administrativo
349.8	Direito administrativo
349.9	Direito administrativo
350	DIREITO
350.1	Direito administrativo
350.2	Direito administrativo
350.3	Direito administrativo
350.4	Direito administrativo
350.5	Direito administrativo
350.6	Direito administrativo
350.7	Direito administrativo
350.8	Direito administrativo
350.9	Direito administrativo
351	DIREITO
351.1	Direito administrativo
351.2	Direito administrativo
351.3	Direito administrativo
351.4	Direito administrativo
351.5	Direito administrativo
351.6	Direito administrativo
351.7	Direito administrativo
351.8	Direito administrativo
351.9	Direito administrativo
352	DIREITO
352.1	Direito administrativo
352.2	Direito administrativo
352.3	Direito administrativo
352.4	Direito administrativo
352.5	Direito administrativo
352.6	Direito administrativo
352.7	Direito administrativo
352.8	Direito administrativo
352.9	Direito administrativo
353	DIREITO

- 6 -	- 7 -
340.00	Estado unitário.
340.06	Estado pessoal.
340.07.00	Estado militar. União real.
340.08	Estado federal. Federação de Estados.
340.09	Estados confederados. Confederação de Estados. Comunidade. Outros autônomos.
340.7	Estados Unidos. Neutralidade permanente.
340.71	Outros países do Direito internacional.
340.72	Irã. Síria. Suíça.
340.73	Associações internacionais. Provisões de direito.
340.74	Organismos diversos permanentes, temporários ou periódicos (exposições internacionais, jogos olímpicos).
340.75	Organismos diversos permanentes, temporários ou periódicos (exposições internacionais, jogos olímpicos).
340.76	Pessoas físicas. Cidadania mista.
340.77	Quilidade legal. Toxicologia químico-legal.
340.78	Questões relativas à prova viva: idolo, identidade etc.
340.79	Doenças simuladas, provas, distorções, impiedade.
340.9	QUESTÕES DE DIREITO
340.92	Processos cíveis.
340.98-099	Processos criminais.
341.	HISTÓRIA DO DIREITO
341.1	Historia do Direito (Divisão por países).
341.11	DIREITO PÚBLICO
341.111	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
341.1111	Organização internacional.
341.1112	Soberania mundial. Garantias constitucionais ou convencionais da organização internacional.
341.1113	Sociedade das Nações. Pacto constitutivo. Nações Unidas.
341.1114	Conferências e congressos internacionais. Convênios das embaixadas.
341.1115	Posição e coisas do Direito internacional. Relações internacionais.
341.1116	Posição do Direito internacional. Estados. Classificação dos Estados.
341.12	Estados soberanos.
341.121	Estados semi-soberanos, proteções, tributárias, Estados sob mandato. Governo de influência. Protectorados. Comunidades.
341.1211	Estados militares e uniões de Estados em geral.
341.1212	
341.1213	
341.1214	
341.1215	
341.1216	
341.1217	
341.1218	
341.1219	
341.1220	
341.1221	
341.1222	
341.1223	
341.1224	
341.1225	
341.1226	
341.1227	
341.1228	
341.1229	
341.1230	
341.1231	
341.1232	
341.1233	
341.1234	
341.1235	
341.1236	
341.1237	
341.1238	
341.1239	
341.1240	
341.1241	
341.1242	
341.1243	
341.1244	
341.1245	
341.1246	
341.1247	
341.1248	
341.1249	
341.1250	
341.1251	
341.1252	
341.1253	
341.1254	
341.1255	
341.1256	
341.1257	
341.1258	
341.1259	
341.1260	
341.1261	
341.1262	
341.1263	
341.1264	
341.1265	
341.1266	
341.1267	
341.1268	
341.1269	
341.1270	
341.1271	
341.1272	
341.1273	
341.1274	
341.1275	
341.1276	
341.1277	
341.1278	
341.1279	
341.1280	
341.1281	
341.1282	
341.1283	
341.1284	
341.1285	
341.1286	
341.1287	
341.1288	
341.1289	
341.1290	
341.1291	
341.1292	
341.1293	
341.1294	
341.1295	
341.1296	
341.1297	
341.1298	
341.1299	
341.1300	
341.1301	
341.1302	
341.1303	
341.1304	
341.1305	
341.1306	
341.1307	
341.1308	
341.1309	
341.1310	
341.1311	
341.1312	
341.1313	
341.1314	
341.1315	
341.1316	
341.1317	
341.1318	
341.1319	
341.1320	
341.1321	
341.1322	
341.1323	
341.1324	
341.1325	
341.1326	
341.1327	
341.1328	
341.1329	
341.1330	
341.1331	
341.1332	
341.1333	
341.1334	
341.1335	
341.1336	
341.1337	
341.1338	
341.1339	
341.1340	
341.1341	
341.1342	
341.1343	
341.1344	
341.1345	
341.1346	
341.1347	
341.1348	
341.1349	
341.1350	
341.1351	
341.1352	
341.1353	
341.1354	
341.1355	
341.1356	
341.1357	
341.1358	
341.1359	
341.1360	
341.1361	
341.1362	
341.1363	
341.1364	
341.1365	
341.1366	
341.1367	
341.1368	
341.1369	
341.1370	
341.1371	
341.1372	
341.1373	
341.1374	
341.1375	
341.1376	
341.1377	
341.1378	
341.1379	
341.1380	
341.1381	
341.1382	
341.1383	
341.1384	
341.1385	
341.1386	
341.1387	
341.1388	
341.1389	
341.1390	
341.1391	
341.1392	
341.1393	
341.1394	
341.1395	
341.1396	
341.1397	
341.1398	
341.1399	
341.1400	
341.1401	
341.1402	
341.1403	
341.1404	
341.1405	
341.1406	
341.1407	
341.1408	
341.1409	
341.1410	
341.1411	
341.1412	
341.1413	
341.1414	
341.1415	
341.1416	
341.1417	
341.1418	
341.1419	
341.1420	
341.1421	
341.1422	
341.1423	
341.1424	
341.1425	
341.1426	
341.1427	
341.1428	
341.1429	
341.1430	
341.1431	
341.1432	
341.1433	
341.1434	
341.1435	
341.1436	
341.1437	
341.1438	
341.1439	
341.1440	
341.1441	
341.1442	
341.1443	
341.1444	
341.1445	
341.1446	
341.1447	
341.1448	
341.1449	
341.1450	
341.1451	
341.1452	
341.1453	
341.1454	
341.1455	
341.1456	
341.1457	
341.1458	
341.1459	
341.1460	
341.1461	
341.1462	
341.1463	
341.1464	
341.1465	
341.1466	
341.1467	
341.1468	
341.1469	
341.1470	
341.1471	
341.1472	
341.1473	
341.1474	
341.1475	
341.1476	
341.1477	
341.1478	
341.1479	
341.1480	
341.1481	
341.1482	
341.1483	
341.1484	
341.1485	
341.1486	
341.1487	
341.1488	
341.1489	
341.1490	
341.1491	
341.1492	
341.1493	
341.1494	
341.1495	
341.1496	
341.1497	
341.1498	
341.1499	
341.1500	
341.1501	
341.1502	
341.1503	
341.1504	
341.1505	
341.1506	
341.1507	
341.1508	
341.1509	
341.1510	
341.1511	
341.1512	
341.1513	
341.1514	
341.1515	
341.1516	
341.1517	
341.1518	
341.1519	
341.1520	
341.1521	
341.1522	
341.1523	
341.1524	
341.1525	
341.1526	
341.1527	
341.1528	
341.1529	
341.1530	
341.1531	
341.1532	
341.1533	
341.1534	
341.1535	
341.1536	
341.1537	
341.1538	
341.1539	
341.1540	
341.1541	
341.1542	
341.1543	
341.1544	
341.1545	
341.1546	
341.1547	
341.1548	
341.1549	
341.1550	
341.1551	
341.1552	
341.1553	
341.1554	
341.1555	
341.1556	
341.1557	
341.1558	
341.1559	
341.1560	
341.1561	
341.1562	
341.1563	
341.1564	
341.1565	
341.1566	
341.1567	
341.1568	
341.1569	
341.1570	
341.1571	
341.1572	
341.1573	
341.1574	
341.1575	
341.1576	
341.1577	
341.1578	
341.1579	
341.1580	
341.1581	
341.1582	
341.1583	
341.1584	
341.1585	
341.1586	
341.1587	
341.1588	
341.1589	
341.1590	
341.1591	
341.1592	
341.1593	
341.1594	
341.1595	
341.1596	
341.1597	
341.1598	
341.1599	
341.1600	
341.1601	
341.1602	
341.1603	
341.1604	
341.1605	
341.1606	
341.1607	
341.1608	
341.1609	
341.1610	
341.1611	
341.1612	
341.1613	
341.1614	
341.1615	
341.1616	
341.1617	
341.1618	
341.1619	
341.1620	
341.1621	
341.1622	
341.1623	
341.1624	
341.1625	
341.1626	
341.1627	
341.1628	
341.1629	
341.1630	
341.1631	
341.1632	
341.1633	
341.1634	
341.1635	
341.1636	
341.1637	
341.1638	
341.1639	
341.1640	
341.16	

331.254323	Inspeção e fiscalização das atividades	311.1325	Inspeção geral, a pedido e a requerimento, por parte da Direção, em relação ao cumprimento das atividades e do cumprimento das atividades previstas. Inspeção em estabelecimentos. Inspeção em estabelecimentos.
341.24	Partidos políticos.	311.1326	Inspeção geral.
341.2	DIREITO ADMINISTRATIVO.	311.1327	Atos diversos da administração.
341.21	Organização administrativa.	311.1328	Atuação.
341.211	Centralização administrativa.	311.1329	Atuação de inspetores.
341.212	Administração municipal.	311.1330	Atuação de inspetores.
341.213	Serviços públicos.	311.1331	Atuação de inspetores.
341.214	Autarquia.	311.1332	Atuação de inspetores.
341.215	Órgãos públicos.	311.1333	Atuação de inspetores.
341.216	Agências de administração (funcionários, etc.).	311.1334	Atuação de inspetores.
341.217	Associação, etc.	311.1335	Atuação de inspetores.
341.218	Instituições públicas.	311.1336	Atuação de inspetores.
341.219	Terranos de natureza.	311.1337	Atuação de inspetores.
341.22	Atos administrativos.	311.1338	Atuação de inspetores.
341.221	Contratos.	311.1339	Atuação de inspetores.
341.222	Contratação de serviços públicos.	311.1340	Atuação de inspetores.
341.223	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1341	Atuação de inspetores.
341.224	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1342	Atuação de inspetores.
341.225	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1343	Atuação de inspetores.
341.226	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1344	Atuação de inspetores.
341.227	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1345	Atuação de inspetores.
341.228	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1346	Atuação de inspetores.
341.229	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1347	Atuação de inspetores.
341.23	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1348	Atuação de inspetores.
341.24	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1349	Atuação de inspetores.
341.25	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1350	Atuação de inspetores.
341.26	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1351	Atuação de inspetores.
341.27	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1352	Atuação de inspetores.
341.28	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1353	Atuação de inspetores.
341.29	Atos administrativos (contratos administrativos).	311.1354	Atuação de inspetores.
341.3	DIREITO FISCAL.	311.1355	Atuação de inspetores.
341.31	Organização financeira. Poderes judiciais.	311.1356	Atuação de inspetores.
341.311	Atuação. Títulos.	311.1357	Atuação de inspetores.
341.312	Atuação. Títulos.	311.1358	Atuação de inspetores.
341.313	Atuação. Títulos.	311.1359	Atuação de inspetores.
341.314	Atuação. Títulos.	311.1360	Atuação de inspetores.
341.315	Atuação. Títulos.	311.1361	Atuação de inspetores.
341.316	Atuação. Títulos.	311.1362	Atuação de inspetores.
341.317	Atuação. Títulos.	311.1363	Atuação de inspetores.
341.318	Atuação. Títulos.	311.1364	Atuação de inspetores.
341.319	Atuação. Títulos.	311.1365	Atuação de inspetores.
341.32	Atuação. Títulos.	311.1366	Atuação de inspetores.
341.33	Atuação. Títulos.	311.1367	Atuação de inspetores.
341.34	Atuação. Títulos.	311.1368	Atuação de inspetores.
341.35	Atuação. Títulos.	311.1369	Atuação de inspetores.
341.36	Atuação. Títulos.	311.1370	Atuação de inspetores.
341.37	Atuação. Títulos.	311.1371	Atuação de inspetores.
341.38	Atuação. Títulos.	311.1372	Atuação de inspetores.
341.39	Atuação. Títulos.	311.1373	Atuação de inspetores.
341.4	DIREITO FISCAL.	311.1374	Atuação de inspetores.
341.41	Organização financeira. Poderes judiciais.	311.1375	Atuação de inspetores.
341.411	Atuação. Títulos.	311.1376	Atuação de inspetores.
341.412	Atuação. Títulos.	311.1377	Atuação de inspetores.
341.413	Atuação. Títulos.	311.1378	Atuação de inspetores.
341.414	Atuação. Títulos.	311.1379	Atuação de inspetores.
341.415	Atuação. Títulos.	311.1380	Atuação de inspetores.
341.416	Atuação. Títulos.	311.1381	Atuação de inspetores.
341.417	Atuação. Títulos.	311.1382	Atuação de inspetores.
341.418	Atuação. Títulos.	311.1383	Atuação de inspetores.
341.419	Atuação. Títulos.	311.1384	Atuação de inspetores.
341.42	DIREITO FISCAL. PUNTO.	311.1385	Atuação de inspetores.
341.421	Processos nos diferentes tribunais e jurisdições.	311.1386	Atuação de inspetores.
341.422	Partes. Atos.	311.1387	Atuação de inspetores.
341.423	Partes intervinientes ou parte omissa. Direitos da defesa.	311.1388	Atuação de inspetores.
341.424	Partes baseadas na parte civil.	311.1389	Atuação de inspetores.
341.425	Atos penais, atos penais em geral.	311.1390	Atuação de inspetores.

311.1391

311.1392

311.1393

311.1394

311.1395

311.1396

311.1397

311.1398

311.1399

311.1400

311.1401

311.1402

311.1403

311.1404

311.1405

311.1406

311.1407

311.1408

311.1409

311.1410

311.1411

311.1412

311.1413

311.1414

311.1415

311.1416

311.1417

311.1418

311.1419

311.1420

311.1421

311.1422

311.1423

311.1424

311.1425

311.1426

311.1427

311.1428

311.1429

311.1430

311.1431

311.1432

311.1433

311.1434

311.1435

311.1436

311.1437

311.1438

311.1439

311.1440

311.1441

311.1442

311.1443

311.1444

311.1445

311.1446

311.1447

311.1448

311.1449

311.1450

311.1451

311.1452

311.1453

311.1454

311.1455

311.1456

311.1457

311.1458

311.1459

311.1460

311.1461

311.1462

311.1463

311.1464

311.1465

311.1466

311.1467

311.1468

311.1469

311.1470

311.1471

311.1472

311.1473

311.1474

311.1475

311.1476

311.1477

311.1478

311.1479

311.1480

311.1481

311.1482

311.1483

311.1484

311.1485

311.1486

311.1487

311.1488

311.1489

311.1490

311.1491

311.1492

311.1493

311.1494

311.1495

311.1496

311.1497

311.1498

311.1499

311.1500

311.5022 Execução sobre os imóveis em geral.
 311.5023 Execução voluntária.
 311.5024 Embargos diversos, arreio.
 311.5025 Embargos de moeda e dívida em nome de herdeiro.
 311.5026 Execução por conta.
 311.5027 Sequestro.
 311.5028 Distribuição do preço e ordem entre os credores.
 311.5029 Ordem de prisão.
 311.5030 Cosa julgada.
 311.5031 Vias do recurso em geral.
 311.5032 Apelação. Segunda instância.
 311.5033 Casação.
 311.5034 Outras vias de recurso contra as decisões judiciais. Ação rescisória.
 311.5035 Substituição no processo.

311.5036 DIREITO PENAL.

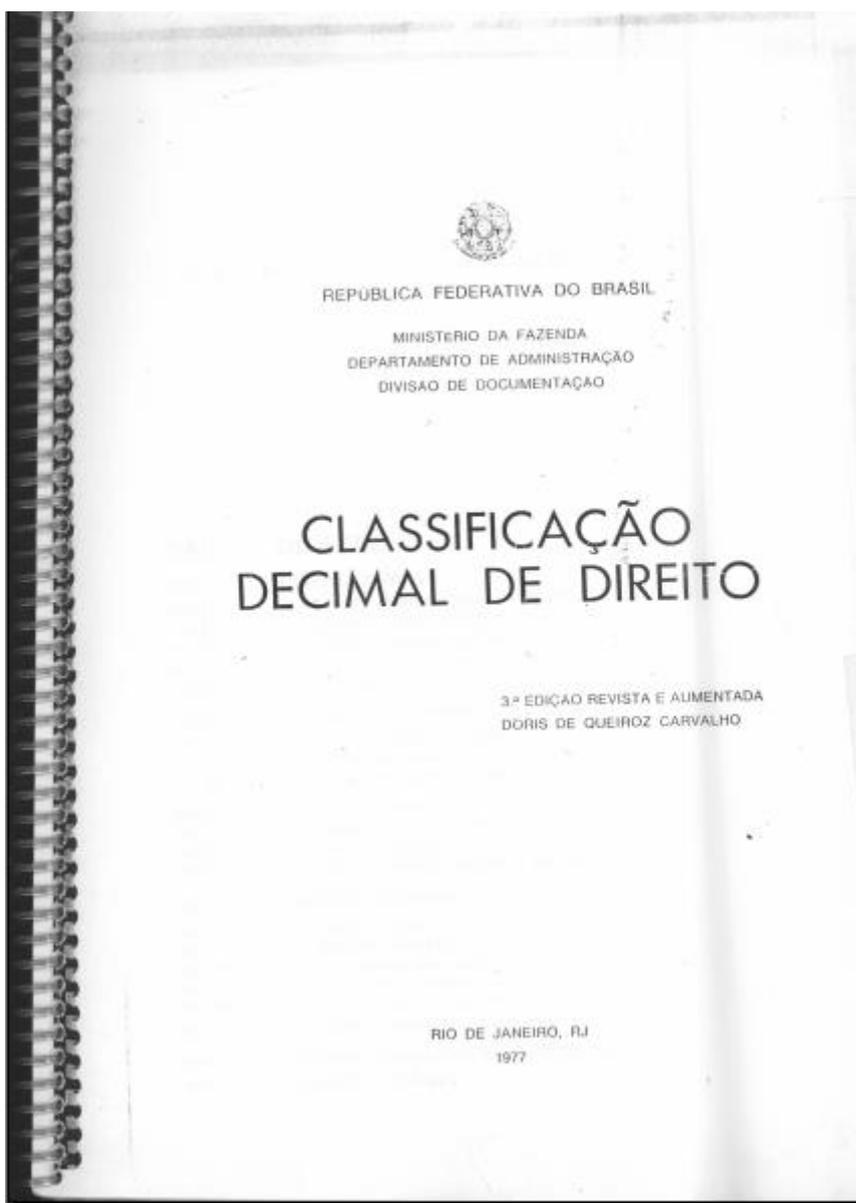
311.5037 Teoria, conceito, e fundamento do direito penal no direito de punir.
 311.5038 Lei penal em geral, sua aplicação e sua efetivação no tempo e no espaço.
 311.5039 Individualidade das leis penais.
 311.5040 Prescrição prescricional. Agravos das infrações.
 311.5041 Agravos de delito em geral.
 311.5042 Diversas categorias de agravos.
 311.5043 Impugnabilidade e responsabilidade em geral.
 311.5044 Risco e suas diversas espécies.
 311.5045 Ausência de intenção criminosas, fraqueza de dolo.
 311.5046 Coisa punível e suas diversas espécies.
 311.5047 Caso fortuito. Força maior.
 311.5048 Responsabilidade penal coletiva.
 311.5049 Circunstâncias e causas que modificam, aumentam, agravam ou excluem a imputabilidade.
 311.5050 Impugnabilidade em relação à idade.
 311.5051 Telesco. Menores de idade.
 311.5052 Outros casos que modificam, excluem ou diminuem a responsabilidade, irresponsabilidade.

311.5053 Vantagem. Abstenção. Responsabilidade de fato do gläubiger.
 311.5054 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5055 Geração em virtude física e moral da vontade. Responsabilidade.
 311.5056 Ordem da p. penal de antinomia.
 311.5057 Legítima defesa. Inocentação.
 311.5058 Ignorância. Fatores em geral.
 311.5059 Teoria geral das infrações.
 311.5060 Dolo e responsabilidade das infrações criminais, dolo e culpa.
 311.5061 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5062 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5063 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5064 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5065 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5066 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5067 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5068 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5069 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5070 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5071 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5072 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5073 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5074 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5075 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5076 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5077 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5078 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5079 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5080 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5081 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5082 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5083 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5084 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5085 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5086 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5087 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5088 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5089 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5090 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5091 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5092 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5093 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5094 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5095 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5096 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5097 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5098 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5099 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.
 311.5100 Responsabilidade. Sua imputação. Responsabilidade. Sua imputação.

- 32 -

211-255	Psicologia dos delinquentes, degão das sen- tenças, responsabilidade, irracionalidade, vici- tude, pânico, comprometimento e caráter.	312-1123	Monografia dos direitos: exemplos apli- cadas, responsabilidade, senado, liquidatária, falência, das alterações.
211-260	Psicologia dos delinquentes.	312-1125	Teoria da direção, Maximo, diversos, tes- tado, plágio, obsceno, jurado.
211-260/5	Responsabilidade, livre arbítrio e im- putabilidade sob o ponto de vista teórico e do antropologia criminal.	312-1126	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-267	Scarsaglia criminal (Estatuto da criminalidade como fenômeno social, Criminalidade consuetudinária causas, influências, fatores sociais do crime, Meio social).	312-1127	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-267/1	Causas morais e psicológicas do crime.	312-1128	Diversos aspectos de atos jurídicos.
211-267/2	Causas religiosas.	312-1129	Formas de atos jurídicos.
211-267/3	Causas constitutivas, baseia e requisitos liberdade.	312-1130	Formas de atos jurídicos.
211-6	DIREITO DO TRABALHO	312-1131	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/1	Acidentes do Trabalho	312-1132	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/2	Instituição do Trabalho	312-1133	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/3	Princípios	312-1134	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/4	Condições relativas ao trabalho	312-1135	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/5	Associação, profissões, organizações, unides, fo- derações, confederações, coligações patronais de ope- rários.	312-1136	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/6	Condições individuais do trabalho.	312-1137	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/7	Condições gerais do trabalho.	312-1138	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/8	Legislação do trabalho.	312-1139	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/9	Justiça do trabalho.	312-1140	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-6/10	Junta de conciliação e julgamento.	312-1141	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-7	DIREITO MILITAR	312-1142	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
211-8	DIREITO AGRÁRIO	312-1143	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
212	DIREITO PRIVADO	312-1144	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
212-1	Direito Civil.	312-1145	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
212-1/1	Direito em geral.	312-1146	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
212-1/2	Diversos aspectos de direitos.	312-1147	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.
212-1/3	Elementos constitutivos dos direitos: su- jeito, objeto, relação jurídica, sanção.	312-1148	Atos jurídicos e atos jurídicos em geral.

ANEXO B3- Classificação Decimal de Direito, 3ª ed., 1977.



CLASSES PRINCIPAIS E SUBCLASSES

340	DIREITO
341	DIREITO PÚBLICO
341 ①	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
341 ②	DIREITO CONSTITUCIONAL
341 ③	DIREITO ADMINISTRATIVO
341.38	Direito financeiro
341.39	Direito tributário
341 ④	DIREITO JUDICIÁRIO
341.41	Organização judiciária
341.43	Direito judiciário penal
341.46	Direito judiciário civil
341 ⑤	DIREITO PENAL
341.6	DIREITO DO TRABALHO
341 ⑦	DIREITO MILITAR ✓
341 ⑧	DIREITO AEREO. DIREITO ESPACIAL ✓
342	DIREITO PRIVADO
342.1	DIREITO CIVIL
342.2	DIREITO COMERCIAL
342.27	Direitos intelectuais
342.29	Direito marítimo
342.299	Direito aeronáutico
342.3	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
343	DIREITO CANÔNICO E ECLESIASTICO
344	DIREITO ROMANO

NÚMEROS DE FORMA

Sempre que a forma em que o livro está apresentado for tão importante quanto o assunto tratado no mesmo, deve ser acrescentado ao número correspondente os algarismos indicadores desta forma ou do ponto de vista em que a matéria é tratada.

São os seguintes os números de forma:

- 01 — Teoria, filosofia
- 02 — Compêndios
- 03 — Enciclopédias e dicionários
- 04 — Discursos, ensaios, conferências
- 05 — Periódicos
- 06 — Sociedades
- 07 — Estudo e ensino
- 08 — Coleções, poligrafia
- 09 — História

Nota: Na classe geral ou em divisões em que o zero (0) estiver utilizado como subdivisão de assunto, devem ser utilizados dois zeros (00) para indicar os números de forma:

Exemplos:

- 340.00 — Enciclopédias ou dicionários de Direito
- 340.05 — Periódicos de Direito
- 342.25009 — História do Direito romano

Os números de forma não devem ser usados indiscriminadamente, mas apenas quando o seu emprego for indispensável. Primeiramente o livro é classificado pelo assunto de que trata e, a seguir, quando for o caso, pela sua forma ou ponto de vista segundo a qual a matéria é apresentada, acrescentando-se o número de forma.

Emprego da Divisão Geográfica

Qualquer assunto pode ser dividido geograficamente por meio da divisão de forma — História — seguida do número de país específico.

CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO

Exemplo: Sociedades comerciais na França — 342.220944
Sociétés commerciales 342.22
Número de forma — 09
Número do país — 44

Em certos assuntos, porém, as tabelas já prevêm a divisão geográfica, sendo a indicação dividida como — 930-939. Nestes casos, não é necessária a utilização do número de forma — 09, acrescentando-se, diretamente ao número do assunto, o número do país.

Exemplos:

Constituições do Brasil — 311.2481
Constituições — 311.24
Número do país — 81

Índice Alfabético

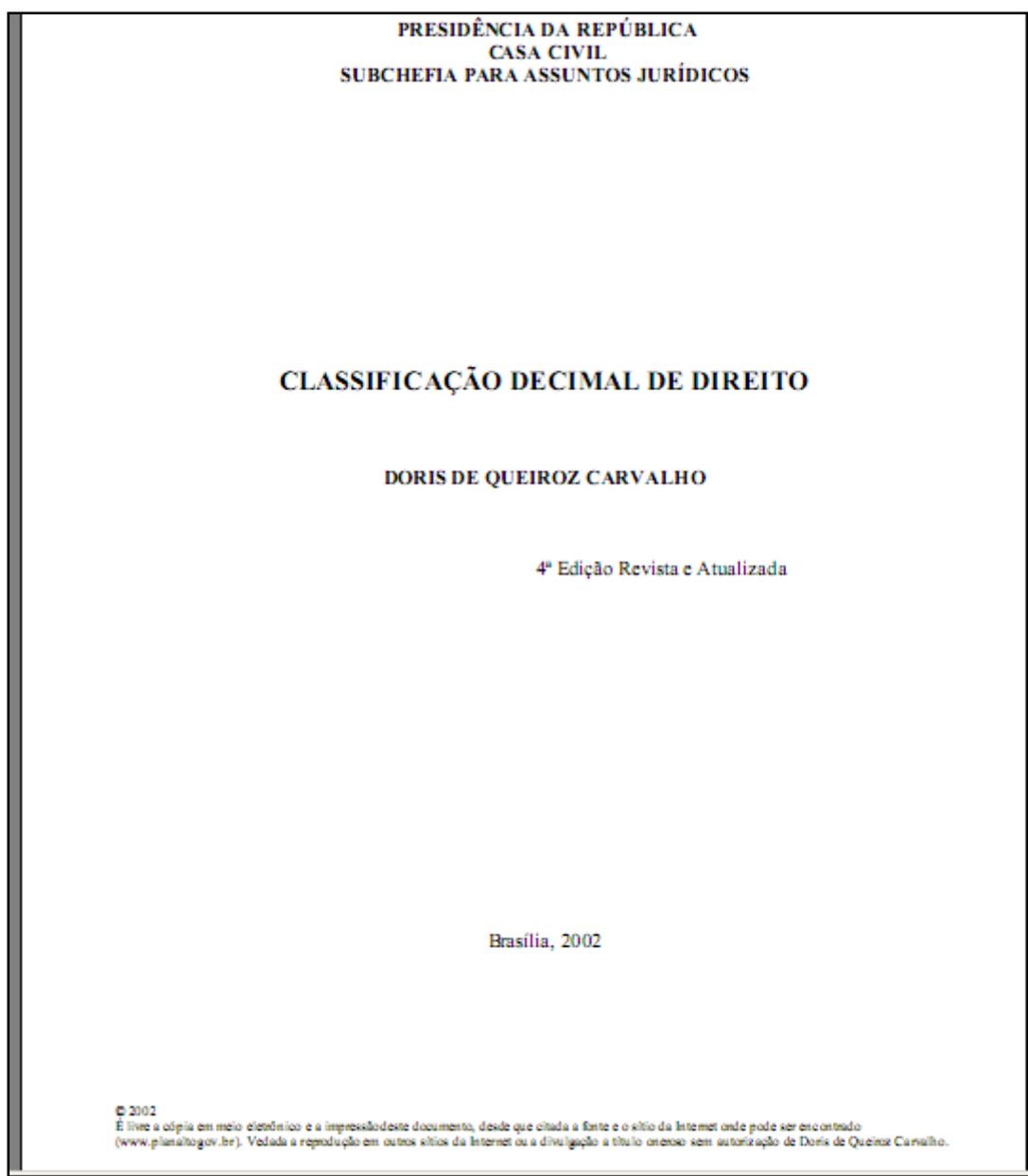
Um elemento importante em um sistema de classificação é o índice alfabético de assuntos. Representa a chave para a consulta às tabelas.

No presente trabalho, procurou-se apresentar um índice bastante desenvolvido, com ênfase de larga extensão, com a finalidade de facilitar a rápida localização do assunto procurado. Os assuntos são indicados sob os diversos aspectos ou aspectos em que podem ser empregados.

O usuário deve consultar sempre o índice antes de classificar qualquer publicação, o que poderá lhe dar a indicação de um novo aspecto do assunto em questão, no qual a obra ficará melhor localizada.

Portém, nunca deve ser feita a classificação diretamente pelo índice, sem consulta às tabelas, o que poderá induzir a classificações a graves erros.

ANEXO B4 – Classificação Decimal de Direito, 4ª ed., 2002.



INTRODUÇÃO

Classificação Decimal

Na segunda metade do século XIX, surgiu nos Estados Unidos, a primeira classificação decimal de livros: "A Classificação Decimal de Melvil Dewey".

Uma idéia que hoje nos parece tão simples e que, no entanto, foi verdadeiramente revolucionária - a utilização de números arábicos decimais simbolizando os assuntos, para a arrumação de livros nas estantes das bibliotecas.

A concepção do jovem bibliotecário do Amherst College foi apresentada sob a forma de um folheto de 42 páginas, em 1876.

Hoje, em sua 21a. edição, a obra apresenta-se como um trabalho monumental, em 4 volumes, existindo toda uma organização editorial para a sua atualização.

As classes principais da Classificação Decimal

Melvil Dewey, em seu sistema de classificação, apresentou todos os conhecimentos humanos, divididos em 9 grandes grupos, numerados de 1 a 9, precedidos de um grupo, sob o número 0, abrangendo material miscelâneo ou muito geral para ser incluído em qualquer dos demais grupos.

Usando uma base de três algarismos, estabeleceu as seguintes classes fundamentais:

000 - Obras Gerais	500 - Ciências Puras
100 - Filosofia	600 - Ciências Aplicadas
200 - Religião	700 - Belas-Artes
300 - Ciências Sociais	800 - Literatura
400 - Filologia	900 - História

Cada classe é por sua vez dividida, sucessivamente, em grupos numerados de 1 a 9. A partir do terceiro algarismo, o sistema passa a desenvolver-se por meio de números decimais, continuando a ser subdividido por nove subclasses, até onde a especialização do assunto mostrar necessário.

A classe Ciências Sociais apresenta a seguinte subdivisão:

- 300 - Ciências Sociais
- 310 - Estatística
- 320 - Ciência Política
- 330 - Economia
- 340 - Direito
- 350 - Administração Pública
- 360 - Assistência Social e Instituições
- 370 - Educação
- 380 - Comércio e Comunicações
- 390 - Usos e Costumes

A classe 340 - Direito

Esta é a classe enfocada no presente trabalho. Foi adotada, desde a sua primeira edição a dicotomia do Direito nas grandes divisões.

- Direito Público e Direito Privado, com exclusão do Direito Canônico e do Direito Romano, que ficaram situados fora desses dois grupos.

Essa divisão em duas classes iniciais, de certa forma, restringe a base do sistema, limitando-o, com as exceções já apontadas, à utilização de apenas dois algarismos na primeira subdivisão.

- 341 - Direito Público
- 342 - Direito Privado
- 343 - Direito Canônico
- 344 - Direito Romano

Direito Público abrangendo: Direito Internacional Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Penal, Direito Previdenciário, Direito Militar e Direito Aéreo.

Direito Privado abrangendo Direito Civil, Direito Comercial, Direito Internacional Privado, Direito do Consumidor, Direito do Trabalho.

Características da presente edição

Conforme previsto na edição anterior, o Direito do Trabalho foi transportado para a categoria de Direito Privado, utilizando-se o número 342.6, substituindo-se, como se vê, apenas o algarismo 1 pelo 2, sendo conservadas as mesmas subdivisões.

O número 341.6 foi utilizado para o Direito Previdenciário, ao qual foi dado amplo desenvolvimento.

Foram acrescentadas, ou receberam maior desenvolvimento, as classes Direito Ambiental, Direito Econômico, Direito Agrário e Direito do Consumidor.

Houve atualização da parte de Direito Internacional Público, especialmente quanto aos organismos internacionais. Também foi atualizado o Direito Canônico, no que se refere aos órgãos da Cúria Romana, com a nomenclatura posterior ao Concílio Vaticano II.

Para facilitar a especificação geográfica, quando necessária, foi acrescentado, nesta edição, um Apêndice - "Divisão por Países de 930 a 999", atualizada, de acordo com a Classificação Decimal de Dewey, porém de forma simplificada.

Números de Forma

Os números de forma, ou divisões de forma, são adotados para agrupar, dentro de uma classe geral ou subdivisão, o material bibliográfico que apresenta certas características especiais na maneira em que o assunto é tratado. Como por exemplo, em forma de dicionário, em verbetes, em coletâneas de trabalhos esparsos ou em outras formas.

Os números de forma são os seguintes:

- 01 - Teoria, filosofia
- Assuntos expostos do ponto de vista teórico ou Filosófico.

© 2002

É livre a cópia em meio eletrônico e a impressão deste documento, desde que citada a fonte e o título de Internet onde pode ser encontrado (www.planalto.gov.br). Veda-se a reprodução ou o uso comercial de trechos ou a divulgação de informações sem autorização de Diretoria de Qualidade/Canalho.

02 - Compêndios.

Assuntos apresentados em forma resumida, geralmente para utilização no ensino.

03 - Dicionários e enciclopédias

Assunto tratado, geralmente, em verbetes, dando somente o significado dos termos, no caso dos dicionários, ou mais longamente, o caso das enciclopédias.

04 - Discursos, ensaios, conferências

Quando o material apresentado sob essas formas trata de um assunto específico.

05 - Periódicos

Publicações em série, sobre determinado assunto, apresentadas em fascículos numerados, com duração indeterminada.

06 - Sociedades

Publicações oficiais de sociedades eruditas: atas, relatórios, anuários etc.

07 - Estudo e Ensino

A didática de um determinado assunto.

08 - Coleções, poligrafia

Coleções de trabalhos diversos sobre um assunto, do mesmo ou de vários autores.

09 - A história de um assunto ou sua divisão por países.

Nota: Na classe geral ou em subdivisões em que o zero (0) estiver utilizado como subdivisão de assunto, devem ser utilizados dois zeros (00) para indicar os números de forma.

Exemplos:

340.03 - Enciclopédias ou dicionários de Direito

340.04 - Periódicos de Direito

342.29009 - História do Direito Marítimo

Os números de forma não devem ser usados indiscriminadamente, mas apenas quando o seu emprego for indispensável. Primeiramente, o livro é classificado pelo assunto de que trata e, a seguir, quando for o caso, pela sua forma ou ponto de vista segundo o qual a matéria é apresentada, acrescentando-se o número de forma. **Emprego da Divisão Geográfica**

Qualquer assunto pode ser dividido geograficamente por meio da divisão de forma - História - seguida do número do país específico.

Exemplo:

Sociedades comerciais na França - 342.220944

(Sociedades comerciais 342.22 + Número de forma - 09 + Número da França - 44)

Em certos assuntos, porém, as tabelas já prevêem a divisão geográfica, mediante a indicação, dividir como 930-999. Nesses casos, não é necessária a utilização do número de forma 09, acrescentando-se, diretamente, ao número de assunto, o número do país.

© 2002

Este livro é copia em meio eletrônico e impressão de um documento, desta que cidade a firma e o título da Internet onde pode ser encontrado (www.planalto.gov.br). Vedada a reprodução sem o consentimento da Internet ou a divulgação a. Seu conteúdo será arquivado de Doris de Queiroz Carvalho.

Exemplo:
Constituições do Brasil - 341.2481 (Constituições - 341.24 + Número do Brasil - 81)

(Ver Apêndice - Divisão por Países)

Índice Alfabético

Um elemento importante num sistema de classificação é o índice Alfabético de Assuntos, que representa a chave para a consulta às tabelas.

Neste trabalho, procurou-se apresentar um índice bastante desenvolvido, com emprego de larga sinonímia, com a finalidade de facilitar a rápida localização do assunto procurado. Os termos são indicados sob os diversos aspectos ou enfoques em que podem ser empregados.

O usuário deve consultar sempre o índice antes de classificar qualquer publicação, o que poderá lhe dar a indicação de um novo aspecto do assunto em questão, no qual a obra ficará melhor localizada.

Porém, nunca deve ser feita a classificação diretamente pelo índice, sem consulta às tabelas, o que poderá induzir o classificador a graves erros.

© 2002

É livre a cópia em meio eletrônico e a impressão deste documento, desde que citada a fonte e o título de Inimamonde pode ser encontrado (www.pnainfo.gov.br). Vedada a reprodução ou a distribuição de qualquer parte ou a divulgação a terceiros sem autorização de Doris de Queiroz Carneiro.

CLASSES PRINCIPAIS E SUBCLASSES

340	DIREITO
341	DIREITO PÚBLICO
341.1	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
341.13	Direito de Guerra, Leis de Guerra
341.14	Direito Penal Internacional
341.17	Direito diplomático
341.18	Direito consular
341.2	DIREITO CONSTITUCIONAL
341.253	Direito parlamentar, Paramentos e assembléias
341.27	Direitos Fundamentais, Direitos primordiais
341.28	Direito eleitoral, Sistemas eleitorais
341.3	DIREITO ADMINISTRATIVO
341.347	Direito Ambiental
341.3479	Direito ambiental internacional
341.378	Direito Econômico
341.38	Direito Financeiro
341.39	Direito tributário
341.4	DIREITO PROCESSUAL
341.43	Direito Processual Penal
341.46	Direito Processual Civil
341.5	DIREITO PENAL
341.58	Direito Penitenciário, Direito de Execuções Penais
341.6	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, SEGURIDADE SOCIAL
341.7	DIREITO MILITAR
341.75	Direito penal militar
341.8	DIREITO AÉREO, CÓDIGO DO AR
341.87	Direito aéreo militar
341.88	Direito aplicado à telecomunicação
341.89	Direito Espacial
342	DIREITO PRIVADO
342.1	DIREITO CIVIL
342.12	Direitos reais, Coisas e bens
342.1247	Direito Agrário, Direito Rural
342.16	Direito de família
342.165	Direito hereditário ou das Sucessões
342.17	Direito do Menor, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

342.2	DIREITO COMERCIAL
342.234	Direito bancário
342.27	Direitos Intelectuais. Propriedade industrial, comercial, científica e de programas de computador
342.28	Direito autoral. Direito artístico e literário
342.29	Direito marítimo
342.299	Direito aeronáutico
342.3	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
342.5	DIREITO DO CONSUMIDOR
342.51	Direitos básicos do consumidor
342.6	DIREITO DO TRABALHO
342.68	Direito Processual do Trabalho
343	DIREITO CANÔNICO E ECLESIASTICO
343.3	Direito das coisas. Direitos reais
343.33	Direito de patronato
343.35	Direito funerário
343.4	Direito Sacramental
343.5	Direito penal canônico
343.6	Direito processual canônico
343.8	Direito Eclesiástico das Igrejas Cristãs não católicas
343.9	Direito Eclesiástico de Igrejas não-cristãs
344	DIREITO ROMANO
344.2	Direito das coisas. Direitos reais
344.4	Direito das obrigações
344.6	Direito de família
344.7	Direito das sucessões